



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 211

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.	SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			67	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	10	62	79
Vice-Governadoria.....			67	Secretaria de Estado da Família e Juventude.....			79
Casa Civil.....		45		Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	10	62	79
Secretaria de Estado de Governo.....	1	45	67	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		62	
Secretaria de Estado de Economia.....	1	46	69	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	11		80
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	48	70	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			81
Secretaria de Estado de Educação.....	4	53	71	Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		63	81
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		54		Secretaria de Estado de Turismo.....	19		
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	4	54	72	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	20	64	81
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		56	76	Controladoria-Geral.....	22	66	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		57	76	Procuradoria-Geral.....		66	
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		57	76	Tribunal de Contas.....	22	66	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		59		Ineditorial.....			83
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	9	60	77				
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	10	61	79				

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 02975/2009, constante no Processo Administrativo nº 0364-003240/2009, em nome de VALDIR CARMONA, CPF: *** 899.611-**, referente ao mobiliário urbano do tipo Quiosque situado na SCN QD.06 - AO LADO DO VENANCIO 3000 - Região Administrativa do Plano Piloto - BRASÍLIA/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43, do Decreto nº 38.094/2017 e, tendo por base o Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Centro Cultural do TAGUAPARQUE, nos dias 13 e 14 de novembro de 2024 das 8h às 16h, para realização de evento "Projeto do musical: Eu + você = a nós, de onde você vem", realizado pelo "Responsável pelo evento".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 877, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00020-00062570/2024-02, 00060-00498556/2024-96, 00060-00500861/2024-55, 04012-00002136/2022-62 e 00197-00003922/2024-95, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 45.437, de 19 de janeiro de 2024, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120901/12901	12901	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					20.000
03.122.8203.4220		GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS					
Ref.018018	0007	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-PRÓ-JURÍDICO-DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.39	0	1759.171	20.000	
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					850.000
04.122.8210.1984		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref.021936	0048	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DISTRITO FEDERAL					
		1	44.90.51	0	1753.251	850.000	
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL					15.924
11.122.8207.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref.022283	0007	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.92	0	1500.100	7.962	
11.122.8207.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref.022284	0003	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL					
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0					
		99	33.90.08	0	1500.100	7.962	
2024AC00468						TOTAL	885.924

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					30.542
10.302.6202.4215		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Ref.000778	0001	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.39	0	1600.138	11.174	
10.303.6202.4216		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
Ref.000783	0003	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE ESPECIALIZADO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SES-DISTRITO FEDERAL					
		MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0					
		99	33.90.30	0	1500.100	19.368	
2024AC00468						TOTAL	30.542

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA

Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA

Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA

Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA

Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO III		DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120901/12901	12901						20.000
03.122.8203.4220							
Ref.018018	0007						
		99	33.91.39	0	1759.171	20.000	
150206/15206	21206						850.000
04.122.8210.1984							
Ref.021936	0048						
		1	44.91.51	0	1753.251	850.000	
250101/00001	25101						15.924
11.122.8207.8502							
Ref.022283	0007						
		99	31.90.11	0	1500.100	7.962	
11.122.8207.8504							
Ref.022284	0003						
		99	33.90.92	0	1500.100	7.962	
2024AC00468		TOTAL					885.924

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					30.542
10.302.6202.4215		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Ref.000778	0001	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL					
		99	33.91.39	0	1600.138	11.174	
10.303.6202.4216		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
Ref.000783	0003	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE ESPECIALIZADO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SES-DISTRITO FEDERAL					
		MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0					
		99	33.71.70	0	1500.100	19.368	
2024AC00468		TOTAL					30.542

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 24, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Remissão de ICMS - Lei nº 6.225/2018 (Processo SEI nº 0040-000990/2007).

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 190/2017, na Lei nº 6.225, de 19 de novembro de 2018, com alterações previstas na Lei nº 7.156, de 10 de junho de 2022, e no Decreto nº 40.837, de 27 de maio de 2020, DECLARA:

Considerando o erro formal quanto ao período na REMISSÃO PARCIAL E CONDICIONAL de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do ATO DECLARATÓRIO Nº 7, DE 24 DE ABRIL DE 2024, o referido ato fica sem efeito e adota-se o que segue.

Fica reconhecida em favor da Sociedade Empresária PORTO SECCO DISTRIBUIDOR LTDA, portadora do CNPJ: 26.500.520/0001-57 e CFDF: 07.315.787/001-01, a REMISSÃO PARCIAL E CONDICIONAL de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, pelo montante histórico discriminado no

Relatório Nº 2/2024 - SEEC/SEFAZ/SUREC (Doc. SEI-GDF 139216401) de R\$ 412.869,59 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REIAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), decorrentes da utilização do regime especial previsto no art. 37 da Lei nº 1.254/1.996 no período compreendido entre os meses de fevereiro de 2005 e setembro do 2005 e lançados por meio do Auto de Infração nº 1.160/2007, desde que pagos os valores remanescentes do mencionado Auto de Infração (valores relativos a outubro de 2005 a julho de 2006 e a multa por descumprimento de obrigação acessória).

Brasília/DF, 31 de outubro de 2024

ANDERSON BORGES ROEPKE

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 52, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.

A CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20240906-170689, ANGELA MARIA DOS ANJOS DE LIMA CORREA, 697.***.***-00; 20240925-182424, LUZIA DE LOURDES SILVA FIDELIS, 222.***.***-15; 20241002-187482, ANA MARCIA OLIVEIRA PINTO DE MELO, 631.***.***-20; 20241008-189968, ADAO ALVES DOS PASSOS, 248.***.***-20. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 53, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
Isenção de ICMS – Táxi.

A CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O. S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20241002-186821, CLAYTON BRAGA CERQUEIRA, 826.***.***-53. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CSDF nº 619, de 1º de outubro de 2024, publicada no DODF nº 191, de 04 de outubro de 2024, página 26, ONDE SE LÊ: "...Art. 16. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes no Conselho Regional de Saúde do Gama, ocorrerá em formato presencial em Fórum Ampliado e Qualificado dos Segmentos Trabalhadores e Usuários, no dia 20 de novembro de 2024, de 9h às 12h, no Hospital Regional do Gama - HRG, Área especial nº 01 Setor Central e seguirá a seguinte ordem do dia:...", LEIA-SE: "...Art. 16. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes no Conselho Regional de Saúde do Gama, ocorrerá em formato presencial em Fórum Ampliado e Qualificado dos Segmentos Trabalhadores e Usuários, no dia 26 de novembro de 2024, de 9h às 12h, no Auditório do COREME-HRG, Área especial nº 01 Setor Central e seguirá a seguinte ordem do dia:..."

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.425, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 45, de 16 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre normas para lotação, exercício e atuação de servidores integrantes da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; nos termos das Leis nº 5.105 e nº 5.106, ambas de 3 de maio de 2013, em atenção à necessidade de definição de critérios para lotação, exercício e atuação de servidores integrantes da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, e ao interesse da Administração Pública na gestão de pessoas, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 27 da Portaria nº 45, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. O Remanejamento Interno ou Externo de servidor para atuação em atividades técnico-pedagógicas em UA de nível intermediário ou central será solicitado pela chefia imediata e mediata do setor, endossado pelo superior hierárquico e submetido à deliberação Sugep.

Parágrafo único. Em caso de solicitação de movimentação interna de servidor entre unidades da estrutura orgânica e hierárquica de uma UA de nível intermediário ou central, o pedido deverá ter concordância do superior hierárquico e submetido à deliberação da Sugep". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA 114, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria SSP/DF nº 103, de 10 de outubro de 2024, que disciplina o processo eleitoral para a composição do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp pelas entidades relacionadas nos incisos II e III do art. 5º da Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, para o mandato do biênio 2025-2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Presidente do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, conforme §2º do art. 4º e art. 12, da Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, bem como art. 8º, inciso IV do Regimento Interno do Condisp, aprovado pelo Decreto nº 42.895, de 03 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar o Calendário Eleitoral constante no Anexo II da Portaria SSP/DF nº 103, de 10 de outubro de 2024, que disciplina o processo eleitoral para a composição do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp pelas entidades relacionadas nos incisos II e III do art. 5º da Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, para o mandato do biênio 2025-2026, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SANDRO TORRES AVELAR

ANEXO II - Portaria SSP/DF nº 103, de 10 de outubro de 2024
CALENDÁRIO ELEITORAL - CONDISP - BIÊNIO 2025-2026

FASE	DATA INICIAL	DATA FINAL
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	data de publicação do edital	5 dias consecutivos
INSCRIÇÃO	14/10/2024	01/11/2024
DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS VÁLIDAS	08/11/2024	-----
1ª FASE RECURSAL CONTRA INDEFERIMENTO DE CANDIDATURA – COMISSÃO ELEITORAL	08/11/2024	14/11/2024
RESULTADO DOS RECURSOS – 1ª FASE RECURSAL	20/11/2024	-----
2ª FASE RECURSAL CONTRA INDEFERIMENTO DE CANDIDATURA – PRESIDENTE DO CONDISP	20/11/2024	24/11/2024
RESULTADOS DEFINITIVOS DOS RECURSOS E RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO	29/11/2024	-----
RESULTADO DOS RECUROS E HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO	10/12/2024	-----

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.159, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00033867/2022-76, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 674, de 17 de março de 2022, publicada no DODF nº 80, de 02 de maio de 2022, para ONDE SE LÊ: "...artigo 36 § 3º inciso II da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002)...", LEIA-SE: "...artigo 36, § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002)...".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 807, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Levantamento, Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais, para realização de Leilão de Bens Patrimoniais no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme Parágrafo único do Art. 3º da Instrução nº 412, de 08 de julho de 2024, nos termos do Processo SEI: 00055-00050994/2024-73.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO CONCEIÇÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 117, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Disciplina o processo de inscrição para a participação das entidades ou organizações da sociedade civil e instituições de ensino superior durante as Plenárias da 1ª Conferência Distrital de Segurança Pública - Confedisp.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 227, inciso XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, em atenção ao previsto no art. 8º da Lei nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019, bem como na qualidade de Presidente da 1ª Conferência Distrital de Segurança Pública, conforme Portaria SSP/DF nº 109, de 17 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Disciplinar o processo de inscrição para a participação das entidades ou organizações da sociedade civil e instituições de ensino superior durante as Plenárias da 1ª Conferência Distrital de Segurança Pública - Confedisp, na forma do Edital de Seleção constante no Anexo I, do Calendário constante no Anexo II, do Formulário de Inscrição constante no Anexo III, para apreciação dos temas elencados no Anexo IV desta Portaria.

Art. 2º A forma de participação nas Plenárias da 1ª Confedisp pelas entidades que se inscreverem conforme as regras dispostas no Anexo I será disciplinada em ato normativo próprio do Coordenador-Geral da 1ª Confedisp, designado pela Portaria SSP/DF nº 109, de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital de Seleção tem por objetivo disciplinar o processo de inscrição para a participação das entidades ou organizações da sociedade civil e instituições de ensino superior durante as Plenárias da 1ª Conferência Distrital de Segurança Pública - Confedisp, na forma do Edital de Seleção constante no Anexo I, do Calendário constante no Anexo II, do Formulário de Inscrição constante no Anexo III, para apreciação dos temas elencados no Anexo IV desta Portaria.

1.2. A 1ª Confedisp realizar-se-á nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2024, no Centro de Convenções da Legião da Boa Vontade - LBV, localizada no endereço SGAS 915, lote 74, Asa Sul, Brasília/DF, e se desenvolverá conforme cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora.

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para os efeitos deste edital, são consideradas entidades ou organizações da sociedade civil aquelas que, cumulativamente:

2.1.1. seja qualificada como Organização Social - OS, nos termos da Lei nº 4.081, de 2006; ou como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, nos termos da Lei nº 4.301, de 27 de janeiro de 2009;

2.1.2. prevejam em seus objetivos estatutários, alternativamente, a promoção de políticas na área dos direitos humanos, cultura de paz, prevenção da violência ou da criminalidade; e

2.1.3. tenham sede e atuação no Distrito Federal; e

2.1.4. estejam regularmente constituídas e registradas há no mínimo 01 (um) ano, contados da data de publicação deste Edital;

2.2. Para os efeitos deste edital, são consideradas instituições de ensino superior que, cumulativamente:

2.2.1. Apresentem documentos que comprovem a existência há mais de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital;

2.2.2. Comprovem o credenciamento junto ao Ministério da Educação como instituição de ensino superior;

2.2.3. Tenham sede e atuação no Distrito Federal; e

2.2.4. Possuam cursos na área de Direito, Sociologia, Arquitetura, Ciência Política, Economia ou outros cursos que possuam conteúdo programático ligados, alternativamente, a temas de direitos humanos, cultura de paz, prevenção da violência ou da criminalidade..

2.3. A entidade interessada deve indicar no ato da inscrição o grupo ao qual pertence, sendo permitido lançar candidatura apenas para um dos grupos previstos.

2.4. É vedada a participação no presente processo de qualquer entidade ou organização da sociedade civil que:

2.4.1. Seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público;

2.4.2. Tenha sede fora do território do Distrito Federal;

2.4.3. Tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais;

2.4.4. Seja ligada à área de segurança privada.

3. DAS VAGAS

3.1. A participação nas Plenárias da 1ª Confedisp pelas entidades ou organizações da sociedade civil e instituições de ensino superior se destina às seguintes vagas:

3.1.1. Entidade ou organização da sociedade civil: 10 vagas;

3.1.2. Instituições de ensino superior: 05 vagas.

3.2. Cada entidade ou organização da sociedade civil fará a inscrição de 02 representantes titulares e 02 representantes suplentes, os quais, após cumprimento das fases deste Edital, atuarão como Delegados durante a 1ª Confedisp, com direito a voz e voto nas Plenárias.

3.2.1. No total, as entidades ou organizações da sociedade civil indicarão 20 Delegados e os respectivos suplentes.

3.3. As inscrições das instituições de ensino superior será realizada da seguinte forma:

3.3.1. A instituições de ensino superior mais antiga, conforme ato constitutivo, a se inscrever indicará 05 representantes titulares e 05 representantes suplentes, os quais, após cumprimento das fases deste Edital, atuarão como Delegados durante a 1ª Confedisp, com direito a voz e voto nas Plenárias.

3.3.2. Quatro instituições de ensino superior indicarão, cada uma, 03 representantes titulares e 03 representantes suplentes, os quais, após cumprimento das fases deste Edital, atuarão como Delegados durante a 1ª Confedisp, com direito a voz e voto nas Plenárias.

3.3.3. No total, as instituições de ensino superior indicarão 17 Delegados e os respectivos suplentes.

3.4. A forma de participação nas Plenárias da 1ª Confedisp pelas entidades ou organizações da sociedade civil e instituições de ensino superior regularmente inscritas será disciplinada em ato normativo próprio do Coordenador-Geral da 1ª Confedisp, designado pela Portaria SSP/DF nº 109, de 17 de outubro de 2024.

3.5. As entidades ou organizações da sociedade civil e as instituições de ensino superior participarão das Plenárias da 1ª Confedisp objetivando a apreciação dos temas elencados no Anexo IV.

3.6. Caso alguma vaga prevista não seja preenchida ao final do prazo de inscrição, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal poderá convidar as entidades que se enquadrem nos requisitos deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O pedido de inscrição deve ser realizado por meio eletrônico, por mensagem ao endereço confedisp@ssp.df.gov.br, no período indicado no Calendário previsto no Anexo II desta Portaria, utilizando o Formulário de Inscrição disposto no Anexo III desta Portaria, bem como os documentos que são exigidos ao longo do presente Edital.

4.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo ou dos meios previstos por este edital.

4.3. O pedido de inscrição deve ser enviado acompanhado de cópia dos seguintes documentos, sob pena de não recebimento da inscrição:

4.3.1. Formulário de inscrição com todos os campos preenchidos, conforme modelo indicado no Anexo III desta Portaria, o qual será disponibilizado na página eletrônica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF (www.ssp.df.gov.br);

4.3.2. Declaração de existência e funcionamento da entidade;

4.3.3. Relatórios de atividades dos anos de 2023 e 2024;

4.3.4. Ata de posse da atual diretoria;

4.3.5. Currículo Lattes dos indicados;

4.3.6. Informação sobre a quantidade total dos profissionais sócios, sindicalizados ou representados pela entidade, sendo que a comprovação poderá ser solicitada pela Secretaria e Cerimonial da 1ª Confedisp, se necessário;

4.3.7. Comprovação estatutária de atuação, alternativamente, nas áreas de direitos humanos, cultura de paz, prevenção da violência e da criminalidade, para as entidades mencionadas no subitem 2.2;

4.3.8. Indicação dos respectivos representantes para as vagas de Delegado titular e suplente, preenchendo todos os campos do formulário de inscrição.

4.3.9. Cópia colorida, frente e verso, do documento de identidade oficial com foto dos indicados.

4.4. No formulário de inscrição as entidades ou organizações da sociedade civil e as instituições de ensino superior deverão indicar três temas prioritários que gostaria de contribuir durante os debates da Plenária da 1ª Confedisp, dentre aqueles relacionados no Anexo IV desta Portaria.

4.4.1. A definição dos temas que serão efetivamente apreciados por cada uma das entidades será realizada pela Comissão Organizadora, a qual analisará as prioridades solicitadas pelas entidades e a afinidade temática entre os assuntos e os objetivos estatutários das entidades.

4.5. A verificação de que a entidade ou os seus indicados para as vagas de titular e suplente prestaram informação falsa acarretará a invalidação da sua inscrição, garantido o direito de defesa.

4.6. Os representantes indicados pelas entidades não poderão ter sido condenados mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais.

4.7. A análise e a decisão quanto aos pedidos de inscrição e a documentação enviada competem à Subcoordenação de Secretaria e Cerimonial, designada pela Portaria SSP/DF nº 109, de 17 de outubro de 2024.

4.8. A relação dos pedidos de inscrição deferidos será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF por ato do Coordenador-Geral da 1ª Confedisp.

4.9. Os recursos à decisão de indeferimento dos pedidos de inscrição serão apreciados pela Subcoordenação de Secretaria e Cerimonial, designada pela Portaria SSP/DF nº 109, de 17 de outubro de 2024.

4.10. As decisões dos recursos serão encaminhadas ao recorrentes por meio eletrônico.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1. A Comissão organizadora do presente processo de inscrição será designada por ato do Coordenador-Geral da 1ª Confedisp.

5.1.1. Compete à Comissão Organizadora:

5.1.2. Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, na forma deste Edital;

5.1.3. Coordenar todas as atividades relativas ao processo de inscrição;

5.1.4. Decidir os recursos; e

5.1.5. Encaminhar os resultados Coordenador-Geral da 1ª Confedisp para conhecimento e encaminhamento à publicação, quando previsto.

5.2. Os membros da Comissão Organizadora estão impedidos de participar como candidatos.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Caso a quantidade de entidades ou organizações da sociedade civil inscritos seja superior à quantidade de vagas, progressivamente serão aplicados os seguintes critérios de classificação:

6.1.1. Maior aderência entre os temas preferidos e os objetivos da instituição;

6.1.2. Representatividade: maior número de associados, inscritos ou sindicalizados;

6.1.3. Antiguidade: data mais antiga de registro.

6.2. Caso a quantidade de instituições de ensino superior inscritas seja superior à quantidade de vagas, progressivamente serão aplicados os seguintes critérios de classificação:

6.2.1. Maior número de Doutores e Mestres no corpo docente.

6.2.2. Data mais antiga de funcionamento, a partir da autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Educação.

6.2.3. Maior número de alunos matriculados em cursos relacionados à promoção de políticas nas áreas dos direitos humanos, da cultura de paz e da prevenção da violência e da criminalidade.

6.3. Caso as vagas destinadas às instituições de ensino superior não sejam preenchidas, a Comissão Organizadora poderá indicar entidades ou organizações da sociedade civil que atendam aos critérios do presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de impugnação do Edital e os recursos em face das decisões adotadas ao longo do processo de inscrição deverão ser endereçados à Comissão Organizadora, devendo ser encaminhados ao endereço eletrônico confedisp@ssp.df.gov.br, nos prazos estipulados no Calendário, conforme Anexo II desta Portaria.

7.2. Caso ocorra algum problema de ordem técnica em seu envio eletrônico, os recursos e pedidos de impugnação poderão ser fisicamente entregues no Protocolo da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para posterior encaminhamento à Comissão Organizadora, desde que isso ocorra dentro dos prazos estabelecidos.

7.3. É facultada a interposição de recurso ou pedido de impugnação por meio de procurador legalmente constituído e com poderes específicos.

7.4. Os prazos para manifestação da Comissão Organizadora em relação aos pedidos de impugnação e recursos são os estabelecidos no Calendário, previsto no Anexo II desta Portaria.

7.5. Do resultado preliminar e definitivo sobre as inscrições recebidas, bem como sobre o resultado final, caberá recurso ao Coordenador-Geral da Confedisp no prazo estipulado no Calendário.

7.6. Da decisão do Coordenador-Geral de que trata o subitem 7.5. não caberá recurso.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A Comissão Organizadora encaminhará ao Coordenador-Geral da 1ª Confedisp o resultado definitivo das inscrições.

8.2. Compete ao Coordenador-Geral da Confedisp homologar o resultado final.

8.3. O resultado definitivo das inscrições, com a lista de entidades e representantes indicados para as respectivas vagas de titular e suplente será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

9. COMUNICAÇÕES

9.1. As informações sobre o processo de inscrição serão divulgadas ao público por meio do Portal da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF (www.ssp.df.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

9.2. Os requerimentos em geral que forem encaminhados à Comissão Organizadora devem ser remetidos ao endereço eletrônico confedisp@ssp.df.gov.br.

9.3. Os pedidos de inscrição e recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico confedisp@ssp.df.gov.br dentro do prazo estipulado pelo Calendário, contendo os documentos necessários como arquivos anexos em formato PDF (Portable Document Format).

9.4. Serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal:

9.4.1. O edital de seleção e seus anexos;

9.4.2. A relação de inscrições deferidas; e

9.4.3. A homologação do resultado final.

9.5. A SSP/DF não se responsabiliza por problemas técnicos no envio dos documentos por meio eletrônico, cabendo aos interessados diligenciar quanto a regularidade e correção dos atos sob o seu interesse dentro do prazo previsto no Calendário, previsto no Anexo II desta Portaria.

9.6. A Assessoria de Comunicação Social - Ascom fará constar na página eletrônica oficial da SSP/DF as informações sobre o processo de inscrição, contendo a presente Portaria e seus anexos, bem como os resultados após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, ouvido o Coordenador-Geral da Confedisp.

10.2. A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e o conhecimento da legislação pertinente.

10.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da entidade e, consequentemente, dos respectivos indicados para as vagas de titular e suplente.

10.4. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo de inscrição são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional da Comissão Organizadora da 1ª Confedisp.

10.5. As entidades ou organizações da sociedade civil e as instituições de ensino superior inscritas dentro das vagas participarão de workshop por videoconferência para ambientação sobre a 1ª Confedisp, a ser realizada no dia 21/11/2024, das 14h00 às 18h00.

10.6. O Calendário é o disposto no Anexo II desta Portaria.

ANEXO II
CALENDÁRIO

FASE	DATA INICIAL	DATA FINAL
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	data de publicação do edital	2 dias consecutivos
INSCRIÇÃO	06/11/2024	13/11/2024
DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS VÁLIDAS	14/11/2024	-----
1ª FASE RECURSAL CONTRA INDEFERIMENTO DE CANDIDATURA – COMISSÃO ELEITORAL	14/11/2024	18/11/2024
RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20/11/2024	-----
WORKSHOPP DE TREINAMENTO	21/11/2024, 14H00 ÀS 18H00	-----

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE INSCRIÇÃO - ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA PARTICIPAÇÃO NAS PLENÁRIAS DA 1ª CONFEDISP.

GRUPO AO QUAL A ENTIDADE DESEJA SE CANDIDATAR

☐Entidade ou organizações da sociedade civil

☐Instituição de ensino superior

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME DO DIRIGENTE MÁXIMO:

CPF:

RG: ÓRG. EXP:

PERFIL DA ENTIDADE NAS REDES SOCIAIS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO DIRIGENTE MAXIMO

☐Declaro que a entidade por mim representada, bem como os indicados para as vagas de titular e suplente, cumprem os requisitos do Edital e não estão enquadrados nas vedações.

☐Declaro que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

Assinatura do Dirigente Máximo

REPRESENTANTES INDICADOS PARA AS VAGAS DE DELEGADOS

TITULAR

NOME:

RG: ÓRG. EXP:

CPF:

MATRÍCULA/REGISTRO PROFISSIONAL:

PROFISSÃO:

E-MAIL:

TELEFONE CELULAR:

ENDEREÇO:

SUPLENTE

NOME:

RG: ÓRG. EXP:

CPF:

MATRÍCULA/REGISTRO PROFISSIONAL:

PROFISSÃO:

E-MAIL:

TELEFONE CELULAR:

ENDEREÇO:

INDICAÇÃO DOS TEMAS PRIORITÁRIOS DE INTERESSE PARA APRECIÇÃO DURANTE AS PLENÁRIAS DA 1ª CONFEDISP (CONSULTAR TEMAS ELENCADOS NO ANEXO IV)

1º

2º

3º

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS INDICADOS PARA AS VAGAS DE DELEGADOS

☐Declaro que cumprio os requisitos do Edital e não estou enquadrado nas vedações, que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

Assinatura do Titular Assinatura do Suplente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECEBIDOS JUNTAMENTE COM O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

☐Declaração de existência e funcionamento;

☐Relatórios de atividades dos anos anteriores;

☐Ata de posse da atual diretoria;

☐Informação da quantidade total de sócios, sindicalizados ou representados;

☐Comprovação estatutária que a entidade ou organização da sociedade civil atua alternativamente, nas áreas de direitos humanos, cultura de paz, prevenção da violência ou da criminalidade;

☐Indicação dos respectivos representantes para as vagas de Delegado titular e suplente, com o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição;

☐Currículo Lattes dos indicados.

OBSERVAÇÕES

1. Este formulário deve ser enviado ao e-mail confedisp@ssp.df.gov.br no prazo estipulado pelo Calendário, acompanhado dos documentos descritos no Edital, conforme a categoria da entidade candidata.

2. Recomenda-se que o formulário seja preenchido em computador com programa para arquivos no formato .pdf. Após o preenchimento dos dados é necessário colher assinatura de próprio punho dos indicados no formulário.

3. Todas as regras sobre o processo seletivo podem ser acessadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal: www.ssp.df.gov.br.

4. As instituições de ensino superior deverão preencher os campos dos representantes em novos formulários de inscrição.

ANEXO IV RELAÇÃO DE TEMAS QUE SERÃO APRECIADOS PELAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR			
ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL			
GRUPO	MESA TEMA	TEMA ESPECÍFICO	VAGAS
Prevenção, Segurança e Cidadania - PSC 1	Prevenção criminal e vulneráveis 01	Crianças e adolescentes; Portadores de necessidades especiais (PNE) e outros grupos relacionados;	1
	Prevenção criminal e vulneráveis 02	LGBTQIAP+; negros e quilombolas, indígenas, idosos e outros grupos relacionados;	1
	Segurança e Educação	Escola cívico-militares, violência nas escolas, esporte, violência escolar e a imprensa e outros assuntos	1
	Desaparecimento de pessoas	Apectos sociais e criminais. Tráfico de pessoas. Cooperação.	1
Prevenção, Segurança e Cidadania - PSC 2	Pessoas em situação de rua	Questões envolvendo as pessoas em situação de rua	1
	Segurança rural	Segurança pública para a área rural: batalhão rural, tecnologia, especialização do patrulhamento incluindo o aéreo e outros assuntos.	1
	Ordem pública e tranquilidade	Ruídos e poluição sonora (som alto) e perturbação do sossego, briga de vizinhos, ataques de cães e outras ocorrências relacionadas: atuação integrada nas ocorrências referidas. O policiamento de proximidades e outras ações. Possibilidade de fechamento de estabelecimento.	1
	Ordem Pública e a ocupação do espaço	Questão fundiária do DF: Ocupação irregular de terras, cultura de invasão de terras com a posterior regularização, combate as quadrilhas de invasão de terra e temas relacionados.	1
	Crimes contra a mulher	Vítimas: Prevenção, repressão, Medidas protetivas. agressores; Câmara técnica de Feminicídio (CTMFH). Machismo estrutural e novos desafios.	1
Enfrentamento qualificado da criminalidade - EQC 01	Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI)	CVLI ou MVI (morte violentas intencionais). Desarmamento. Homicídio, Latrocínio e lesão corpotal seguida de morte. Desafios atuais.	1
	Crimes Contra o Patrimônio (CCP)	Transeunte, coletivo, comércio, residência, veículo e telefones celulares.	1
	Enfrentamento qualificado da criminalidade - EQC 02	Subnotificação e Investigação Criminal	Aspectos do registro criminal, causas da subnotificação, investigação policial, técnicas de investigação, legislação e demais assuntos.
Enfrentamento qualificado da criminalidade - EQC 03	Atendimento emergencial	Desafios para o futuro: Integração de dados e sistemas, Integração entre segurança e saúde, papel dos Bombeiros (CBMDF) e do Serviço Unificado de Atendimento Pré-Hospitalar - SUAPH, dentre outros assuntos.	1
	Crimes Cibernéticos (cibercrimes)	Enfrentamento aos crimes cibernéticos: capacitação, legislação, tecnologias de prevenção e investigação.	2

Preservação da incolumidade - PI 01	Defesa Civil	Monitoramento de área de risco geológico, cooperação interagências e outros temas de defesa civil.	1
	Fiscalização, análise e vistoria do Corpo de Bombeiros	Vistoria, Retroalimentação do ciclo operacional para o desenvolvimento institucional e a efetividade na prestação de serviços de interesse da sociedade. Demais assuntos relacionados	1
	Segurança e Meio ambiente	Crimes ambientais: tráfico de animais, incêndios, degradação de manciais, danos a fauna, biodiversidade. Papéis dos órgãos e a vigilância sobre as áreas.	1
	Governança e gestão GT - 01	Modernização e reaparelhamentos dos órgãos de segurança pública	Tecnologia da informação e comunicação: videomonitoramento; integração de dados e sistemas, ciência de dados, inteligência artificial. Estrutura e financiamento. Padronização e redundância.
Gestão Qualificada de Pessoas e Conhecimento - GQPC - 01	Capacitação e produção de conhecimento em segurança publica	Trilha de capacitação, gestão de competência, perfis profissiograficos, relação com a academia, aspectos de carreira. educação corporativa, gestão do conhecimento e inovação	1
TOTAL DE DELEGADOS			20
INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR			
GRUPO	MESA TEMA	TEMA ESPECÍFICO	VAGAS
Prevenção, Segurança e Cidadania - PSC 1	Prevenção criminal e vulneráveis 02	LGBTQIAP+; negros e quilombolas, indígenas, idosos e outros grupos relacionados;	1
	Desaparecimento de pessoas	Apectos sociais e criminais. Tráfico de pessoas. Cooperação.	1
Prevenção, Segurança e Cidadania - PSC 2	Ambiente do crime e Sensação de segurança (Medo do crime)	Prevenção do crime pelo ambiente (CPTED), "DF Livre de carcaças", e outras ações de zeladoria. Políticas específicas para medo do crime. O Ambiente e a Região Integrada de Segurança Pública (RISP's) e as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP's).	1
	Pessoas em situação de rua	Questões envolvendo as pessoas em situação de rua	1
	Segurança rural	Segurança pública para a área rural: batalhão rural, tecnologia, especialização do patrulhamento incluindo o aéreo e outros assuntos.	1
Enfrentamento qualificado da criminalidade - EQC 01	Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI)	CVLI ou MVI (morte violentas intencionais). Desarmamento. Homicídio, Latrocínio e lesão corpotal seguida de morte. Desafios atuais.	1
	Crimes Contra o Patrimônio (CCP)	Transeunte, coletivo, comércio, residência, veículo e telefones celulares.	1

Enfrentamento qualificado da criminalidade - EQC 02	Inteligência de segurança pública	A inteligência policial na segurança pública do DF: compartilhamento de dados, doutrina e outros temas.	1
	Subnotificação e Investigação Criminal	Aspectos do registro criminal, causas da subnotificação, investigação policial, técnicas de investigação, legislação e demais assuntos.	1
Enfrentamento qualificado da criminalidade - EQC 03	Crimes Cibernéticos (cibercrimes)	Enfrentamento aos crimes cibernéticos: capacitação, legislação, tecnologias de prevenção e investigação.	1
Preservação da incolumidade - PI 01	Defesa Civil	Monitoramento de área de risco geológico, cooperação interagências e outros temas de defesa civil.	1
	Fiscalização, análise e vistoria do Corpo de Bombeiros	Vistoria, Retroalimentação do ciclo operacional para o desenvolvimento institucional e a efetividade na prestação de serviços de interesse da sociedade. Demais assuntos relacionados	1
Governança e gestão GT - 01	Participação da sociedade na segurança pública	Aprimoramento da participação da sociedade na segurança pública e conscientização de outros órgãos atuarem considerando os indicadores de segurança pública. Parcerias. Possibilidade de "Feedbacks" sobre o atendimento.	1
	Atuação integrada	Burocracia para parcerias e integrações. 06 anos de CIOB e seus desafios. Área de Segurança Prioritária (ASP).	1
	Governança ("ESG"), transparência e imagem da segurança pública	Governança ("ESG"), transparência e imagem (comunicação social). Planejamento estratégico, tático e operacional, gestão de processos e outros assuntos.	1
	Modernização e reaparelhamentos dos órgãos de segurança pública	Tecnologia da informação e comunicação: videomonitoramento; integração de dados e sistemas, ciência de dados, inteligência artificial. Estrutura e financiamento. Padronização e redundância.	1
Gestão Qualificada de Pessoas e Conhecimento - GQPC - 01	Qualidade de vida, valorização e segurança no trabalho - QVT 01	Qualidade de vida e valorização profissional. Programas de incentivo.	1
TOTAL DE DELEGADOS			17

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 147, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 47, de 6 de setembro de 2023 da Comissão de Financiamentos Externos que autoriza a preparação do Programa INFRA-DF;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Distrital nº 7.342, de 29 de novembro de 2023 que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, com a garantia da União, até o valor de USD 60.000.000,00, no âmbito do Programa de Infraestrutura e Readequação Urbana do Distrito Federal – INFRA/DF, nos termos das Resoluções do Senado Federal no 40 e 43, de 20 e 21/12/2001, destinados ao desenvolvimento de ações estruturantes na infraestrutura e Readequação urbana e social na Região Administrativa de Taguatinga, Sol Nascente/Pôr do Sol e modernização da Gestão Pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a Ata e Minuta de Contrato negociada em 25 de abril de 2024, entre os representantes do Distrito Federal, Governo Federal e FONPLATA;

CONSIDERANDO o definido nas Disposições Especiais do Contrato que designou no artigo 1.03 a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal como Órgão Executor;

CONSIDERANDO a iminência da assinatura do Contrato de Financiamento, resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade de Gestão do Programa (UGPINFRA), vinculada à Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos (SUGRE), subordinada à Secretaria Executiva e Gestão Administrativa e Estratégica (SEGAE) da SODF, com o objetivo geral de coordenar e supervisionar a Execução do Programa oriundo de operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA).

Art. 2º Compete à Unidade Gestão do Programa (UGPINFRA) assessorar e garantir o cumprimento dos requisitos técnicos e legais necessários para efetivação do Programa e também, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Coordenar, administrar, acompanhar e avaliar permanentemente as ações do Programa;

II - Representar o Mutuário junto ao FONPLATA, bem como junto aos órgãos de controle interno, às auditorias do FONPLATA e ao órgão responsável pelas auditorias do Programa;

III - Elaborar e encaminhar ao FONPLATA o Plano Operacional Anual (POA) e o Plano de Aquisições e Contratações (PAC), nos prazos estipulados contratualmente;

IV - Coordenar e acompanhar o processo técnico de preparação, análise e aprovação dos projetos setoriais e suas atualizações, quando for o caso;

V - Apoiar a preparação dos processos licitatórios no âmbito do Programa e acompanhar os processos;

VI - Elaborar e encaminhar as propostas orçamentárias anuais do Programa às áreas competentes;

VII - Elaborar a programação financeira e solicitar a liberação de recursos da contrapartida local às áreas competentes;

VIII - Elaborar e encaminhar ao FONPLATA as prestações de contas do Programa e as solicitações de liberação de desembolsos do financiamento;

IX - Manter os registros financeiros e contábeis que permitam identificar apropriadamente os recursos do empréstimo e de outras fontes do Programa; e

X - Elaborar e encaminhar ao FONPLATA os Relatórios de Progresso, Demonstrativos Financeiros Anuais Auditados e demais documentos do Programa, segundo as disposições do respectivo Contrato de Empréstimo e normativa em vigor do FONPLATA;

Art. 3º O Programa terá como organismo executor a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal por intermédio da Unidade de Gestão do Programa (UGPINFRA), nos termos do artigo 1.03 da Disposições Especiais do Contrato de empréstimo.

Art. 4º A Unidade de Gestão do Programa (UGPINFRA) será composta por agentes públicos qualificados, designados por Portaria específica, para desenvolver as atividades relativas à execução do Programa descritas no artigo 1º.

Art. 5º A constituição da Unidade de Gestão do Programa (UGPINFRA) terá a seguinte estrutura organizacional e será composto pelos seguintes membros.

I – 1(um) Coordenador-Geral; II – 1(um) Coordenador Administrativo/Financeiro; III – 1(um) Coordenador da área de Engenharia; IV – 1(um) Coordenador Socioambiental; V – 1(um) Coordenador da Assessoria Jurídica; VI – 1(um) Coordenador de Aquisições.

Art. 6º Compete aos Coordenadores da Unidade Executora do Projeto:

I – Coordenador-Geral: coordenar a execução do Programa e do contrato de empréstimo firmado com o FONPLATA, com fulcro a assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos e legais, cronogramas e condições de implementação do Programa, bem como realizar a articulação entre as entidades representativas do poder público distrital e demais instituições participantes e beneficiária do programa;

II – Coordenador Administrativo/Financeiro: planejar, coordenar, acompanhar, assistir e avaliar com o Coordenador-Geral, em estreita articulação com a Subsecretaria de Administração Geral e a Assessoria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, os

aspectos/procedimentos administrativos e registro contábil/financeiro do Programa (Plano de atividades da Unidade, Planos Operativos Anuais, Compromissos Contratuais, Sistema de Informações Gerenciais, Relatórios e demais), bem como supervisionar os assuntos relativos aos contratos no âmbito do programa; elaborar as propostas de programações financeiras; coordenar a execução financeira do Projeto ou Programa, os relatórios de avanço do Projeto ou Programa relativo aos aspectos financeiros, subsidiando análise de desempenho e compatibilizando as disponibilidades de contrapartida local, bem como supervisionar a contabilização das operações realizadas;

III – Coordenador da Área de Engenharia: coordenar as ações, as atividades a serem desenvolvidas no que se referir aos aspectos de engenharia, sob supervisão e em estreita articulação com o Coordenador-Geral, de forma a contribuir para que se cumpram os requisitos técnicos e legais das obras e dos cronogramas de implementação do Programa, visando subsidiar a avaliação da execução do Programa, dos resultados esperados e do desempenho geral;

IV – Coordenador da Área Socioambiental: coordenar as ações, as atividades a serem desenvolvidas no que se referir aos aspectos ambientais, sob supervisão e em estreita articulação com o Coordenador-Geral, bem como gerenciar as ações de natureza socioambiental, relacionadas com a implantação das obras e ações previstas e avaliação da execução das atividades do Programa e o acompanhamento de seus resultados, de forma a contribuir para que se cumpram os requisitos técnicos, ambientais e legais das obras e os cronogramas de implementação do Programa, não se incluindo a preparação e pedido das licenças ambientais;

V – Coordenador da Assessoria Jurídica: assessorar juridicamente à UGPINFRA, bem como orientar, analisar e elaborar pareceres nos processos em conformidade com o que trata o Contrato de Empréstimo, projetos de regulamentos e outros documentos de natureza jurídica, relativos ao Programa, além de acompanhar ações públicas e privadas, exceto emitir pareceres em processos licitatórios, referentes a contratos administrativos e representação judicial;

VI – Coordenador de Aquisições: planejar, coordenar, acompanhar, assistir os assuntos relativos às aquisições no âmbito do programa, bem como elaboração dos editais dentro das formulações dos programas e demais temas relacionados a área de licitações; receber e organizar o conteúdo das peças técnicas (termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamentos de referência, cronograma e projetos) auxiliar nos trabalhos relacionados a processos licitatórios, estudos e execução de projetos e, referentes aos processos relacionados a obras e serviços de engenharia, antes do lançamento da licitação.

Art. 7º A Unidade de Gestão do Programa (UGPINFRA) será extinta após conclusão da execução das intervenções do Programa e do encaminhamento para o Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 321, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único, inciso I, III e V, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda, considerando o disposto no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

Art. 2º A CSAD tem como atribuição realizar o processo de avaliação documental, que consistirá na determinação do ciclo de vida dos documentos, fixação de prazos de guarda e sua destinação e terá por base o levantamento da produção documental, como instrumento de determinação de funções e atividades dos órgãos geradores.

Parágrafo único. O processo de avaliação documental, atividade essencial da gestão de documentos, tem como objetivo racionalizar e controlar a produção de documentos, normalizar o fluxo documental, elaborar o código de classificação de documentos das atividades-fim e preservar o patrimônio documental do Distrito Federal.

Art. 3º A CSAD é vinculada hierarquicamente ao Gabinete, inclusive, sendo criada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI essa unidade com igual vinculação.

Parágrafo único. Poderão ser indicados pelo Presidente da CSAD servidores para atuarem com o perfil colaborador na unidade.

Art. 4º A CSAD funcionará preferencialmente nas dependências da unidade de arquivo central da SEAGRI-DF.

Parágrafo único. As reuniões da CSAD poderão ser convocadas para local fora de sua sede, sempre que razão superior indicar conveniente.

Art. 5º A CSAD deverá sugerir ao Secretário de Estado a constituição de grupos ou equipes de trabalho para tratarem os acervos setoriais desempenhando as atividades constantes do Decreto nº 24.204/2003.

Art. 6º Os membros da CSAD serão designados ou dispensados em Portaria específica.

§ 1º A presidência da CSAD será exercida pelo titular da Gerência de Atendimento ao

Público, Protocolo e Documentação - Protocolo, ou a unidade que venha a substituí-la na estrutura administrativa da SEAGRI-DF.

§ 2º O Presidente da CSAD, em seus afastamentos legais e eventuais, indicará seu substituto dentre os demais membros.

§ 3º Os servidores lotados no Protocolo comporão necessariamente a comissão.

Art. 7º O exercício das atividades desenvolvidas pelos integrantes da CSAD é de natureza relevante e não ensejará qualquer remuneração, sendo prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de cada membro.

Parágrafo único. Os membros dessa Comissão ficam previamente autorizados, quando convocados pelo seu Presidente, ao desempenho exclusivo das atividades constantes do Decreto nº 24.204/2003, por no mínimo meia jornada de trabalho, uma vez por semana, podendo, mediante necessidade de serviço, permanecer por período superior, desde que anuído pela chefia imediata.

Art. 8º Revogam-se as Portarias nº 6, de 25 de janeiro de 2019, nº 64 de 18 de julho de 2019 e nº 21, de 23 de março de 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 127, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022 da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Redistribuir Tomada de Conta Especial à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada pela Instrução nº 112, de 03 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 191, de 04/10/2024, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e examinar os danos causados ao Erário do Distrito Federal relacionados ao Processo SEI nº 0193-001484/2016, em rito Ordinário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 291, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024 (*)

Dispõe sobre a designação de profissionais que irão compor os Grupos Técnicos para análise e avaliação técnica e de mérito cultural no âmbito dos projetos inscritos na seleção de que trata o Edital nº 33/2024 - FAC II/2024 - Demais Áreas II do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Art.65 da Lei Complementar nº 934/2017 e nos artigos 38 e 40 do Decreto 38.933/2018, com base nas indicações apresentadas pelo Conselho de Administração do FAC, conforme procedimento previsto no item 9.1 do edital nº 03/2023 voltado ao credenciamento de pessoas físicas para atuarem como membros dos grupos de avaliação técnica e de mérito cultural, resolve:

Art. 1º Designar os profissionais que irão compor comissão de julgamento específica que irá atuar realizando a análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na seleção de que trata o Edital nº 33/2024 - FAC II/2024 - Demais Áreas II, do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, nas áreas culturais abaixo especificadas:

- a) Manutenção de Grupos;
- b) Manutenção de Espaços;
- c) Circulação Externa;
- d) Primeira Infância;
- e) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas;
- f) Projetos exclusivos para pessoas negras;
- g) Mostras e Festivais;
- h) Projeto Educativo - Museu Nacional da República;
- i) Projeto Educativo - Museu Vivo da Memória Candanga;
- j) Projeto Educativo - Museu do Catetinho;
- k) Projeto Educativo - Memorial dos Povos Indígenas;
- l) Projeto Educativo - Museu de Arte de Brasília;
- m) Projeto Educativo - Centro Cultural Três Poderes.

§ 1º Ficam designados para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural os profissionais de notória especialização, credenciados por meio do Edital FAC nº 03/2023, conforme indicação do Conselho de Administração do FAC – CAFAC, abaixo relacionados:

NOME	CPF
Aline Galantinni Silva	089.***.***-61
Antonieta Jorge Dertkigil	134.***.***-47
Daniela Correa Braga	026.***.***-41
Laís Villela Penna	112.***.***-63
Lorraine Oliveira Nunez	005.***.***-28
Marcelo Rangel Lima	667.***.***-15
Michele Bicca Rolim	009.***.***-52
Paula Gotelip De Souza Corrêa	045.***.***-94
Tatiana Mendes Horevicht	021.***.***-50
Vanessa Lopes	032.***.***-40

Art. 2º Os pareceristas convocados terão o prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação desta convocação, para apresentar os documentos listados nos itens 10.1 e 10.2 do Edital de Credenciamento nº 3/2023.

§ 1º Ao parecerista que não cumprir com o prazo estabelecido referente à apresentação dos documentos, será tornada nula a sua convocação, e convocado para atuar, o parecerista suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES,

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2024, página 15.

PORTARIA Nº 295, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com os arts. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 01 de novembro de 2024, às 23h:59, o prazo para inscrição de projetos culturais no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal, observados os limites orçamentários destinados ao Programa de Incentivo Fiscal, conforme indicado na Portaria SEEC nº 16, de 24 de janeiro de 2024, bem como as regras estabelecidas na Portaria SECEC nº 110, de 16 de maio de 2024, para inscrição, execução e prestação de contas de projetos no Programa de Incentivo Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 104, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Rua Jatobá, Lote 07; Rua Oiti, Lotes 50, 52, 54, 56, 58, 60 e 62; Rua 05, Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15; Rua 07, Lotes 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27 e 29, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00003734/2024-61, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Rua Jatobá, Lote 07; Rua Oiti, Lotes 50, 52, 54, 56, 58, 60 e 62; Rua 05, Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15; Rua 07, Lotes 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27 e 29, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 118/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 118/2024 e Memorial Descritivo - MDE 118/2024.

Art. 2º O endereço resultante de remembramento dos Lotes descritos no art. 1º desta Portaria passa a ser, Lote 05, Rua Oiti, Centro Urbano do Recanto das Emas, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 118/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 118/2024 e no Memorial Descritivo - MDE 118/2024.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo - URB 057/2016 com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 118/2024, NGB 118/2024 e MDE 118/2024 no que se refere ao remembramento do Lote 07 da Rua Jatobá; Lotes 50, 52, 54, 56, 58, 60 e

62 da Rua Oiti; Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15 da Rua 05; Lotes 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27 e 29 da Rua 07; localizados no Centro Urbano do Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 105, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o remembramento do Lote 08 da Rua Resedá; Lote 02 da Rua 04; Lotes 02, 04 e 06 da Rua Aroeira; Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13 da Rua 06; localizados no Centro Urbano do Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00003760/2024-90, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 08 da Rua Resedá; Lote 02 da Rua 04; Lotes 02, 04 e 06 da Rua Aroeira; Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13 da Rua 06; localizados no Centro Urbano do Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 122/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 122/2024 e Memorial Descritivo - MDE 122/2024.

Art. 2º O endereço resultante de remembramento dos Lotes descritos no art. 1º desta Portaria passa a ser, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, Centro Urbano do Recanto das Emas, Rua Resedá, Lote 08.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 122/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 122/2024 e no Memorial Descritivo - MDE 122/2024.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo - URB 057/2016 com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 122/2024, NGB 122/2024 e MDE 122/2024 no que se refere ao remembramento do Lote 08 da Rua Resedá; Lote 02 da Rua 04; Lotes 02, 04 e 06 da Rua Aroeira; Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13 da Rua 06; localizados no Centro Urbano do Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 106, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o desdobro do Lote 12, da Quadra 101, Avenida Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00000043/2023-25, resolve:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 12, da Quadra 101, localizado na Avenida Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, conforme Projeto de Urbanismo de Desdobro - URB 144/2024 e do Memorial Descritivo - MDE 144/2024.

Art. 2º O endereço resultante de desdobro do Lote descrito no art. 1º desta Portaria passa a ser:

I - Lote 12A, Quadra 101, Avenida Recanto das Emas, na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV; e

II - Lote 12B, Quadra 101, Avenida Recanto das Emas, na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

Art. 3º As dimensões resultantes do desdobro, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Desdobro - URB 144/2024 e Memorial Descritivo - MDE 144/2024.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo - URB 169/1993 com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 144/2024 e MDE 144/2024 no que se refere ao desdobro do Lote 12, da Quadra 101, Avenida Recanto das Emas, situado na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 107, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Avenida Central, Lote 11; Rua Oiti, Lotes 29, 31, 33, 35, 37, 39 e 41; Rua 07, Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18; Rua 09, Lotes 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00003726/2024-15, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Avenida Central, Lote 11; Rua Oiti, Lotes 29, 31, 33, 35, 37, 39 e 41; Rua 07, Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18; Rua 09, Lotes 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 108/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 108/2024 e Memorial Descritivo - MDE 108/2024.

Art. 2º O endereço resultante de remembramento dos Lotes descritos no art. 1º desta Portaria passa a ser, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, Centro Urbano do Recanto das Emas, Avenida Central, Lote 10.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 108/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 108/2024 e Memorial Descritivo - MDE 108/2024.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo - URB 057/2016 com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 108/2024, NGB 108/2024 e MDE 108/2024 no que se refere ao remembramento do Lote 11 da Avenida Central; Lotes 29, 31, 33, 35, 37, 39 e 41 da Rua Oiti; Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18 da Rua 07; e Lotes 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34 da Rua 09; localizados no Centro Urbano do Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 108, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Lote 01 da Avenida Eucaliptos; Lote 11 da Rua Jatobá; Lotes 02, 04 e 06 da Rua Oiti; Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15 da Rua 13, localizados na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00003693/2024-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Lote 01 da Avenida Eucaliptos; Lote 11 da Rua Jatobá; Lotes 02, 04 e 06 da Rua Oiti; Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15 da Rua 13, localizados na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 102/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 102/2024 e Memorial Descritivo - MDE 102/2024.

Art. 2º O endereço resultante de remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria passa a ser, Lote 01, Rua Oiti, Centro Urbano do Recanto das Emas, na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 102/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 102/2024 e no Memorial Descritivo - MDE 102/2024.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo - URB 057/2016 com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 102/2024, NGB 102/2024 e MDE 102/2024 no que se refere ao remembramento do Lote 01 da Avenida Eucaliptos; Lote 11 da Rua Jatobá; Lotes 02, 04 e 06 da Rua Oiti; Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15 da Rua 13; localizados no Centro Urbano do Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 109, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Rua Jatobá, Lote 08; Rua Oiti, Lotes 36, 38, 40, 42, 44, 46 e 48; Rua 07, Lotes 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34; Rua 09, Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00003706/2024-44, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Rua Jatobá, Lote 08; Rua Oiti, Lotes 36, 38, 40, 42, 44, 46 e 48; Rua 07, Lotes 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34; Rua 09, Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 110/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 110/2024 e Memorial Descritivo - MDE 110/2024.

Art. 2º O endereço resultante de remembramento dos Lotes descritos no art. 1º desta Portaria passa a ser, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, Centro Urbano do Recanto das Emas, Rua Oiti, Lote 04.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 110/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 110/2024 e no Memorial Descritivo - MDE 110/2024.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo - URB 057/2016 com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 110/2024, NGB 110/2024 e MDE 110/2024 no que se refere ao remembramento do Lote 08 da Rua Jatobá; Lotes 36, 38, 40, 42, 44, 46 e 48 da Rua Oiti; Lotes 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34 da Rua 07; Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 da Rua 09; localizados no Centro Urbano do Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 110, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza assessores lotados nas Subsecretarias a exercerem atribuições nas respectivas unidades, e os assessores lotados em unidades a exercerem atribuições nas respectivas coordenações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e a Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Para fins de otimizar os trabalhos desenvolvidos, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, fica autorizado que:

I – os assessores lotados na Unidade de Licenciamento de Obras da Central de Aprovação de Projetos exerçam suas atribuições na Coordenação de Projetos de Grande Porte, na Coordenação de Projetos de Pequeno Porte, na Coordenação de Projetos Especiais e Apoio Técnico, na Coordenação de Projetos de Habitação Unifamiliar, na Coordenação de Cálculo de Áreas, na Coordenação de Licenciamento e Contratos, na Coordenação de Monitoramento e na Coordenação de Apoio Administrativo;

II – os assessores lotados na Unidade de Regularização Fundiária da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária exerçam suas atribuições na Coordenação de Regularização de Áreas de Interesse Específico, na Coordenação de Regularização de Áreas de Interesse Social e na Coordenação de Revisão e Alteração de Projetos de Regularização;

III - os assessores lotados na Unidade de Novos Parcelamentos da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária exerçam suas atribuições na Coordenação de Parcelamentos, na Coordenação de Parcelamentos do Governo e na Coordenação de Desdobro e Remembramento; e

IV - os assessores lotados na Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento exerçam suas atribuições na Unidade de Apoio Jurídico.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 27, de 09 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 111, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Lote 03 da Rua Resedá, Lotes 02, 04, 06, 08, 10 e 12 da Rua 12, Lotes 16, 18, 20, 22, 24 e 26 da Rua 14 e Lotes 56, 58, 60, 62, 64, 66 e 68 da Rua Aroeira, localizados na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00003708/2024-33, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Lote 03 da Rua Resedá, Lotes 02, 04, 06, 08, 10 e 12 da Rua 12, Lotes 16, 18, 20, 22, 24 e 26 da Rua 14 e Lotes 56, 58, 60, 62, 64, 66 e 68 da Rua Aroeira, localizados na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 106/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 106/2024 e Memorial Descritivo - MDE 106/2024.

Art. 2º O endereço resultante de remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria passa a ser, Lote 03, Rua Resedá, Centro Urbano do Recanto das Emas, na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 106/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 106/2024 e no Memorial Descritivo - MDE 106/2024.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo - URB 057/2016 com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 106/2024, NGB 106/2024 e MDE 106/2024 no que se refere ao remembramento do Lote 03 da Rua Resedá, Lotes 02, 04, 06, 08, 10 e 12 da Rua 12, Lotes 16, 18, 20, 22, 24 e 26 da Rua 14 e Lotes 56, 58, 60, 62, 64, 66 e 68 da Rua Aroeira, localizados no Centro Urbano do Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 112, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o remembramento do Lote 08 da Avenida Central; Lote 02 da Rua do Fórum; Lotes 07, 09 e 11 da Rua Aroeira; e Lotes 16, 18, 20, 22, 24, 26 e 28 da Rua 06, situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00003758/2024-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 08 da Avenida Central; Lote 02 da Rua do Fórum; Lotes 07, 09 e 11 da Rua Aroeira; e Lotes 16, 18, 20, 22, 24, 26 e 28 da Rua 06, situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 120/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 120/2024 e Memorial Descritivo - MDE 120/2024.

Art. 2º O endereço resultante de remembramento dos Lotes descritos no art. 1º desta Portaria passa a ser, Lote 02, Rua Aroeira, Centro Urbano do Recanto das Emas, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 120/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 120/2024 e no Memorial Descritivo - MDE 120/2024.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo - URB 057/2016 com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 120/2024, NGB 120/2024 e MDE 120/2024 no que se refere ao remembramento do Lote 08 da Avenida Central; Lote 02 da Rua do Fórum; Lotes 07, 09 e 11 da Rua Aroeira; e Lotes 16, 18, 20, 22, 24, 26 e 28 da Rua 06, situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 113, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Rua Resedá, Lote 04; Rua 12, Lotes 01, 03, 05, 07, 09 e 11; Rua 10, Lotes 02, 04, 06, 08, 10 e 12; e Rua Aroeira, Lotes 42, 44, 46, 48, 50, 52 e 54, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00003710/2024-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Rua Resedá, Lote 04; Rua 12, Lotes 01, 03, 05, 07, 09 e 11; Rua 10, Lotes 02, 04, 06, 08, 10 e 12; e Rua Aroeira, Lotes 42, 44, 46, 48, 50, 52 e 54, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 107/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 107/2024 e Memorial Descritivo - MDE 107/2024.

Art. 2º O endereço resultante de remembramento dos Lotes descritos no art. 1º desta Portaria passa a ser, Lote 04, Rua Resedá, Centro Urbano do Recanto das Emas, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 107/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 107/2024 e no Memorial Descritivo - MDE 107/2024.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo - URB 057/2016 com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 107/2024, NGB 107/2024 e MDE 107/2024 no que se refere ao remembramento do Lote 04 da Rua Resedá; Lotes 01, 03, 05, 07, 09 e 11 da Rua 12; Lotes 02, 04, 06, 08, 10 e 12 da Rua 10 e Lotes 42, 44, 46, 48, 50, 52 e 54 da Rua Aroeira; localizados no Centro Urbano do Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 114, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o Estudo Territorial Urbanístico - ETU 02/2024, aplicável à QNR 06 e entorno, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX e Região Administrativa do Sol Nascente e Pôr do Sol - RA XXXII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o Decreto nº 39.689, de 27 de fevereiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, a Portaria nº 59, de 27 de maio de 2020 e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00000702/2018-66, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estudo Territorial Urbanístico da QNR 06 e entorno, inserido na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, na forma do documento do ETU 02/2024.

Parágrafo único. São partes integrantes do ETU 02/2024:

ANEXO I - Parte Técnica ETU 02/2024;

ANEXO II - Parte Normativa ETU 02/2024;

Art. 2º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e

Habitação – Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 37, de 02 de maio de 2024, que aprovou o Estudo Territorial Urbanístico – ETU 02/2024, aplicável à área da QNR 06 e entorno, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX e Região Administrativa do Sol Nascente e Pôr do Sol – RA XXXII.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 115, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Avenida Central, Lotes 10 e 12; Rua do Fórum, Lotes 35, 37, 39, 41, 43, 45 e 47; Rua 08, Lotes 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25; Rua Aroeira, Lotes 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00003756/2024-21, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Avenida Central, Lotes 10 e 12; Rua do Fórum, Lotes 35, 37, 39, 41, 43, 45 e 47; Rua 08, Lotes 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25; Rua Aroeira, Lotes 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 112/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 112/2024 e Memorial Descritivo - MDE 112/2024.

Art. 2º O endereço resultante de remembramento dos Lotes descritos no art. 1º desta Portaria passa a ser, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, Centro Urbano do Recanto das Emas, Rua Aroeira, Lote 03.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 112/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 112/2024 e no Memorial Descritivo - MDE 112/2024.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo - URB 057/2016 com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 112/2024, NGB 112/2024 e MDE 112/2024 no que se refere ao remembramento dos Lotes 10 e 12 da Avenida Central; Lotes 35, 37, 39, 41, 43, 45 e 47 da Rua do Fórum; Lotes 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25 da Rua 08; Lotes 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25 da Rua Aroeira; localizados no Centro Urbano do Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 116, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Avenida Central, Lote 06; Rua 4, Lote 01; Rua Aroeira, Lotes 01, 03 e 05; Rua 6, Lotes 15, 17, 19, 21, 23, 25 e 27, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00003759/2024-65, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Avenida Central, Lote 06; Rua 04, Lote 01; Rua Aroeira, Lotes 01, 03 e 05; Rua 06, Lotes 15, 17, 19, 21, 23, 25 e 27, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 119/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 119/2024 e Memorial Descritivo - MDE 119/2024.

Art. 2º O endereço resultante de remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria passa a ser, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, Centro Urbano do Recanto das Emas, Rua Aroeira, Lote 01.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 119/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 119/2024 e no Memorial Descritivo - MDE 119/2024.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo - URB 057/2016 com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 119/2024, NGB 119/2024 e MDE 119/2024 no que se refere ao remembramento do Lote 06 da Avenida Central; Lote 01 da Rua 04;

Lotes 01, 03 e 05 da Rua Aroeira; Lotes 15, 17, 19, 21, 23, 25 e 27 da Rua 06; localizados Centro Urbano do Recanto das Emas, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 117, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Avenida Central, Lote 13; Rua Oiti, Lotes 15, 17, 19, 21, 23, 25 e 27; Rua 9, Lotes 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33; Rua 11, Lotes 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00003725/2024-71, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Avenida Central, Lote 13; Rua Oiti, Lotes 15, 17, 19, 21, 23, 25 e 27; Rua 9, Lotes 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33; Rua 11, Lotes 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 109/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 109/2024 e Memorial Descritivo - MDE 109/2024.

Art. 2º O endereço resultante de remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria passa a ser Avenida Central, Lote 11, Centro Urbano do Recanto das Emas, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 109/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 109/2024 e no Memorial Descritivo - MDE 109/2024.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo - URB 057/2016 com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 109/2024, NGB 109/2024 e MDE 109/2024 no que se refere ao remembramento do Lote 13 da Avenida Central; Lotes 15, 17, 19, 21, 23, 25 e 27 da Rua Oiti; Lotes 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33 da Rua 9; Lotes 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34 da Rua 11, localizados no Centro Urbano do Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 118, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Rua Jatobá, Lote 09; Rua Oiti, Lotes 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34; Rua 09, Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15; Rua 11, Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00003704/2024-55, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Rua Jatobá, Lote 09; Rua Oiti, Lotes 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34; Rua 09, Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15; Rua 11, Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 111/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 111/2024 e Memorial Descritivo - MDE 111/2024.

Art. 2º O endereço resultante de remembramento dos Lotes descritos no art. 1º desta Portaria passa a ser, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, Centro Urbano do Recanto das Emas, Rua Oiti, Lote nº 3.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 111/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 111/2024 e no Memorial Descritivo - MDE 111/2024.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo - URB 057/2016 com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 111/2024, NGB 111/2024 e MDE 111/2024 no que se refere ao remembramento do Lote 09 da Rua Jatobá; Lotes 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34 da Rua Oiti; Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15 da Rua 09; Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 da Rua 11; localizados no Centro Urbano do Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 119, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Lote 07 da Rua Resedá, Lote 04 da Rua do Fórum, Lotes 08, 10 e 12 da Rua Aroeira e Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14 da Rua 06, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00003757/2024-76, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Lote 07 da Rua Resedá, Lote 04 da Rua do Fórum, Lotes 08, 10 e 12 da Rua Aroeira e Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14 da Rua 06, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 121/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 121/2024 e Memorial Descritivo - MDE 121/2024.

Art. 2º O endereço resultante de remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria passa a ser Lote 07, Rua Resedá, Centro Urbano do Recanto das Emas, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 121/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 121/2024 e no Memorial Descritivo - MDE 121/2024.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo - URB 057/2016 com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 121/2024, NGB 121/2024 e MDE 121/2024 no que se refere ao remembramento do Lote 07 da Rua Resedá, Lote 04 da Rua do Fórum, Lotes 08, 10 e 12 da Rua Aroeira e Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14 da Rua 06, localizados no Centro Urbano do Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 120, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Rua 13, Lotes 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36 e 38; Rua 11, Lotes 17, 19, 21, 23, 25, 27 e 29; Rua Oiti, Lotes 07, 09, 11 e 13, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00003696/2024-47, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Rua 13, Lotes 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36 e 38; Rua 11, Lotes 17, 19, 21, 23, 25, 27 e 29; Rua Oiti, Lotes 07, 09, 11 e 13, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 101/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 101/2024 e Memorial Descritivo - MDE 101/2024.

Art. 2º O endereço resultante de remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria passa a ser, Lote 01, Rua 13, Centro Urbano do Recanto das Emas, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 101/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 101/2024 e no Memorial Descritivo - MDE 101/2024.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo - URB 057/2016 com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 101/2024, NGB 101/2024 e MDE 101/2024 no que se refere ao remembramento dos Lotes 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36 e 38 da Rua 13; Lotes 17, 19, 21, 23, 25, 27 e 29 da Rua 11; Lotes 07, 09, 11 e 13 da Rua Oiti, localizados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 121, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Lotes 43, 45 e 47 da Rua Oiti; Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13 da Rua 07; Lotes 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 e 35 da Rua 05, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00003747/2024-31, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Lotes 43, 45 e 47 da Rua Oiti; Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13 da Rua 07; Lotes 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 e 35 da Rua 05, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 116/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 116/2024 e Memorial Descritivo - MDE 116/2024.

Art. 2º O endereço resultante de remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria passa a ser, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, Centro Urbano do Recanto das Emas, Rua 05, Lote 01.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 116/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 116/2024 e Memorial Descritivo - MDE 116/2024.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo - URB 057/2016 com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 116/2024, NGB 116/2024 e MDE 116/2024 no que se refere ao remembramento dos Lotes 43, 45 e 47 da Rua Oiti; Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13 da Rua 07; Lotes 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 e 35 da Rua 05; do Centro Urbano do Recanto das Emas, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 122, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Avenida Central, Lotes 18 e 20; Rua Aroeira, Lotes 69, 71, 73 e 75; Avenida Eucaliptos, Lote 03; Rua 16, Lotes 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 26, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00003716/2024-80, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes situados no Centro Urbano do Recanto das Emas, Avenida Central, Lotes 18 e 20; Rua Aroeira, Lotes 69, 71, 73 e 75; Avenida Eucaliptos, Lote 03; Rua 16, Lotes 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 26, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 097/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 097/2024 e Memorial Descritivo - MDE 097/2024.

Art. 2º O endereço resultante de remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria passa a ser Lote nº 8, Rua Aroeira, Centro Urbano do Recanto das Emas, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 097/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 097/2024 e no Memorial Descritivo - MDE 097/2024.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo - URB 057/2016 com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 97/2024, NGB 97/2024 e MDE 97/2024 no que se refere ao remembramento dos Lotes 18 e 20 da Avenida Central, Lotes 69, 71, 73 e 75 da Rua Aroeira, Lote 03 da Avenida Eucaliptos, e Lotes 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 26 da Rua 16; localizados no Centro Urbano do Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 221ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte Brasília/DF - 18º andar, foi iniciada a Ducentésima Vigésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, no exercício da função de Presidente do Conplan, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Verificação do quórum. 2. Abertura dos trabalhos. 3. Informes do Presidente. 3.1. Posse de membros. 4. Apreciação e aprovação da Ata da 92ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2024. 5. Processos para apreciação: 5.1. Processo: 00111-00001689/2019-04. Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Setor Jóquei Clube - SJC, localizado na Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX. Relatores: SEGOV e IAB. 5.2. Processo: 00080-00161359/2020-16. Interessado: Secretaria da Educação. Assunto: Projeto Urbanístico de incorporação de área pública contígua ao lote do Centro de Ensino Médio Integrado - Cemi, localizado na Área Especial - AE da EQ 12/16, no Setor Oeste do Gama, na Região Administrativa do Gama - RA II. Relator: Asmig. 6. Assuntos Gerais. 7. Encerramento. Iniciando os trabalhos pelo item 1. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente tanto para a instalação dos trabalhos quanto para deliberação. Imediatamente, passou-se ao item 2. Abertura dos trabalhos: O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, declarou abertos os trabalhos relativos à 221ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan e cumprimentou a todos. Seguiu-se ao item 3. Informes do Presidente. 3.1. Posse de membros: O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva anunciou que dois órgãos do poder público que faziam parte da composição do Conplan, a Secretaria de Estado de Relações Institucionais (Serins) e a Secretaria de Estado de Projetos Especiais (Sepe), foram substituídos pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap) e pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb). Deu as boas-vindas ao Diretor-Presidente da Novacap, Sr. Fernando Rodrigues Ferreira Leite, que cumprimentou a todos e demonstrou contentamento em participar do Conplan. A seguir, apresentou a representante suplente da Caesb, Sra. Grazielle Beserra Borges, que saudou os presentes e colocou-se à disposição do colegiado. Com a palavra, o Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, Rodas da Paz, se disse contente com a participação da Novacap no Conplan, dada a frequência com que a Companhia é citada nos processos analisados pelo colegiado, e também elogiou a inclusão da Caesb. Questionou se a paridade do Conselho teria sido ferida e pediu reparação, caso tivesse sido, ao que o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva reiterou que dois órgãos do poder público foram retirados do Conplan para a inclusão dos dois novos órgãos, não interferindo na paridade entre Poder Público e Sociedade Civil. O Sr. Wilde Cardoso Gontijo Júnior insistiu na relevância dos órgãos retirados do Conplan, pedindo que fossem reinstalados, assim como incluídos mais dois representantes da sociedade civil, inclusive para que entidades ambientalistas, muito importantes nos temas discutidos no Conplan, nele tivessem assento. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva respondeu que a demanda seria analisada, porém, que seria uma demanda delicada por necessitar de alteração da lei que dispõe sobre a composição do Conplan. O Sr. Marcelo informou sobre a reunião da Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília (CT-CUB), que ocorreria no dia seguinte, destacando que a composição da Câmara não estava paritária. Sugeriu, portanto, que um dos órgãos públicos se retirasse para alcançarem a paridade. O Conselheiro Marcelo Fagundes Gomide, Codhab, acatou a sugestão e retirou Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal da composição da CT-CUB. Ao contínuo, passou-se ao Item 4. Apreciação e aprovação da

Ata da 92ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2024: O Sr. Wilde Cardoso Gontijo Júnior solicitou que as planilhas que definiram os usos do plano de ocupação fossem incluídas na Ata, o que foi aceito. Não havendo mais manifestações, a Ata da 92ª Reunião Extraordinária foi aprovada por unanimidade. Após, instaurou-se o item 5. Processos para apreciação: 5.1. Processo: 00111-00001689/2019-04. Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Setor Jóquei Clube - SJC, localizado na Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX. Relatores: SEGOV e IAB: Com a palavra, o arquiteto da equipe que desenvolveu o projeto em debate, Sr. José Jandson Cândido de Queiroz, iniciou a apresentação situando a poligonal do Setor Jóquei Clube, de 227, 7233 ha. Informou que a área estava inserida em uma Zona Urbana Consolidada - ZUC, de densidade populacional média, em uma Zona Ecológica-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade (ZEEDPE) e Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 3 (SZDPE 3). Sobre os riscos ecológicos, apontou que seria: Médio, quanto à perda de recarga de aquífero; Alto, quanto à contaminação do subsolo e à perda de áreas remanescentes de Cerrado Nativo; Baixo, no que se refere à perda de solo por erosão. Ao apresentar os mapas de altimetria e declividade, descreveu a área como mormente plana. Discorreu sobre o zoneamento, subdividido em quatro zonas, a saber: A, B, C e D; bem como sobre o sistema viário, apontando a hierarquização das vias no entorno. Em seguida, tratou sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo aplicados à região e à densidade populacional, resultante do balanço de densidades proposto no Estudo Territorial Urbanístico - ETU nº 01/2023, onde prevê-se como população máxima permitida para o Setor Habitacional Jóquei Clube o total de 51.900 pessoas. Após, apresentou quatro Diagramas Conceituais, onde detalhou: 1) as conexões viárias internas com o sistema externo, destacando as conexões principais e secundárias; 2) o sistema de transporte coletivo, com o local indicado para a implantação das estações do Trem Metropolitano; 3) o consequente diagrama das centralidades, com três centralidades locais e dois centros urbanos; e, o último 4) o sistema de áreas verdes e equipamentos públicos, com destaque para os equipamentos de drenagem. Em seguida, foi discriminada a área passível de parcelamento (equivalente a 96,66% da área total da poligonal de registro), sendo, desse percentual, 16,21% destinado às áreas públicas. Diante desse panorama, foi apresentado o Quadro Síntese das Unidades imobiliárias e Áreas Públicas, bem como apresentadas as regras para ocupação dos lotes, definidas no Quadro Síntese dos Parâmetros Urbanísticos. Apresentou, na sequência, o percentual de áreas permeáveis (27,65%), definidas após conhecimento das condicionantes, exigências e restrições das licenças ambientais obtidas e o retorno das consultas às concessionárias. Sobre as consultas às concessionárias, relatou que a maior parte da área é de propriedade da Terracap; que a Novacap informou não haver a capacidade para atender o parcelamento, solicitando projeto de drenagem pluvial, o qual já foi submetido à aprovação da Novacap (00111-00007873/2021-74). Falou, ainda, que a Companhia Energética de Brasília - CEB informou ser necessário implementar a infraestrutura básica de iluminação pública e uma nova subestação de energia, tendo sido definida uma área no projeto para este fim. Seguiu explicando que a Neoenergia afirmou haver interferências, mas também indicou a viabilidade técnica para fornecimento de energia elétrica para a região. Sobre o retorno da Caesb, a empresa informou que a área, por estar inserida dentro da malha urbana, possui redes coletoras e interceptores nas proximidades, garantindo ser possível incluir o abastecimento de água e coleta de esgoto a partir da rede existente, indicando as áreas destinadas aos equipamentos de abastecimento de água requeridos pela Caesb. Sobre o Serviço de Limpeza Urbana - SLU, afirmou não terem sido identificados impactos significativos nos serviços prestados. Destacou, em seguida, a aprovação do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, por parte do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, condicionando o licenciamento de instalação à realização do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa Iphan 01/2015. Explicou, ainda, ter sido feita uma consulta prévia (Processo nº 01551.000076/2020-13) sobre a possibilidade de alterar as alturas máximas do projeto, dentro dos limites indicados no ETU nº 01/2023, tendo o Iphan respondido por meio do Parecer Técnico nº 219/2024 - Cotec/Iphan, que isso seria possível apenas mediante autorização do Iphan, após análise. Por fim, apresentou o Relatório de Impacto sobre o Sistema de Tráfego - RIST e as medidas mitigadoras necessárias. Ao seguinte, um dos relatores, o Sr. André Júnio Tavares Barbosa, IAB/DF, agradeceu a presença de representantes da região do Jóquei Clube na reunião e apontou que o estudo apresentado ignorou a ocupação existente há 50 anos na região, não observando a realidade concreta. Lembrou que a destinação de habitação de interesse social deveria ser pensada para a localidade, também tendo em vista o entorno da poligonal e a relevância que tais moradias geravam quanto à diversidade econômica. Afirmou que, se desenvolvido corretamente, o projeto poderia apresentar diversas soluções para a região, porém argumentou que os problemas reais não tinham sido considerados e que o projeto apresentado não contribuía para os objetivos do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT. Pediu escuta da defensoria pública da comunidade e da Comissão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, que também observava a ocupação local. Em seguida, questionou se as bacias seriam a única solução disponível para o escoamento de água e solicitou que 20% da área fosse destinada à habitação de interesse social, com a possibilidade de negociar até 15% dessa área para habitação de interesse social na região do Jockey, e indicou o risco de a região não suportar o adensamento decorrente do projeto apresentado, especialmente devido à premissa de aumento das alturas permitidas. Antes de passar a palavra, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que existe uma decisão judicial transitada em julgado que garante a reintegração de posse à proprietária da área, e que a forma da desocupação ainda está em discussão. Informou que o projeto urbanístico, objeto de deliberação do Conplan, não aborda como essa desocupação ocorrerá. Outro ponto

esclarecido foi em relação à destinação de interesse social. O Sr. Marcelo informou que no caso da Terracap não há obrigatoriedade de destinação para habitação de interesse social. Por fim, esclareceu que a área é da Terracap e que o projeto foi minuciosamente avaliado quanto ao impacto ambiental, por meio do Estudo de Impacto Ambiental – EIA/Rima, aprovado no Conselho de Meio Ambiente – Conam. A seguir, o também relator, Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira, Segov, agradeceu a colaboração do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB/DF) e parabenizou todos os envolvidos no projeto. Tratou da diversidade de ocupações na região e resumiu o processo de parcelamento da área do Jôquei Clube desde o início, em 2019, incluindo a consulta ao Iphan, que concordou com o projeto, assim como as demais autoridades consultadas. Por fim, fez a leitura do seu voto, conforme segue: “Nobres Conselheiros, ante o exposto, votamos pela aprovação do parcelamento do solo urbano do Setor Jôquei Clube, nos exatos termos deste relatório, tendo em vista a verificação pela autoridade competente de que estão atendidas as diretrizes e parâmetros estabelecidos no PDOT/2009 e demais parâmetros técnicos e requisitos legais relativos ao parcelamento do solo, submetendo-se à deliberação deste Conselho”. Agradeceu, ainda, a colaboração dos demais conselheiros com a análise do projeto e lembrou da relevância da qualificação da área. Iniciando as colaborações, o Conselheiro Hamilton Lourenço Filho, Terracap, informou que não haveria alteração no adensamento da área, mesmo nos casos em que o Iphan autorizasse construções mais altas do que as permitidas inicialmente, uma vez que, para isso, as áreas teriam que ser menores. Detalhou a ação judicial de reintegração de posse, ajuizada em 1998 e julgada em 2019. Acrescentou que seria destinada uma área para a criação de um espaço público de proteção de patrimônio histórico. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu ao público presente que a aprovação do projeto pelo Conplan não significaria despejo imediato, mas informou que a reintegração de posse seria cumprida, dada a decisão judicial proferida. Continuamente, o Conselheiro Marcelo Fagundes Gomide, Codhab, afirmou que o Governo do DF estava atento à situação dos moradores da região e ressaltou o fato de a área nunca ter sido considerada para construção de habitações de interesse social. Já a Conselheira Ivelise Longhi Silva, Codese/DF, também tratou do histórico do parcelamento da poligonal desde a década de 1990 e destacou a importância dos projetos para que os parcelamentos fossem feitos de forma adequada, além de elogiar o trabalho desenvolvido. Apontou que o parcelamento ofereceria moradias para pessoas de diversas faixas de renda e afirmou que o Conplan acompanharia a realocação das famílias retiradas da área, porém que o escopo do Conselho envolvia a aprovação de projetos urbanísticos. A seguir, o Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior tratou sobre as questões ambientais que permeavam o projeto, explicando sobre a área de cerrado remanescente e enfatizando que, como todos os parcelamentos, haveria impacto ao meio ambiente, especialmente quanto à permeabilidade da área. Explorou o conceito de Zona Ecológica-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade e insistiu que o desenvolvimento urbano precisava ser incentivado considerando-se o impacto nas zonas de recarga de aquífero. Pediu atenção à vegetação no parcelamento e disse que o Quadro Síntese dos Parâmetros Urbanísticos apresentado não refletia os efeitos do projeto no meio ambiente, pedindo rigor no atendimento do Estudo Territorial Urbano (ETU) com relação às questões ambientais. Sobre o transporte e a mobilidade, ressaltou a necessidade de previsão de áreas de estacionamento próximas às futuras estações de metrô e BRT, alinhadas ao projeto Zona Verde do GDF. Enfatizou também a necessidade de definir travessias para garantir a integração do fluxo de pedestres e ciclistas das áreas vizinhas ao novo bairro. Mencionou, ainda, que a manifestação da SEMOB no processo ainda não estabelecia uma ação afirmativa para o fortalecimento do transporte coletivo urbano, tanto dentro do bairro quanto na interligação com o sistema de transporte de massa. Apontou que as interligações das ciclovias estavam bem solucionadas dentro do parcelamento, mas não nos arredores, e perguntou sobre a existência de diretrizes para enterramento das redes de energia, destacando que tal medida traria maiores possibilidades de arborização e segurança no fornecimento de energia, evitando custos futuros ao sistema elétrico. afirmou, ainda, que o sistema de tratamento de esgoto da região já tinha ultrapassado seu limite operacional, de acordo com a Caesb, e que seriam necessários aprimoramentos na Estação de Tratamento do Melchior. Indicou que o estudo não mencionava a construção de escolas, demanda já existente no entorno do parcelamento, apesar da indicação de espaços para instalação de equipamentos públicos, destacando a carência de pelo menos cinco escolas nas áreas urbanas contíguas, segundo declaração da Secretaria de Educação. Lembrou ainda da inexistência de consulta às concessionárias de sistemas de telecomunicação, o que seria um contrassenso em uma cidade a ser implantada atualmente. Sobre a densidade habitacional, estimou que ela dobraria, chegando a cerca de 116 mil habitantes no local caso o aumento do gabarito fosse aprovado pelo IPHAN sem que se reafirmasse a impossibilidade de que o coeficiente de aproveitamento máximo dos lotes fosse alterado. Sobre a densidade habitacional, falou que faltou o estabelecimento do coeficiente de aproveitamento máximo para evitar o aumento do adensamento no caso de autorização de construções mais altas. Em resposta, o Conselheiro Zeno José Andrade Gonçalves, Semob, citou a previsão da circulação de transporte na área constante em projeto e declarou que os estacionamentos mencionados são para estações de grande fluxo, afirmando não ter identificado problemas de mobilidade no projeto. A seguir, a Conselheira Grazielle Beserra Borges, Caesb, reiterou que já estavam sendo feitas adequações na rede de abastecimento que garantiriam o serviço para a região sem afetar os demais clientes. Sobre a coleta de esgoto, disse que o sistema de tratamento de esgoto da ETE Melchior já estava em obras, com recursos da Companhia, e que o atendimento era garantido. Complementando, o Sr. José Jandson Cândido de Queiroz diferenciou a densidade demográfica da densidade construtiva, além de explicar os coeficientes de aproveitamento e insistir que os prédios podem ser mais largos e baixos ou mais altos e estreitos, variando a tipologia, mas não o número total de

moradores. Lembrou que o projeto de drenagem apresentado respeitava as regras da Novacap e afirmou que as soluções de urbanismo vigentes não indicavam superfícies grandes para estacionamento concentrado por contribuírem negativamente para as condições bioclimáticas. Concluiu que os equipamentos públicos foram posicionados nas bordas da poligonal para permitir o acesso dos bairros adjacentes. Após, a Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UnB, reiterou que a previsão de parcelamento da área é antiga e prezou pelos projetos iniciais em detrimento dos projetos de regularização de áreas já habitadas. Falou sobre as características do terreno, favoráveis para o parcelamento, e arrazou que, caso o parcelamento não fosse feito, a área poderia vir a ser ocupada irregularmente. Concordou que a reintegração de posse deveria ter sido mencionada na apresentação e defendeu que os parcelamentos sejam feitos tendo em vista a diversidade de faixas de renda dos seus futuros ocupantes. Perguntou se tinha sido localizado um sítio arqueológico na região, ao que o Sr. José Jandson Cândido de Queiroz disse que não e que seriam preservadas questões culturais da região. Continuamente, a Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra se disse preocupada com as alturas das edificações, dada a sua volatilidade, posicionando-se favorável à baixa ocupação e aos edifícios mais altos, que beneficiam a permeabilização do solo. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva explicou que o próprio Iphan sugeriu a variedade de alturas das construções e insistiu que o coeficiente máximo de área construída não poderia ser expandido. Em seguida, o Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende, Habitect, declarou que, embora a aprovação do Conplan fosse relevante, ela não definiria a continuidade ou não do projeto. Pediu que a reintegração de posse fosse tratada com a sensibilidade necessária e tratou da otimização do uso e ocupação do solo, especificamente quanto ao mix de faixas de renda contidos no parcelamento. Registrou as articulações realizadas no sentido de buscar compensações em habitações de interesse social, apesar da questão fugir do escopo do Conplan. Então, o Conselheiro Ricardo Reis Meira, CAU/DF, explicou a dinâmica das discussões prévias feitas na Comissão de Política Urbana e Ambiental do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), sobre a qual sua opinião era embasada. Falou brevemente sobre o histórico do processo de reintegração de posse, à data submetido à Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TJDF, e concluiu que a Terracap era responsável por encaminhar à Comissão a viabilidade de uma proposta para regularização de uma porção de terra que pudesse atender a comunidade do Jôquei e preservar a história da área. Acrescentou que as habitações de interesse social deveriam ser incluídas no parcelamento independentemente de sua obrigatoriedade e resumiu que um processo ainda passível de novos encaminhamentos contrários à sua execução não deveria ser analisado. Subsequentemente, o Conselheiro Adalberto Cleber Valadão Júnior, Sinduscon/DF, abordou o projeto através da ótica do objetivo central do Conplan, que é o planejamento e o crescimento ordenado da cidade, concordando que caso o projeto não seja aprovado, posteriormente retornaria ao Conselho como regularização. Indicou dois fatores que levam ao crescimento ordenado da cidade: o combate ao crescimento desordenado e a oferta de expansões ordenadas. Parabenizou o trabalho desenvolvido e todos os envolvidos nele e insistiu na necessidade de um endereçamento digno para as pessoas que sofreriam com a reintegração de posse. Opinou que deveriam ser utilizados programas de habitação social para atendimento das famílias retiradas da área e somou que a premissa de aumento das alturas permitidas cria uma flexibilização para os projetos arquitetônicos sem impactar diretamente na área impermeabilizada. Ato seguinte, o Conselheiro Almiro Cardoso Farias Júnior, OAB/DF, afirmou que essa foi a primeira vez que presenciou um projeto em que os correlatores divergiram em seus votos. Ponderou que a própria Terracap apontou a situação fundiária como resolvida e que a melhor maneira para execução da reintegração de posse já estava em discussão, contrariando os argumentos do voto do IAB/DF. Insistiu que todos os requisitos para aprovação do projeto tinham sido atendidos e afirmou que, diante da legislação vigente, o projeto estava apto para aprovação e que reprová-lo traria insegurança para projetos futuros. A Conselheira Ana de Paula Pinto Assis Fonseca, Ademi/DF, concordou com as falas de alguns conselheiros e ressaltou que a taxa de ocupação dos lotes é de 20%, o que garante que não haverá plena ocupação, diferentemente do cenário atual de Águas Claras. Por fim, o Conselheiro Antônio Gutemberg Gomes de Souza, Sema, registrou que o projeto tinha sido amplamente discutido no Conselho de Meio Ambiente e enfatizou que todas as recomendações ambientais tinham sido cumpridas. Disse estar contente com o planejamento urbano desenvolvido em áreas pressionadas. O Conselheiro André Júnio Tavares Barbosa, IAB/DF, afirmou que o movimento presente não reivindicava apenas moradia, mas eram pessoas que desenvolviam atividades econômicas na região em debate. Questionou o fato de não ter sido aberta a palavra para a comunidade presente, que atualmente ocupa o terreno, para que pudessem se manifestar na reunião. Em resposta, o Secretário Marcelo Vaz Meira da Silva explicou que a reunião era de um órgão técnico, composto por conselheiros, e não uma audiência pública, e que nunca havia sido aberto espaço para manifestação dos espectadores. O Conselheiro André Júnio Tavares Barbosa procedeu à leitura do voto do IAB/DF, conforme segue: “O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal em suas funções consultiva e deliberativa, busca promover o controle social e participação democrática no planejamento territorial e urbano, auxiliar a Administração na formulação na análise, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política territorial e urbana. Dessa forma, as observações e sugestões trazidas nesse relato buscam contribuir com o desenvolvimento territorial e urbano da cidade. A Análise do Processo de Parcelamento SEI nº 0011100001689/2019-04 indicou que o Projeto Urbanístico proposto para o Setor Habitacional do Jôquei Clube, enquanto Área de Ofertas Habitacionais, de acordo com o PDOT passou pelos trâmites estabelecidos para análise na Coordenação de Parcelamentos do Governo – COPAG/SEDUH, dentro das competências que cabem a esta coordenação de acordo com o Decreto nº 38.247, de 1ª de

junho de 2017. Observamos, a título informativo, que a participação social preconizada nos artigos 7º, VIII e 8º, VI do PDOT que tratam respectivamente dos princípios e objetivos desta lei, ocorre neste Processo Urbanístico 2, exclusivamente pela submissão ao Conplan, no qual o IAB-DF e outros representantes da sociedade civil podem ter conhecimento e apreciar o projeto já pronto, ainda que na versão de Estudo Preliminar. Entende-se assim, que é a primeira oportunidade também que os representantes da sociedade podem analisar e criticar de forma participativa. Ainda que a Lei nº 6.744, de 07 de dezembro de 2020, tenha inexplicavelmente facultado o desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança, entendemos que as dispensa do Estudo no âmbito da avaliação das questões urbanísticas prejudicou muito a exposição sistemática de os aspectos que a mencionada lei exige nos EIVs, e que não estão contemplados no ETU 01/2023 nem nos documentos que o precederam: valorização e desvalorização imobiliária; mobilidade urbana; conforto ambiental; paisagem urbana, patrimônio natural e cultural; e qualidade do espaço urbano. Sobre tudo, o EIV garante a participação social no seu processo de aprovação, visto que deve ser garantida a realização de audiência pública para sua aprovação. Um empreendimento em uma área superior a 200 hectares, e que espera abrigar mais de 60 mil residentes, inserido em área urbana consolidada, sem sombra de dúvidas, é um empreendimento de notório impacto urbano. Nesse sentido, estamos diante de um relato que contemplou não apenas o projeto apresentado como todo o processo de tramitação, que envolve interesses diversos da sociedade civil e do Governo do Distrito Federal. Nessa análise, primeiramente, entendemos que a ausência da menção à situação da ocupação da Vila do Jóquei, relativa à situação fundiária da poligonal de projeto é uma falha grave do material apresentado. Dado que o parágrafo único do art. 3º do Regimento interno do Conplan (Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014) versa: 'Art. 3º (...) Parágrafo único. O Conplan, no exercício de suas competências, poderá apresentar proposições às demais políticas setoriais, notadamente as de transporte e mobilidade urbana, habitação, e sustentabilidade com o objetivo de fomentar a integração dos instrumentos e das políticas públicas interdisciplinares às competências do órgão colegiado.' Entendemos que a disputa fundiária que ocorre no local, primeiramente deve ser publicizada, da mesma forma como as interferências e soluções nos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, iluminação pública, e outros são descritas e endereçadas. As pessoas que têm seu direito à moradia em xeque por uma ação de despejo merecem constar, ao menos, nos autos do processo, visto que estão em jogo a garantia dos direitos fundamentais de algumas dezenas de indivíduos e do direito à moradia, todos preconizados na nossa Constituição República (CRFB/1988). Em segundo lugar, a SEDUH, por resolução deste Conplan, deve junto à CODHAB contribuir para tratamento da questão, inclusive dentro da própria área de projeto. Clamando o respeito à participação social preconizada na LODF e no PDOT, entendemos que a inclusão da situação fundiária dos moradores da Vila do Jóquei, bem como dos encaminhamentos dados pela CRSF do TJDF, são uma PRIMEIRA CONDICIONANTE para aprovação do Projeto em análise. Reiteramos que nas informações prestadas pelo Juiz Carlos Maroja, ficou explícito que o cumprimento de sentença nos autos do processo judicial encontra-se sobrestado enquanto perdurarem as atividades da CRSF, e que, no momento, esta aguarda da veiculação de proposta, pela Terracap, de solução para a situação da comunidade estabelecida tradicionalmente no local. Observamos inclusive que, a depender dos encaminhamentos dessa questão, inclusive, pode haver algum tipo de interferência no Projeto apresentado, e necessidade de sua adaptação, e por isso, é coerente que haja esse registro. Uma SEGUNDA CONDICIONANTE à aprovação do Projeto Urbanístico do SHJC é a inclusão da doação de lotes à CODHAB para promoção de Habitação de Interesse Social de forma proporcional ao déficit habitacional existente na área direta de influência da poligonal. Os cálculos para essa previsão, devem basear-se nos dados mais recentes dispostos pela CODEPLAN e o IBGE sobre o déficit habitacional da região de influência do empreendimento. Adicionalmente, propõe-se que tais lotes não constituam menos do que o percentual de 15 % (quinze por cento) da contabilidade total da oferta habitacional imobiliária no Bairro, de modo a garantir a diversidade social e econômica desejável para o Bairro conforme diretrizes do PDOT e do PLANDHIS. A realização de concursos públicos de projeto também deve estar vinculada às áreas de HIS é fundamental para garantia da qualidade das soluções para a HIS no SHJC. Lembramos não há qualquer imposição legal para que as áreas destinadas à HIS estejam localizadas exclusivamente em áreas periféricas, como de praxe é feito. Reafirmamos que é necessária a promoção de outro tipo de urbanização no Distrito Federal caso se pretenda enfrentar a questão da desigualdade socioespacial. O banco de terras da Terracap é extremamente extenso e, enquanto Agência Pública de Desenvolvimento, não deve preconizar apenas ao lucro. Há previsão estatutária para subsídios que promovam o desenvolvimento social e não há óbices que não os políticos, para implementação de HIS em áreas centrais. Resta garantir que o interesse público representado pela Terracap enquanto empresa pública esteja contemplado no parcelamento. Não há o que contestar quanto à qualidade do Projeto Urbanístico - MDE, NGB e URB 080/2023 e quanto ao atendimento das exigências do processo administrativo. Felizmente, os direcionamentos do Uso e Ocupação do solo não são marcadores de classe social e, portanto, entendemos que, inclusive, mantendo-se as dimensões e disposições dos UOS do projeto apresentado é possível incorporar lotes para HIS em todas as faixas de renda incluídas na lei. Acrescentamos também as seguintes recomendações ao Projeto: 1. Detalhamento da solução para o esgotamento sanitário no qual há previsão transferência do esgoto para a ETE Melchior. Solicita-se explicitar quais são os compromissos de melhoramento assumidos pela Caesb dessa ETE; 2. Ampliação das Medidas Compensatórias relativas ao impacto de trânsito de forma a trazer melhorias para o transporte público e mobilidade ativa do entorno. Entende-se que as medidas compensatórias trazidas no processo são aspectos básicos que devem ser traduzidos em qualquer projeto e obra. Votamos pela NÃO

APROVAÇÃO do Projeto Urbanístico enquanto não haja a incorporação das duas condicionantes apresentadas acima, e sejam feitos os ajustes delas decorrentes." Na sequência, o Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira procedeu à leitura do voto da SEGOV, conforme segue: "Nobres Conselheiros, ante o exposto, votamos pela aprovação do parcelamento do solo urbano do Setor Jóquei Clube, nos exatos termos deste relatório, tendo em vista a verificação pela autoridade competente de que estão atendidas as diretrizes e parâmetros estabelecidos no PDOT/2009 e demais parâmetros técnicos e requisitos legais relativos ao parcelamento do solo, submetendo-se à deliberação deste Conselho." A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra apontou que o voto do IAB/DF não deveria ter condicionantes, e sim considerandos. Confirmou, ainda, que a legislação vigente não exige a audiência pública por se tratar de um parcelamento, e que não havia impedimentos legais para andamento do processo. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior acrescentou que o projeto não passou por um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e, portanto, não teve consulta popular, o que estava dentro da formalidade, embora não estivesse pessoalmente de acordo que um projeto com área potencial construída próxima de 2 milhões de metros quadrados não estivesse obrigado a fazer tal consulta, ou que a Terracap, que tem a prerrogativa de poder fazer, não a tenha feito. Em posse da palavra, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva resumiu que o voto da SEGOV tinha sido favorável à aprovação do projeto e o do IAB/DF era contrário à aprovação. Na sequência, ingressou-se em regime de votação acerca do processo. Votaram pela não aprovação do processo, nos termos do relato do IAB/DF, os conselheiros: Wilde Cardoso Gontijo Júnior (RODAS DA PAZ), Ricardo Reis Meira (CAU/DF) e André Júnio Tavares Barbosa (IAB/DF). Votaram pela aprovação do processo, nos termos do relato da SEGOV, os conselheiros: Eleuzito da Silva Rezende (HABITECT), Maria do Carmo de Lima Bezerra (FAU/UNB), Guilherme Amâncio Louly Campos (CREA/DF), Adalberto Cleber Valadão Júnior (SINDUSCON/DF), Ana de Paula Pinto Assis Fonseca (ADEMI/DF), Henrique do Vale Andrade (FECOMÉRCIO/DF), Julia Emrich Brenner (SRDF), Francisco Dorion de Moraes (PRECOMOR), Daniel Bittencourt Alves de Lima (ÚNICA/DF), Maíra de Sousa Silva Torquato Cedraz (ASMIG), Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva (CODESE/DF), Almiro Cardoso Farias Júnior (OAB/DF), José Luiz Diniz Junior (FIBRA), Tereza da Costa Ferreira Lodder (SEDUH), Francisco Claudio de Abrantes (SECEC), Thales Mendes Ferreira (SEDET), Rafael Borges Bueno (SEAGRI), Ledamar Sousa Resende (SEEC), Valter Casimiro Silveira (SODF), Fernando Rodrigues Ferreira Leite (Novacap), Zeno José Andrade Gonçalves (SEMOB), Antônio Gutemberg Gomes de Souza (SEMA), Renato Oliveira Ramos (CACI), Rôney Tanios Nemer (IBRAM), Marcelo Sayegh (DF Legal), Manoel Clementino Barros Neto (IPEDF), Hamilton Lourenço Filho (TERRACAP), Marcelo Fagundes Gomide (CODHAB), Valmir Lemos de Oliveira (SEGOV) e Grazielle Beserra Borges (CAESB). Encerrada a votação, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO do Processo: 00111-00001689/2019-04. Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap). Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Setor Jóquei Clube – SJC, localizado na Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX, por 30 votos favoráveis e 3 votos contrários, na forma do relato e voto da Secretaria de Estado de Governo (Segov). Vencido o relato do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB/DF). Na sequência, o Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior declarou que votou contrário a aprovação por três motivos: "1. O projeto apresentado não atende todas as diretrizes do Estudo Territorial Urbano 01/2023, sobretudo com relação às questões ambientais de mobilidade urbana; 2. Não ter sido concluída a definição sobre a realocação da comunidade existente no local, o que pode inclusive interferir sobre o projeto de parcelamento; 3. Não ter sido concluída a apreciação, pelo IPHAN, quanto à altura das edificações e as consequências que virão dessa solução". Ato seguinte, instaurou-se o ponto de pauta: 5.2. Processo: 00080-00161359/2020-16. Interessado: Secretaria da Educação. Assunto: Projeto Urbanístico de incorporação de área pública contígua ao lote do Centro de Ensino Médio Integrado – Cemi, localizado na Área Especial – AE da EQ 12/16, no Setor Oeste do Gama, na Região Administrativa do Gama – RA II. Relator: ASMIG. Devido ao avanço do horário, o item foi retirado de pauta. Não havendo assuntos gerais, passou-se ao item 10. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem abordados, o Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou encerrada a 221ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) agradecendo e desejando um bom dia a todos. TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER - Suplente SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Titular SECEC; THALES MENDES FERREIRA - Titular SEDET; RAFAEL BORGES BUENO - Suplente SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE - Suplente SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA - Titular SODF; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Titular Novacap; ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES - Titular SEMOB; ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA - Titular SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS - Suplente CACI; RÔNEY TANIOS NEMER - Titular IBRAM; MARCELO SAYEGH - Suplente DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Titular IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO - Suplente TERRACAP; MARCELO FAGUNDES GOMIDE - Titular CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA - Suplente SEGOV; GRAZIELLE BESERRA BORGES - Suplente CAESB; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR - Suplente RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE - Titular HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA - Titular FAU/UNB; RICARDO REIS MEIRA - Titular CAU/DF; GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS - Titular CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR - Suplente SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA - Titular ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE - Titular FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER - Titular

SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS – Titular PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA – Suplente ÚNICA/DF; ANDRÉ JÚNIO TAVARES BARBOSA – Suplente IAB/DF; MÁIRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ – Titular ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA – Suplente CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR – Suplente OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR – Suplente FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 18/2024 - 93ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 93ª Reunião Extraordinária, realizada em 31 de outubro de 2024, decide:

Processo nº: 00390-00002597/2018-08

Interessado: Seduh

Assunto: Anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Distrito Federal

Relatores: Renato Oliveira Ramos (CACI) e Leonardo Serra Rossignieux Vieira (OAB/DF)

1. APROVAR relato e voto consignados no processo nº 00390-00002597/2018-08, que trata do Anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Distrito Federal, com o acréscimo das sugestões apresentadas durante a reunião pelo Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior (registradas em verde), e a contribuição de aprimoramento textual sugerida pelo representante da CAESB.

2. Dessa forma, por maioria, registra-se a votação do Colegiado com 31 votos favoráveis, 1 voto contrário (FAU/UnB) e nenhuma abstenção.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente, - SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular - SODF; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Titular - NOVACAP; ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Titular - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; LUIS ANTONIO ALMEIDA REIS, Titular - CAESB; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular - HABITECT; RICARDO REIS MEIRA, Titular - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Titular - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; MÁIRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE/DF; LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 19/2024 - 93ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 93ª Reunião Extraordinária, realizada em 31 de outubro de 2024, decide:

Processo nº: 00080-00161359/2020-16

Interessado: Secretaria de Educação

Assunto: Projeto urbanístico de incorporação de área pública contígua ao lote do Centro de Ensino Médio Integrado - CEMI

Relatora: Máira de Sousa Silva Torquato Cedraz (ASMIG)

1. APROVAR relato e voto consignados no processo nº 00080-00161359/2020-16, que trata do projeto urbanístico de incorporação de área pública contígua ao lote do Centro de Ensino Médio Integrado - CEMI, localizado na Área Especial - AE da EQ 12/16, no Setor Oeste do Gama, na Região Administrativa do Gama - RA II.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente, - SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular - SODF; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Titular - NOVACAP; ZENO JOSÉ ANDRADE

GONÇALVES, Titular - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; LUIS ANTONIO ALMEIDA REIS, Titular - CAESB; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; RICARDO REIS MEIRA, Titular - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Titular - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; MÁIRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE/DF; LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 20/2024 - 93ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 93ª Reunião Extraordinária, realizada em 31 de outubro de 2024, decide:

Processo nº: 00080-00168085/2020-96

Interessado: Secretaria de Educação

Assunto: Projeto de ampliação do lote do Centro Interescolar de Línguas do Gama - CIL

Relator: Manoel Clementino Barros Neto (IPEDF)

1. APROVAR relato e voto consignados no processo nº 00080-00168085/2020-96, que trata do projeto de ampliação do lote do Centro Interescolar de Línguas do Gama - CIL, localizado na Praça 2, Setor Central do Gama - RA II, na Região Administrativa do Gama - RA II.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente, - SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular - SODF; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Titular - NOVACAP; ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Titular - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; LUIS ANTONIO ALMEIDA REIS, Titular - CAESB; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; RICARDO REIS MEIRA, Titular - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Titular - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; MÁIRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE/DF; LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DECISÃO

Consustanciado no Parecer Técnico elaborado pela Comissão Permanente de Gestão de Parceria no âmbito da SETUR (101467178), bem como nas informações contidas nos autos (04009-00001210/2022-73), DECIDO pela APROVAÇÃO PARCIAL DAS CONTAS do Termo de Fomento 57/2022 (95270480), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e O Instituto Desportiva Brasil, cuja parceria previa a realização do Projeto intitulado de "Brasília Top Festival – Gratidão tá no coração", contido no Processo SEI 04009-00001210/2022-73, baseado no Art. 69 do Decreto 37.843/2016;

Art. 69. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

- I - aprovação das contas;
- II - aprovação das contas com ressalvas; ou
- III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

§ 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

- I - omissão no dever de prestar contas;
- II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;
- III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Em atendimento ao Art. 70, do Decreto 37.843/2016, a decisão final de julgamento das contas deverá ser encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de quinze dias, para devolução dos recursos.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Estado

DECISÃO

Consubstanciado no Parecer Técnico elaborado pela Comissão Permanente de Gestão de Parceria no âmbito da SETUR (115671067), bem como nas informações contidas nos autos (04009-0000222/2022-81), DECIDO pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Termo de Fomento nº 24/2022 (89636234), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e o Instituto Conecta Brasil, cuja parceria previa a realização do Projeto intitulado de "Safra do Cerrado", contido no Processo 04009-0000222/2022-81, baseado no Art. 69 do Decreto 37.843/2016:

Art. 69. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

- I - aprovação das contas;
- II - aprovação das contas com ressalvas; ou
- III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

Em atendimento ao Art. 70, do Decreto 37.843/2016, a decisão final de julgamento das contas deverá ser encaminhada para ciência da organização da sociedade civil.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Estado

DECISÃO

Consubstanciado no Parecer Técnico elaborado pela Comissão Permanente de Gestão de Parceria no âmbito da SETUR 104009127, bem como nas informações contidas nos autos (04009-00001155/2020-50), DECIDO pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Termo de Fomento nº 08/2020 (52180172), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e o Associação de Educação do Homem de Amanhã de Brasil, cuja parceria previa a realização do Projeto intitulado de "Brasília Musical - Live", contido no Processo 04009-00001155/2020-50, baseado no Art. 69 do Decreto 37.843/2016:

Art. 69. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

- I - aprovação das contas;
- II - aprovação das contas com ressalvas; ou
- III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

Em atendimento ao Art. 70, do Decreto 37.843/2016, a decisão final de julgamento das contas deverá ser encaminhada para ciência da organização da sociedade civil.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3814ª; Realizada em: 24/10/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-00025/1992; Interessado: ESCRITÓRIO COMERCIAL J E LTDA - Decisão nº: 861/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Escritório Comercial J E Ltda. - CNPJ nº 04.***.***-06, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 209895-4, denominado Lote 22, Conjunto "R", QE 40, Setor Residencial Indústria e Abastecimento - Guará/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 159/2024 - COPEP, que deferiu o pedido de convalidação com transferência de benefício econômico à empresa receptante, e em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, e nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3814ª; Realizada em: 24/10/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000640/1992; Interessado: CARLOS AUGUSTO BATALHA DE GOES - ME - Decisão nº: 862/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: b) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Carlos Augusto Batalha de Goes ME - CNPJ nº 26.***.***-74, tendo por objeto o imóvel nº 198134-0, denominado Lote 10, Conjunto "B", QMSW 02 - Sudoeste/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do Pró-DF II, conforme Resolução nº 179/2024 - COPEP/DF, bem como observado o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019 e, ainda, o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022; c) tornar pública, em consequência, a extinção da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra firmada entre a Terracap e a empresa Carlos Augusto Batalha de Goes ME - CNPJ nº 26.***.***-74;

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3814ª; Realizada em: 24/10/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000665/2001; Interessado: ELITA VILLA DE ARAÚJO ME - Decisão nº: 860/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Elita Villa de Araújo ME - CNPJ nº 21.***.***-32, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 447110-5, denominado Lote 25, Conjunto "A", Área Complementar 219 - Santa Maria/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 151/2024 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de convalidação com transferência de benefício econômico à empresa receptante, e em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, e nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3814ª; Realizada em: 24/11/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-003001/2000; Interessado: USECLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - Decisão nº: 859/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Useclean Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - CNPJ nº 01.***.***-17 referente ao imóvel nº 507232-8, denominado Lote 20, Conjunto "C", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 038/2024, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3816ª; Realizada em: 31/10/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000320/1992; Interessado: DAN EMBALAGENS LTDA ME - Decisão nº: 879/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Dan Embalagens Ltda ME - CNPJ nº 03.***.***-51, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 209748-6, denominado Lote 08, Conjunto "I", QE 40, Setor Residencial Indústria e Abastecimento - Guará/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 191/2024 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de convalidação de benefício econômico, e em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3816ª; Realizada em: 31/10/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000458/1992; Interessado: BAR ESQUINA DO TRAJANO LTDA - Decisão nº: 880/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Bar Esquina do Trajano Ltda - CNPJ nº 52.***.***-63, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 209696-0, denominado Lote 11, Conjunto "F", QE 40 - Setor Residencial Indústria e Abastecimento - Guará/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 189/2024 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de convalidação com transferência de benefício econômico à empresa receptante e em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, e nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3816ª; Realizada em: 31/10/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000505/1992; Interessado: BSB AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - Decisão nº: 881/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa BSB Auto Peças e Acessórios Ltda - CNPJ nº 04.***.***/*-21, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 209784-2, denominado Lote 18, Conjunto "J", QE 40 - Setor Residencial Indústria e Abastecimento - Guará/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 192/2024 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de convalidação de benefício econômico e em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3816ª; Realizada em: 31/10/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001084/1994; Interessado: LINUS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS & SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - Decisão nº 874/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Linus Comércio e Manutenção de Piscinas & Serviços de Construções Ltda., CNPJ 37.***.***/*-83, tendo por objeto o Imóvel nº 241918-1, denominado Lote 22, Conjunto 09, Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, conforme Resolução nº 135/2024 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de revogação administrativa de cancelamento do benefício econômico e migração de contrato para o Programa Pró-DF II, observando o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019 e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3816ª; Realizada em: 31/10/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001371/1990; Interessado: G K DA SILVA CARNEIRO ME - Decisão nº: 878/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa G K da Silva Carneiro ME - CNPJ nº 14.***.***/*-09, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóveis nº 449152-1, denominado Lote 19, Conjunto "B", Quadra de Oficinas - Candangolândia/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 155/2024 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de convalidação com transferência de benefício econômico à empresa recebente, e em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, e nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3816ª; Realizada em: 31/10/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001415/1990; Interessado: OLIVEIRA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME - Decisão nº 873/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Oliveira Serviços Automotivos Ltda Me - CNPJ nº 00.***.***/*-02, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 448931-4, denominado Lote 08, Conjunto "D", Quadra de Oficinas - Candangolândia/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 211/2024 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de convalidação com transferência de benefício econômico à empresa recebente e em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, e nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3816ª; Realizada em: 31/10/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001569/1999; Interessado: GOLDS GYM ACADEMIA E SERRALHERIA LTDA - Decisão nº 876/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Golds Gym Academia e Serralheria Ltda - CNPJ nº 03.***.***/*-89, tendo por objeto o imóvel nº 472612-0, denominado Lote 13, Conjunto 01, Quadra 402, Área de Desenvolvimento Econômico - Recanto das Emas/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do Pró-DF II, conforme Resolução nº 125/2024 - COPEP/DF, bem como observado o que dispõem os

arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022; b) tornar pública, em consequência, a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 726/2002 - Pró-DF I, firmado entre a Terracap e a empresa Gold's Gym Ltda. - CNPJ nº 03.***.***/*-89.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3816ª; Realizada em: 31/10/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001663/1999; Interessado: QUALITY SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ÀS EMPRESAS LTDA. - Decisão nº 877/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Quality Serviços Especializados de Apoio às Empresas Ltda - CNPJ nº 29.***.***/*-34, tendo por objeto os imóveis nº 213069-6, 213071-8 e 213073-4, denominados, respectivamente, Lotes 64, 66 e 68, Quadra 02, Setor de Material de Construção - Ceilândia/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º, §1º, e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a transferência, bem como a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do Pró-DF II, conforme Resolução nº 149/2024 - COPEP/DF, Lei Distrital nº 4.269/2008, Lei Distrital 6.468/2019 e a Lei Distrital nº 7.153/2022. b) tornar pública, em consequência, a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1566/2001, firmado entre a Terracap e a empresa Plan Construtora e Prestadora de Serviços Ltda. - CNPJ nº 02.***.***/*-96.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3816ª; Realizada em: 31/10/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002273/2001; Interessado: MERCADO MACIANO LTDA - Decisão nº 882/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Mercado Maciano Ltda. - CNPJ nº 01.***.***/*-03, referente ao imóvel nº 810269-4, denominado Lote 06, Conjunto 09, Quadra 01, Bairro Bonsucesso - São Sebastião/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II Nº 037/2024, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3816ª; Realizada em: 31/10/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002856/2000; Interessado: AVICULTURA SAMAMBAIA LTDA ME - Decisão nº 875/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: b) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Avicultura Samambaia Ltda ME - CNPJ nº 26.***.***/*-96, referente ao imóvel nº 507203-4, denominado Lote 24, Conjunto "A", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de aquisição, sem abatimento das taxas do CDRU-C original, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II Nº 041/2024, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3816ª; Realizada em: 31/10/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000182/2012; Interessado: FERRAGENS PINHEIRO LTDA - Decisão nº 886/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Ferragens Pinheiro Ltda. - CNPJ nº 00.***.***/*-91, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto os imóveis nºs 593769-8 e 593770-1, denominados, respectivamente, Lotes 05 e 06, Conjunto 09, Trecho 05, Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek Indústria e Comércio de Apoio - Santa Maria/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme Resolução nº 02/2016 - COPEP, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da referida empresa, para fins de concessão do benefício econômico e em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3816ª; Realizada em: 31/10/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000426/2012; Interessado: CIA DO AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA EPP - Decisão nº 883/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a)

autorizar, em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 43/2014, tendo por objeto o imóvel nº 524876-0, denominado Lote 08, Conjunto 20, Área de Desenvolvimento Econômico Sul - Samambaia/DF, conforme Resolução nº 206/2024 - COPEP/DF, que aprovou a revogação administrativa do cancelamento do incentivo econômico da empresa Cia do Aço Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda. EPP - CNPJ nº 07.***.***-03.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3816ª; Realizada em: 31/10/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000428/2007; Interessado: SÓ PUREZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - Decisão nº 887/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Só Pureza Comércio de Alimentos Ltda ME - CNPJ nº 05.***.***-42, referente ao imóvel nº 524778-0, denominado Lote 20, Conjunto 16, Área de Desenvolvimento Econômico Sul - Samambaia/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 035/2024, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3816ª; Realizada em: 31/10/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000574/2008; Interessado: ANTONIO ENILDO ALVES DA COSTA LTDA ME - Decisão nº 884/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Antonio Enildo Alves da Costa Ltda Me - CNPJ nº 04.***.***-56, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 246146-3, denominado Lote 12, Conjunto "F", Área Complementar 200 - Santa Maria/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 196/2024 - COPEP, que deferiu o pedido de convalidação de benefício econômico e em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3816ª; Realizada em: 31/10/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000625/2010; Interessado: ADEGA DO LAR COMERCIAL LTDA - EPP - Decisão nº 885/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Adega do Lar Comercial Ltda. EPP - CNPJ nº 38.***.***-59, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 493023-1, denominado Lote 28, Conjunto "B", Quadra 01, Setor de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme Resolução nº 208/2024 - COPEP, que aprovou o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da referida empresa, para fins de concessão do benefício econômico, e em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 198, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa comissão para a sua condução. O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no Art. 211 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c art. 4º, inciso VI, alínea "c", da Lei nº 4.938/2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 00480-00004658/2024-01, para apuração das supostas irregularidades administrativas descritas no Processo nº 00400-00075318/2023-63.

Art. 2º Designar, para a condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00004658/2024-01, a Comissão Permanente de Processo Correcional CPROC 3, instituída pela Portaria nº 215, de 27 de maio de 2019, publicada no DODF nº 100, de 29 de maio de 2019.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 38/2024

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5403

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 5504/2011-e, Auditoria Integrada, Secretaria de Saúde; 2) 29590/2013-e, Representação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 3) 4714/2019-e, Estudos Especiais, TCDF; 4) 00600-00001111/2022-89-e, Representação, TCDF Sociedade SES/DF; 5) 00600-00009083/2022-48-e, Representação, STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A.; 6) 00600-00003853/2023-20-e, Representação, MPJTCDF; Diasp3; 7) 00600-00000314/2024-10-e, Monitoramento do cumprimento de Decisões Plenárias, Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE; 8) 00600-00011116/2024-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00011149/2024-21-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 10) 00600-00011818/2024-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00012182/2024-79-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00013138/2024-86-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 13) Vice-Governadoria do Distrito Federal; 14) 223850/2019-e, Representação, Deputado Distrital;

15) 6370/1995-e, Representação, PROC. CLAUDIA F. O. PEREIRA; 16) 00600-00010181/2024-90-e, Tomada de Contas Especial, BRB; 17) 00600-00000301/2022-89-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 18) 00600-00010406/2024-16-e, Regularização de Débito, Uno Healthcare Assessoria Aduaneira e Comercio Exterior Ltda.; 19) 20076/2010-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3º ICE; 20) 3330/2020-e, Tomada de Contas Especial, VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA LTDA.; 21) 39420/2008-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação - SEE/DF;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 20117/2015-e, Tomada de Contas Especial, SES/DF; 2) 37137/2018-e, Representação, Empresas privadas; 3) 11574/2019-e, Inspeção, DIFO; 4) 00600-00000288/2021-87-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 5) 00600-00001272/2021-91-e, Representação, MPCJTCDF; 6) 00600-00002516/2023-15-e, Auditoria de Regularidade, Tribunal de Contas do DF; 7) 00600-00015631/2023-50-e, Representação, SEM; Diasp3; 8) 00600-00016438/2023-36-e, Representação, GEO BRASIL SERVIÇOS LTDA.; 9) 00600-00007234/2024-95-e, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; 10) 00600-00009414/2021-69-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, DIASP3; 11) 00600-00013132/2024-17, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 12) 00600-00009061/2020-16-e, Edição de Normativo, SEGECEX;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 1304/2004-e, Tomada de Contas Especial, SEAPA E FZDF; 2) 31369/2009-e, Representação, SES; 3) 14112/2014-e, Tomada de Contas Especial, SEJUS; 4) 31724/2018-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEAUD; 5) 00600-00003961/2020-50-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 6) 00600-00000291/2021-09-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 7) 00600-00004015/2022-92-e, Inspeção, DIASP3; 8) 00600-00009684/2022-51-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, Sociedade, SEJUS, TCDF; 9) 00600-00001890/2023-01-e, Representação, CLDF; 10) 00600-00008706/2023-46-e, Representação, DIGEM3; 11) 00600-00013306/2023-52-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB; 12) 00600-00000292/2024-98-e, Inspeção, Câmara Legislativa do DF - CLDF; 13) 00600-00001695/2024-54-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 14) 00600-00006641/2024-85-e, Representação, TCDF; 15) 00600-00009489/2024-92-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 16) 00600-00009499/2024-28-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL; 17) 00600-00009762/2024-89-e, Licitação, SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU; 18) 00600-00012156/2024-41-e, Representação, CLDF; 19) 00600-00012866/2024-71-e, Representação, DOCUMENTALL GESTÃO E LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS LTDA.;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 10170/2008-e, Representação, MPJTCDF; 2) 7057/2012-e, Tomada de Contas Especial, SE; 3) 17250/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA III e RA XI; 4) 17373/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA III e RA XI; 5) 17438/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA III e RA XI; 6) 00600-00001675/2020-50-e, Representação, MPJTCDF; 7) 00600-00001039/2021-17-e, Representação, MPCJTCDF; 8) 00600-00013604/2021-81-e, Representação, MPJTCDF; 9) 00600-00000101/2022-26-e, Representação, TCDF - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL; 10) 00600-00000403/2023-85-e, Regularização de Débito, Pedro Francisco Nunes; 11) 00600-00003166/2024-95-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC; 12) 00600-00007346/2024-46-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00009043/2024-68-e, Representação, Deputado Distrital Iolando Almeida; 14) 00600-00006399/2023-69, Representação, SEFIPE; 15) 00600-00011667/2024-45-e, Representação, DEP. FEDERAL REGINALDO VERAS; 16) 00600-00000140/2020-61-e, Representação, MPJTCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 22980/2014-e, Representação, GPCF; 2) 00600-00012488/2023-44-e, Representação, Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal - CABE;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00012514/2024-15, Licitação, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; 2) 00600-00005426/2024-67, Licitação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET; 3) 00600-00008028/2024-01-e, Licitação, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB; 4) 00600-00008479/2022-78-e, Auditoria de Regularidade, DIFO; 5) 00600-00004379/2024-34-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 6) 00600-00010537/2021-42-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 00600-00010519/2024-11-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 8) 35357/07-e, Representação, 3º ICE - Div. de Acompanhamento; 9) 00600-00007962/2021-54-e, Tomada de Contas Especial, AJL Engenharia e Construções LTDA.; 10) 00600-00000705/2023-53-e, Análise de Concessão, SIRAC;

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 00600-00013506/2023-13-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 2) 00600-00000247/2021-91-e, Tomada de Contas Especial, FAP/DF; 3) 00600-00014876/2023-60-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 00600-00012358/2023-10-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 5) 00600-00001614/2023-35-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 6) 19764/2013-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SC; 7) 00600-00001991/2024-55, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 8) 00600-00012551/2023-42, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 00600-00003542/2024-41, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 10) 23630/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILATUR; 11) 10057/2008-e, Tomada de Contas Anual, SUCAR;

Sessão Reservada Nº 1518

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00010846/2024-65-e, Licitação, COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO; 2) 00600-00006930/2024-84-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00011302/2022-59-e, Representação, G2P;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00012720/2022-63-e, Denúncia, DENUNCIANTE; 2) 00600-00002110/2023-32-e, Representação, MPJT/DCF; 3) 00600-00004433/2023-61-e, Denúncia, SEFIPE; 4) 00600-00009664/2024-41-e, Licitação, COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP ; 5) 00600-00011163/2024-25-e, Denúncia, Denunciante; 6) 00600-00011947/2024-53-e, Representação, G1P; 7) 00600-00011984/2024-61-e, Denúncia, TCDF; DIASP3; 8) 00600-00012297/2024-63-e, Licitação, Banco de Brasília Serviços - BRB S/A;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00000208/2024-36-e, Denúncia, Cidadão;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00001374/2024-50-e, Denúncia, Ouvidoria; 2) 00600-00007804/2024-47-e, Licitação, COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 31/10/2024

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5401

Em 23 de outubro de 2024, às 15 horas, reuniram-se os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5401, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em virtude de tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5400, Administrativa nº 1205 e Reservada nº 1515, todas de 16.10.2024.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 41/2024, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando que o titular daquele gabinete participará do IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, que ocorrerá no período de 11 a 14.11.2024, em Foz do Iguaçu-PR.
- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando a este Tribunal as decisões proferidas nos seguintes mandados de segurança:

Mandado de Segurança nº 0711796-38.2024.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado pela Siga Serviços Especializados e Facilities Ltda. contra o Despacho Singular nº 46/2024 - proferido pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, que suspendeu cautelarmente os procedimentos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 16/2023-DETRAN/DF.

Mandado de Segurança nº 0742836-38.2024.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por Bruno Gilvan de Brito Otoni contra possível ato omissivo atribuído ao Presidente e

aos Conselheiros deste Tribunal, consubstanciado em inércia quanto à revisão da Decisão nº 327/2022, proferida no Processo nº 9326/2022, que já teria sido anulada por decisão judicial transitada em julgado.

Mandado de Segurança nº 0716028-93.2024.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. contra a Decisão nº 1096/24, proferida no Processo nº 8228/2023, que determinou à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a realização de diligências com relação ao Pregão Eletrônico nº 139/2023-SES/DF.

Mandado de Segurança nº 0754464-58.2023.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por José Paulo Nascimento Silva contra ato atribuído ao Presidente deste Tribunal, em que fora determinada a suspensão do pagamento de sua aposentadoria em razão de incompatibilidade de horário com cargo acumulado na ativa. Liminar deferida. Segurança concedida.

Mandado de segurança nº 0707015-70.2024.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por Paloma Rodrigues Pinheiro contra ato atribuído ao Presidente deste Tribunal e à Diretora-Geral do CEBRASPE, que a eliminou do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do TCDF – Edital nº 01/2023.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00004742/2021-79-e - Despacho Singular Nº 251/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15046/2014-e - Despacho Singular Nº 253/2024, Representação: PROCESSO Nº 38076/2013-e - Despacho Singular Nº 254/2024, Representação: PROCESSO Nº 38076/2013-e - Despacho Singular Nº 254/2024.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005500/2021-01-e - Despacho Singular Nº 414/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015631/2023-50-e - Despacho Singular Nº 416/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00007169/2024-06-e - Despacho Singular Nº 415/2024, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00016282/2023-93-e - Despacho Singular Nº 417/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000273/2022-08-e - Despacho Singular Nº 418/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000273/2022-08-e - Despacho Singular Nº 424/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009571/2020-93-e - Despacho Singular Nº 420/2024, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00012697/2023-98-e - Despacho Singular Nº 421/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012593/2024-64-e - Despacho Singular Nº 423/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004972/2024-81-e - Despacho Singular Nº 422/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012321/2024-64-e - Despacho Singular Nº 425/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010454/2024-04-e - Despacho Singular Nº 426/2024, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00004641/2021-06-e - Despacho Singular Nº 427/2024.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00001347/2023-04-e - Despacho Singular Nº 323/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 38379/2011-e - Despacho Singular Nº 324/2024.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00006399/2023-69-e - Despacho Singular Nº 534/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006207/2022-33-e - Despacho Singular Nº 569/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008450/2024-58-e - Despacho Singular Nº 570/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003166/2024-95-e - Despacho Singular Nº 571/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 33214/2014-e - Despacho Singular Nº 575/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012351/2024-71-e - Despacho Singular Nº 576/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012841/2024-77-e - Despacho Singular Nº 572/2024, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 300/2020-e - Despacho Singular Nº 577/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30338/2016-e - Despacho Singular Nº 578/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003630/2021-09-e - Despacho Singular Nº 579/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00012664/2023-48-e - Despacho Singular Nº 580/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012381/2023-04-e - Despacho Singular Nº 581/2024.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00004113/2023-19-e - Despacho Singular Nº 204/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012842/2024-11-e - Despacho Singular Nº 205/2024.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00014017/2023-71-e - Despacho Singular Nº 325/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00008888/2024-36-e - Despacho Singular Nº 326/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00006643/2024-74-e - Despacho Singular Nº 327/2024, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00001331/2023-93-e - Despacho Singular Nº 329/2024, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00006941/2020-31-e - Despacho Singular Nº 330/2024.

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Prestação de Contas Anual: PROCESSO Nº 721/2003-e - Despacho Singular Nº 74/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00010103/2023-12-e - Despacho

Singular Nº 75/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00013334/2023-70-e - Despacho Singular Nº 76/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00013351/2023-15-e - Despacho Singular Nº 77/2024, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00000142/2022-12-e - Despacho Singular Nº 78/2024.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 999/2001-e - Auditoria de desempenho operacional convertida em tomada de contas especial - TCE, visando a apuração de responsabilidades pelo prejuízo decorrente de sobrepreço apurado no Contrato nº 39/00, firmado entre a então BELACAP e a empresa Enterpa Ambiental S.A., atual Sustentare Serviços Ambientais S.A. DECISÃO Nº 4031/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 115/2024-DICONT2; II – levantar o sobrestamento determinado por meio da Decisão nº 5.653/2015; III – considerar as defesas apresentadas em face da Decisão nº 6.722/2007 como procedentes, estendendo os efeitos ao revel, em decorrência das apurações levadas a cabo pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF e com base nos fundamentos da decisão exarada por aquela Corte Judicial na Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0003758- 13.2003.8.07.0001; IV – em consequência do item anterior, julgar como regulares as contas especiais em exame, nos termos do art. 198, § 2º, do RI/TCDF, dando quitação aos responsáveis; V – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator. Os Conselheiros RENATO RAINHA e INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, e do art. 152, I, do RI/TCDF, respectivamente.
PROCESSO Nº 13320/2012-e - Representações nºs 19/12 – CF e 11/22-G2, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando, respectivamente, sobre possíveis irregularidades em convênios firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e Instituições de Ensino – IEs, a fim de possibilitar práticas de estágios curriculares dentro de Hospitais e Unidades Públicas de Saúde do Distrito Federal e possível favorecimento à Universidade Católica de Brasília – UCB na obtenção de vagas nos estágios curriculares realizados na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4033/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1.500/23-SES/Gab (Peça nº 410, e-DOC 1C3687F2); b) do Ofício nº 143/23-G2P (Peça nº 418, e-DOC FACBF3C9); c) do Parecer nº 962/23-G2P (Peça nº 432, e-DOC 080897E) e anexos (Peças nºs 422 a 431); d) da Informação nº 63/23-Diasp1 (Peça nº 420, e-DOC 1F5128DC); e) da Informação nº 29/24-Diasp1 (Peça nº 434, e-DOC 6FC3D4E5-e); II – considerar: a) atendido o item III da Decisão nº 4.948/22 pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde – Fepecs; b) no mérito, improcedente a Representação nº 11/22-G2P, formulada pelo Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 63/23-Diasp1 (Peça nº 420), da Informação nº 29/24-Diasp1 (Peça nº 434), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências Sociais – Fepecs, para conhecimento; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – Seas, para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.
PROCESSO Nº 20036/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, para a apuração de responsabilidades por possíveis prejuízos na aquisição de 814 (oitocentos e quatorze) microcomputadores, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 128/2009-PR, Contrato de Aquisição de Bens nº 025/2010, celebrado com a empresa Grande Firma Serviços de Informática Ltda. DECISÃO Nº 4034/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Memorandos nºs 347, 352, 353 e 354/2024 (Peças nºs 101 a 104), bem como dos Processos nºs 00600-00009480/2024-81, 00600-00009512/2024-49, 00600-00009524/2024-73 e 00600-00009515/2024-82 autuados pela Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM; II – autorizar o retorno dos autos para a Secont, para as providências de estilo e posterior arquivamento.
PROCESSO Nº 1456/2019-e - Representação nº 03/2019-G2P, com pedido de medida cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades no Edital de Seleção nº 01/2018-SES/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, cujo objeto consiste na seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde – OSS, para celebrar contrato de gestão com vistas à operacionalização e execução dos serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB. DECISÃO Nº 4035/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 9387/2021 e 2946/2022 - SES/GAB (e-DOCs 544D36EA e F5111ICE, Peças nºs 73 e 77, respectivamente); b) dos Ofícios nºs 4034/2021 - SEEC/GAB e 3102/2022 - SEEC/GAB (e-DOCs B3A62695 e 475C97D4, Peças nºs 56 e 78, respectivamente); c) dos Ofícios nºs 308/2021 - G2P e 317/2022 - G2P (e-DOCs B6FB3C66 e 00BE595E, Peças nºs 64 e 75, respectivamente); d) da Informação nº 103/2023 - DIASP1 (e-DOC 23473F7F, Peça nº 79); II – considerar: a) parcialmente cumprido o item III da Decisão nº 1.510/2021; b) cumprido o item IV da Decisão nº 1.510/2021; III – determinar diligência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Tribunal a documentação que comprove o atendimento à legislação orçamentária, em especial os

dispositivos dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (basicamente, o que fora objeto da recomendação constante do item V da Decisão nº 1.510/2021); IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 103/2023 - DIASP1 e do relatório/voto do Relator condutor à SES/DF, para subsidiar o atendimento da diligência determinada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública/TCDF – SEASP, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 3462/2020-e - Autos apartados específicos, ante o disposto no item IV.a da Decisão nº 125/2020, para o processamento da defesa do Sr. José Augusto de Oliveira decorrente de tomada de contas especial -TCE visando a apuração de registro indevido de viagens de usuários de cartões de vale-transporte. DECISÃO Nº 4138/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 123/2024 – NUREC e do Ofício nº 2126/2023 – SEMOB/GAB (Peça nº 53); II – considerar atendido o item II da Decisão nº 3830/2023 (Peça nº 42), levantando o sobrestamento determinado no decurso; III – em anuência ao exame realizado no âmbito da Informação nº 111/2023 – NUREC (Peça nº 37), e considerando as informações prestadas mediante o Ofício nº 2126/2023 – SEMOB/GAB (Peça nº 53), conceder parcial provimento ao recurso de reconsideração interposto por parte do Sr. José Augusto de Oliveira (Peça nº 27) em face do item V da Decisão nº 2110/2022 (Peça nº 17) e do Acórdão nº 89/2022 (Peça nº 18), tão somente quanto à retificação do valor original do débito imputado de R\$ 243.481,94 para R\$ 198.175,11, em 31/1/2014, a ser atualizado na data do efetivo recolhimento ao erário distrital; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os novos acórdãos apresentados pelo Relator, em substituição ao Acórdão nº 89/2022 (Peça nº 18), tendo em vista o disposto no art. 1º, § 1º, da Resolução nº 355/2022; V – autorizar: a) a cientificação do recorrente e da SEMOB/DF acerca desta decisão; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – SECONT, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003598/2020-72-e - Pensão militar instituída por RENATO WILSON MARTINS SILVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 4037/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos apresentados pelo órgão jurisdicionado, juntados às Peças nºs 27 a 36 e 46 a 48 do Processo nº 3598/2020-72; II – considerar: a) cumprido o item I da Decisão nº 1.233/2022; III – suspender a análise dos autos em exame, até o deslinde da ação judicial nº 0716204-18.2024.8.07.0018; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006614/2021-60-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, referente ao Contrato de Gestão nº 76/2019, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF, exercício financeiro de 2020, tendo como objeto a organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no Hospital da Criança de Brasília – HCB. DECISÃO Nº 4046/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 112/24-Nurec (Peça nº 52); II – no mérito, dar parcial provimento ao recurso de reconsideração em apreço, a fim de afastar a multa aplicada ao recorrente, Sr. Manoel Luiz Narvaz Pafiadache; III – em decorrência do item II anterior, tornar sem efeito o item IV da Decisão nº 4.392/22 (Peça nº 27) e o Acórdão nº 391/22 (Peça nº 28); IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão ao recorrente; b) o encaminhamento dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes; c) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros.

PROCESSO Nº 00600-00010593/2023-49-e - Representação formulada pela Instituição Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho, apontando possível irregularidade na retenção de provisões trabalhistas no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021, celebrado entre a representante e a Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal – SEFJ/DF, cujo objeto compreende em selecionar, recrutar, formar e encaminhar à Secretaria aprendizes inscritos em Programa de Aprendizagem voltado para a formação técnico-profissional pelo programa Jovem Candango. DECISÃO Nº 4038/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao acréscimo apresentado pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 105/2023 – DIASP3 (Peça nº 16, e-DOC 3AAA5772); b) do Ofício nº 980/2023 – SEFJ/GAB (Peça nº 14, e-DOC A7E7F3E1); II – considerar: a) atendido o item II da Decisão nº 3793/2023 (Peça nº 9, e-DOC 0D6D116D); b) parcialmente procedente a Representação impetrada pela Instituição Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho (Peça nº 3, e-DOC 2EF65633); III – determinar à Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal que: a) em relação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021: i) promova alteração contratual no item 9.5.1, visando adequar a retenção provisória de encargos trabalhistas à alíquota de 20,63%; ii) efetue o cálculo dos valores provisionados a título de encargos trabalhistas, adotando as alíquotas de 0,80% para “Adicional do FGTS – Rescisão sem justa causa” e 0,39% para “Encargos previdenciários sobre 13º Salário e Férias”; iii) proceda à restituição do montante retido a maior na conta vinculada para a Instituição Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho; b) adote, em futuras contratações, os percentuais estabelecidos no citado Quadro 2 da Informação nº 105/2023 – DIASP3, de modo a compatibilizar a contratação ao seu regime trabalhista e tributário específico; IV – recomendar à Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF que avaliem, a partir de estudos técnicos pertinentes, a necessidade de inclusão de dispositivo no Decreto distrital nº 34.649/2013 para adequar o procedimento de provisionamento dos

encargos trabalhistas nos contratos de prestação continuada de serviços que envolvam a utilização de mão de obra de natureza especial, como é o caso dos contratos de aprendizagem disciplinados nos artigos 428 a 433 da CLT; V – autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 105/2023 – DIASP3 à Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, à Casa Civil do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e à Instituição Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública, para acompanhamento do item III.a.

PROCESSO Nº 00600-00007807/2024-81-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90004/2024, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), objetivando o registro de preços para a aquisição de viaturas policiais, para atender demanda própria e da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF). DECISÃO Nº 4025/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 83/2024 – PMDF/DALF/SPL e anexos (Peça nº 21, e-Doc B7586579-e); II – considerar, em relação ao Despacho Singular nº 152/2024 – GCMA, referendado pela Decisão nº 2.585/2024: a) atendidas as determinações constantes do item II, alíneas “a”, “c” e “d”; b) parcialmente atendidas as determinações constantes do item II, alínea “b”, incisos “i” e “ii”; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que corrija a redação do item 8.2.1-I do Edital, adequando-a ao disposto no item 17.1 do Termo de Referência; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico por SRP nº 90004/2024 após o cumprimento do item III, devendo a PMDF reabrir o prazo inicialmente previsto para a apresentação de propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, encaminhando cópia de documentação comprobatória ao Tribunal; b) o envio da cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 258/2024 – DIFLI à PMDF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, para subsidiar o cumprimento do item anterior; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009760/2024-90-e - Representação formulada pela empresa Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Ltda., com pedido de medida cautelar, versando acerca de possíveis irregularidades no ato do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF) que desclassificou a representante do Pregão Eletrônico nº 05/24-DER/DF. DECISÃO Nº 4017/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 163/24-DER/DF/Presi/Assep (Peça nº 20) e anexos (Peça nº 19 e Peça nºs 12/30 do Processo de Barramento nº 00600 00009933/24-70); b) da manifestação da empresa RR Guilherme Ltda. – EPP (Peça nº 22) e anexo (Peça nºs 21 e 23); c) da manifestação adicional apresentada pela representante (Peça nº 25); d) das Peças nºs 24 e 26/41, extraídas do Processo SEI GDF nº 0011300005051/23-64; e) da Informação nº 173/24-Digem2/Segem (Peça nº 42); f) dos memoriais de Peça nº 59, encaminhados pelo representante legal da empresa RR Guilherme Automóveis Ltda. – EPP, e dos memoriais de Peça nº 72, encaminhados pelo representante legal da empresa Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Ltda.; II – considerar: a) cumpridos os itens II.a e II.b do Despacho Singular nº 183/24 GCMA, referendado pela Decisão nº 3.067/24; b) no mérito, improcedente a representação em apreço; III – revogar a medida cautelar concedida pelo item II.a do Despacho Singular nº 183/24-GCMA, referendado pela Decisão nº 3.067/24; IV – recomendar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que oriente as suas áreas técnicas quanto à necessidade de conferir tratamento isonômico entre as empresas licitantes, bem como quanto à necessidade de maior cuidado na admissão de contrarrazões recursais aduzidas por licitantes concorrentes, com respeito aos prazos legais para utilização desse instituto, não permitindo a discussão de assuntos não relacionados ao(s) tema(s) tratado(s) no recurso inicial, de forma a se evitar a desordem processual e possíveis questionamentos indevidos; V – dar ciência desta decisão à empresa representante (Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Ltda.), ao DER/DF e à empresa RR Guilherme Automóveis Ltda. – EPP; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública – Segem, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010857/2024-45-e - Aposentadoria de MARISE SANT ANNA CARVALHO – CACI/DF. DECISÃO Nº 4039/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Casa Civil do Distrito Federal – CACI, juntamente ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotem as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) na aba Dados da Concessão: i) juntar o ato retificatório publicado no DODF de 23.11.2017; ii) ajustar o fundamento legal, em consonância com o constante do ato publicado no DODF de 7.8.2017 e retificação publicada no DODF de 23.11.2017 (ID 516); b) na aba Proventos e no SIGRH, calcular os proventos da servidora considerando o critério da paridade com os ativos (EC 70/12), em consonância com o fundamento legal do ato concessório referido no item anterior; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011122/2024-39-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 4040/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0311483 - LAZARA RODRIGUES DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 3 mês(es) e 15 dia(s); 0383592 - DEOLINA DE FATIMA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); 0392962 - MARIANGELA DANTAS LINS -

APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); 0398757 - LILIANA PINTO SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); 0430985 - MAURICIO SILVA DE LEMOS SOARES - APOSENTADORIA - SES - Médico - 2 ano(s), 3 mês(es) e 16 dia(s); 0434789 - LUIZ CESAR SANTOS DA CUNHA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); 0435039 - JOÃO GERALDO BUGARIN JÚNIOR - APOSENTADORIA - SES - Cirurgião-Dentista - 2 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); 0439571 - DEMETRIUS MAGNUS DE ARAUJO RIBEIRO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 2 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012220/2024-93-e - Pensão civil instituída por OSMAR DE SOUSA LOPES – SEMA/DF. DECISÃO Nº 4041/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade das parcelas do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0445942 - OSMAR DE SOUSA LOPES - PENSÃO CIVIL - GAB-SEMA - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 6 mês(es) e 1 dia(s); II – autorizar o arquivamento do processo.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 28275/2006-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes do repasse de recursos realizado pela então Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal (atual Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF) à então Federação Metropolitana de Futebol do Distrito Federal (atual Federação de Futebol do Distrito Federal – FPDF), para realização do XXVII Campeonato Brasileiro de Futebol Profissional da 1ª Divisão de 2002. DECISÃO Nº 4032/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 141/2024 – NUREC e do Parecer nº 730/2024-G2P; II – em preliminar, reconhecer a não ocorrência da prescrição do feito, de acordo com o disposto na Decisão Normativa nº 5/2021, alterada pela Decisão Normativa nº 1/2024; III – no mérito, negar provimento ao recurso de reconsideração ofertado pelo Sr. Weber de Azevedo Magalhães, restabelecendo os efeitos do item II da Decisão nº 3.117/2021 e do Acórdão nº 298/2021; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à representante legal do Recorrente, ao representante legal da Federação de Futebol do Distrito Federal – FPDF e à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – SECONT, para as devidas providências. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 27095/2007-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, referente ao exercício financeiro de 2006. DECISÃO Nº 4042/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Notificação nº 41/2024 – SS, encaminhada ao Sr. José Geraldo Maciel (Peça nº 450), bem como dos autos instaurados para acompanhamento dos pagamentos (Processo nº 00600- 00005879/2024-93); II – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para providências de estilo e arquivamento.

PROCESSO Nº 10309/2013-e - Autos foram formados por força da Decisão nº 556/2013, exarada no âmbito do Processo nº 4424/95, para a análise das questões suscitadas no Parecer nº 1527/2012, da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, concernentes aos Termos de Compromisso – TC nºs 01/2008 e 02/2008, a serem celebrados entre o Distrito Federal e várias construtoras. DECISÃO Nº 4043/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3470/2023-SEDUH/GAB (Peça nº 277) e anexos (Peças nºs 231 a 276); b) do Ofício nº 5315/2023-SEDUH/GAB (Peça nº 354) e anexos (Peças nºs 305 a 368); c) do Ofício nº 5477/2023-SEDUH/GAB (Peça nº 304) e anexos (Peças nºs 300 a 303); d) do Ofício nº 1620/2023-SODF/GAB/ASSESP (Peça nº 281) e anexos (Peças nºs 286 a 297); e) do Relatório de Inspeção nº 01/2024-10309/2013 (Peça nº 384), elaborado em cumprimento ao Item V.b da Decisão nº 1809/2023; f) do Parecer nº 670/2024 – G4P (Peça nº 387); II – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, em relação ao Termo de Compromisso nº 02/2020, informar ao Tribunal: a) se foram ajuizadas eventuais cobranças judiciais em relação aos compromissos para os quais já se esgotaram as tratativas administrativas, assim como a realização de eventuais outras cobranças administrativas que já se façam cabíveis desde a última manifestação ao Tribunal; b) a aplicação das penalidades previstas no termo para as compromissárias inadimplentes; III – determinar, ainda, para atendimento no mesmo prazo, à SEDUH/DF, em relação aos Termos de Compromisso nºs 01 e 02/2020, que: a) informar sobre a situação atual das garantias exigidas nesses termos; b) apresente o cronograma de ação requerido na Decisão nº 1809/2023 (Peça nº 226), indicando as pendências de aprovação dos projetos apresentados pelas compromissárias à SEDUH/DF e os prazos estimados para a resolução dessas pendências, inclusive considerando a ação das demais entidades públicas envolvidas na avaliação e aprovação dos projetos; IV – alertar o titular da SEDUH/DF de que o descumprimento de decisão do Tribunal pode acarretar a multa prevista no art. 57 da LOTCDF, incs. II, III e VII, referentes a atos praticados com grave infração a norma legal e antieconômicos, bem como concernente a reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal, sendo que também a mora das ações em relação aos termos de compromisso mencionados nos itens anteriores pode ser objeto de responsabilização pelo prejuízo correspondente, com eventual corresponsabilização dos dirigentes das demais entidades envolvidas, conforme art. 9º da mesma LOTCDF; V – autorizar: a) o encaminhamento, à SEDUH/DF, de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão,

para auxiliar na adoção das medidas de suas alçadas; b) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 13240/2019-e - Relatório de Levantamento Preliminar de Auditoria, em razão da Decisão nº 5394/2018, com o objetivo de examinar suposta falta de medicamentos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e Representação nº 20/2023-G2P, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca do desabastecimento do medicamento Ambrisentana 10 mg na rede pública de saúde distrital. DECISÃO Nº 4036/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 108/2024 – NUREC e do Parecer nº 643/2024-G4P/ML; II – no mérito, dar parcial provimento ao Pedido de Reexame (Peça nº 133) interposto pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF em face do disposto no item II, alínea “a”, da Decisão nº 2.256/2023, restaurando os seus efeitos; III – autorizar: a) a inclusão do medicamento Ambrisentana 10mg no objeto da fiscalização a ser empreendida pela Corte no tópico “Indisponibilidade de insumos e medicamentos na rede de saúde pública distrital”, aprovado no PGA 2024; b) a cientificação da Recorrente acerca desta decisão; c) o envio ao Núcleo de Recursos – NUREC de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 18838/2019-e - Tomada de contas anual – TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 4044/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2/2024 - RA-RFII/GAB/PC/CTCE-Nº 51/17/24 (e-DOC 45326657-c, Peça nº 154) e do Ofício nº 3/2024-RARFII/GAB/PC/CTCE-Nº 51/17/24; II – considerar cumprida a diligência determinada no item II da Decisão nº 2.439/2024; III – autorizar o retorno dos autos à Secont, para providências de estilo e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003919/2020-39-e - Tomada de contas anual – TCA dos responsáveis da Administração Regional de São Sebastião – RA XIV, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 4045/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos de Peça nºs 82/112; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011547/2021-03-e - Revisão da pensão militar instituída por CESAR PAULO FERREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 4047/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 932/2024; II – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006773/2023-26-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023-PMDF, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, que tem por objeto a contratação por registro de preço de empresa especializada/pessoa jurídica para prestação de serviços continuados por meio de plataforma digital de bem-estar corporativo ao pessoal da Corporação. DECISÃO Nº 4026/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 61/2024 – PMDF/DSAP/GAB e anexos (Peça nº 28); II – considerar a perda de objeto das diligências contidas na Decisão nº 2.511/2023, ante ao anúncio de que o Processo SEI nº 00054- 00113662/2022-73, referente à proposta de contratação do objeto do Pregão Eletrônico por SRP nº 16/2023, fora arquivado e de que, mediante autorização do Comando-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, será formulada uma nova proposta de contratação; III – determinar à PMDF que, tendo em vista as informações apresentadas referentes à pretensão de elaborar novo instrumento convocatório, promova a revogação do Pregão Eletrônico por SRP nº 16/2023, encaminhando cópia comprobatória ao Tribunal da medida adotada; IV – alertar a corporação de que, no caso da eventual abertura de nova licitação de objeto similar, observe as medidas deliberadas pelo Tribunal nas alíneas “a” a “e” do item II da Decisão nº 2.511/2023; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 241/2024 – DIFLI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada e ao pregoeiro responsável pelo certame; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, após a verificação do cumprimento do item III precedente.

PROCESSO Nº 00600-00007182/2023-76-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 - SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 4048/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 4.878/2024 - SES/GAB e anexos (Peças nºs 31/40), considerando cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 610/2024; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, regulado pelo Edital nº 01 - SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014, caso a servidora Renata Cardoso Martins permaneça acumulando o emprego de Técnico de Enfermagem na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, com admissão em 04/04/2016 (Processo de Acumulação SEI nº 00060-00415710/2023-11), proceda à aferição da compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho da interessada, em atenção ao disposto no art. 46, § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, além de alertar a chefia imediata da servidora, sob pena de responsabilização, acerca da necessidade do efetivo controle do ponto, com registro de todas as ocorrências, providências que serão objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 130/2024 - DIFIPE3, do relatório/voto do Relator e desta

decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para ciência; b) o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00015199/2023-05-e - Relatório de Auditoria nº 04/2023 – DIACT/COATP/SUBCI/CGDF, encaminhado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal em cumprimento ao parágrafo único do art. 257, do Regimento Interno do TCDF, que cuida da auditoria realizada com o objetivo de analisar atos e fatos da gestão do Serviço Veterinário Público (HVEP), conforme disposto no Termo de Colaboração nº 1/2021, firmado entre a Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais (ANCLIVEPA) e o Instituto do Meio e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental (IBRAM). DECISÃO Nº 4019/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00016358/2023-81-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pelas empresas Cine Cultura - Projeções Cinematográficas Ltda. e Stark's Cinema e Lanchonete Ltda. ME (Cine Drive-in), em face de possíveis irregularidades no edital de licitação simplificada, Chamamento ao Público nº 21/2023, promovido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF. DECISÃO Nº 4049/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 299/2024-SECEC/GAB (Peça nº 45) e das demais peças que compõem o Processo de Barramento nº 00600-00016471/2023-66, anexo aos autos em exame; b) da Informação nº 37/2024 - DIASP3 (Peça nº 50); II – considerar: a) atendido o item III da Decisão Liminar nº 30/2023 – GPAT (Peça nº 20), referendada pela Decisão nº 37/2024 (Peça nº 38); b) improcedente a representação formulada pelas empresas Cine Cultura - Projeções Cinematográficas Ltda. e Stark's Cinema e Lanchonete Ltda. ME - Cine Drive-in (Peça nº 10); III – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 37/2024-DIASP3, do relatório/voto do Relator e desta decisão às empresas autoras da Representação para conhecimento; b) o retorno dos autos à SEASP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001776/2024-54-e - Estudos especiais levados a efeito em cumprimento da Decisão nº 339/2024, proferida no Processo nº 00600-00008243/2021-51, tendo por objeto a possibilidade de modulação dos efeitos da Decisão nº 4867/2021, proferida no mesmo processo, que tratou de consulta formulada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF acerca da possibilidade de acumulação de posto/graduação policial militar com qualquer cargo público de professor. DECISÃO Nº 4020/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00001876/2024-81-e - Processamento das audiências determinadas pelo item IV da Decisão nº 2.160/2021, proferida no Processo TCDF nº 00600-0004885/2020-08, que tratou do exame de regularidade dos Termos de Colaboração Emergenciais nºs 01/2020 e 02/2020, firmados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF) com organizações da sociedade civil (OSCs), fiscalização empreendida em observância aos itens V.b, da Decisão nº 1.394/2020, e I, da Decisão nº 2.489/2020, com escopo ampliado para albergar os fatos narrados pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF na Representação nº 11/2020 – G4P, nos termos da Decisão nº 4.084/2020. DECISÃO Nº 4050/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do demonstrativo financeiro relativo ao pagamento da multa (e -DOC DF857DC3-e) e da Informação nº. 09/2024 - CADEM, que comprovam o recolhimento integral pelo Sr. Luiz Cláudio Vieira de Souza do valor da multa aplicada nos termos da Decisão nº 2.892/2023 e do Acórdão nº 290/2023, editados em sede do Processo nº 00600-00005405-2021-07-e; b) do Parecer nº 742/2024-G1P/DA; II – com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar o Sr. Luiz Cláudio Vieira de Souza quite com o erário distrital, relativamente a multa aplicada pelo Tribunal nos termos da Decisão nº 2.892/2023 e do Acórdão nº 290/2023, editados em sede do Processo nº 00600-00005405/2021-07-e; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, juntando-se cópia ao Processo nº 00600-00005405-2021-07-e; IV – autorizar: a) que se dê ciência desta deliberação plenária ao interessado; b) o retorno dos autos à SECONT, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001879/2024-14-e - Monitoramento de multa aplicada, por meio da Decisão nº 2892/2023 e do Acórdão nº 291/2023, expedido no Processo nº 00600-00005405-2021-07-e, que tratou do exame de regularidade dos Termos de Colaboração Emergenciais nºs 01/2020 e 02/2020, firmados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF com organizações da sociedade civil - OSCs. DECISÃO Nº 4051/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do demonstrativo financeiro do pagamento da multa (e-DOC 3DBAE636-e) e da Informação nº 10/2024 – CADEM/SECONT, que comprovam o recolhimento integral, pela Sra. Kariny Geralda Alves Veiga, do valor da multa aplicada nos termos da Decisão nº 2892/2023 e do Acórdão nº 291/2023, editados em sede do Processo nº 00600-00005405-2021-07-e; b) do Parecer nº 709/2024-G4P/ML; II – com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar a Sra. Kariny Geralda Alves Veiga quite com o erário distrital, relativamente à multa aplicada pelo Tribunal nos termos da Decisão nº 2892/2023 e do Acórdão nº 291/2023, editados em sede do Processo nº 00600-00005405-2021-07-e; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, juntando-se cópia ao Processo nº 00600-00005405-2021-07-e; IV – autorizar: a) que se dê ciência desta deliberação plenária à interessada; b) o retorno dos autos à SECONT, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003296/2024-28-e - Análise de multa aplicada por meio da Decisão nº 1673/2023 e do Acórdão nº 156/2023, proferidos no Processo nº 18.838/2019. DECISÃO Nº 4052/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos demonstrativos financeiros de pagamento da multa (e-DOCs 02399ECB-e, BF33CC32-e, B5245FCF-e, 69525BDC-e, 6C021CC2-e, DE4F9AD8-e, 0769D9D5-e, B07418D1-e e DB1FDDC6-e) e da Informação nº 68/2024 – CADEM/SECONT, que comprovam o recolhimento integral pelo Sr. Francisco Vicemá Medeiros do valor da multa a ele aplicada nos termos da Decisão nº 1673/2023 e do Acórdão nº 156/2023, editados em sede do Processo nº 18.838/2019; b) do Parecer nº 719/2024-G4P/ML; II – com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar o Sr. Francisco Vicemá Medeiros quite com o erário distrital, relativamente a multa aplicada pelo Tribunal nos termos da Decisão nº 1673/2023 e do Acórdão nº 156/2023, editados em sede do Processo nº 18.838/2019; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, juntando-se cópia ao Processo nº 18.838/2019; IV – autorizar: a) que se dê ciência desta deliberação plenária ao interessado; b) o retorno dos autos à SECONT, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010066/2024-15-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2024-SLU/DF, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte, visando a destinação final, de resíduos da construção civil, de podas e galhadas e de volumosos entregues nos Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes - PEVs nas Regiões Administrativas do Distrito Federal e a remoção de animais mortos dispostos em vias e logradouros públicos, bem como a prestação dos serviços relativos à gestão de todos os Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes - PEVs. DECISÃO Nº 4053/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 338/2024 – SLU/PRESI e anexos (Peça nº 18); II – considerar atendida a Decisão nº 3.288/2024; III – autorizar: a) a ciência do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e do Pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico nº 90003/2024; b) o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00011143/2024-54-e - Representação nº 56/2024 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na execução do Termo de Cooperação Técnica nº 111, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, a Organização PanAmericana da Saúde/ Organização Mundial da Saúde – OPAS/OMS e a União, por intermédio do Ministério da Saúde. DECISÃO Nº 4054/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 56/2024-G2P/MPC (Peça nº 5) e seus anexos (Peças nºs 1-4), em face do atendimento dos requisitos de admissibilidade dispostos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 88/2024 – DIASP1 (Peça nº 8); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com fulcro no § 7º do art. 230 do RI/TCDF, que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, esclarecimentos a respeito dos questionamentos e apontamentos suscitados na citada representação (Peça nº 5), acompanhados da correlata documentação comprobatória, especialmente acerca da regularidade da contratação indireta (subcontratação) do serviço de hemogramas perante a OPAS/OMS e da adequabilidade do preço pactuado frente ao preço de mercado à data de assinatura do ajuste; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação nº 56/2024-G2P/MPC e anexos (Peças nºs 1 a 5), da Informação nº 88/2024 – DIASP1 (Peça nº 8), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF a fim de subsidiar sua manifestação; b) a realização de inspeção, caso necessário, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF com vista à instrução processual; c) o retorno dos autos à SEASP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011307/2024-43-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 20/2007, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa Santa Bárbara Engenharia S.A., que teve por objeto a reforma do bloco de internação do Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF. DECISÃO Nº 4055/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do requerimento e do demonstrativo financeiro relativo ao pagamento da multa (e-DOCs FF3C652F-c e 3A287652-c) e da Informação nº 281/2024 – CADEM/SECONT, que comprovam o recolhimento integral pela Sra. Sara Bento Tolentino do valor da multa aplicada nos termos da Decisão nº 3224/2024 e do Acórdão nº 419/2024, editados em sede do Processo nº 11920/2005-e; b) do Parecer nº 820/2024-G3P/DA; II – com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 01/1994 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar a Sra. Sara Bento Tolentino quite com o erário distrital, relativamente à multa aplicada pelo Tribunal nos termos da Decisão nº 3224/2024 e do Acórdão nº 419/2024, editados em sede do Processo nº 11920/2005-e; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, juntando-se cópia ao Processo nº 11.920/2005- e; IV – autorizar: a) que se dê ciência desta deliberação plenária à interessada; b) o retorno dos autos à SECONT, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011734/2024-21-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 4056/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo

Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A, Professor Substituto, especialidade Atividades: Eliana Cypriano Oliveira, Eliene Pereira dos Santos, Francir Jéssica de Sousa Moraes, Gina Izabel de Barros Rezende, Jaine Sa Silva, Joelma Matias Guimarães, Juceli Amador dos Santos, Juliana Almeida de Carvalho Lima, Juliana Diniz Oliveira Alves, Juliana Ferreira Leite, Juliana Souza dos Santos, Lilian Meire dos Reis Borges, Liliane Almeida Fragoso Brandão, Maira Lima da Rocha, Maria Isis Ferreira Lopes, Maria Zenaide de Macedo Oliveira Marques, Mariana Marques Moraes, Mariclese de Oliveira Chaves, Marília Furtado Teixeira, Michele Paixão Silva, Michelle Cristy dos Santos Gonçalves, Miriam de Sousa Lima, Mirian Cruz Mota, Mônica Aparecida Leite Mafra, Monique Cristina Martins, Nágila Cristiane Costa Rodrigues, Natália Alves Pereira dos Santos, Pollyane Maciel Ramos, Sandra Regina Almeida de Sousa, Sinderese Maria de Oliveira Salatiel, Solange Maria Nascimento Vasconcelos, Sueli Raimunda dos Anjos, Suzana de Almeida Costa, Taires Sena Saraiva, Taise Ferreira Dantas, Tânia Silva Camilo, Tarciana Furtado Silva Araujo e Vanusa Torres Santos; Professor Substituto, especialidade Informática: Jose Batista dos Santos; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Adreana Andrade Tavares, Camila Mara Andrade Silva, Cleber Ferreira da Silva, Elaine Freitas dos Santos, Erin Evelyn Moura da Silva, Juliana Calasans Chaves, Raquel Prado Marçal dos Santos, Sandra Maria Alves de Oliveira, Thiago de Abreu Gonzalez, Vinícius de Oliveira Machado e Wellington Vasconcelos de Alencar; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012215/2024-81-e - Edital da Concorrência Eletrônica nº 90001/2024, lançado pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada ou consórcio para construção do Núcleo de Assistência Jurídica (NAJ) de São Sebastião da DPDF, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, no endereço Centro de Múltiplas Atividades, AE 05 - São Sebastião/DF. DECISÃO Nº 4023/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital da Concorrência Eletrônica nº 90001/2024 – DPDF (Peça nº 2); b) do link de acesso ao Processo SEI nº 00401-0014916/2024-19 (Peça nº 5); c) da cópia digital do referido processo juntada aos autos (Peça nº 6); d) da planilha de referência, em formato Excel, apensada aos autos na Aba Associados do processo eletrônico com o título “Planilhas em Excel”; II – determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF que, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda a Concorrência Eletrônica nº 90001/2024 – DPDF, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas: a) em relação aos projetos, inclua nos documentos da licitação o relatório de sondagem e de topografia do terreno da obra para conhecimento prévio das empresas licitantes, a fim de garantir segurança quando da elaboração das propostas e execução dos serviços; b) retire da lista de serviços passíveis de serem subcontratados (item 5.3.6 do Projeto Básico e demais documentos) os serviços de sondagem e de topografia; c) suprima as disposições que estabeleçam o tratamento diferenciado às microempresas e entidades de pequeno porte do Edital, do projeto básico e da minuta, conforme disposto no § 1º, inciso II, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021; d) em relação aos requisitos de habilitação técnica: 1) insira no Edital exigência de que as certidões ou atestados para comprovação da qualificação técnico-operacional sejam emitidas pelo conselho profissional competente, conforme inciso II do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021; 2) exclua do rol de requisitos da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional a exigência da instalação de aparelhos de ar-condicionado; e) em relação ao reajustamento: 1) compatibilize a data base do orçamento para fins de concessão de reajuste no Edital e em seus anexos; 2) exclua do Edital e documentos anexos qualquer dispositivo que condicione a aplicação do reajuste contratual a eventuais atrasos na execução da obra por culpa da contratada; f) em relação ao orçamento estimativo: 1) apresente as tabelas de preços utilizadas para a formação do orçamento, a fim de que o TCDF possa realizar a análise de preços dos serviços da obra; 2) realize pesquisa de preços no mercado local da obra dos materiais e serviços mais relevantes financeiramente, representados na curva ABC, e adote a proposta mais vantajosa para a Administração; 3) apresente as propostas de preços obtidas exclusivamente com fornecedores e adote o menor valor entre os preços válidos, conforme jurisprudência desta Corte de Contas; g) inserir como critério de aceitabilidade, além do valor total estimativo, os preços unitários, adotando como limite máximo os valores indicados na planilha orçamentária de referência; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 262/2024 – DIFLI à DPDF e ao Agente de Contratação, a fim de subsidiar o atendimento do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00012593/2024-64-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 90012/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (grama sintética), para serem empregados visando atender aos projetos em andamento, em especial para atendimento ao Programa RENOVAD. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 423/2024-GCRR, emitido no dia 21.10.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4027/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento do Pregão Eletrônico por SRP nº 90012/2024 – SEDET/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF (peça 2), do e-mail com o acesso aos documentos do Processo SEI nº 04035-00004051/2024-21 (peça 4), e da cópia dos documentos do referido processo juntados aos autos (peça 5); II - com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 277 do RITCDF, determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e

Renda do Distrito Federal – SEDET/DF a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 90012/2024 – SEDET/DF, com vistas à implementação das seguintes medidas corretivas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) adote como critério de julgamento o menor preço por item e o modelo de adjudicação por itens, em conformidade com as Decisões TCDF nºs 1.463/2023, 2.847/2022 e 4.730/2021 e a Decisão Reservada nº 158/2024, para promoção do parcelamento formal do objeto; b) implemente o benefício da Cota Reservada para entidades preferenciais, consoante o art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, observando o mínimo de 10% e o máximo de 25% do total do objeto, conforme Decisões TCDF nºs 1.469/2024, 3.487/2022 e 2.847/2022; c) exclua a indicação de marca no item 2.3.1 do Termo de Referência, atinente ao grupo 4 – Cola para gramado esportivo, uma vez que não foi justificada a necessidade de restringir a apenas um fabricante capaz de providenciar o insumo que atinja as especificações técnicas do Termo de Referência, consoante o inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021; d) aprimore a pesquisa de preços realizada, contemplando o maior número possível de valores válidos, conforme disposição do art. 91 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, em especial para referenciais de preços públicos firmados para a aquisição dos itens 1 – Gramado Sintético Esportivo e 2 – Gramado Sintético Decorativo, em face dos indícios de sobrepreço identificados; e) publique, em sítio oficial de amplo e fácil acesso, as respostas aos pedidos de esclarecimentos submetidos ao órgão, bem como todas as informações pertinentes ao certame, em atenção ao Princípio da Publicidade, bem como o art. 8º, parágrafo único, V, da Lei Distrital nº 4.990/2012 e a Decisão TCDF nº 4.994/2023 – TCDF; III – autorizar: a) o envio da cópia desta decisão e da Informação nº 260/2024 – DIFLI (peça 9) à SEDET/DF e ao Pregoeiro; b) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins."

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00002030/2022-04-e - Processo autuado em desdobramento do Processo nº 00600-00011554/2021-05, para cuidar de representação (Ofício nº 66/2021-G1P) conhecida pelo Tribunal mediante a Decisão nº 4.709/2021, especificamente no que tange às supostas irregularidades relacionadas ao Edital de Chamamento Público nº 002/2021, lançado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF, para a convocação de entidades (associações e cooperativas) interessadas em adquirir unidade imobiliária no projeto denominado ALTO MANGUEIRAL. DECISÃO Nº 4057/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 1326/2023 – CODHAB/PRESI/SECEX e 415/2024 – CODHAB/PRESI (e-DOCs 9399D1D9-c e 4D01ECCS-c), encaminhados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF, em atenção ao item II da Decisão nº 1.104/2023; b) da manifestação remetida pela Associação dos Mutuários do Planalto Central – ASSMPC, em atenção ao item III da Decisão nº 1.104/2023; c) das Informações nºs 111/2023, 178/2023, 12/2024 e 102/2024 – Segem/Segem2 (e-DOCs 14481954-e, 0592ACD0 e, 05DFAF11-e e 133D032D-e); d) dos Pareceres nºs 175/2024-G1P/DA e 624/2024-G1P/DA (e-DOCs A0EEEBD6 e 28A23ECE-e); II – considerar satisfatórios os esclarecimentos prestados pela Codhab/DF em atenção ao item II da Decisão nº 1.104/2023; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 102/2024 – Segem/Digem2, do Parecer nº 624/2024-G1P/DA, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Codhab/DF e à ASSMPC; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006399/2023-69-e - Representação formulada por cidadãos, objetivando o reconhecimento de possível irregularidade decorrente de ato "omissivo" da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), visto que, a despeito da absolvição em ação penal, em 2007, não teriam obtido promoção em ressarcimento de preterição, em face do período sub iudice, que os impediria de participar das seleções internas no período de 2000 a 2007. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Cláudio Fernando Condi (OAB/DF nº 67.811), procurador dos Srs. Wagner Santana Marques, Roston Dias Oliveira, Johelen Luiz Vervloet Filho e Gerson Salvador da Silva. DECISÃO Nº 4015/2024 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00000209/2024-81-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Sustentare Saneamento S.A., em virtude de glosa cautelar, supostamente irregular, efetuada pelo Serviço de Limpeza Pública do Distrito Federal (SLU/DF) no bojo do Contrato nº 19/2019, e representação, com pedido de medida cautelar, apresentada conjuntamente pelas empresas Valor Ambiental Ltda. e Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A., acerca de eminente glosa cautelar, supostamente irregular, a ser efetuada pelo SLU, no bojo dos Contratos nºs 18/2019 e 24/2019. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pela Drª Lise Reis (OAB-DF 25998), procuradora das empresas Valor Ambiental Ltda. e Suma Brasil - Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. DECISÃO Nº 4016/2024 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00001146/2024-80-e - Auditoria de conformidade prevista no Plano Geral de Fiscalização – PGF 2024, aprovado mediante a Decisão nº 86/2023, realizada na Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, tendo como objeto o Contrato nº 21/2022-SODF, celebrado com o Consórcio MC para a execução das obras de readequação da rodovia DF-011 (EPIG). DECISÃO Nº 4058/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar

conhecimento: a) da Informação nº 20/2024-DIFO1 (e-DOC 1A1DECD4-e); b) do Relatório Prévio de Auditoria (e-DOC D88E2BC5-e); c) dos demais documentos juntados aos autos; II – com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 1º, § 1º, da Resolução TCDF nº 271/2014, encaminhar cópia do Relatório Prévio de Auditoria de e-DOC D88E2BC5-e ao titular da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos achados, critérios, evidências, causas, efeitos, propostas de correção e melhorias e dos benefícios esperados, devendo as jurisdicionadas fazerem constar, em caso de discordância, seus argumentos e eventual documentação comprobatória, devendo a jurisdicionada fazer constar, em caso de discordância, seus argumentos e eventual documentação comprobatória; III – com espeque no art. 2º da Resolução TCDF nº 271/2014, encaminhar cópia do Relatório Prévio de Auditoria de e-DOC D88E2BC5-e ao representante legal do Consórcio MC (CNPJ nº 47.158.521/0001-35), para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, em especial quanto aos achados apontados no aludido relatório; IV – alertar a SO/DF e o Consórcio MC de que: a) a versão prévia do relatório de auditoria não será objeto de apreciação de mérito pelo Tribunal, que as propostas de correção ou melhorias nele constantes não possuem caráter cogente neste momento e que os eventuais esclarecimentos prestados serão considerados pela equipe de auditoria na avaliação da pertinência dos achados e proposições quando da elaboração da versão final do relatório de auditoria; b) o prazo fixado para a manifestação facultada mediante os itens II e III precedentes é improrrogável, e que a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária, conforme consta do art. 1º, parágrafos 2º e 3º, da Resolução TCDF nº 271/2014; V – autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para análise das manifestações a serem eventualmente remetidas ao Tribunal e para elaboração do Relatório Final de Auditoria.

PROCESSO Nº 00600-00008450/2024-58-e - Denúncia, com pedido de medida cautelar, formulada por pessoas físicas, em face de possíveis irregularidades relacionadas ao item 9 do Edital nº 03/2024, deflagrado pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, destinado à venda de imóveis para fins comerciais, residenciais, industriais em geral, prestação de serviços e outros imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 570/2024-GCIM, emitido no dia 21.10.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4024/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 262/2024 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGE (e-DOC 8AFDAFD6-e) e documentos anexos (peças 20/23), bem como do "link" de acesso ao Processo Administrativo SEI nº 00111-00001388/2024-30 (e-DOC A7FA8F3B-e); b) da manifestação da Sra. Stéphanie Moira Braúna da Rocha (e-DOC 2E0729DB-e); c) do Ofício nº 118/2024-MPC/G3P (e-DOC BB2C576D-e) e documentos anexos (peças 35/54); d) da Informação nº 166/2024 – SEGEM/DIGEM2 (e-DOC 6F9E6354-e); e) do Parecer nº 807/2024-G3P/DA (e-DOC FA9535A6-e); II. conceder a medida cautelar pleiteada na exordial, com fulcro no "caput" do art. 277 do RI/TCDF, determinando à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap que suspenda os atos relativos à adjudicação do item 9 no Edital nº 03/2024, até ulterior deliberação desta Corte; III. determinar à Terracap, ainda, que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente esclarecimentos acerca das questões relacionadas a seguir: a) se o direito de preferência está sendo assegurado aos moradores de imóveis residenciais de áreas irregulares, com menção a casos similares em que isso ocorreu e a qual seria o "instrumento público estatal autorizador da ocupação" aceito pela Terracap nesses locais residenciais pendentes de regularização; b) se todos os ocupantes dos imóveis do Capítulo I do Edital nº 03/2024 foram notificados por carta sobre a inclusão do bem para venda em licitação, de forma similar aos Representantes; c) se a cientificação dos interessados, por carta, apenas ocorre quando da inclusão do imóvel para venda em licitação, ou se o mesmo procedimento também é adotado anteriormente pela Companhia, quando da inclusão do bem para alienação em Edital de venda direta; d) se parte dos ocupantes foi notificada apenas por meio das publicações do Edital nº 03/2024 no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e em jornais de grande circulação; e) se houve casos em que os interessados foram notificados por algum outro meio além dos mencionados, com a indicação de como ocorreu essa cientificação; f) a motivação e fundamentação legal que ampare a observação constante do Edital de Venda Direta nº 08/2023 de que "a não adesão ao processo de regularização por venda direta acarretará a perda de benefícios previstos no art. 16 da lei nº 13.465/2017, com a adoção das medidas administrativas regulamentadas pela Resolução 269/2022 – CONAD, visando a disponibilização do imóvel para alienação em processo específico de licitação"; IV. conceder o mesmo prazo de 20 (vinte) dias à Sra. Stéphanie Moira Braúna da Rocha (vencedora do item 9 do Edital nº 03/2024 – Terracap) para que, caso seja do seu interesse, possa apresentar considerações adicionais acerca da matéria representada, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; V. autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular à procuradora legal dos representantes, para ciência, bem como à Terracap e à Sra. Stephanie Moira Braúna da Rocha, a fim de subsidiar suas manifestações; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário." PROCESSO Nº 00600-00010827/2024-39-e - Edital nº 01 – PCDF, de 05.09.2024, retificado pelo Edital nº 2 – PCDF, de 25.09.2024, que divulga a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis (nível médio) e de Gestor de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, da Carreira Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4028/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar

conhecimento: a) da Informação nº 137/2024 – DIFIPE3, Peça nº 6; b) do Parecer nº 789/2024 – G3P/DA, Peça nº 10; c) do Edital nº 01 – PCDF, publicado na Edição Extra do DODF de 05.09.2024 (e retificado pelo Edital nº 02 – PCDF, publicado no DODF de 25.09.2024), que divulga a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis (nível médio), Especialidade Agente Administrativo, de Gestor de Apoio às Atividades Policiais Civis (nível superior) e diversas especialidades/áreas de atuação, da Carreira Gestão de Apoio às Atividades Policiais Civis do Distrito Federal do Quadro de Pessoal do Distrito Federal (Peças nºs 3/4); d) das Peças nºs 1/2 e 5; II – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, no prazo de 5 (cinco) dias, em relação ao referido edital normativo: II.1. retifique: a) a tabela de subitem 4.1, em relação às especificações das vagas, por categoria de concorrência, de forma a se amoldar aos quantitativos mencionados no parágrafo 11 da Informação nº 137/2024 - DIFIPE3, de acordo com as respectivas leis de cotas; b) o subitem 5.3.1, para se ajustar ao comando constante no art. 61 da Lei distrital nº 6637/2020; c) o subitem 5.4.6.8 para prever a eliminação do candidato negro apenas no caso de falsa declaração (§ 3º do art. 3º da Lei distrital nº 6321/2019); fazendo constar subitem específico prevendo que o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, se recusar a ser filmado ou cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e demais concorrências, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases; d) o 10º item do Anexo I, fazendo constar do rol nele previsto a ampla concorrência; e) o 12º item do Anexo I do edital, para incluir em seu rol a possibilidade de interposição de recurso dos candidatos da ampla concorrência e de negros com pedido de inscrição indeferido; f) o 13º item do Anexo I do edital, adicionando os candidatos da ampla concorrência; g) os subitens 7.4.8.9, 10.8.5.1 e 10.8.6.1, fazer as referências aos subitens corretos em suas redações; h) as numerações dos subitens 7.4.9.1.2, 7.4.9.10.4, 9.11.7 a 9.11.8.3, e de todos os subitens referente aos “RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA”, de sorte a ficarem corretamente numerados; i) o subitem 7.4.8.5.3, para corrigir a contradição nele contida; j) o Anexo I do edital, para, em atenção ao subitem 9.11.7 (em realidade 9.12.7), fazer incluir a data provável de divulgação dos gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas; k) a tabela de subitem 10.8.1, após a correção dos números constantes da tabela de subitem 4.1, fazendo os devidos ajustes para que sejam observados, por especialidade/área de atuação, os percentuais legais de reserva de vagas (considerando o total de provas discursivas que pretenda corrigir por especialidade) ou um critério de proporcionalidade em relação aos quantitativos de vagas (provimento imediato + cadastro de reserva) por categorias de concorrência na respectiva especialidade/área de atuação, conforme exposto nos parágrafos 65 e ss. da Informação nº 137/2024 - DIFIPE3; l) o subitem 12.9.1 para refazer a ordem dos itens nele contidos para eliminar a duplicidade nele contida; II.2. inclua no edital item esclarecendo que o candidato cuja prova discursiva não for corrigida será eliminado do concurso, considerando o contido nos parágrafos 69 e 70 da Informação nº 137/2024 - DIFIPE3; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 137/2024 - DIFIPE3, do relatório/voto do Relator, bem como desta decisão à PCDF, para subsidiar o atendimento da diligência; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de acompanhamento do certame.

PROCESSO Nº 00600-00012444/2024-03-e - Solicitação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, encaminhada por meio do Ofício nº 7068/2024 – SEEC/GAB (peça 3), de 03.10.24, para que o Tribunal emita certidão de regularidade fiscal, necessária para instrução de pleitos perante a Secretaria do Tesouro Nacional – STN. DECISÃO Nº 4022/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 7068/2024 – SEEC/GAB, de 03.10.24 (Peça nº 3); b) da Informação nº 60/2024 – DIAGF (Peça nº 8); II – autorizar: a) a Presidência deste Tribunal a emitir certidões nos termos das minutas anexas (Peças nºs 6 e 7), fazendo-se constar nos autos cópia das certidões emitidas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para providências cabíveis e posterior arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 00600-00006831/2022-31-e - Representação apresentada pelo Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal (SINDPROC/DF), apontando possível irregularidade operada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), consistente na exigência de restituição, por ocupantes de função de confiança ou cargos em comissão quando da exoneração, de valores recebidos a título de férias e décimo terceiro salário. DECISÃO Nº 4018/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00002821/2023-15-e - Auditoria de conformidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado do Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF, consoante previsto no Plano Geral de Fiscalização – PGF para o ano de 2023, a fim de avaliar a regularidade da execução do Contrato de Concessão Onerosa de Obra Pública do Centro de Convenções Ulysses Guimarães – CCUG, celebrado em 06/08/2018, entre o Governo do Distrito Federal – GDF (SETUR/DF) e o Consórcio Capital DF Administração de Centro de Convenções S.A., com vigência de 25 (vinte e cinco) anos. DECISÃO Nº 4030/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria nº 3/2024 - DIGEM3 (Peça nº 68); b) da Informação nº 7/24 – DIGEM3 (Peça nº 69); c) das manifestações da Casa Civil do Distrito Federal (Peça nº 61), do Consórcio Capital DF (Peça nº 63) e da SETUR/DF (Peças nºs 64 e 66); d) dos documentos de auditoria e dos papéis de trabalho associados

aos autos; e) do Parecer nº 690/2024 - G1P (Peça nº 74); II – determinar à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias: a) adote medidas com vistas a minimizar interrupções nas Comissões de Acompanhamento, bem como a manter a qualificação necessária dos integrantes (achado 1.1); b) passe a aferir o desempenho da Concessionária, utilizando-se dos critérios estabelecidos no Anexo III do Contrato de Concessão, como o controle da documentação obrigatória a ser enviada pela Concessionária e a realização de vistorias nas unidades funcionais do CCUG, de modo a calcular anualmente o Índice de Desempenho, o qual comporá a Parcela Variável do Valor pela Outorga (achado 1.1); c) nomeie a comissão especial de obras a fim de acompanhar a execução e verificar a conformidade das obras, com fulcro na cláusula 44 do Contrato de Concessão (achado 1.1); d) realize, em conjunto com a Concessionária, o levantamento e a conferência de todos os bens reversíveis (achado 1.1); e) exija da Concessionária a entrega dos documentos e relatórios que possibilitem atestar o cumprimento das obrigações assumidas no Contrato, adotando, se necessário, as sanções cabíveis (achado 2.1); f) adote as medidas necessárias para que a Concessionária corrija as falhas na apresentação dos Registros de Atividades, conforme a cláusula 60 do Contrato, aplicando, se necessário, as sanções cabíveis (achado 2.1); g) exija da Concessionária os devidos reparos das unidades funcionais, com vistas ao atendimento dos parâmetros contratuais de qualidade pactuados (achado 2.1); h) envide esforços para que a Concessionária implemente na sua integralidade o CFTV (achado 2.1); i) considere, no âmbito da revisão contratual, novo cronograma de investimentos obrigatórios e seus impactos na outorga, devendo o cumprimento dessa medida ser acompanhado nos autos do Processo nº 223.850/2019 protocolado após Representação (achado 2.1); j) adote medidas perante a Concessionária para garantir que os investimentos obrigatórios sejam adequados e tempestivamente realizados (achado 2.1); III – recomendar à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF que: a) aprimore os controles sobre a execução contratual, no intuito de produzir informações gerenciais tempestivas e úteis tais como a implementação de cartilhas que orientem a fiscalização dos executores, modelos de laudos de vistoria do índice de disponibilidade, “checklists” que atestem a entrega documental e memória de cálculo dos respectivos índices de desempenho (achado 1.1); b) implemente um programa de capacitação contínua para seus servidores, especialmente os envolvidos na fiscalização de contratos, a fim de garantir que possuam o conhecimento técnico necessário para o desempenho das funções (achado 1.1); c) revise a estrutura organizacional para incluir cargos técnicos específicos relacionados à gestão de contratos e concessões, como engenharia, arquitetura, economia e contabilidade (achado 1.1); d) envide esforços perante outros órgãos do Governo do Distrito Federal – GDF para, com o objetivo de promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Onerosa de Obra Pública de Outorga do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, reunir o apoio técnico de servidores capacitados ou de consultoria particular especializada que possa mediar as divergências entre as partes, de acordo com o § 8º da Cláusula 156 do Contrato de Concessão, devendo o cumprimento dessa proposição ser observada no âmbito do Processo nº 223.850/2019 (achado 1.2); IV – recomendar à Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF que: a) avalie a conveniência e oportunidade de transferir a gestão do contrato de concessão do CCUG para um órgão que possua experiência em concessões públicas e a “expertise” técnica necessária para tal, a título exemplificativo, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, considerando a inoperância e incapacidade da SETUR em fiscalizar e gerir o contrato em tela, considerando a ausência de corpo técnico próprio, alta rotatividade de pessoal e inexistência de instrumentos de controle e de capacitação de executores (achado 1.1); b) envide esforços para dotar a comissão de acompanhamento e comissão especial de obras do contrato de concessão do CCUG de servidores efetivos com a devida capacitação, em conformidade com a complexidade do objeto contratual (achado 1.1); V – autorizar: a) o encaminhamento do Relatório Final de Auditoria à SETUR/DF, à CACI e ao Consórcio Capital DF; b) a realização de inspeção para verificar o cumprimento das determinações e recomendações, se necessário; c) a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 3034/2010-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com o fim de avaliar a implantação e a execução do Programa de Modernização Tecnológica das Unidades Assistenciais de Saúde – PMTUAS, bem como a regularidade e os preços dos serviços contratados. DECISÃO Nº 4059/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar, em relação à Decisão nº 3061/2022: a) atendidos os itens III.b.1.i, III.b.1.ii, III.b.4.i, III.b.4.iii, III.b.4.iv e III.b.4.v; b) não atendidos os itens III.a, III.b.4.ii e III.b.5; II – em função dos não atendimentos acima indicados e das fiscalizações realizadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com o envolvimento da alta administração da jurisdicionada e, em especial, da Subsecretaria de Assistência Integral de Saúde – SAIS, no que couber: a) adote as medidas pertinentes para estabelecer a regular fiscalização contratual, relativas à disponibilização de informações dos trabalhadores da contratada que prestam serviços de manutenção/suporte do Sistema SIS/Trakcare e a elaboração de relatório de atividades mensais contemplando as seguintes informações: identificador (no sequencial), ordem de serviço vinculada à atividade, tipo do serviço realizado pela prestadora, severidade, status, descrição, tempo de execução (data da abertura e fechamento), perfil(s) profissional(is) que realizou(aram) o serviço, tempo de execução, produtos/resultados esperados e o cumprimento ou não do acordo de nível de serviço estabelecido em contrato, para efeito de acompanhamento do Contrato nº

19/2018-SES/DF, de acordo com o art. 66 da Lei nº 8.666/93 e do art. 19, inciso I, alínea “b”, da IN nº 04/2014- SLTI/MPOG (Achado 1 do Relatório de Inspeção nº 1/2021, Peça nº 152); b) obtenha com a empresa INTERSYSTEMS a documentação específica do Sistema TrakCare, incluindo a documentação de usuário, de sistema e técnica, conforme estipulado no Contrato nº 019/2018 - SES/DF, apresentando evidências do saneamento dessa questão ao Tribunal; c) em estrita observância à Lei nº 13.709/18, adote medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito e, em especial: 1. implemente medidas relacionadas ao gerenciamento e política de controle de acesso do Sistema SIS/Trakcare para ativar o bloqueio do usuário por número máximo de tentativas sem acesso, de acordo com o controle A.9.2.6 - Retirada ou ajuste dos direitos de acesso da ABNT NBR ISO 27001:2013; 2. restabelecer a data de validade do Certificado de Segurança do site de acesso externo ao sistema SIS/Trakcare, de forma a proteger a confidencialidade, a autenticidade e a integridade das informações, nos termos do controle A.10.1.2 – Gerenciamento de Chaves da ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 (Achado 3), alertando o titular da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde – CTINF de que o envio de informações inverídicas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF configura descumprimento de deliberação Plenária e pode acarretar a aplicação da multa prevista no art. 272, VII, do RI/TCDF; 3. tome as medidas necessárias para melhorar a segurança do processo de identificação e acesso ao Sistema de Prontuário Eletrônico SIS/Trakcare, de forma a assegurar níveis de risco aceitáveis, nos termos das normas ABNT NBR ISO 27001:2013 e ABNT ISO 27005:2019; 4. envide esforços para criação de barramento de dados único ou de uma solução técnica que integre as informações dos prontuários eletrônicos dos Sistemas SIS/Trakcare, SOUL-MV e e-SUS AB, de forma a permitir disponibilização da informação consolidada de prontuários dos pacientes aos profissionais de saúde, conforme as boas práticas descritas no COBIT 2019 (DSS04 – Gerenciamento de Continuidade), ISO 27001:2013, ISO 27002:2013 e ISO 27005:2019 (Achado 6); III – autorizar: a) a audiência da titular da pasta, no prazo de 30 (trinta) dias, em razão do alerta previamente emitido pelo não atendimento ao disposto nas Decisões nºs 3061/2022 e 2708/2021, com a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 1/94, combinado com o art. 182, inciso VII, do RI/TCDF; b) o envio de cópia da Informação nº. 56/2024, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para acompanhamento das determinações.

PROCESSO Nº 00600-00012802/2021-27-e - Monitoramento do Acórdão nº 482/20 (peça 2) e da Decisão nº 4704/20 (peça 3), ambos oriundos do Processo nº 14138/16, que fixaram multa ao Sr. Léo Carlos Cruz. DECISÃO Nº 4060/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – expedir quitação ao Sr. Léo Carlos Cruz, em relação à multa objeto da Decisão nº 4704/20 e do Acórdão nº 482/20, emitidos no bojo do Processo nº 14138/16, juntando cópia do Acórdão de Quitação no referido processo originário; II – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta Decisão ao interessado; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para providências e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00003796/2023-89-e - Análise de pagamento da multa aplicada no Processo nº 18633/19, nos termos da Decisão nº 4159/2021 e do Acórdão nº 398/2021. DECISÃO Nº 4061/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – expedir quitação ao Sr. Ricardo de Sousa Ferreira, em relação à multa objeto da Decisão nº 4159/2021 e do Acórdão nº 398/2021, juntando cópia do acórdão de quitação ao processo originário (nº 18633/19); II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão de quitação apresentado pelo Relator; III – identificar o interessado e autorize o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001369/2024-47-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda., alegando possíveis irregularidades em procedimento licitatório deflagrado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (Aviso de Contratação Direta nº 19/23). DECISÃO Nº 4062/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer parcialmente da nova representação ofertada pela pessoa jurídica Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda. (Peça nº 42), tão somente quanto às possíveis irregularidades na gestão do Contrato nº 50.781/24, a saber: i) abastecimentos acima da capacidade do veículo; ii) ausência da rede mínima de postos de abastecimento prevista; iii) subcontratação indevida do objeto; II – considerar atendidos os itens II.a e II.b da Decisão nº 2590/24-CAC; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente os esclarecimentos que entender pertinentes sobre os fatos narrados da nova representação ofertada pela empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda. (Peça nº 42), quanto às possíveis irregularidades na gestão do Contrato nº 50.781/24, a saber: i) abastecimentos acima da capacidade do veículo; ii) ausência da rede mínima de postos de abastecimento prevista; iii) subcontratação indevida do objeto; b) disponibilize o link de acesso à íntegra do Processo/SEI que documenta o processo de fiscalização do ajuste para o e-mail diaspl1@tc.df.gov.br, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias; IV – facultar à pessoa jurídica Rede Sol Fuel Distribuidora S.A. que, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresente manifestação sobre os fatos narrados na nova representação ofertada pela pessoa jurídica Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda. (Peça nº 42), quanto às possíveis irregularidades na gestão do Contrato nº 50.781/24; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, às pessoas jurídicas Rede Sol Fuel

Distribuidora S.A e Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – Seasp, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00001527/2024-69-e - Acompanhamento de prazo de tomadas e prestações de contas anuais, especiais e extraordinárias, alusivas a diversas juridiccionadas, relativas ao exercício de 2024, observada a sistemática definida na Decisão nº 3449/21. DECISÃO Nº 4063/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – informar à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que o pedido apresentado para o Processo nº 00480-00004421/2022-50, por meio do Ofício nº 1131/2024 - CGDF/GAB (Peça nº 249), será apreciado no respectivo processo já instaurado nesta Corte, em virtude de referir-se à reinstituição; II – esclarecer à CGDF que, nos termos do art. 24, §1º, c/c o art. 29 e 59, § 1º, da IN-TCDF 3/2021, o rito da TCE é estabelecido considerando-se o valor efetivo ou presumido do dano atualizado até a data de instauração da tomada de contas especial e que o Processo nº 00480-00002850/2019-97 deve ser remetido ao Tribunal para deliberação após emissão do Relatório e Certificado de Auditoria, mesmo se encerrado; III – prorrogar, a contar da ciência desta decisão, por 30 (trinta) dias, o Processo nº 00080 00199781/2023-97, e, por 90 (noventa) dias, as outras tomadas de contas especiais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF listadas no Anexo nº 389/2024-SECONT (Peça nº 254); IV – prorrogar as demais tomadas de contas especiais listadas no Anexo nº 389/2024-Secont (Peça nº 254) para a nova data limite indicada no referido expediente; V – alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a Secretaria de Estado Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF sobre a necessidade de cumprimento do disposto no art. 172, § 1º, do RI/TCDF nas próximas solicitações, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 57, VII, da Lei Complementar nº 1/1994; VI – dar ciência desta decisão à CGDF, à SEE/DF, à Semob/DF e à RA XXI; VII – restituir os autos à Secont, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00012150/2024-73-e - Representação nº 61/2024 - G2P da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte (MPJTCDF), Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em que noticia possíveis irregularidades no recebimento de indenização de transporte por servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 4064/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Representação nº 61/2024 - G2P (Peça nº 3) e anexos (Peças nºs 4 a 47), por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para fins de registro dos fatos em pasta corrente da jurisdicionada, com vistas a subsidiar futura fiscalização, conforme já previsto na Decisão nº 563/23; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – Seasp, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 11388/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução do Contrato nº 21/2011, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF e a empresa Gestão e Inteligência em Informática Ltda., para desenvolvimento do sistema PROCON DIGITAL. DECISÃO Nº 4075/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto 1º Revisor, Conselheiro PAULO TADEU, que anuiu, nesta assentada, ao ajuste contido no voto do 2º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 15/2024-DICONT3 (peça nº 100); b) do Parecer nº 213/2024-G2P (peça nº 102); II – julgar irregulares, nos termos do art. 17, inc. III, “b” e “c” da Lei Complementar nº 1/1994, as contas da empresa Gestão e Inteligência em Informática Ltda. (CNPJ nº 07.335.677/0001-20), devendo a responsável, em 30 (trinta) dias, efetuar e comprovar o recolhimento do débito no valor de R\$ 3.921.491,24 (três milhões, novecentos e vinte e mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), o qual deverá ser devidamente atualizado nos termos da lei; III – afastar a responsabilidade pelo débito solidário os Srs. Luiz Claudio da Costa (CPF nº ***.981.991-**) e Alysson Vicuña de Oliveira (CPF nº ***.259.191-**), aplicando-lhes, com fundamento no art. 57, inc. III, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 272, inc. III, do RI/TCDF, a multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em razão de não terem afastado as irregularidades indicadas na Matriz de Responsabilização (peça nº 07), fixando-lhes o prazo de 30 dias, a contar da notificação, para que comprovem perante o Tribunal o recolhimento do valor aos cofres do Distrito Federal; IV – autorizar, desde logo, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação dos responsáveis mencionados nos itens anteriores, alertando-os de que o montante deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo 1º Revisor; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de estilo. Parcialmente vencido do Relator (atuando em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos do art. 44, § 3º, do RI/TCDF), que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00010493/2023-12-e - Tomada de contas especial - TCE para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 10/2009, firmado entre o então Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS e as operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo – STPC, Viação Planeta Ltda. e Lotaxi Transporte Urbanos Ltda. DECISÃO Nº 4065/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – conceder a prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, nos termos do artigo 172, inciso I, do RI/TCDF, para atendimento

da Decisão nº 3222/2024; II – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação dos responsáveis, e posteriormente, à Secretaria de Contas – SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010554/2023-41-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para apurar a responsabilidade por prejuízo causado ao erário distrital, em decorrência de impugnação de despesa por parte do Fundo Nacional de Saúde/MS, em razão de irregularidades na aplicação dos recursos financeiros do Convênio nº 4860/2005, firmado entre o Ministério da Saúde – MS e a referida pasta. DECISÃO Nº 4066/2024 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro PAULO TADEU, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00060-00568817/2021-08; b) do Relatório e Certificado de Auditoria nº 2/2023 – CGDF/SUBCI/COPTC/DIAFA (Peças nºs 10, e-DOC BEC04710-e e 11, e-DOC BB90000E-e); c) da Informação nº 73/2024 – SECONT/1ª DICONT (Peça nº 12, e-DOC 90122D68-e); d) do Parecer nº 496/2024 – G3P/ML (Peça nº 14, e-DOC D3826956-e); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar, com fulcro no art. 3º-A da Decisão Normativa nº 5/2021, a ocorrência da prescrição intercorrente nos autos em exame, e a prescrição ordinária quinquenal para as empresas envolvidas – ESAENGE CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. (CNPJ 06.330.266/0001-89), LGP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. (CNPJ 00.661.892/0001-71) e CONSERVENGE – Construção e Conservação Ltda. (CNPJ: 00.836.494/0001-49), com o consequente arquivamento dos autos; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00010791/2023-11-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 4067/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA da Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI, referente ao exercício financeiro de 2020; b) da Informação nº 78/2024 – SECONT/1ª DICONT (Peça nº 27, e-DOC 12201F11) e do Despacho nº 725/2024-SECONT (Peça nº 28, e-DOC 3273FE8E); c) do Parecer nº 486/2024 – G4P/ML (Peça nº 29, e-DOC 90CA67C7); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Sr. Joaquim de Arimathea Dutra Junior (CPF ***.856.191-**), Administrador Regional, de 01/01 a 10/06/2020, e da Sra. Eliane Cristina Conceição Olimpio (CPF ***.164.643-**), Coordenadora de Administração Geral Substituta, de 10/02 a 29/02/2020; III – julgar regulares com ressalvas, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas: a) do Senhor Alexandre de Jesus Silva Yanez (CPF ***.541.411-**), Administrador Regional, de 01/01 a 10/06/2020, em razão das falhas descritas nos itens i (bens não localizados), ii (bem sem plaquetas de tombamento/extraviadas) e iii (bens incorporados em duplicidade) do Relatório SEI-GDF nº 2/2021 - RA-SOBRII/GAB/CIBP (Peça nº 13, e-DOC 505052FB), e dos subitens 1.2 (bens imóveis em mau estado de conservação), 2.1 (bens não incorporados) e 1.1 (bem irregularmente ocupado) do Relatório SEI-GDF nº 48/2021 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça nº 14, e-DOC E74D93FF); b) dos Senhores Osmar da Silva Felício (CPF ***.059.251-**), Administrador Regional, de 15/06 a 31/12/2020 e José Ailton Rodrigues Araújo (CPF ***.420.743-**), Coordenador de Administração Geral, de 01/01 a 31/12/2020, em face das impropriedades contábeis registradas nos itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo), 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do relatório contábil anual do exercício de 2020 (Peça nº 18, e-DOC ED5A0002), e em razão das falhas descritas nos itens i (bens não localizados), ii (bem sem plaquetas de tombamento/extraviadas) e iii (bens incorporados em duplicidade) do Relatório SEI-GDF nº 2/2021 - RA-SO-BRII/GAB/CIBP (Peça nº 13, e-DOC 505052FB), e dos subitens 1.2 (bens imóveis em mau estado de conservação), 2.1 (bens não incorporados) e 1.1 (bem irregularmente ocupado) do Relatório SEI-GDF nº 48/2021 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça nº 14, e-DOC E74D93FF); IV – determinar aos atuais gestores a adoção de medidas: a) voltadas a aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis registradas nos itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo), 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do relatório contábil anual do exercício de 2020 (Peça nº 18, e-DOC ED5A0002); b) no sentido de sanear as falhas apontadas no Relatório SEI-GDF nº 2/2021 – RA-SOBRII/GAB/CIBP (Peça nº 13, e-DOC 505052FB) e Relatório SEI-GDF nº 48/2021 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça nº 14, e-DOC E74D93FF), especialmente quanto à ineficiência em relação à gestão e conservação dos bens móveis e imóveis; V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos nos itens II e III, em relação ao objeto da tomada de contas anual - TCA em exame; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011679/2023-99-e - Tomada de conta especial - TCE instaurada com o objetivo de apurar os fatos, quantificar o dano e identificar os responsáveis por eventuais prejuízos suportados pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, em virtude do deslinde do Processo nº 10760/94. DECISÃO Nº 4068/2024 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro PAULO TADEU, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I –

tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial em exame; b) da Informação nº 32/2024 – SECONT/1ª DICONT (Peça nº 8); c) do Parecer nº 0254/2024-G2P (Peça nº 10); II – reconhecer a prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva da matéria aqui em análise, com o consequente arquivamento dos autos; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00012160/2023-28-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para apurar responsabilidade civil por dano causado ao erário distrital em virtude do vencimento do prazo de validade de kit para central de terapia de substituição renal contínua. DECISÃO Nº 4021/2024 - Apresentada a proposta de decisão do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00012289/2023-36-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI, referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 4069/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA da Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI em apreço, referente ao exercício financeiro de 2021; b) da Informação nº 76/2024 – SECONT/3ª DICONT (Peça nº 27, e-DOC CB06017A) e do Despacho nº 514/2024 – SECONT (Peça nº 28, e-DOC 50AF0F45); c) do Parecer nº 358/2024 – G3P/ML (Peça nº 29, e-DOC CF473591); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Sr. Joaquim de Arimathea Dutra Junior (CPF ***.856.191-**), Administrador Regional Substituto, de 15/9 a 1/10/2021, e Coordenador de Administração Geral – Respondendo, de 22/3 a 31/3/2021 e 16/7/2021; III – julgar regulares com ressalvas, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Senhores Osmar da Silva Felício (CPF ***.059.251-**), Administrador Regional, de 1/1 a 31/12/2021; e José Ailton Rodrigues Araújo (CPF ***.420.743-**), Coordenador de Administração Geral, de 1/1 a 31/12/2021, em face das impropriedades contábeis registradas nos itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo), 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 (Peça nº 16, e-DOC E242FF7E); e em razão das falhas descritas nos itens i (bens imóveis em mau estado de conservação), ii (bens não incorporados) e iii (obras com endereços imprecisos e genéricos) do Relatório SEI-GDF nº 21/2022 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça nº 13, e-DOC 3B64BC73); IV – determinar aos atuais gestores: a) a adoção de medidas voltadas a aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis registradas nos itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo), 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do 2021 (Peça nº 16, e-DOC E242FF7E); b) o saneamento das falhas apontadas no Relatório SEI-GDF nº 21/2022 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça nº 13, e-DOC 3B64BC73), especialmente quanto à ineficiência em relação à gestão e à conservação dos bens imóveis; V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos nos itens II e III, em relação ao objeto da tomada de contas anual - TCA em exame; VI – encaminhar as informações relativas à tomada de contas especial do Processo nº 00304-00001172/2020-19, à Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, para ciência e adoção das providências cabíveis, em razão da possível fraude ao benefício; VII – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VIII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012525/2023-14-e - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII, referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 4070/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual da Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII, referente ao exercício de 2021; b) da Informação nº 70/2024 – DICONT1 (Peça nº 23, e-DOC 0B6D0CF6) e do Despacho nº 704/2024 – SECONT (Peça nº 24, e-DOC EC4B890C); c) do Parecer nº 519/2024 – G3P (Peça nº 25, e-DOC 1738355D); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas do Sr. Raimundo Risonaldo Paz (CPF ***.007.978-**), Administrador Regional Substituto, de 11/01 a 25/01/2021, em face do exíguo prazo em que exerceu as funções e a ausência da prática de atos que tenham contribuído para as falhas verificadas na gestão; b) com espeque no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares com ressalvas, as contas do Sr. Marcus Vinicius Cotrim Mendes (CPF ***.576.021-**), Administrador Regional, de 01/01 a 31/12/2021, da Sra. Mariana Miranda Wagner Pinheiro (CPF ***.453.401-**), Coordenadora de Administração Geral, de 01/01 a 11/07/2021; e do Sr. Laércio Soares dos Santos (CPF ***.101.326-**), Coordenador de Administração Geral Respondendo, de 12/07 a 31/12/2021, em decorrência das falhas consignadas nos itens 1 (Impropriedades com contas do Ativo), 2 (Impropriedades em contas do Passivo) e 4 (Impropriedades em Atos Potenciais – Contratos com Terceiros com prazo de exigência expirado, entre outras situações, com saldo a regularizar), do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 (Peça nº 13, e-DOC E3FA29EF), bem como em razão dos itens 1 (cem bens móveis não foram localizados) e 2 (existência de bens com plaquetas/etiquetas extraviadas), do Relatório SEI-GDF nº 9/2022 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM (Peça nº 11,

e-DOC 8DC1ABE6); e dos subitens 1.1 (Edificações não encontradas), 2.1 (Imóveis a regularizar/Código 90), 2.1.1 (Edificações em mau estado de conservação); 2.1.3 (Projetos não executados); e 2.2.1 (Imóveis registrados em obras em andamento/Código 91, como a previsão de construção de praças em locais sem especificação dos endereços), do Relatório SEI-GDF nº 6/2022 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça nº 10, e-DOC 3ADC6AE2); III – determinar, com espeque no art. 19 da LC nº 1/94, aos atuais gestores da Administração Regional do Itapoã (RA XXVIII) que: a) adotem as medidas e apriorem os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis descritas nos itens 1, 2 e 4 do Relatório Contábil Anual – Exercício 2021 (Peça nº 13, e-DOC E3FA29EF); b) promovam as medidas necessárias visando um efetivo controle patrimonial sobre os bens móveis e imóveis do órgão, com o objetivo de solucionar e evitar a repetição das falhas relacionadas nos relatórios SEI-GDF nº 6/2022 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI e 9/2022 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM (Peça nºs 10 e 11, e-DOCs 3ADC6AE2 e 8DC1ABE6, respectivamente); IV – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, quites com o erário distrital os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em apreço; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013462/2023-13-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 4029/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA da Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI em apreço, referente ao exercício financeiro de 2019; b) da Informação nº 77/2024 – SECONT/1ªDICON (Peça nº 32, e-DOC 14FE5F6A) e do Despacho nº 726/2024-SECONT (Peça nº 33, e-DOC 380A56F1); c) do Parecer nº 486/2024-G3P/ML (Peça nº 34, e-DOC B0307E5A); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Sr. André Lopes Mendes (CPF ***.221.751-**), Coordenador de Administração Geral de 01/01 a 22/01/2019; III – julgar regulares com ressalvas, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Senhores Alexandre de Jesus Silva Yanez (CPF ***.541.411-**), Administrador Regional, de 29/01 a 31/12/2019, e José Aírton Rodrigues Araújo (CPF ***.420.743-**), Coordenador de Administração Geral, de 23/01 a 31/12/2019, em face das impropriedades contábeis constantes dos itens 1 (inconsistências em saldos de Contas do Ativo); 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2019 (Peça nº 9, e-DOC 45FD48A9); e das falhas (i) bens móveis sem tombamento, (ii) bens imóveis não incorporados e (iii) bens em mau estado de conservação, constantes do Relatório SEI-GDF nº 1/2020 - RA-XXVI/COAG/GEAD (e-DOC 243F9382, Peça nº nº 4), do Relatório SEI-GDF nº 52/2020 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (e-DOC 216FD49C, Peça nº 5) e do Relatório SEI-GDF nº 61/2020 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM (e-DOC 96721598, Peça nº 6); (iv) ausência de relatórios de execução e (v) ausência de registros dos deslocamentos realizados pelos reeducandos, do Relatório de Auditoria nº 31/2021-CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (e-DOC 93954F47, Peça nº 17); IV – determinar aos atuais gestores: a) a adoção das medidas necessárias à correção das impropriedades descritas no item III, retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, com espeque no art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994; b) o registro da TCE objeto do Processo SEI nº 00304-00000515/2020-10 no sistema e-CONTAS, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta decisão, encaminhando a esta Corte a comprovação do cumprimento da medida; V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos nos itens II e III, em relação ao objeto da tomada de contas anual - TCA em apreço; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes e, após a verificação do cumprimento do item IV.b, o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013477/2023-81-e - Prestação de contas anual - PCA da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BRB/DTVM, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 4071/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual - PCA da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BRB/DTVM, referente ao exercício financeiro de 2019; b) da Informação nº 80/2024 – 1ªDICON (Peça nº 78, e-DOC 463ABB38) e do Despacho nº 797/2024 – SECONT (Peça nº 79, e-DOC E1FEDE00); c) do Parecer nº 578/2024 – G1P (Peça nº 80, e-DOC 51FEDE00); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar que, em 30 (trinta) dias, a BRB/DTVM manifeste-se, de forma sucinta, sobre as medidas adotadas e resultados alcançados relativos às sugestões feitas pela Auditoria Interna no Relatório CONSAD/SUAUD-2018/0043 (e-DOC 55525F9E-e) e no Relatório CONSAD/SUAUD-2018/0062 (e-DOC 8C741C93-e), objetos da PCA do exercício anterior, Processo nº 00600-00008162/2022-31-e; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00013501/2023-82-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BRB/DTVM, referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 4072/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu:

I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual - PCA da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BRB/DTVM, referente ao exercício financeiro de 2021; b) da Informação nº 79/2024 – 1ªDICON (Peça nº 48, e-DOC 1FA58404) e do Despacho nº 722/2024-SECONT (Peça nº 49, e-DOC 1210AE08); c) do Parecer nº 507/2024 – G2P (Peça nº 50, e-DOC ABCB8E3E); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Senhores(as) Alessandra Camelo Braga (CPF ***.572.811-**), Diretora Presidente, Diretora de Administração de Recursos de Terceiros – Respondendo, Diretora de Gestão de Recursos de Terceiros – Respondendo, Diretora de Distribuição e Estruturação – Respondendo e Diretora de Controle e Riscos; Antônio Gil Padilha Bernardes da Silveira (CPF ***.908.847-**), Diretor Presidente – Respondendo, Diretor de Distribuição e Estruturação e Diretor de Controle e Riscos – Respondendo; Emerson Vasconcelos Rizza (CPF ***.712.891-**), Diretor Presidente – Respondendo, Diretor de Administração de Recursos de Terceiros, Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros – Respondendo e Diretor de Distribuição e Estruturação – Respondendo; Tadeu Luis Spohr (CPF ***.450.850-**), Diretor de Administração de Recursos de Terceiros – Respondendo e Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros; Kellen Kris Alves Flores Brito (CPF ***.350.751-**), Diretora de Controle e Riscos; III – considerar quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual - PCA em apreço; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003445/2024-59-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para apurar possível prejuízo decorrente da revisão de preços dos serviços de limpeza e conservação prestados sem cobertura contratual pela Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., entre 01/01 e 30/06/2013. DECISÃO Nº 4073/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento e determinar o encerramento da tomada de contas especial - TCE em exame, haja vista a matéria em apreciação estar sob apuração, de forma mais ampla e adiantada, no âmbito do Processo nº 2482/2020; II – autorizar o retorno dos autos à Secont, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006204/2024-61-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela jurisdição para apurar responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário decorrente da percepção indevida de valores a título de auxílio moradia majorado pelo Sr. Carlos Alberto de Oliveira Silva, entre abril de 2017 e agosto de 2021. DECISÃO Nº 4074/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 156/2024 – SECONT/3ªDICON (Peça nº 52, e-DOC 0273A1F1), do Despacho nº 28/2024 – SECONT/3ªDICON (Peça nº 53, e-DOC 30EB9E01) e do Despacho nº 893/2024 – SECONT (Peça nº 54, e-DOC 2AB3D6A8); b) do Parecer nº 613/2024 – G4P/ML (Peça nº 55, e-DOC 63263EC0); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar não prescritas as pretensões punitiva e de ressarcimento no âmbito do TDCF; III – determinar: a) à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que apresente a documentação referente ao acordo extrajudicial homologado na Ação Judicial nº 0707550-81.2020.8.07.0018, bem como as medidas adotadas em caso de diferenças entre os valores acordados e aqueles tratados na TCE em exame; b) o envio de cópia da Informação Técnica, do Parecer Ministerial, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Segurança Pública, à Polícia Militar do Distrito Federal e à Controladoria-Geral do Distrito Federal; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 36/2024, publicado no DODF de 21.10.2024, páginas 22/23, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta desta sessão.

Foram retirados da pauta da sessão os Processos nºs 1304/2004, 21391/2019, 00600-00000291/2021-09, 00600-00004015/2022-92, 00600-00001757/2023-47, 00600-00001890/2023-01, 00600-00008706/2023-46, 00600-00001695/2024-54, 00600-00006641/2024-85 e 00600-00012444/2024-03, de relato da Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 16h59, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 62 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1516

Em 23 de outubro de 2024, às 17h11, reuniram-se os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante

do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1516, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 243/2024, adotada no Processo nº 00600-00011039/2023-89-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 245/2024, adotada no Processo nº 00600-00009511/2023-13-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 246/2024, adotada no Processo nº 00600-00009312/2024-96-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 247/2024, adotada no Processo nº 00600-00010087/2024-31-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento da chancela de sigilo do processo:

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00011422/2024-18-e - Denúncia de cidadão, com pedido de medida cautelar, acerca de supostas ilegalidades cometidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF ao imputar-lhe débito apurado em Procedimento de Investigação Preliminar – PIP, no âmbito do Processo nº 04033-00020378/2023-16, em razão do desaparecimento de bens da jurisdição. DECISÃO Nº 244/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao acréscimo apresentado pelo Revisor, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I – tomar conhecimento da denúncia em apreço como se representação fosse, por ter preenchido os requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF, levantando o caráter sigiloso conferido ao feito em exame e também ao Processo nº 00600-00011420/2024-29 (original); II – determinar diligência à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, para que, no prazo de 30 dias: a) se manifeste sobre o teor da representação em exame; b) encaminhe relatório analítico dos bens sob a carga patrimonial da Diretoria de Projetos, Contratos e Ativos de TIC, destacando aqueles ainda não encontrados em lista separada, nos mesmos moldes do arquivo juntado no Processo nº 04033-00020378/2023-16 (p. 1189-1221, na sequência original); c) explique as informações constantes no Relatório Técnico - SEEC/CIPAT2022 e no Relatório Técnico - SEPLAD/SUAG/UGPAT/DIPAT/CCIBMI, ambos elaborados pela Comissão Central de Bens Móveis e Imóveis para as tomadas de contas anuais – TCAs da SEEC/DF, em 2022 e 2023, respectivamente, no que tange ao real número de bens não localizados e em tomada de conta especial – TCE; d) apresente esclarecimentos, em especial, quanto: 1) à existência, ou não, de levantamento dos aludidos bens por ocasião da posse do ex-servidor, haja vista a quantidade e relevância dos materiais que ficariam sob sua guarda; 2) à ausência de levantamento dos referidos bens previamente ao ato de exoneração do ex-servidor, considerando a restrição legal de acesso após o desligamento funcional, bem como a quantidade, relevância e as condições de exposição e guarda dos bens; 3) ao lapso temporal entre a exoneração do ex-servidor e os procedimentos para levantamento dos bens; 4) à fidedignidade do levantamento, em sede de TCE, que apurou o quantitativo de 376 bens desaparecidos, em contradição com os relatórios de inventário patrimonial produzidos nos exercícios de 2021 a 2024; 5) à ausência de evidências quanto à avaliação dos bens que poderiam ser considerados inservíveis; e) registre a dispensa da TCE objeto do Processo nº 04033-00020378/2023-16 no sistema e-Contas/TCDF, com espeque no art. 68, caput, da Instrução Normativa TCDF nº 3/2021; III – conceder a medida cautelar requerida pelo representante, para que a SEEC/DF suspenda o ato de inscrição do seu nome do cadastro de dívida ativa e dos órgãos de proteção ao crédito, ou de qualquer outro semelhante, até ulterior deliberação desta Corte acerca do mérito da aludida representação; IV – dar ciência: a) ao representante e à SEEC/DF desta decisão; b) à Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF do feito em exame e desta decisão, solicitando-lhe que aguarde a análise meritória da presente representação, para, só então, dar andamento aos procedimentos de execução de eventuais valores imputados ao representante; V – autorizar: a) o arquivamento do Processo nº 00600-00011420/2024-29 (original); b) a juntada da cópia original da denúncia, constante daquele Processo nº 00600-00011420/2024-29, no feito em apreço, e o encaminhamento de cópia da denúncia original, da Informação nº 124/2024-SECONT/1º DICONTE e do relatório/voto do Relator à SEEC/DF, de forma a subsidiar o atendimento das diligências; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF – SECONT, para os devidos fins.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 36/2024, publicado no DODF de 21.10.2024, páginas 22/23, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(ram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Foram retirados da pauta da sessão os Processos nºs 00600-00012720/2022-63, 00600-00004433/2023-61, 00600-00009312/2024-96, 00600-00011163/2024-25, 00600-00011947/2024-53, 00600-00011984/2024-61 e 00600-00012297/2024-63, de relato da Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

Nada mais havendo a tratar, às 17h27, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 5 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal. MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 128

Às 13 horas de 21 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 128, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 127, realizada no período de 14 a 18.10.2024.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 00600-00010234/2024-72-e - Pensão militar instituída por FRANCISCO RODRIGUES DE MELO - PMDF. DECISÃO Nº 4076/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conceder registro tácito ao ato em exame, nos termos do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e da Decisão nº 3.770/202, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010257/2024-87-e - Reforma de ERALDO JOSÉ DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 4077/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011126/2024-17-e - Contratação realizada pelo Banco de Brasília S.A. – BRB, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2000. DECISÃO Nº 4078/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da ficha admissional juntada ao processo em apreço; II – considerar regular a contratação de Juciê Pinheiro Nogueira para o emprego de Escriturário, realizada pelo Banco de Brasília S.A. – BRB, decorrente da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2000, publicado no DODF de 15/12/2000, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011168/2024-58-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 4079/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento; a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Barbosa da Silva Mendes, Amanda Costa Almeida Figueiredo, Ana Angelica da Silva, Ana Claudia Silva dos Santos, Ana Paula Castro, Ana Paula Ferreira de Lima, Artemísia Maria da Silva Domingues, Candice Pereira Rodrigues, Carine Oliveira, Cassia Venancio Barbosa, Debora Jesus Miranda Tanizaki, Dinah Yamashita de Oliveira, Dulcivaní Gonçalves Mendes, Elida Pacheco Martins, Elisângela Antonia de Oliveira, Elvina das Neves Barbosa Gonçalves, Evelyn Pereira Santos Mendonça, Gírlene Ferreira da Silva, Iara Gonçalves do Bonfim, Ivaneis Moreira de Almeida, Jane Lopes da Costa Magalhães, Janelucie Barbosa de Siqueira Rodrigues, Jucieli de Souza Araújo, Katia Rocha de Araújo, Kelma Conceição Araújo de Oliveira, Keren Franca dos Santos, Leila Maria Costa de Abreu, Lídia Luísa Nascimento Machado, Lidiane Rodrigues dos Santos, Lourenço Silva Teixeira, Lucimeire da Silva Alves Gonçalves, Lusmarina Martins Pereira, Maira Duarte da Silva, Marcleide Alexandra Conrado Rodrigues, Maria Isabel de Moraes Frazão, Maricelia Moreira Fogaça, Michele Paixão Silva, Milca Sonia Ferreira de Souza, Natalia Rodrigues da Silva, Patricia Campos Ferreira Quintino, Patricia Santana Pires Trindade, Ronicleia Maria da Silva Barbosa, Rosley do Amaral Silva, Sandra Lima da Silva, Sara Cristina Martins Alves, Sebastiana Alves de Souza Oliveira, Vanderleia Ribeiro dos Santos, Wellison da Silva Nunes e Yara Oliveira Santos; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Cristiana da Silva Pereira; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012204/2024-09-e - Aposentadoria de APARECIDA FAUSTINA DA SILVA BORGES - RA XII. DECISÃO Nº 4080/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0494989 - APARECIDA FAUSTINA DA SILVA BORGES - APOSENTADORIA - RA XII, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 2 mês(es) e 21 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 00600-00001160/2024-83-e - Reforma de GILMARQUES BARROS DE CASTRO – CBMDF. DECISÃO Nº 4081/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar não atendida a Decisão nº 2.163/2024, que reiterou a Decisão nº 936/2024; II – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que cientifique o militar Gilmarques Barros de Castro para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, em face da possibilidade do Tribunal julgar ilegal a concessão, uma vez que nos termos do Enunciado nº 19 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e do Tema 524 do STF, nas concessões de aposentadorias e reformas a enumeração de doenças especificadas em lei deve ser taxativa, ou seja, não pode haver ampliação de seu rol decorrente de conclusões da medicina especializada; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010595/2024-19-e - Reforma de ARNUFO BENEVIDES SANTOS PRADO – PMDF. DECISÃO Nº 4082/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010598/2024-52-e - Aposentadoria de Sandra Alves Ribeiro - SEE/DF. DECISÃO Nº 4083/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010609/2024-02-e - Aposentadoria de ROSÂNGELA RITA GUIMARÃES DIAS VIEIRA – SEE/DF. DECISÃO Nº 4084/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar ao órgão jurisdicionado que adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura fiscalização: a) corrija o tipo de aposentadoria do sistema de pessoal, para que fique compatível com o ID da concessão do SIRAC e com o fundamento legal apontado no ato de concessão da aposentadoria (Artigo 3º, incisos I, II, e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05); b) autentique a documentação do processo de concessão, conforme determina a Resolução TCDF nº 101/1998; III – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010612/2024-18-e - Reforma de REGINALDO DA SILVA CABOCLO – PMDF. DECISÃO Nº 4085/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar diligência plenária à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) à aba ‘Tempos’, campo Data Final, retificar para 30/06/2008, e no campo DDSA corrigir para 01/07/2008; b) retificar, no DODF, o fundamento legal, acrescentando o art. 94, inciso II, da Lei nº 7.289/1984; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00010863/2024-01-e - Aposentadoria de CLAITON DE MELLO SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 4086/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, juntamente com o IPREV, que revejam a proporcionalidade dos proventos pagos ao servidor, considerando que foram apurados 5321 dias na aba “Tempos”, enquanto, na aba “Proventos” e no SGRH, foram considerados 5300 dias para o cálculo dos proventos, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011089/2024-47-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01- SEAP/SES-NS, de 30/5/2014. DECISÃO Nº 4087/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NS, publicado no DODF de 30/05/2014: Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Carollyna Maciel de Matos Miranda, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 6 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia(s); Julio Cesar Araújo Martins, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 30 dia(s); Marianna Daniely Freitas Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 12 dia(s); Renata Teixeira Zaiden, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 30 dia(s) e Thayrine Brito Fagundes de Castro, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 12 dia(s); III – tendo em conta o item II, alíneas “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, regulado pelo Edital nº 01 - SEAP/SES-NS, publicado no DODF de 30/05/2014: a) notifique as servidoras a seguir listadas para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem os dados relativos às atuais jornadas de trabalho dos dois cargos por elas acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade de horários, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar

as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, alínea “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, e, ainda, aos parâmetros delineados pelo TCDF, mediante o item III, “a”, da Decisão nº 4.344/2020, proferida no Processo nº 2.512/2020-e, no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas permanências nos cargos: 1) Renata Teixeira Zaiden: exerce o cargo de Especialista em Saúde, especialidade Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO, desde 04/11/2002; 2) Thayrine Brito Fagundes de Castro: exerce o emprego de Enfermeiro, na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, a partir de 04/06/2018; b) notifique o servidor Julio Cesar Araújo Martins, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos acerca da acumulação ilícita em que incorre (vínculo junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, a partir de 02/07/2018, sendo graduado na qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-01), tendo em conta que a referida função não é privativa de profissional de saúde, com profissão regulamentada, não encontrando amparo no art. 37, inciso XVI, alínea “c”, da CF/1988 e na Decisão nº 4.867/2021 (item II, alínea “c”), podendo a jurisdição, desde logo, adotar as providências do art. 48 da Lei Complementar distrital nº 840/2011, com vistas à opção por um dos cargos pelo servidor, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva permanência no cargo; c) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas nas alíneas antecedentes, com pareceres conclusivos nos casos das acumulações, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar: a) o encaminhamento da Informação - DIFPE3, do voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para subsidiar o atendimento da diligência, e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para conhecimento do entendimento acerca desse tipo de acumulação e adoção das providências pertinentes nos casos semelhantes; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011118/2024-71-e - Aposentadoria de LUIZ ALBERTO DE SOUZA – SES/DF. DECISÃO Nº 4088/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a realização de diligência, para que a jurisdição, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - no SIRAC, na Aba ‘Anexos e Observações’, junte: a) documentação que comprove tempo insalubre referente ao período 22/06/81 a 31/12/1989; b) esclarecimentos e documentação comprobatória quanto a utilização das licenças-prêmio (gozo, aposentadoria e conversão em pecúnia), tendo em vista divergências encontradas no SGRH entre o saldo da LPA / sua respectiva conversão em pecúnia; 2) – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011175/2024-50-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 4089/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Ana Paula Teixeira Costa de Jesus, Andreia de Souza Costa, Bruna dos Santos Rodrigues, Ceyna Maria Vasques Borges, Clessia de Amorim Cruz, Cristiane Guimaraes Pereira, Delmirare da Silva Fernandes, Eliana Teixeira dos Santos, Glauciane de Moura Castro Andrade, Jackeline Rode da Silva, Jesiele V. S. Barbosa, Juliana Martins Silva Cardoso, Karine Geraldina Gomes, Kelma Conceição Araújo de Oliveira, Lana Veronica Ribeiro da Silva, Leticia Martins Fontes, Luana Jesus de Amorim, Magda Ribeiro Costa, Maira Macedo Silva, Marcia Cristina Nunes Pessoa, Marcicleide da Silva Moraes, Maria de Fatima de Araujo Aparecida, Maria Isabela Ferreira Cravo, Mariana de Moraes Germano, Maricelia Vilela da Silva, Marínes da Silva Malta, Matheus Gonçalves Dias, Mayres de Jesus Silva, Michelle Rodrigues de Sousa, Milene Silva Santos, Mirna Kyrlian Magalhaes Lima Revoredo, Mirna Prado Siruge, Monica Ferreira Borges, Monique Steffanie Macedo da Silva, Morgana Machado Silva, Mytcheel Alves de Lucena Farias, Patricia Rodrigues da Silva, Raquel Lopes da Silva Fortes, Rosilene Pereira dos Santos Calazan, Rosilene Rodrigues Alves e Wilma Ferreira Saraiva Paixão; Professor Substituto, especialidade Biologia: Celia Matias Carvalho e Luciana Miranda Mattos; Professor Substituto, especialidade Matemática: Dalton Vieira de Carvalho, Daniel Juvito de Souza, Helen Cristina Costa Sousa Liborio, Iolene Carneiro de Aguiar, Mara Lisier Menezes Assunção, Maria Raimunda Almeida de Souza e Matheus Mendonça e Silva; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011257/2024-02-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 4090/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0366235 - JOSE ROBERTO DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 2 anos, 3 meses e 17 dias; 0373441 - JOSAFÁ SEBASTIÃO DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SES -

Técnico em Saúde - 2 anos, 3 meses e 17 dias; II – autorizar devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011547/2024-48-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 4091/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Aline Tranqueira Machado, Ana Caroline Ramos Cardoso, Andrea Ghesti de Jesus, Andreza Pereira Araujo Rodrigues, Anie Nunes Silva, Beatriz de Paula Xavier da Silva Costa, Camila Stefanie Silva de Oliveira, Cleia Benício dos Santos, Cristiane Rabelo de Souza, Ecila Teixeira da Silva, Elaine Cristina Farias Fernandes, Eliane Vieira Castro, Erika da Silva Passos, Flavia Farias Rodrigues Pessoa, Ivete Helena Nunes Rodrigues Machado, Janete Cavalcante Pereira de Souza, Jessica Lopes de Almeida, Josiete Oliveira, Laiza Damazio Neiva, Leilda Santos de Oliveira, Maria Aparecida Cunha de Sousa, Maria Zelia Sampaio da Sila, Marineide Barbosa Borges, Marlene Ferreira dos Santos, Maysa de Moura Pompilho, Natalia Pereira Menezes, Nauzira Matias Gonçalves Soares, Nildete Maciel Rocha, Raimunda de Jesus de Macedo, Rebeca Dangelo Ribeiro de Souza Vieira Araujo, Sheila de Sousa Costa Romão, Sheila Vilar de Araujo, Silvia Regina de Oliveira, Sonia Heloisa da Silva Oliveira, Valdete Lucia Santana Nascimento, Valdete Mendes Fernandes, Valdirene França do Nascimento, Viviane Alves Lira, Wolney Manguiera da Rocha e Zila Aparecida dos Santos; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011594/2024-91-e - Aposentadoria de CLEUZA MOREIRA DA SILVA – SEE/DF. DECISÃO Nº 4092/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas de proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que retifique, no Sistema de Pessoal, a data da aposentadoria da servidora, o que será objeto de verificação em fiscalização futura; III – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011602/2024-08-e - Aposentadoria de EDILAMAR BATISTA DIAS - SEE/DF. DECISÃO Nº 4093/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011710/2024-72-e - Revisão da pensão civil instituída por ABINAL OLIVEIRA SANTOS – SEMOB/DF. DECISÃO Nº 4094/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0559863 - Abinal Oliveira Santos - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 0 anos, 4 meses e 11 dias; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011712/2024-61-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NS, de 30/05/2014. DECISÃO Nº 4095/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01- SEAP/SES-NS, publicado no DODF de 30/05/2014: Especialista em Saúde, especialidade Fisioterapeuta: Pâmella Karoline de Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 20/07/2021 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 4 dia(s); Sergio Gomes de Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 20/07/2021 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 4 dia(s); Solyane de Cássia Rodrigues Gonçalves, Data de Ingresso no TCDF: 26/04/2021 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 29 dia(s); Tatiane Cristina Soares, Data de Ingresso no TCDF: 20/07/2021 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 4 dia(s); Thiago Mafra Lima, Data de Ingresso no TCDF: 20/07/2021 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 4 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011725/2024-31-e - Pensão civil instituída por ANTONIO MARTINS DE SOUZA - Semob/DF. DECISÃO Nº 4096/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0534666 - Antonio Martins de Souza - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano, 4 meses e 26 dias; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011727/2024-20-e - Revisão da pensão civil instituída por ANTONIO RAIMUNDO DA FONSECA – DER/DF. DECISÃO Nº 4097/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007,

adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0567903 - Antonio Raimundo da Fonseca - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano, 6 meses e 6 dias; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011779/2024-04-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 4098/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo, Prazo no Tribunal): 0387029, FRANCISCO MARQUES PINHEIRO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 6 mês(es) e 6 dia(s); 0395609, ERENY COSTA DE ALMEIDA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); 0392853, FELICIDADE CARVALHO VIEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); 0397729, ERENICE FRANCISCO CALDEIRA DA CONCEIÇÃO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 5 mês(es) e 16 dia(s); 0390075, EUZEBIA APARECIDA ROCHA dos SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 6 mês(es) e 6 dia(s); 0402658, DELCY MENDES FÉLIX DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); 0395783, GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); 0401848, EDNA LUCIA DE SOUZA FREITAS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 4 mês(es) e 17 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO RAINHA dia(s); 0414725, FRANCISCA IONETE DE ARAÚJO FARIAS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0425339, IVALDECI SALAZAR DE ALMEIDA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0427271, CLEIDE SANTOS SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0417739, ELIANA ALVES DE BRITO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0420290, ELINAIDE MARIA DE SOUSA CRUZ, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0427588, CLEIDE FELISSE DE ALVARENGA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0427548, DJANIRA LIBERATO DINIZ, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011820/2024-34-e - Pensão civil instituída por JOSÉ IRAPUAN EVANGELISTA - PCDF. DECISÃO Nº 4099/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote a seguinte medida: retifique no DODF nº 62, de 30/03/2017, a fundamentação legal do ato para o seguinte texto “artigo 217, inciso I e artigo 222, inciso VII, alínea ‘b’, item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c o artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a contar de 28/01/2017”; II – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00011831/2024-14-e - Reforma de RIVALDO FERREIRA DA SILVA – PMDF. DECISÃO Nº 4100/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011850/2024-41-e - Pensão civil instituída por CARLÚCIO SALES MARTINS - Sedes/DF. DECISÃO Nº 4101/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0526442 - Carlúcio Sales Martins – PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 anos, 6 meses e 8 dias; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012202/2024-10-e - Atos concessórios expedidos pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM. DECISÃO Nº 4102/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo, Prazo no Tribunal): 0532239, JORGE LUIZ MARQUES DE MOURA, PENSÃO CIVIL, IBRAM, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 0 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); 0553865, AILTON RODRIGUES DA SILVA, APOSENTADORIA, IBRAM, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 0 ano(s), 5 mês(es) e 18 dia(s); 0560091, MARIA ODILIA QUEIROZ, PENSÃO CIVIL, IBRAM, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 0 ano(s), 6 mês(es) e 16 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012224/2024-71-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF. DECISÃO Nº 4103/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0356451 - MARTA ROSA DE FATIMA ALVES - APOSENTADORIA - SEMOB - Analista de Transportes Urbanos - 2 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); 0384560 - NARCISO FRANCISCO DE AZEVEDO - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 3 ano(s), 1 mês(es) e 9 dia(s); 0417962 - MAURO GALDINO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Técnico em Assistência Social - 1 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0482070 - DINOR TEIXEIRA NETTO - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); 0533054 - VALDIR MOREIRA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0559407 - FERNANDO FRANÇA DUARTE D OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s); 0559412 - NILO PINHEIRO DE MACEDO - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s); 0401006 - PAULO CESAR MENDONÇA DE SOUZA - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCEIA LUZIA MACHADO
PROCESSO Nº 00600-00001194/2024-78-e - Reforma de HAMILTON EMERICK DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 4104/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006026/2024-79-e - Reforma de BENONI SILVA VITAL - PMDF. DECISÃO Nº 4105/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – dar por cumprida a Decisão nº 2.364/24, proferida no Processo nº 00600-00006026/2024-79; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em análise, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do processo citado no item I supra.

PROCESSO Nº 00600-00010240/2024-20-e - Reforma de LUZINAN DIAS PEREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 4106/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao órgão jurisdicionado que observe a regra extraída do § 2º do art. 24 da EC nº 103/2019 e efetue a redução do valor do benefício menos vantajoso, tendo em vista o percebimento acumulado dos benefícios de proventos de inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF com pensão civil da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, sem prejuízo de acompanhar o desfecho da ADI 6254 em tramitação do STF, a fim de que observe a decisão que vier a ser proferida e adote as providências cabíveis à regularização dos benefícios, conforme o caso, o que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010864/2024-47-e - Aposentadoria de FERNANDO DOS SANTOS – SES/DF. DECISÃO Nº 4107/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que revise o percentual de ATS atualmente pago ao servidor, tendo em conta a divergência apontada pelo Controle Interno (20% - Tempo do SIRAC e 21% - SIGRH), procedendo aos ajustes que se fizerem necessários, observado o contraditório e a ampla defesa, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011061/2024-18-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF. DECISÃO Nº 4108/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0468752 - LUIZ DONATO LIMA DE MORAIS - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão; 0479346 - NASCIMENTO PEREIRA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0486141 - JORGE CARDOSO PIRES - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; 0486329 - JOSÉ MARTINS VALADARES - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; 0487619 - JOSÉ ALVES DA SILVA LOBO - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0497448 - JOSE LOBATO DA SILVA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; 0526437 - SHIRLEY VIEIRA BUCAR - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor de Controle Interno; 0526388 - LEOLINO CEZAR DE ALMEIDA CAMPOS - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista de Gestão Fazendária; 0524911 - ANANIAS PEREIRA DE ARAÚJO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0527014 - UBESAN DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011159/2024-67-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 4109/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das: a) fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.18, Professor Substituto, especialidade Administração: Cicera Bezerra da Cruz; Professor Substituto, especialidade Atividades: Aldineide Messias Lopes, Ana Aparecida Padilha de Castro, Ana Beatriz Leite Cavalcante Reis, Carla Adriana Vieira Oliveira, Cleide Silvia Malvessi Costa, Cleiton Barbosa da Silva, Edna Dias Vasconcelos Cerqueira, Edna Maria Alves de Matos da Silva, Edna Pinto da Costa Cardoso, Elisângela Coelho da Silva, Elizabeth Maria Silveira de Melo Franco, Fernanda Barbosa Muniz, Flavia Ribeiro Silva, Gizele Rosa Gomes Camargo, Irismar Santos Rodrigues, Ivonildes Lustosa Carvalho, Jéssica Ferreira Santos, Joelma Rodrigues Duarte, Joelma Rodrigues Nogueira, Joyce Aparecida de Jesus Barreiros, Katia Helaine Lopes, Keila de Fatima Silva Ferreira Garcez, Kenya Raquel Lucas Correa, Luana dos Santos Silva, Lucinei Agostinho da Silva Araújo, Marcia Caixeta de Oliveira, Marcio José Soares de Lima, Maria Aparecida Ornelo Pereira, Maria Cristina Barros Lima, Maria da Cruz Alves de Sousa, Mariana Cavalcante da Silva, Marlene de Sousa Fonseca Almeida, Marli Donisete Pereira de Oliveira, Michele da Silva Monteiro, Nair Aparecida Alves da Silva, Nara de Sousa Machado, Natalia de Castro Silva, Polyana Veloso Rodrigues, Priscila Carla Mendes Pereira de Alcantara, Raquel do Espírito Santo, Rosaria Maria dos Santos, Sheila Silva dos Santos, Shirley Candido Lima, Taina Casemiro Zago Valori, Tânia Luzia Paiva Gomes de Jesus, Valéria Leitão Lima, Valéria Pinto Soares Ferreira, Vaneide Gonçalves da Costa e Vanessa Pereira; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011173/2024-61-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/18. DECISÃO Nº 4110/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das: a) fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.18, Professor Substituto, especialidade Atividades: Alison Almeida Martins e Silva, Ana Maria Salviano da Ponte, Anderson Araujo Silva, Caetisilene Alves da Silva Lopo, Caligean da Silva Mesquita, Camila Souza Dias, Cinthia de Cassia Correia Rolin de Oliveira, Claudia Teles ´ Alves da Silva, Cristiane Pereira Sales, Delci Horlle Schaefer, De´lia Maria Santos, Diana Ferreira da Cruz, Dione Miranda de Melo Santos, Doracy Costa Sousa Nets, Eilane Sindericy Lima dos Santos, Ester Simoes da Silva, Fernanda Lopes dos Santos, Flavia Adriane Capristano Tinel, ´ Giovanna Neris de Santana, Gislene Ferreira da Silva, Gisley Goncalves Gontijo, Gleidimar Santos de Moraes, Ismael Fernandes Oliveira, Jaqueline Carvalho de Sousa, Jaqueline Costa Viana Brito, Jeanne Alves Mendonça, Karina Pereira Gomes, Katielly Basílio Pereira, Laís Stephanie de Souza Lopes, Laissa Mariano do Nascimento, Lara Fernanda Borges de Souza, Leide Janny Oliveira Lima, Leila das Dores Rodrigues Silva, Luciane Brasileiro Zeidan, Lucimar da Silva Buchud, Lybia Martins da Vitoria, Magneide Bezerra Veríssimo, Magnolia Selma Panta de Souza, Maria de Jesus Santos da Silva, Marília da Silva Pontes, Monicele Iumo Kuite, Patrícia Araujo Paiva Ribas, Paula Thamyres Soares Gomes, Renata Pinheiro Torres Avelino, Rizia Borges Soares, Rosemeire Souza Oliveira, Sandra Mara Ventura Damasceno, Sheila da Penha Mendes Reis Rodrigues, Taise Serafin de Abreu e Zirza Maria Cardoso Bezerra; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011229/2024-87-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NS, de 30.05.14. DECISÃO Nº 4111/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.14: Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Ana Graciele Lessa Sá Costa, Ana Patrícia Batista Silva, Andryelle Cynthia de Jesus Martins, Kennedy Feliciano e Lara Sentia Barbosa; III – tendo em conta o item II, alíneas “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.14: a) notifique o servidor Kennedy Feliciano que passou a acumular o Cargo de Enfermeiro, no Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas/GO, a partir de 04.07.18 (informação constatada mediante cruzamento entre as bases de dados disponíveis no TCDF), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os dados relativos às atuais jornadas de trabalho dos dois cargos por ele acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, alínea “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, e, ainda, aos parâmetros delineados pelo TCDF, mediante o item III, “a”, da Decisão nº 4.344/20, proferida no Processo nº 2.512/20-e, no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus

servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/18 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva permanência no cargo; b) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas na alínea antecedente, com parecer conclusivo, sobre a acumulação, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar: a) o encaminhamento da Informação - DIFIPE3 (Peça nº 2), do relatório/voto da Relatora, bem como desta decisão, à SES/DF para subsidiar o atendimento da diligência; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011266/2024-95-e - Contratações temporárias, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/18. DECISÃO Nº 4112/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das: a) fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.18, Professor Substituto, especialidade Atividades: Adélia dos Santos Ferreira, Amanda Veras Guimarães Rodrigues, Ana Caroline do Bu Farias, Ana Raquel de Aguiar Castro, Carla Andreia Franco Rodrigues, Cleyciene Christine Santos Vieira, Cynthia de Faria Batista, Dalva de Jesus Ramos Santiago, Daniel Eustáquio Mota, Dayse Vieira Rodrigues, Debora Lima dos Santos, Debora Xavier de Lima, Diana do Nascimento Costa, Diogo Santos Sobrinho, Edilair Rodrigues de Oliveira Carvalho, Edy Cristina Bittar Menezes, Elaini Cristiane Rodrigues Nogueira, Elisângela Rodrigues Silva Batista, Eseli Carvalho das Neves Silva, Evily Couto Gonçalves, Francielle Santos Guimarães, Francisca das Chagas da Cruz Nascimento, Geane de Amorim de Oliveira, Geonéia Barbosa Viana Dias, Germana Araujo dos Santos, Geziel Rodrigues Cordeiro, Hadrielli Katrine Viana de Freitas, Iris Tavares da Silva, Isabel Cristina de Oliveira Ricio, Janaina de Araujo Santana, Jane dos Santos França, Janecy Xavier de Souza, Jaqueline de Almeida Machado, Jaqueline Rodrigues Marinho, Karina Tavares de Freitas, Karla Cristina Pimenta da Silva, Leticia Ferreira Bernardo de Lima, Marcos Augusto Oliveira de Souza, Maria do Socorro Carlos de Oliveira, Mariza Arante Campos Rodrigues, Mariza Moura dos Santos Marques Monte, Marta Lopes Fernandes, Rodrigo Sampaio Ferreira, Rosangela Freitas Teixeira Matos, Suzana de Oliveira Tiburcio Cotrim, Tania Reis do Couto, Thairane Cristina Alves de Oliveira, Thayana Luiza Silva, Viviana Gomes Pereira e Wesley Ferreira Alves; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011278/2024-10-e - Admissão no cargo de Médico, especialidade Anestesiologia, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 09/2007. DECISÃO Nº 4113/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da ficha admissional juntada ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registrada em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a”, “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, a seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, regulado pelo Edital nº 09/07, publicado no DODF de 08.06.07: Médico, especialidade Anestesiologia: Paulo Rogério Nascimento Vaz; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011407/2024-70-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 4114/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.18, Professor Substituto, especialidade Atividades: Aldenize Santanade Matos, Amanda Beatriz Amaro Biangulo, Ana Cristina Mesquita dos Santos, Ana Laura Reis de Medeiros de Sousa, Ana Paula de Lima Ferreira, Ana Paula Ferreira Paiva, Andresa Aparecida Rodrigues Rocha, Dayane dos Santos Rodrigues, Debora Oliveira Araújo, Doyane Kate Soares Vieira, Edite Irene da Cunha de Oliveira, Elizabete da Silva Santos, Eveline Vasconcelos Cardoso, Fabiana Raquel Santos Cruz, Flavia Alves da Silva, Francisca de Jesus Borges, Francismeyre Silva Gomes Diniz, Geisiane Porto Felix Barbosa, Gislene Cristina de Amorim Matos, Isabela de Lima Barbosa, Isabelle Corado de Sousa, Joseane Vieira dos Santos, Joselia Soares Costa, Kelly Aparecida de Souza Borges, Kelly Moura Araujo, Layane Salomão Batista, Leila Pereira de Andrade Soares, Lidiane Pereira Silva Brito, Magna de Oliveira Soares, Maria Aline Tavares Martins Braga, Maria da Conceição do Nascimento Brito, Maria do Socorro da Costa Pinto, Mariana Rodrigues de Sousa, Marlene Bernardo de Sousa dos Santos, Maximina Eler, Raquel Luiza dos Santos da Silva, Ravylla Oliveira Viana, Rejane dos Santos Silva, Renata Carolina de Oliveira Silva, Rosa Maria Ojeda Galvao, Roseane Farias Machado, Sheila Moreira Borges, Solange Aparecida de Magalhães, Talita de Faria Nunes, Valkiria dos Reis Gomes, Vanesa de Melo Ramos Costa, Valeria Faustino Caldeira, Vanderliza Alves Maia, Sales Lopes, Vania da Silva Cosmo, Viviane Passos de Moraes, Viviele Pereira Carvalho e Wanderlei Pereira; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011544/2024-12-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação

no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº 40/18. DECISÃO Nº 4115/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das: a) fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.18: Professor Substituto, especialidade Administração: Solange Marques Nascimento; Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Chaves Almeida, Ana Maria Nunes Antunes, Andrea Sampaio dos Santos, Andreia Barros Torquato, Camila Ribeiro Ferreira, Camila Vieira Borges, Carita Rejane de Lima Mendonça, Cibele Medrado Whight, Cirlene Alves Leite Rodrigues, Claudia Azevedo Godinho Diniz, Cleide Jane Das Chagas Cavalcante, Constança de Souza Garcia Oliveira, Dionicia Eleuteria Lira Valdez Martins, Elaine de Andrade Santos, Elania da Rocha Araujo, Eliane Roque de Sousa Muniz, Fernanda Paula Monteiro Costa, Gracilene de Sousa Santana, Greygby Magalhães Souza, Islena Raissa de Azevedo, Jaqueline Alves Bezerra, Jayne Caroline Borges Pereira Ferreira, Josiane Matias Jorge, Karoline Sthefany Ataides da Silva, Kethlen Rayane Teixeira Garces, Laudiceia Freitas de Sousa Araujo, Layane Ferreira Madeira, Luciana da Conceição Bezerra, Maria de Fatima Rodrigues de Araujo, Maria Elzeli Gomes, Maria Irani Batista de Brito, Maria Izabel da Silva Barbosa Gomes, Marilene de Freitas, Pablo Juliano Meireles de Assunção, Rayana Paulino Bandeira, Rayane Carlos Santos, Renata Ribeiro Fernades, Rosane de Sousa Barbosa, Rosely Santana Camelo, Rute Marques da Silva Ramos, Samuel Lima Nascimento, Silvania de Sales Cunha, Sirlaide Gomes da Silva, Thainan Rodrigues dos Santos, Vania de Sousa Nascimento, Vinicius Bonfim Cunha, Viviane Conceição Moura Rocha e Zenilda Ferreira Lopes; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Aline da Conceição de Araujo; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00010618/2024-95-e - Reforma de JORGE HELITON DO CARMO – PMDF. DECISÃO Nº 4116/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdicionada que no prazo de 30 (trinta) dias: a) junte os laudos médicos da Junta Ordinária de Inspeção de Saúde e da Junta Superior de Saúde à aba “Anexos e Observações”, cadastrando-os na aba “Dados da Concessão”; i) caso o militar preencha os requisitos legais para percepção do Auxílio-Invalidez, retifique o ato para incluir o artigo 26, II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, anexando a retificação à aba “Dados da Concessão”; ou ii) caso não comprovado o direito ao Auxílio-Invalidez, excluir o ID 249 da aba “Dados da Concessão” e a parcela correspondente à vantagem da aba “Proventos”; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00011739/2024-54-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 4117/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22.09.2021 – Edição Extra A, Professor Substituto, especialidade Biologia: Elton Jhon Almeida de Souza, Iasmim Luz Moreira Lopes, Lucivaldo Silva Chaves, Luisa Guimarães Neri, Moises Nunes dos Santos, Vivian Nogueira de Sousa e Wallison dos Santos Soares; Professor Substituto, especialidade Matemática: Alice de Fátima Araújo Fontenele Farias, Ana Paula Reis Macedo Moreira, Anderson Jacinto da Silva, Eilane Sindercy Lima dos Santos, Elias de Jesus Rodrigues, Erika Samara Pinheiro Sá, Fabricia Rodrigues Monteiro dos Santos, Fillipe Henrique Fernandes Pacheco, Juliana Pinho de Carvalho, Juliano Santana Rodrigues, Kátia da Silva Costa, Luciano Severino Antunes, Lucynnia Nunes, Luziane Rodrigues Teixeira, Marcos José Rodrigues Barbosa, Marcos Silva Duarte, Maria Antônia Soares Bispo, Maria do Rosário José de Resende Santos, Marivaldo Barros de Souza, Mauro Rafael Nunes, Monike Hellen Ribeiro dos Reis, Patrícia de Souza Rodrigues, Patrícia Vanessa Flores Ortiz Tito, Ricardo de Barros Osse, Sandra Rodrigues dos Santos, Sayonara Ribeiro Frazão, Sirlene Sousa E Silva Ferreira, Thelma Ribeiro Barbosa, Thiago Rodrigues Guimarães Torres, Vanessa Oliveira Lucena e Wallans Sousa da Silva Gomes; Professor Substituto, especialidade Química: Carlos Wagner dos Anjos Gonçalves, Carpgiany Pereira da Cruz, Daniel Muniz dos Santos, Eduardo Leite Leal, Fabiana Melo Rodrigues, Joana Darc Alves Sampaio, Luana Silva Sousa, Pedro de Paiva Felipe, Regina dos Santos Sales, Renata Torres Mattos Paschoalino de Souza, Ricardo Pereira da Silva e Stéfani Gomes Matos; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011756/2024-91-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES). DECISÃO Nº 4118/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo): 0443822 - Maria Suely Neres Barbosa - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); 0522871 - Marlene Ribeiro de Souza - Aposentadoria - SES - Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - 1 ano(s), 2 mês(es) e 11 dia(s); 0555341 - Markcileide Santos Soares de Souza - Aposentadoria - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 6 mês(es) e 6 dia(s); 0563510 - Marilene Ferreira Pascoal Ribeiro - Aposentadoria - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0563476 - Mônica Matos Bimbato de Almeida - Aposentadoria - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0563530 - Miled Bachur

Miguel Kozak - Aposentadoria - SES - Médico - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0559709 - Marília de Oliveira Fernandes Calderon - Aposentadoria - SES - Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 6 mês(es) e 6 dia(s); 0566920 - Marta Aparecida da Silva Rodrigues - Aposentadoria - SES - Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0567458 - Mauranise de Sousa Fernandes - Aposentadoria - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0567463 - Neucy Sateles do Prado - Aposentadoria - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0568500 - Marieta Ferraz - Aposentadoria - SES - Cirurgião-Dentista - 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); 0568555 - Moises Fonseca Pinto - Aposentadoria - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0568575 - Nagat Faiz Ahmad Amorim - Aposentadoria - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0568768 - Neidamar Vasconcelos Fonseca - Aposentadoria - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0571863 - Monica de Lima Lemos - Aposentadoria - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar a devolução dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011778/2024-51-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4119/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo, Prazo no Tribunal): 0108108, Elba Helena Vargas Cabral, Aposentadoria, SES, Médico - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0300562, Nadir Moraes de Sousa da Silva, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde, 0 ano(s), 5 mês(es) e 30 dia(s); 0329434, Nilton Carlos de Oliveira, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde, 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); 0415357, Deia Alves Juscelino Mota, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde, 2 ano(s), 2 mês(es) e 11 dia(s); 0441559, Daniel Marques Freitas, Aposentadoria, SES, Cirurgião-Dentista, 2 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0476401, Arlindo Moreira de Queiroga, Aposentadoria, SES, Médico, 2 ano(s), 2 mês(es) e 25 dia(s); II – autorizar retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011856/2024-18-e - Revisão da pensão civil instituída por DOMINGOS LUIZ MAGALHÃES - Semob/DF. DECISÃO Nº 4120/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir indicada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0293073 - Domingos Luiz Magalhaes - Revisão de Pensão Civil - SEMOB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 2 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00005279/2024-25-e - Reforma de EUCLIDES LOPES PRAZERES - PMDF. DECISÃO Nº 4121/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2313/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011599/2024-14-e - Aposentadoria de ARILDO DOS SANTOS PASCOAL - SEE/DF. DECISÃO Nº 4122/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 021321-5), ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011610/2024-46-e - Reforma de HILSON DONIZETTI TAVARES DE LIMA - PMDF. DECISÃO Nº 4123/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 034702-1), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011611/2024-91-e - Pensão militar instituída por HILSON DONIZETTI TAVARES DE LIMA - PMDF. DECISÃO Nº 4124/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes providências: 1) retifique a Portaria nº 761, de 30 de abril de 2021, publicada no DODF nº 87, de 11/05/2021, para “incluir o Art. 7º, inciso I, alíneas ‘a’ e ‘d’, da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019. e Art. 7º, inciso II, na redação original, da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 31 da MP 2.215/2001 e art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019”; 2) inclua a parcela de gratificação de representação militar à aba “Proventos”; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00011821/2024-89-e - Revisão da pensão civil instituída por JOSE BATISTA DE QUEIROZ - PCDF. DECISÃO Nº 4125/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Atos/Sirac nº 026175-9), ressalvando que a análise da regularidade da fixação do benefício se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012197/2024-37-e - Pensão militar instituída por SEBASTIÃO RIBEIRO VASQUES - PMDF. DECISÃO Nº 4126/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame (Ato/Sirac nº 023165-9), por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012205/2024-45-e - Aposentadoria de JOSUÉ MACHADO – IPREV/DF. DECISÃO Nº 4127/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir indicada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0565878 - JOSUÉ MACHADO - APOSENTADORIA - RA II – Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 5 mês(es) e 18 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012206/2024-90-e - Atos concessórios expedidos pelo Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF). DECISÃO Nº 4128/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0426134 - JURAMIS PENNA LÔBO - APOSENTADORIA – DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 2 ano(s), 4 mês(es) e 2 dia(s); 0557258 - MARCELINO FRANCISCO DE ALMEIDA - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 6 mês(es) e 16 dia(s); 0554046 - FRANCISCO BENONIMO MORENO - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 6 mês(es) e 16 dia(s); 0559670 - JOAO BOSCO - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL – DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 6 mês(es) e 16 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012227/2024-13-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF. DECISÃO Nº 4129/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0553078 - LUCIENE FRANCISCA DA COSTA - PENSÃO CIVIL - SSP - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s); 0562597 - MARIA BERNADETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SSP - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00010016/2024-38-e - Reforma de CÍCERO MENDONÇA DE BRITO - CBMDF. DECISÃO Nº 4130/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010247/2024-41-e - Aposentadoria de JOAO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO - PCDF. DECISÃO Nº 4131/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010407/2024-52-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14. DECISÃO Nº 4132/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14, publicado no DODF de 30.05.2014: Franciane Eustaquia Santos Caixeta, Mirian Rose Franco Teixeira, Rejane Aparecida da Silva Melo, Shelley Seixas Cavalcanti e Sintia Pollyana Mendes; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010869/2024-70-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal. DECISÃO Nº 4133/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Cargo): 0199134, VERA LUCIA SAMPAIO DE CARVALHO,

Inspeção Fiscal; 0201737, LUCIA RANGEL DE SOUSA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-0001154/2024-34-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº 40/18. DECISÃO Nº 4134/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, no cargo de Professor Substituto, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital nº 40/18, publicado no DODF de 03.09.2018: Professor Substituto, especialidade Administração: Maria Selma da Silva Cavalcante e Talita Juliana de Carvalho Sousa; Professor Substituto, especialidade Atividades: Aline Aparecida do Carmo Silva, Ana Lilian Silva de Souza, Ana Paula Lopes Ferreira Naser, Andreza Alice Fabricio da Silva Santos, Arione Gonçalves Junior, Beatriz dos Santos Holanda de Medeiros, Catia do Vale Almeida, Celia Maria de Paiva Borges, Cícera Sylvania Ferreira dos Santos, Cintia Gonçalves Xavier Garcia, Crislene de Lourdes Barbosa, Cristina Gomes Pereira, Edivania Moura de Araújo Fagundes, Edmilza Bernardo de Oliveira, Enilda dos Santos Silva, Fabiana Santos Matos Menezes, Gracieleide Alves da Cruz, Helida Francisca Bezerra Santos, Hevilane Maria Costa Bulhoes, Ivonete Ferreira de Sousa Aquino, Jacobede Almeida e Silva, Joao Luiz Meira Neto, Jose Filipe Inacio dos Reis, Katia Oliveira Trindade da Silva, Laís Barradas Lima Coelho, Letícia da Conceição Ribeiro, Lucilaine Maria Alves de Souza, Marcia Morgana dos Santos Barros, Maria Aparecida Almeida de Assis, Maria Cleudes Nunes Bonfim, Maria da Gloria Rodrigues Cattebeke, Maria Edna Brito, Maria Letícia de Sousa Rebêlo, Marinalva Oliveira de Almeida, Paula Cesar Freitas de Araújo, Priscila Costa Milanez Paixao, Renato Barbosa Oliveira, Ridailda Cordeiro Ramos, Rosineide Conceição Santos, Saniely Santos de Sousa, Selma Santana Rios, Simone Caldeira Soares, Simone Ferreira de Freitas, Tatiane Araújo Flores de Sá, Valdirene Evangelista Santos, Vanuza Beserra da Silva Martins, Vileni Alves da Silva e Viviane Sousa Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011363/2024-88-e - Pensão civil instituída por JOSE GONÇALVES FILHO - PCDF. DECISÃO Nº 4135/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011397/2024-72-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital nº 40/18. DECISÃO Nº 4136/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, no cargo de Professor Substituto, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital nº 40/18, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Adnilda Affonso Vieira, Adriana Maria Pereira de Almeida, Andreyra Paes Ribeiro da Costa, Beatriz Ferreira Soares, Benedita Mendes de Oliveira, Carlete Martins Guedes Galvão, Claudileine da Silva Olimpio, Cleiciane Hatsue Rufino Iendo, Danubia Candida Jardim de Oliveira, Danyele de Freitas Souza, Eliane Campos Araújo, Elieth da Conceição Monte, Elisia de Jesus Viegas Castro, Elzalice Rocha Dias, Fabiene Matos Azeredo e Silva, Fabíola Jácome Medeiros, Fernanda Carvalho Nunes, Fernanda Gonçalves Batista, Gizelia da Silva Pereira, João Bemfica da Costa Lima, Josiane Pereira dos Reis Lima, Jucirene Jardim Costa, Julia Reino de Souza, Karina Kally Alves da Silva, Katia Cristina Abadia Lourenço Santos, Laiene Aparecida Ferreira Feitosa, Leiliane Alves Ferreira, Lucileia Alves Rodrigues, Luzia Elizangela de Oliveira, Maria Hilda da Silva Cunha, Maridelma Ilario de Lucena, Marta Cristina Dias Fonseca, Micael Jose de Souza, Michele Dalila de Lara Brito, Mislene Moreira de Melo Amaro, Monna Silva Costa Marques, Nádia Aparecida de Carvalho Lima, Nelci da Silva Neres, Nilma Maria Batista Ribeiro, Priscila Costa de Sousa, Reginaldo Nascimento Carvalho, Rita de Cassia Gomes de Brito, Roberto Souza Santos, Ronan Lira Nascimento, Sheila da Silva Ferreira, Sheyla Valeria Carvalho Magalhães, Tais Alves de Matos, Thaynara Castro Silva, Vanessa Borges de Matos e Vanusa Silva Aguiar Vieira, II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011540/2024-26-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 4137/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Artes: Cláudia Isabela de Oliveira Carmêio; Professor Substituto, especialidade Atividades: Alba Gonçalves Torres de Moraes, Alda Valéria de Freitas Takahashi, Alessandra Joaquina de Oliveira Trindade, Ana Paula Sales da Silva Costa, Angelita Gonçalves Sousa, Antonio Cosmo da Silva Junior, Aurea Vitoria dos Santos, Barbara Erica da Silva Rodrigues, Delsimar Ferreira da Silva, Devuni Pereira da Silva Ramos, Erica Cibele Gomes de Alvarenga, Estela Márcia Cabral Bandeira, Eunice Maria da Silveira Costa, Flávia Lacerda de Sá, Francisca Duarte Sousa do Prado, Gabriela Ribeiro Medeiros, Itaiza Campos da Silva, Ivone Conceição de Moura da Silva, Jaína Mota Serra, Jeovaneide Maria da Costa Silva, Jessica Rarine Ribeiro da Silva, Joyce Kelly Vieira Pinheiro, Jucilene Pires Borges Jales, Juliana Christine Doutor de Oliveira Neves, Kátia

Bomfim dos Santos, Keila Cristina Ferreira de Barros, Keila Emanuela da Silva Paula, Klaide de Alcantara da Silva Lima, Leila Rosario de Oliveira, Lúbia Silva Ribeiro, Ludmila Marise Amaral de Lima, Maria de Fatima Gomes Silva Marçal, Maria de Jesus de Oliveira Braga, Maria Nancy Conchita Gonzaga, Marizeth de Sousa Pereira, Monica Maciano de Carvalho Xavier, Rita de Cassia de Paula Machado Tavares Barbosa, Rosilene Nunes Viana Azevedo, Ryhara Nobre Guimaraes, Sabrina Laísse Ferreira da Silva, Sheila Cremonese de Carvalho, Silvia Maria Lima Sobrinho Justino, Solange Belém Cardoso, Sônia Lúcia Miranda Rocha, Srah Moreira Lopes, Tainah Oliveira de Souza, Tarciana de Oliveira Silva de Andrade, Valdeni Soares Moreira e Vanessa Cristina Antonio da Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 40/2024, publicado no DODF de 17.10.2024, página 33, previsto no art. 116, § 3º, do RITCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas de 25 de outubro de 2024, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 62 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 581/2024

Ementa: Auditoria de desempenho operacional convertida em TCE (Decisão nº 6.722/2007), por conta de sobrepreço apurado no Contrato nº 39/2000, firmado entre a BELACAP e a empresa Enterpa Ambiental S/A, ex-Qualix S/A Serviços Ambientais e atual Sustentare Serviços Ambientais S/A. Defesas apresentadas procedentes. Regularidade das contas especiais.

Processo TCDF: 999/2001-e

Responsáveis: Dinísio Antônio da Cruz (CPF: ***.086.621-**); Divino Barbosa Cintra (CPF: ***.263.701-**); Valéria Cristina da Silva Pereira Dobins (CPF: ***.272.438-**); Luiz Antônio Peres Flores (CPF: ***.589.701-**); Sérgio Mesquita de Ávila (CPF: ***.836.367-**); Expedito Apolinário Silva (CPF: ***.247.901-**); Qualix S.A. Serviços Ambientais, atual Sustentare Serviços S/A (CNPJ: 17.851.447/0001-77) sucessora da empresa Enterpa Ambiental S.A. e os herdeiros de Cláudio Rachid Dias.

Órgão: Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do DF – BELACAP, atual Serviço de Limpeza Urbana do DF – SLU.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, julgar regulares as contas especiais em exame, nos termos do art. 198, § 2º, do RITCDF, dando quitação aos responsáveis.

ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 582/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Registro indevido de viagens de usuários de cartões de vale-transporte. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 3462/2020-e

Responsável: José Augusto de Oliveira (CPF: ***.404.101-**).

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans (atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB).

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimentos indevidos de passagens rodoviárias urbanas de usuários de cartões tipo vale-transporte cujas utilizações permitiam a identificação, por parte da empresa, de uso irregular dos referidos cartões, gerando prejuízos aos cofres públicos.

Débito imputado ao responsável: R\$ 198.175,11, em 31/1/2014, a ser atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, em:

I – Com fundamento no art. 17, III, (alíneas a, b, c ou d), da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;
II – Nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, condenar o responsável indicado ao ressarcimento do débito que lhe é imputado;
III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;
IV – Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;
ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 583/2024
Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Aplicação de multa. Recurso de reconsideração. Provimento parcial para afastar a multa aplicada, tomando sem efeito o Acórdão nº 391/22. Processo TCDF: 00600-00006614/2021-60-e
Responsável: Manoel Luiz Narvaz Pafiadache (CPF: ***.468.567-**), Secretário de Estado.
Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Acórdão recorrido nº 391/2022.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar provimento parcial ao recurso em apreço, para o fim de afastar a multa aplicada ao recorrente, tornando sem efeito o Acórdão nº 391/2022.
ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 584/2024
Ementa: Aplicação de Multa ao responsável (art. 57, inciso III, LC nº 01/1994 c/c art. 272, III, da do RI/TCDF). Recolhimento. Quitação. Processo TCDF: 00600-00001876/2024-81-e
Responsável: Luiz Cláudio Vieira de Souza (CPF: ***.384.871-**).
Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese do dano apurado: Estimativa de valor global em pesquisa de preços com valores indevidamente majorados, em ofensa ao art. 5º da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor da multa: R\$ 6.956,52 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Recolhimento do valor final de R\$ 4.869,56 (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), tendo em conta o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor original da penalidade, conforme previsto no Parágrafo único do art. 213 do Regimento Interno deste Tribunal.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, em dar quitação ao nominado responsável, com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, em face do integral recolhimento do valor da multa aplicada nos termos da Decisão nº 2.892/2023 e do Acórdão nº 290/2023, editados em sede do Processo nº 00600-00005405/2021-07-e. ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 585/2024
Ementa: Aplicação de multa à responsável. Monitoramento. Recolhimento. Quitação. Arquivamento. Processo TCDF: 00600-00001879/2024-14-e
Responsável: Kariny Geralda Alves Veiga (CPF: ***.074.721-**).
Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese do dano apurado: a) ausência de informações acerca do local de execução dos serviços, na Nota Técnica nº 11/2020 – SEDES/SEADS/SUBSAS, que ensejou a assinatura do Termo de Colaboração nº 01/2020, em violação ao art. 24, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e ao art. 12, do Decreto Distrital nº 37.843/2016; b) definição de critério de seleção desprovida de fundamentos legítimos, ensejando celebração de parceria em condições financeiramente menos vantajosas. Valor da multa aplicada à responsável: R\$ 6.956,52 (Seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Valor recolhido: R\$ 4.869,56 (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), tendo em conta a concessão de desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor original da penalidade, com fundamento no Parágrafo único do art. 213 do Regimento Interno deste Tribunal.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, em dar quitação à nominada responsável, com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, em face do integral recolhimento do valor da multa aplicada nos termos da Decisão nº 2.892/2023 e do Acórdão nº 291/2023, editados em sede do Processo nº 00600-00005405/2021-07-e ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 586/2024
Ementa: Tomada de Contas Anual. Aplicação de multa ao responsável. Recolhimento. Quitação. Arquivamento. Processo TCDF: 00600-00003296/2024-28-e
Responsável: Francisco Vicemá Medeiros (CPF: ***.554.071-**).
Órgão: Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese do dano apurado: Falhas apontadas nos subitens 1.1 – Fracionamento de despesa para enquadrar licitações na modalidade convite, do Relatório de Inspeção nº 24/2018-DINOE e 1.12 – Irregularidades em Pagamentos, do Relatório de Inspeção nº 18/2018-DINTI.
Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 1.739,12 (mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, em dar quitação ao nominado responsável, com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, em face do integral recolhimento do valor da multa aplicada nos termos da Decisão nº 1673/2023 e Acórdão nº 156/2023, editados em sede do Processo nº 18.838/2019.
ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 587/2024
Ementa: Multa. Recolhimento. Quitação. Processo TCDF: 00600-00011307/2024-43-e
Responsável: Sara Bento Tolentino (CPF: ***.802.681-**).
Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese do dano apurado: subscrição da planilha estimativa constante do Projeto Básico que apresenta sobrepreço superior a 17%.
Valor da multa: R\$ 5.236,34 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos). Recolhimento do valor final de R\$ 3.665,44 (três mil seiscentos e sessenta e cinco

reais e quarenta e quatro centavos), tendo em conta o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor original da penalidade, conforme previsto no Parágrafo único do art. 213 do Regimento Interno deste Tribunal.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, em dar quitação à nominada responsável, com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, em face do integral recolhimento do valor da multa aplicada nos termos da Decisão nº 3224/2024 e o Acórdão nº 419/2024, editados em sede do Processo nº 11920/2005-e.

ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 588/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Imputação de débito (conforme Acórdão nº 482/20 e da Decisão nº 4704/20, proferidos no Processo nº 14138/16). Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00012802/2021-27-e

Responsável: Léo Carlos Cruz (CPF: ***.963.257-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob.

Relator: Conselheiro André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao nominado responsável, em face do recolhimento do débito que lhe foi aplicado, decorrente da análise de cumprimento da Decisão nº 4704/20 e Acórdão nº 482/20, no Processo nº 14138/16.

ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 589/2024

Ementa: Quitação plena ao responsável ante o recolhimento integral da multa.

Processo TCDF: 00600-00003796/2023-89-e

Responsável: Ricardo de Sousa Ferreira (CPF: ***.584.601-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi aplicada por meio da Decisão nº 4.159/2021 e Acórdão nº 398/2021, no Processo nº 18633/19.

ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 590/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial – TCE. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 11388/2019-e

Responsável: Alysson Vicuña de Oliveira (CPF: ***.259.191-**), Executor Fiscal do contrato.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF – SEJUS.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Revisor: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades: falha no exercício da função de Executor Fiscal do contrato e, à época dos fatos, Coordenador de Tecnologia da Informação e responsável pela elaboração do Projeto Básico e possibilitou que fosse efetuada a contratação de serviços não previstos no projeto básico, em afronta ao art. 73, I, da Lei nº 8666/93 e artigos 44, 45 e 41, §5º, IV, do Decreto nº 32598/10, que ao final correspondeu ao prejuízo verificado ante a ausência de comprovação da execução, conforme Matriz de Responsabilização.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor Conselheiro Paulo Tadeu, em:

I – Com fundamento no art. 57, inc. III, da Lei Complementar nº 1/1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria. Parcialmente vencido do Relator.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro Revisor
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 591/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial – TCE. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 11388/2019-e

Responsável: Luiz Claudio da Costa (CPF: ***.981.991-**), Executor Técnico do contrato.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF – SEJUS.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Revisor: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades: falhas na fiscalização do Contrato nº 21/2011, que possibilitaram que fosse efetuada a contratação de serviços não previstos no projeto básico, em afronta ao art. 73, I, da Lei nº 8666/93 e artigos 44, 45 e 41, §5º, IV, do Decreto nº 32598/10, que, ao final da execução do contrato representou o prejuízo verificado, conforme Matriz de Responsabilização.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor Conselheiro Paulo Tadeu, em:

I – Com fundamento no art. 57, inc. III, da Lei Complementar nº 1/1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria. Parcialmente vencido do Relator.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Revisor

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 592/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito à responsável.

Processo TCDF: 11388/2019-e

Responsável: Gestão e Inteligência em Informática Ltda. (CNPJ: 07.335.677/0001-20).

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF – SEJUS.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Revisor: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades apuradas: recebimento de valores indevidos ante a ausência de comprovação da execução de parte do objeto contratado, especificamente os serviços aferidos pela métrica UST, conforme Matriz de Responsabilização.

Débito imputado à responsável: R\$ 3.921.491,24 (três milhões novecentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor, Conselheiro Paulo Tadeu, em:

I- Com fundamento nos arts. 17, III, “b” e “c”, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II- Nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, condenar a responsável indicada ao ressarcimento do débito que lhe é imputado;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa ao débito imputado, alertando a responsável indicada da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV- Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, da LC nº 1/94.

ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria. Parcialmente vencido do Relator.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Revisor

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 593/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF: 00600-00013462/2023-13-e

Responsáveis: Alexandre de Jesus Silva Yanez (CPF: ***.541.411-**), Administrador Regional, de 29/1 a 31/12/2019 e José Airtton Rodrigues Araújo (CPF: ***.420.743-**), Coordenador de Administração Geral, de 23/1 a 31/12/2019.

Órgão: Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo); 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2019 (peça 9, e-DOC 45F4D8A9); (i) bens móveis sem tombamento, (ii) bens imóveis não incorporados e (iii) bens em mau estado de conservação, do Relatório SEI-GDF nº 1/2020 - RA-XXVI/COAG/GEAD (e-DOC 243F9382, Peça nº 4), do Relatório SEI-GDF nº 52/2020 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (e-DOC 216FD49C, Peça nº 5) e do Relatório SEI-GDF nº 61/2020 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM (e-DOC 96721598, Peça nº 6); (iv) ausência de relatórios de execução e (v) ausência de registros dos deslocamentos realizados pelos reeducandos, conforme Relatório de Auditoria nº 31/2021-CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (e-DOC 93954F47, Peça nº 17).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): aos atuais gestores, que adotem medidas: a) para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis registradas nos itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo); 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2019 (peça 9, e-DOC 45F4D8A9); b) no sentido de sanear as falhas contidas no Relatório SEI-GDF nº 1/2020 - RA-XXVI/COAG/GEAD (e-DOC 243F9382, Peça nº 4), no Relatório SEI-GDF nº 52/2020 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (e-DOC 216FD49C, Peça nº 5) e no Relatório SEI-GDF nº 61/2020 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM (e-DOC 96721598, Peça nº 6), especialmente quanto à ineficiência em relação à gestão e conservação dos bens móveis e imóveis e c) necessárias para sanar as falhas Organizacionais contidas no Relatório de Auditoria nº 31/2021- CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (e-DOC 93954F47, Peça nº 17).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 594/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00013462/2023-13-e

Responsável: André Lopes Mendes (CPF: ***.221.751-**), Coordenador de Administração Geral de 1º/1 a 22/1/2019.

Órgão: Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 595/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF: 00600-00010791/2023-11-e

Responsáveis: Osmar da Silva Felício (CPF: ***.059.251-**), Administrador Regional, de 15/6 a 31/12/2020; e José Airtton Rodrigues Araújo (CPF: ***.420.743-**), Coordenador de Administração Geral, de 1º/1 a 31/12/2020.

Órgão: Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo), 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2020 (peça 18, e-DOC ED5A0002); itens i (bens não localizados), ii (bens sem plaquetas de tombamento/extraviadas) e iii (bens incorporados em duplicidade), do Relatório SEI-GDF nº 2/2021 - RA-SOBRII/GAB/CIBP (peça 13, e-DOC 505052FB); e subitens 1.2 (bens

imóveis em mau estado de conservação), 2.1 (bens não incorporados) e 1.1 (bem irregularmente ocupado) do Relatório SEI-GDF nº 48/2021 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (peça 14, e-DOC E74D93FF).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): aos atuais gestores, que adotem medidas: a) para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo), 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2020 (peça 18, e-DOC ED5A0002); e b) no sentido de sanear as falhas contidas no Relatório SEI-GDF nº 2/2021 - RA-SOBRII/GAB/CIBP (peça 13, e-DOC 505052FB) e no Relatório SEI-GDF nº 48/2021 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (peça 14, e-DOC E74D93FF), especialmente quanto à ineficiência em relação à gestão e conservação dos bens móveis e imóveis.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 596/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF: 00600-00010791/2023-11-e

Responsável: Alexandre de Jesus Silva Yanez (CPF: ***.541.411-**), Administrador Regional, de 1º/1 a 10/6/2020.

Órgão: Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: itens i (bens não localizados), ii (bens sem plaquetas de tombamento/extraviadas) e iii (bens incorporados em duplicidade), do Relatório SEI-GDF nº 2/2021 - RA-SOBRII/GAB/CIBP (peça 13, e-DOC 505052FB); e subitens 1.2 (bens imóveis em mau estado de conservação), 2.1 (bens não incorporados) e 1.1 (bem irregularmente ocupado) do Relatório SEI-GDF nº 48/2021 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (peça 14, e-DOC E74D93FF).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): aos atuais gestores, que adotem medidas sanear as falhas contidas no Relatório SEI-GDF nº 2/2021 - RA-SOBRII/GAB/CIBP (peça 13, e-DOC 505052FB) e no Relatório SEI-GDF nº 48/2021 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (peça 14, e-DOC E74D93FF), especialmente quanto à ineficiência em relação à gestão e conservação dos bens móveis e imóveis.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 597/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00010791/2023-11-e

Responsáveis: Joaquim de Arimathea Dutra Júnior (CPF: ***.856.191-**), Administrador Regional, de 1º/1 a 10/6/2020 e Eliane Cristina Conceição Olímpio (CPF:

***.164.643-**), Coordenador de Administração Geral Substituta, de 10/2 a 29/2/2020.

Órgão: Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 598/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF: 00600-00012289/2023-36-e

Responsáveis: Osmar da Silva Felício (CPF: ***.059.251-**), Administrador Regional, de 1º/1 a 31/12/2021 e José Ailton Rodrigues Araújo (CPF: ***.420.743-**), Coordenador de Administração Geral, de 1º/1 a 31/12/2021.

Órgão: Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo); 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 (peça 16, e-DOC E242FF7E); e subitens 2.2.1 (bens imóveis em mau estado de conservação), 2.2.1 (bens não incorporados) e 2.3.1 (obras com endereços imprecisos e genéricos) do Relatório SEI-GDF nº 21/2022 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (peça 13, e-DOC 3B64BC73). Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): aos atuais gestores, que adotem medidas: a) para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1 (inconsistências em saldos de contas do Ativo), 2 (inconsistências em saldos de contas do Passivo) e 4 (inconsistências em Atos Potenciais Ativos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 (peça 16, e-DOC E242FF7E); e b) no sentido de sanear as falhas descritas no Relatório SEI-GDF nº 21/2022 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (peça 13, e-DOC 3B64BC73), especialmente quanto à ineficiência em relação a gestão e conservação dos bens imóveis.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 599/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00012289/2023-36-e

Responsável: Joaquim de Arimathea Dutra Junior (CPF: ***.856.191-**), Administrador Regional Substituto, de 15/9 a 1º/10/2021, e Coordenador de Administração Geral respondendo, de 22/3 a 31/3/2021 e em 16/7/2021.

Órgão: Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 600/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF: 00600-00012525/2023-14-e

Responsáveis: Marcus Vinícius Cotrim Mendes, (CPF: ***.576.021-**), Administrador Regional, de 1º/1 a 31/12/2021; Mariana Miranda Wagner Pinheiro (CPF: ***.453.401-**), Coordenadora de Administração Geral, de 1º/1 a 11/7/2021 e Laércio Soares dos Santos (CPF: ***.101.326-**), Coordenador de Administração Geral respondendo, de 12/7 a 31/12/2021.

Órgão: Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) itens 1, 2 e 4 do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 (peça 13, e-DOC E3FA29EF); ii) falhas na gestão dos bens, conforme itens 1 (cem bens móveis não foram localizados) e 2 (existência de bens com plaquetas/etiquetas extraviadas), do Relatório SEI-GDF nº 9/2022 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM (Peça 11, e-DOC 8DC1ABE6); e subitens 1.1 (Edificações não encontradas); 2.1 (Imóveis a regularizar/Código 90); 2.1.1 (Edificações em mau estado de conservação); 2.1.3 (Projetos não executados); e 2.2.1 (Imóveis registrados em obras em andamento/Código 91, como a previsão de Construção de Praças no Itapoã em diversos locais sem especificar especificação dos endereços), do Relatório SEI-GDF nº 6/2022 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça 10, e-DOC 3ADC6AE2). Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19 c/c §2º do art. 204 do RI/TCDF): i) adotar medidas visando ao aprimoramento dos procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis descritas no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 (peça 13, e-DOC E3FA29EF); ii) empreguem as medidas necessárias ao eficaz controle patrimonial, a fim de obstar a reincidência das falhas consignadas no Relatório SEI-GDF nº 6/2022 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPA (peça 10, e-DOC 3ADC6AE2) e no Relatório SEI-GDF nº 9/2022 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM (peça 11, e-DOC 8DC1ABE6).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 601/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00012525/2023-14-e

Responsável: Raimundo Risonaldo Paz (CPF:***.007.978-**), Administrador Regional Substituto, de 11/1 a 25/1/2021.

Órgão: Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 602/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A – BRB/DTVM, referente ao exercício financeiro de 2021. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00013501/2023-82-e

Responsáveis: Alessandra Camelo Braga (CPF: ***.572.811-**), Diretora Presidente, Diretora de Gestão de Fundos de Investimento, de 1º/1 a 3/1/2021, de 5/1 a 24/1/2021, de 30/1 a 16/2/2021, de 20/2 a 6/7/2021, de 10/7 a 21/9/2021, de 25/9 a 27/9/2021, de 29/9 a 10/10/2021 e de 20/10 a 13/12/2021, Diretora Administração de Recursos de Terceiros respondendo, de 26/7 a 30/7/2021 e de 4/10 a 8/10/2021, Diretora de Gestão de Recursos de Terceiros respondendo, de 18/1 a 22/1/2021, de 1º/3 a 5/3/2021, de 12/7 a 16/7/2021 e de 11/9 a 15/9/2021, Diretora de Distribuição e Estruturação respondendo, de 5/1 a 8/1/2021, de 22/2 a 23/2/2021, de 19/7 a 26/7/2021 e de 28/10 a 13/12/2021, Diretora de Controle de Risco, de 1º/1 a 3/1/2021, de 5/1 a 24/1/2021, de 30/1 a 16/2/2021, de 20/2 a 1º/7/2021 e de 6/9 a 10/9/2021; Antônio Gil Padilha Bernardes da Silveira (CPF: ***.908.847-**), Diretor Presidente respondendo, em 4/1/2021, de 25/1 a 29/1/2021 e em 28/9/2021, Diretor de Distribuição e Estruturação, de 1º/1 a 4/1/2021, de 9/1 a 21/2/2021, de 24/2 a 18/7/2021, de 27/7 a 1º/9/2021 e de 8/9 a 27/10/2021, Diretor de Controle de Risco respondendo, em 4/1/2021, de 25/1 a 29/1/2021 e de 17/2 a 19/2/2021; Emerson Vasconcelos Rizza (CPF: ***.712.891-**), Diretor Presidente respondendo, de 17/2 a 19/2/2021, de 7/7 a 9/7/2021, de 22/9 a 24/9/2021, de 11/10 a 19/10/2021, de 14/12 a 31/12/2021, Diretor de Administração de Recursos de Terceiros, de 1º/1 a 7/2/2021, de 13/2 a 3/6/2021, de 5/6 a 25/7/2021, de 31/7 a 3/10/2021, de 9/10 a 10/11/2021 e de 12/11 a 31/12/2021, Diretor de Gestão de Recursos Terceiros, de 8/9 a 10/9/2021 e de 1º/11 a 5/11/2021; Tadeu Luis Spohr (CPF: ***.450.850-**), Diretor de Administração de Recursos de Terceiros respondendo, de 8/2 a 12/2/2021, 4/6/2021 e 11/11/2021, Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, de 1º/1 a 17/1/2021, de 23/1 a 28/2/2021, de 6/3 a 11/7/2021, de 17/7 a 7/9/2021, de 16/9 a 31/10/2021 e de 6/11 a 31/12/2021 e Kellen Kris Alves Flores Brito (CPF: ***.350.751-**), Diretora de Controle de Riscos, de 2/7 a 5/9/2021 e de 11/9 a 31/12/2021.

Órgão: BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A – BRB/DTVM.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5401 de 23 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, Assessora Especial, símbolo CPE-08, da Coordenação de Apuração de Responsabilidade, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DANIEL SABOIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8, Coordenador, símbolo CPE-06, da Coordenação de Apuração de Responsabilidade, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 04 a 13/11/2024, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas no art. 29, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme Processo SEI nº 00151-00000742/2024-60, resolve:

DESIGNAR ARTHUR LUIZ ALBINO DA SILVA, matrícula 284.705-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir GUSTAVO SILVA CAIXETA, matrícula 276.541-1, Gerente de Tratamento e Preservação do Acervo Digital, da Diretoria Tratamento e Preservação, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 29/10/2024 a 07/11/2024 por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos termos do Processo nº 00135-00000090/2023-44, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Servidor, aos servidores: JORIVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula 43.227-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, referente ao período de 15/09/2019 a 12/09/2024, e DJACIR ALBINO DA SILVA, matrícula 43.091-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, referente ao período de 04/10/2019 a 01/10/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Regimento Interno das Administrações Regionais, nos termos do Art. 17, da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 – TCDF e do Art. 28, § 8º, da Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022 – CGDF, resolve:

Art. 1º Designar DAVI DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1.713.716-0, ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial - DIDOT, para atuar na qualidade de Assessor Técnico junto à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, referente ao Processo nº 00138-00001203/2021-82, visando apuração de irregularidades no Processo nº 138.0000.643/2017, em razão do Relatório Técnico - nº 0400/2019 - APAEL/SPD.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período expressamente motivado, visando a realização dos trabalhos e apresentação do Relatório Técnico à Comissão Tomadora.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, Inciso XXXVIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora de Eventos RA-SANT, responsável por coordenar, conduzir, estabelecer diretrizes, acompanhar e executar os eventos a ser realizados pela Administração Regional de Santa Maria RA-SANT, no decorrer do ano de 2025.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores: YARA MARIA VIEIRA DE CARVALHO, matrícula 1716516-4, Assessora Especial do Gabinete RA-SANT; DJANIRA DO NASCIMENTO BEZERRA DE MOURA, matrícula 1.690.440-0, Gerente de Administração; WESLEI NASCIMENTO DE MORAES, matrícula 1.714.470-1, Gerente de Cultura; LÍVIA RIBEIRO LIMA DE SOUSA, matrícula 1.716517-2, Assessora Especial da Coordenação de Desenvolvimento, como membro suplente.

Art. 3º Caberá a Comissão Organizadora de Eventos RA-SANT, elaborar até o dia 25 de janeiro do ano corrente, em conjunto com o Administrador Regional, o calendário de eventos comemorativos para o ano de 2024, da Administração Regional RA-SANT.

Art. 4º Definido o calendário de eventos para o ano de 2025, a Comissão Organizadora de Eventos RA-SANT deverá estruturar / elaborar com o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes do acontecimento do evento, o respectivo Termo de Referência/ Projeto Básico com orientação indispensável da Assessoria Técnica da Administração Regional RA-SANT.

Art. 5º A presidência da Comissão Organizadora de Eventos RA-SANT será exercida pela servidora, YARA MARIA VIEIRA DE CARVALHO, matrícula 1716516-4, Assessora Especial do Gabinete RA-SANT.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024, publicado no DODF Nº 04, de 05 de janeiro de 2024 e ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 26 DE JANEIRO DE 2024, publicado no DODF Nº 21, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402 de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-000000056//2024-67, resolve:

Art. 1º Designar SILVIANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.709.446-1, Administrador-SES para substituir ANA LÚCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 1.700.223-0, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2024, página 19.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017; inciso II, do artigo 41 e Orientações que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e tendo em vista a instrução dos autos do Processo SEI-GDF nº 00304-00001052/2024-37, resolve:

Art. 1º Designar FELIPE DE AGUIAR DUQUE, matrícula 1.714.436-1, Gerente de Manutenção e Conservação, como Executor Titular e RAPHAEL MARQUES DO NASCIMENTO, matrícula 1.719.222-6, Assessor da Coordenação de Administração Geral, como Executor Suplente, para atuarem, respectivamente, no recebimento dos serviços de instalação e manutenção corretiva de equipamentos de Ar Condicionado com fornecimento de materiais, tem por objetivo a climatização da sala dos servidores da biblioteca pública de Sobradinho II, bem como reparo de algumas máquinas que apresentaram mau funcionamento após eventual oscilação de energia ocasionado em 13/09/2024, objeto da seguinte Nota de Empenho nº 2024NE00148.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no inciso VII, art. 82 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021 e considerando o disposto no Art. 269-A, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e no Art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação destinada a conduzir as ações necessárias a realização de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para os Níveis 1, 2 e 3, com foco no suporte técnico e na administração da infraestrutura crítica. A contratação é essencial para garantir a operação contínua e segura dos sistemas e redes da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa (SUBINFRA), da Subsecretaria de Sistemas da Informação (SUBSIS) e da Subsecretaria de Transformação Digital e Central de Relacionamento do DF (SUBTDCR), assegurando à continuidade dos serviços públicos prestados à população

Art. 2º Designar os servidores: SAMUEL PEREIRA DE SOUZA GOMES, matrícula: 285.185-7, como Integrante Requisitante, GILSON DE ARAÚJO BORGES, matrícula: 284.322-6, como Integrante Requisitante, HÉRCULES DE CAMPOS JÚNIOR, matrícula: 285.051-6, como Integrante Técnico, SIMONE DE LIMA SANTOS, matrícula: 028.277-9, como Integrante Técnico, Alan Rodrigues Caldas, matrícula: 285021-4, como Integrante Técnico, ALDI CANTINHO, matrícula: 284.661-6, como Integrante Administrativo titular e o servidor Robson Mendonça de Melo, matrícula: 274.620-4, como integrante administrativo suplente, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o item anterior.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WISNEY RAFAEL ALVES OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 414, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04034-00001266/2024-19, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 369, de 09 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 196, de 11 de outubro de 2024 - pág. 34, que designou MÔNICA PETITTINGA DE MIRANDA LONGO, matrícula nº 109.187-5, para substituir o(a) Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Parcelamento, da Gerência de Cobrança Tributária, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MÁRCIO GUILHERME DA BOAMORTE SILVEIRA, matrícula nº 30.214-7, para substituir o (a) Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Parcelamento, da Gerência de Cobrança Tributária, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 415, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00037538/2024-81, resolve:

DESIGNAR FLÁVIA CÁRITAS MENDONÇA GONDIM DO NASCIMENTO, matrícula nº 284.457-5, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 416, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00038074/2024-21, resolve:

DESIGNAR MARTA ARAÚJO LIMA RODRIGUES, matrícula nº 1.430.682-4, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Logística e Administração, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 417, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00037573/2024-09, resolve:

DESIGNAR BRUNO MESQUITA SOARES GARBOIS, matrícula nº 280.883-8, para substituir o (a) Coordenador(a), símbolo CPE-06, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 418, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00032466/2024-86, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 379, de 11 de outubro de 2024, publicado no DODF nº 198, de 15 de outubro de 20224, pág. 47, o que designou VANESSA GASPARINI CASTRO, matrícula nº 283.489-8, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE 04, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria-Jurídica Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 21 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024, por motivo de afastamento legal do(a) titular, ONDE SE LÊ: "...no período de 21 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024, por motivo de afastamento legal do(a) titular...", LEIA-SE: "... em todos os seus impedimentos e afastamentos legais...".

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 400, de 21 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 204, de 23 de outubro de 2024, página 23, o ato que designou EMERSON KUPLICH DE OLIVEIRA para substituir o(a) Supervisor(a) Operacional, em seus afastamentos ou impedimentos legais, para ONDE SE LÊ: "...Símbolo CPC-01, ...", LEIA-SE: "...Símbolo CPC-02...", ficando ratificados os demais termos da designação inicial.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, à servidora CARMEM FRUHAUF DE OLIVEIRA, matrícula nº 285.535-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído curso de Mestrado, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de novembro de 2024. Processo SEI nº 04044-00038435/2024-39.

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus o servidor RODRIGO PEREIRA LEITE, matrícula nº 1.431.173-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por haver concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, observando-se ainda seu § 10 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de novembro de 2024. Processo SEI nº 04017-00022440/2022-95.

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus o servidor LAWRENCE DOS SANTOS PINTO, matrícula nº 175.758-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), por haver concluído curso de Mestrado, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, observando-se ainda seu § 10 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2024. Processo SEI nº 0410-00044/2010.

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 31 de outubro de 2024

PROCESSO: 00072-00003982/2024-60 INTERESSADA: ANDREIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora ANDREIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, matrícula 1.406.589-4, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI), para ter exercício no emprego comissionado, nível EC-03, de Assessor II, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração do emprego comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. Publique-se e encaminhe-se à SEAGRI e à EMATER, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 31 de outubro de 2024

PROCESSO: 04035-00008706/2024-31 INTERESSADA: FRANCINEIDE DOMINGOS DE ALMEIDA ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora FRANCINEIDE DOMINGOS DE ALMEIDA, matrícula 199.282-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. Publique-se e encaminhe-se à SES e à SEDET, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 31 de outubro de 2024

PROCESSO: 00050-00020862/2024-58 INTERESSADO: MATHEUS FREITAS AMARAL OLIVEIRA ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor MATHEUS FREITAS AMARAL OLIVEIRA, matrícula nº 197.748-2, ocupante do cargo de Polícia Penal, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAPE), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 11 da Lei nº 3.669, de 13/09/2005; arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. Publique-se e encaminhe-se à SEAPE e à SSP, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI RAMOS BARROS

ESCOLA DE GOVERNO
SECRETARIA DO FUNDO PRÓ-GESTÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

A GESTORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO, Substituta, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto 38.014, de 16/02/2017, publicado no D.O.D.F. nº 35 de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto nos artigos 10,11,12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023 e observando o artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato ROSILENE DE SOUZA FONSECA RIBEIRO, matrícula 0272727-7, Chefe da Secretaria do Fundo Pró-Gestão, como fiscal titular do contrato e os servidores ADAILSON HENRIQUE DA ROCHA, matrícula 1430901-7, Assessor Especial da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, ELIANA RODRIGUES VIDAL, matrícula 43966-5, Chefe da Unidade de Gestão e Controle da Execução Orçamentária e Financeira Subsecretaria de Administração Geral e LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO, matrícula 191681-5, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, como gestores, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho nº 2024NE00035, atinente a capacitação de 22 (vinte e duas) inscrições, sendo 16 pagantes e 6 cortesias, visando a participação de servidores da Casa Civil do Distrito Federal, da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no curso "Inteligência artificial aplicada às contratações públicas", que ocorrerá de 06/11/2024 a 08/11/2024, em São Paulo/SP, conforme Proposta (SEI nº 154618063) e Termo de Referência SEEC/SEGEA (SEI nº 154565299), constante nos autos do Processo de instrução nº 00002-00005000/2024-25, conforme Ato Autorizativo (154944780).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c os artigos 10,11,12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 45, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER horário especial para estudo à servidora JÚLIA VITÓRIA MOREIRA ROCHA, matrícula 283.597-5, Gerente, da Gerência de Atendimento às Demandas da Carteira de Investimentos, da Coordenação de Assuntos Previdenciários, da Diretoria Jurídica, do Iprev-DF, no período de 24/05/2024 a 28/02/2026, conforme o disposto no artigo 61, inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos termos do processo SEI nº 00413-00006107/2024-40.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
CORREGEDORIA

DESPACHO DA CHEFE
Em 1º de novembro de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00177936/2024-15, Agente Público: AMELIA CRISTINA DE OLIVEIRA ARARIPE, matrícula: 0202.071-8, Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (art. 190, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 114, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, considerando o que estabelece o art. 71 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, o disposto no Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Patrimônio do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, referente ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - PITER WENDELL VARIÃO DOS SANTOS, Matr. 281.297-5, titular, e MONIQUE LOPES SANTOS, Matr. 281.832-9, suplente;

II - PEDRO HENRIQUE PIMENTA LAURENTINO, Matr. 284.707-8, titular e OZÉIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matr. 281.387-4, suplente;
III - VICTOR HUGO DOS SANTOS LACERDA DA CRUZ, Matr. 284.566-0, titular, e JOSÉ NEWTON TEOTÔNIO DE CARVALHO, Matr. 282.374-8, suplente;
IV - TAÍSA BRASIL BATISTA AGUIAR, Matr. 283.592-4, titular e THAYSA KEMILLY DA SILVA, Matr. 283.591-6, suplente;
V - CECÍLIO MOREIRA SANTANA, Matr. 281.298-3, titular, e SHEILLA VIANA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES, Matr. 282.014-5, suplente.
Art. 3º Fica a cargo do membro titular citado no art. 2º, I, desta Portaria a presidência da Comissão, sendo substituído por seu suplente em seus afastamentos e impedimentos legais.
Art. 4º Caberá a Comissão Inventariante cumprir todos os procedimentos previstos na legislação atinente ao ato, observados os termos do art. 72 do Decreto nº 16.109, de 1994.
Art. 5º Os titulares das unidades do INAS deverão permitir e favorecer o acesso da Comissão às dependências onde existam bens a inventariar.
Art. 6º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais entre os setores durante o período do inventário, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos e/ou de imperativa necessidade, realizadas pela Comissão.
Art. 7º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para a conclusão dos trabalhos.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 471, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica criada pela Portaria Conjunta nº 01, de 12 de março de 2024, publicada no DODF de 17 de junho de 2024, na condição de representantes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA, matrícula nº 16723155;
II - MARCÉLIO EVANGELISTA RIBEIRO, matrícula nº 14401010;
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica criada pela Portaria Conjunta nº 01, de 12 de março de 2024, publicada no DODF de 17 de junho de 2024, na condição de representantes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - VINÍCIUS LOPES DE LIMA, matrícula nº 0179423X;
II - MARCELO DE JESUS NEVES, matrícula nº 17109213;
III - DONIZETE DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 01385739
IV - RUI FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 17093309
V - ALESSANDRA PINHEIRO DE MEDEIROS, matrícula nº 16766059
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 471, de 10 de outubro de 2024, página 195.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de outubro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00485457/2024-44 INTERESSADO: RENATO DE CARVALHO BARROS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, RENATO DE CARVALHO BARROS, matrícula nº 16724542, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Norte, a contar de 16 de outubro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 31 de outubro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00179625/2024-65 INTERESSADO: KELLY VIVIANE GOMES MARQUES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, KELLY VIVIANE GOMES MARQUES, matrícula nº 17121396, da carreira MÉDICA, cargo de MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Oeste, a contar de 11 de abril de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 538, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g" da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 130, de 19 de maio de 2021, publicada no DODF nº 96, de 24 de maio de 2021, pág. 33, o ato que designou o servidor LUIZ GERALDO ARAÚJO NETO, matrícula 1436511-1, ocupante do cargo de Farmacêutico, para substituir o(a) gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Medicamentos e Correlatos, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR: PRISCILLA DA SILVA MORAIS, matrícula 1697307-0, ocupante do cargo de Farmacêutico, para substituir o(a) gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Medicamentos e Correlatos, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00039377/2024-11.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 648, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(a) servidor(a) MARIA MATIAS DE MEDEIROS, matrícula 1432484-9, cargo: Técnico(a) em Enfermagem, carga horária 20 horas semanais, lotado(a) CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS AD-CEI, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 30/07/2024, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 286/2024 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00032613/2024-78.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 649, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(a) servidor(a) INGRID FERREIRA DE MEDEIROS, matrícula 14342839, Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, lotado(a) no SES/SRSNO/HRPL/GPMA/NCAIS, com redução de 35% (trinta e cinco por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 27/09/2024, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 356/2024 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo SEI 00060-00142469/2023-04.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 650, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g" da Portaria nº 396/2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 415, DE 17 DE JULHO DE 2024, publicada no DODF nº 137 de 19/07/2024, página 44, que designou EMANUELLE FERREIRA PEREIRA LUSTOSA, matrícula 188.727-0, Fisioterapeuta, para substituir a DIRETORA, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar a servidora RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA S. FERRUGEM ALVES, matrícula 1.686.929-X, ocupante do cargo de Médica- Medicina Emergência, para substituir a DIRETORA, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI: 00060-00339858/2023-42.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EUDES FILHO

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.096, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E LICENÇA SERVIDOR, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. em atendimento aos casos previstos no Art. 3º da LC 952/2019: Art. 3º Fica assegurado ao servidor o direito de integralizar o quinquênio em andamento na data de publicação desta Lei Complementar para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade, podendo esta ser usufruída ou convertida em pecúnia, no momento de sua aposentadoria. Administração Central (Nome; Matrícula;Quinquênio/ Período): WILMA DE SOUZA CARVALHO, 0156708X, 03 27/06/2016 25/06/2021; EDNEY FRANCISCO DE OLIVEIRA, 17109264, 01 15/08/2005 13/08/2010, 02 14/08/2010 12/08/2015, 03 13/08/2015 10/08/2020; PATRICIA DO S. E. S. M. D. OLIVEIR, 16640608, 02 09/04/2019 23/04/2024; BEATRIZ DA SILVA COSTA, 16631714, 02 26/02/2019 19/03/2024.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 10, da Portaria nº 396, publicado no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): MARIA FRANCIJANE BEZERRA, 14014157, 06 17/09/2019 14/09/2024; KENIA PEREIRA DE SOUSA, 14014149, 06 16/09/2019 13/09/2024; PATRICIA SANTOS LOPES ROSALES, 14013703, 06 24/07/2019 28/07/2024; RENATA DOS SANTOS FOURNIER, 14014084, 06 16/09/2019 13/09/2024; DILMA MARIA DE CASTRO SANTOS, 14009994, 07 23/09/2019 20/09/2024.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), JOSÉ ROBERTO DA COSTA, matrícula: 01171755, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Farmacêutico Bioquímico Laboratório, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00485575/2024-52.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), GERALDO RESENDE SANTIAGO, matrícula: 14013002, na Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, no cargo de Auditor Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00482123/2024-19.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), ANADIR DE JESUS PAMPLONA, matrícula: 0134899X, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00454985/2024-51.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), NADIA DA SILVA MOTA, matrícula 01361139, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00469995/2024-91.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), CHRISTIANE BRAGA MARTINS DE BRITO, matrícula: 01364863, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00464946/2024-62.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 232 de 16/07/2013, publicada no DODF Nº 143 de 18/07/2013, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor ADEMAR GAMA PIRES, matrícula: 0118.050-9, ONDE SE LÊ: "...12 (doze) meses..."; LEIA-SE " ... 07 (sete) meses...". Processo nº 0279-000720/2013.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MIRANI PEREIRA DA SILVA, matrícula: 01395947, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00483855/2024-26.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), DINALVA DE CAMPOS AIRES, matrícula: 0136433-2, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00473101/2024-68.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), IARA MARIA NEVES LOIOLA, matrícula: 01990292, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00216294/2024-51.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MARIA HELENA MARINHO CARVALHO, matrícula: 01400096, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de AOSD – Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00444283/2024-60.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), JOSE PEDRO MORALES MARTIN, matrícula: 01317504, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00469945/2024-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 21 (vinte e um) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), VANILDO RODRIGUES VIDAL, matrícula: 0128181X, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00469610/2024-96.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), FERNANDO NEIVA BORGES, matrícula: 01356062, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00470042/2024-76.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula: 01556649, na Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00463227/2024-24.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), ROGÉRIO LUIZ DE JESUS CORREIA, matrícula 14370573, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Anestesiologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00472007/2024-91.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), NIVRAMI DIAS DA COSTA, matrícula: 01358324, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00486351/2024-68.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), EDIRLENE C. DE SOUZA PEREIRA matrícula: 14013347, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00485926/2024-25.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), REGINALDO CARDOSO DA SILVA, matrícula: 0121800X, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de AOSD – Serviços Gerais, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00470060/2024-58.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 396, de 20/06/2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL nos termos do Decreto nº 38.917, de 08/03/2018 e art. 12 da Lei nº 5.237, de 16/12/2013, aos servidores da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária a Saúde relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício NOVEMBRO/2024, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e data da vigência, agrupados por lotação e cargo, conforme processo nº 00060-00002986/2024-14. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor.

UA35-SRSCS CENTRO SUL

049200175 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 1830740, HEBERT ARISON DOS SANTOS GONZAGA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1831186 RODRIGO JOSÉ FRAZÃO, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1832859, SILMARA G. CERQUEIRA DOS SANTOS, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1834053, FELIPE JORDÃO ALVES SILVA BRAGA TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1834290, ELIANTO DA MATA FERREIRA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 1836412, LORENA IASCARA EVARISTO VIEIRA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1836498, MARIA CELINA DE CARVALHO CUNHA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1836900, ROSANE DANTAS DOS SANTOS, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1837184, EDNALVA ALVES COSTA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1839020, VAGNER DE OLIVEIRA CRUZ, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 184122X, ELENI BRANDÃO DA TRINDADE, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1841351, DIESOM DA SILVA PEREIRA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1841661, SIMONE GONÇALVES DE SOUZA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1842110, GEORGE ANDERSON SILVA DE SOUZA, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2024; 1842269, GERALDO CARDOSO DA COSTA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1842390, SARA TOLENTINO FERREIRA TAVARES, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 1842404, MARIA RITA BRANDÃO DE OLIVEIRA, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2024; 1843370, PAULO ROBERTO DE MELO JUNIOR, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 14364697, MANOEL RAIMUNDO SILVA DE MORAIS, TQ 14 para TQ 15, 11/11/2024; 184234X, JOCICLEIDE MARTINS ALVES ANGELO, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2024; 1842110, GEORGE ANDERSON SILVA DE SOUZA, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2024; 184234X, JOCICLEIDE MARTINS ALVES ANGELO, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2024; 1842404, MARIA RITA BRANDÃO DE OLIVEIRA, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2024.

UA36-SRSGE OESTE

049200175 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 0183097X, MARTA EDNA DIAS PEREIRA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1831003, SILVIA GONCALVES RODRIGUES, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1831070, KELLY MENDES DE ALMEIDA BRAGA, TQ 13 para TQ 14, 27/11/2024; 1831275, MARIA CÍDIA DA CONCEICAO SOUSA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1831526, CELIA FIRMINO SALGADO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 1831933, FLAVIA DA SILVA SANTANA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1831968, LEONARDO MACIEL FORTALEZA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 28/11/2024; 1832743, MARY E. T. AZEVEDO VASCONCELOS, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1832786, EDJANEIDE M. DOS SANTOS QUEIROZ, TQ ESP III para TQ ESP IV, 28/11/2024; 1832921, FRANCILENE GOMES DA SILVA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 28/11/2024; 1832980, VALQUIRIA T. DA SILVA SOUZA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1833022, ERICA SILENE VERNEQUE VALENTIM, TQ ESP III para TQ ESP IV, 28/11/2024; 1833170, WAGNER RODRIGUES DA COSTA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1833413, LUCIANA GOMES DE MEDEIROS, TQ ESP III para TQ ESP IV, 29/11/2024; 1834061, ISMERALDA F. DA SILVA MOREIRA, TQ ESP II para TQ ESP III, 28/11/2024; 183407X, LUCIO BEZERRA DE SOUSA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1834088, ROSILENE DE MELO MACHADO, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1834126, HELANIA COSTA DA SILVA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1837125, ADENILCE PEREIRA BARBOSA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1839950, RAFAEL SILVA SOARES, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1841025, JOSE WESLEY RODRIGUES BEZERRA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1841149, CHARLES ROBERIO DA SILVA FURTADO, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1841165, JULIANA PACHECO PADRE ANDRADE, TQ ESP III para TQ ESP IV, 30/11/2024; 1841289, EVERTON BRANDAO TURIBIO, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1841998, DANIEL CARDOSO DE JESUS, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1842145, CARLOS YUKIO UMEZU, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1842536, MARLUCE SILVA ROCHA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 28/11/2024; 1842552, ELDO CAETANO DE MOURA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1842692, DIVINO REGINALDO MARCELINO, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1836897, EDMARCIA RODRIGUES PIMENTEL, TQ ESP I para TQ

ESP II, 27/11/2024; 1830996, CARLOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, TQ ESP I para TQ ESP II, 28/11/2024; 1831402, RONALDO RONES SANTOS DA SILVA, TQ ESP I para TQ ESP II, 28/11/2024; 1841467, MARIA L. PEREIRA DE SOUZA MACHADO, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2024; 1841890, MARIA APARECIDA BORGES LIMA, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2024.

UA37-SRSSU

049200175 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 1841955, IOLANDA DOS SANTOS RIBEIRO, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2024; 1833359, LEANDRO OLIVEIRA RODRIGUES, TQ ESP II para TQ ESP III, 28/11/2024; 1842250, PATRICIA C. CAVALCANTE ALVES, TQ ESP II para TQ ESP III, 28/11/2024.

UA38-SRSSO SUDOESTE

049200175 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 183018X, RENATO PEREIRA DE NORONHA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 01/12/2024; 1830430, MAGNA FERREIRA GOMES, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1831585, SUANE DOMINGUES SARMENTO BARRETO, ESP III para ESP IV – 27/11/2024; 1832344, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA COSTA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1832794, KAREN PATRICIA DE SOUZA ARAUJO, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1833324, NILTON PACHECO DA SILVA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1833367, CARLA DE OLIVEIRA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1833383, MARCELO VITORINO DE FARIAS, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 1833421, ADALGISA MARIA DE CARVALHO, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1833499, EMANUEL ROBERTO DE JESUS, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1834118, YASMIM DE SOUSA LIMA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1834177, GISLENE EVANGELISTA DE ALMEIDA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1834185, MARTA SOUSA OLIVEIRA, TQ ESP II para TQ ESP III, 28/11/2024; 1834207, KETILA DE SOUSA SALES, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1834258, LUCIANE XAVIER DE OLIVEIRA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 183438X, GIOVANE DA SILVA DUTRA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1834851, ALDIMARIA DE SOUSA SANTOS, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1836978, ANA CRISTINA RODRIGUES DE FRANCA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1838210, MARIA DA C. DE JESUS LOURENCO, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1841041, FRANCISCO FABIO DE SOUSA PIRES, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1841211, ENEIDA DA SILVA FERREIRA SANTOS, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 1841394, TATIANE GISELE DA CONCEICAO, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1841475, JUSCELINO ALVES DA COSTA, TQ S3 para TQ S4 – 27/11/2024; 1841564, VIRGINIA J. ALMEIDA DOS REIS, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 1841629, ROSIMEIRE GOMES DA CRUZ, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 184203X, GLORIA MARIA ALVES, TQ ESP III para TQ ESP IV, 28/11/2024; 1842048, JOABE MATOS VIANA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1842072, FRANCISCO TEIXEIRA LIMA, TQ ESP II para TQ ESP III – 28/11/2024; 1842412, ANTONIO DIAS DA SILVA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1842730, MARCIA CRISTINA DA SILVA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 29/11/2024.

UA39-SRNSO

049200175 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 1831437, ALDO MARTINS FONSECA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 1831534, JOEL LOURENCO DOS SANTOS, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 1831577, GIOVANI FERREIRA DE SOUSA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1832476, JOAO PEREIRA DE MACEDO FILHO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 1832484, WILSON LUIZ GONTIJO, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1832735, JOSE CARLOS MARQUES DE SOUSA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 183312X, MADALENA DIAS LEOA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 1833391, TATHIANE MOREIRA DE PAULA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1834037, MARIA ANTONIA DOS SANTOS, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 1834045, SIMONE ALVES GUIMARAES, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1834134, LARIEL NUNES COSTA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 1834169, MIRACI NOGUEIRA OLIVEIRA SILVA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1834193, MARCONI SANTIAGO DE CARVALHO, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1834231, NAYR CESAR ALVES DE BRITO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 1835459, KARLA DA SILVA FLORENCIO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 1836404, THANIA MARIA DE SOUSA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1836471, LETICIA DE OLIVEIRA ARAUJO, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1836501, RONEI LOPES DE LIMA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 183651X, CRISTIANE DA SILVA LOURENCO, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 1836528, VALQUIRIA DA CONCEICAO ALVES, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 1836846, IARA DO VALE DE MOURA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1837109, LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1837508, CASSIA ROSA DA SILVA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 1841009, MARIA ALBANISA SOUTO DE MACEDO, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1841017, ANIBAL MATOS XAVIER, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1841033, JOSENEICE SOBRAL RIBEIRO DE SOUZA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1841092, PATRICIA RODRIGUES DE ABREU SOUZA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 1841300, REJANE VELY BOHRER, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 1841432, EDILSON DA SILVA SOUSA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1841548, DIVINO ADRIANO FERREIRA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 184217X, MARIA DE F. RODRIGUES DE OLIVEIRA, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024; 184220X, LETICIA DANIELLE MACIEL PEREIRA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1842315, MARCIA MARRA DA SILVA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1842579, JOSE GRAZIEL ROCHA DA SILVA, TQ ESP III para TQ

TQ ESP IV, 27/11/2024; 1842668, LIDIANNE BEZERRA MARTINS DE SOUZA, ALESSANDRA SANTOS VENANCIO LOPES 1842803, GUILHERME SZERWINSK CAMARGOS, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1836919, ALESSANDRA SANTOS VENANCIO LOPES, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2024; 1841459, DANIELA XAVIER BRAGA DE SOUSA, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2024; 1832867, JOSIVAL FERREIRA DE AGUIAR, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2024; 1841424, KATIANE DE CARVALHO SILVA, TQ ESP I para TQ ESP II, 30/11/2024; 1841459, DANIELA XAVIER BRAGA DE SOUSA, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2024; 1842242, JESSICA A. COSTA RODRIGUES CHAVES, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2024; 1842501, ALBERONE FERREIRA DA SILVA, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2024; 1841858, CLEDILSON JUSTINO DE MENEZES, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2024; UA40-SRSLE LESTE

049200175 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 1830260, NAIJA SOUZA GRAHL, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1831763, SANDRA C. TEIXEIRA RODRIGUES, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1831798, JACIRA RODRIGUES CAMPOS, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1834096, LINDON JOHNSON VIEIRA MONTEIRO, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1834223, JOACELMO DANTAS DE SOUSA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1834363, ANDRE LUIZ DA SILVA PAIXAO, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 183682X, SARA GOMES DA SILVA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1840991, LUZINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1841610, ELISVALDO CUNHA CARDOSO, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1841912, ANA DOS SANTOS COSTA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1842382, MACELLE CAVALCANTI FLORENCIO, TQ ESP III para TQ ESP IV, 29/11/2024; 1842625, ELIANE PACHECO DE ARAUJO LIMA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 27/11/2024; 1844784, ARISTOTELES DE OLIVEIRA DA SILVA, TQ ESP III para TQ ESP IV, 28/11/2024; 1844814, LUTERO OLIVEIRA TAVARES, TQ ESP II para TQ ESP III, 27/11/2024.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 400, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 a RUTH HELENA GUTIERREZ ABEN ATHAR QUITO, matrícula 1549405, 3º quinquênio: 05/06/2016 a 26/06/2021; JULIANNE LIRA MAIA GOMES DE SOUSA, matrícula 16883330, 1º quinquênio: 25/10/2018 a 31/10/2023; SIRLENE MARIA FERREIRA, matrícula 14338661, 2º quinquênio: 16/05/2016 a 17/05/2021; FRANCISCA BORGES LOPES RABELO, matrícula 1359797, 5º quinquênio: 17/07/2015 a 14/07/2020; EMANUELE SOEMA SANTANA LESSA, matrícula 1543768, 3º quinquênio: 04/04/2016 a 05/04/2021; SABRINA MEIRELES DE ANDRADE, matrícula 16826779, 1º quinquênio: 03/01/2018 a 03/01/2023; VERA LUCIA DE JESUS FERNANDES, matrícula 150827X, 1º quinquênio: 30/05/2005 a 25/09/2010, 2º quinquênio: 26/09/2010 a 07/02/2016, 3º quinquênio: 08/02/2016 a 22/06/2021; ZILDEJA NOGUEIRA ALVES, matrícula 1656694, 6º quinquênio: 29/04/2019 a 26/04/2024; ALLAN WLISSES DE MORAES DOS DUALIBE BARROS, matrícula 14370565, 2º quinquênio: 23/11/2016 a 21/11/2021; ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO, matrícula 14434482, 2º quinquênio: 29/04/2019 a 25/07/2024; ADRIANA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1529587, 3º quinquênio: 02/03/2016 a 30/03/2021; ADRIANA LUIZA PESSOA MARANGON, matrícula 16654072, 2º quinquênio: 13/07/2019 a 10/07/2024; AFONSO CAMPOS PINHEIRO, matrícula 16618882, 2º quinquênio: 19/12/2018 a 15/05/2024; ALINNE MARTINS CONSERVA RIBEIRO, matrícula 16595505, 2º quinquênio: 13/09/2018 a 17/11/2023; ALLINE MARINET GUIMARAES DE ALMEIDA NASCIMENTO, matrícula 16641728, 2º quinquênio: 14/04/2019 a 17/04/2024.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração a ROSALINA LIMA BARROS SILVA, matrícula 1829319, 3º quinquênio: 01/11/2019 a 29/10/2024; ALBANISA ROSA VERAS, matrícula 1347373, 6º quinquênio: 23/08/2019 a 20/08/2024; ALEXANDRE JORGE, matrícula 1342932, 6º quinquênio: 02/09/2019 a 30/08/2024;

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 18 de julho de 2016, publicada no DODF nº 145 de 29 de julho de 2016, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a EMANUELE SOEMA SANTANA LESSA, matrícula 1543768, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 03.04.2011 a 02.04.2016, LEIA-SE: "...2º quinquênio: 03/04/2011 a 03/04/2016...".

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 187 de 28 de setembro de 2015, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ZILDEJA NOGUEIRA ALVES, matrícula 1656694, ONDE SE LÊ: "... 4º quinquênio: : 28.04.2009 a 27.04.2014, LEIA-SE: "... 4º quinquênio: 28/04/2009 a 26/04/2014...".

RETIFICAR Na Ordem de Serviço nº 275 de 31 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 166 de 1º de setembro de 2022, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ZILDEJA NOGUEIRA ALVES, matrícula 1656694, ONDE SE LÊ:

"... 5º quinquênio: 28/07/2014 a 29/07/2019, LEIA-SE: "... 5º quinquênio: 27/04/2014 a 28/04/2019...".

TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF nº 205 de 24 de outubro de 2024 que concedeu o 6º quinquênio da LICENÇA SERVIDOR de ZILDEJA NOGUEIRA ALVES, matrícula 1656694.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 401, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar ISABELA BORGES BOTELHO, Matrícula 1441252-7, para substituir a Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 478, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022.

Considerando a Portaria nº 473, de 04 de Dezembro de 2023, que regulamenta o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde (PDPAS) instituído pelo Decreto nº 44.322, de 15 de março de 2023.

Considerando a necessidade de aprimoramento do processo de PDPAS no âmbito desta Região de Saúde Leste, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros da Comissão Técnica para avaliação dos itens a serem adquiridos por processos do PDPAS.

Art. 2º Fica estabelecida a Comissão Permanente de Acompanhamento do PDPAS da Região de Saúde Leste (CAPDPAS-LE) no âmbito da Superintendência de Saúde da Região Leste.

Art. 3º A CAPDPAS-LE será composta por quatro subcomissões:

I – Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Custeio da Atenção Primária;

II - Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Investimento da Atenção Primária;

III - Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Custeio da Atenção Especializada;

IV - Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Investimento da Atenção Especializada;

Art. 4º As subcomissões serão compostas por:

I – Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Custeio da Atenção Primária;

1.FLORA DE AQUINO SANTOS NUNES CARDOSO - matrícula 1697660-6;

2.FRANCIENE MENDONÇA DE OLIVEIRA - matrícula 140278-1;

3.LARISSA RANNY SANTOS MAHA - matrícula 1704904-0;

4. MARINA WEIZENMANN - matrícula 1694730-4;

5. BARBARA RODRIGUES BRITO - matrícula 1711400-4;

6. IRIS CAMPOS LEITE - matrícula 17206359;

7. GLEDSON SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA - matrícula 1438608-9, Gerente de Orçamento e Finanças;

II - Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Investimento da Atenção Primária;

1. WAGNER RIBEIRO DE OLIVEIRA - matrícula 1664407-7;

2. TEDY KARLO DE BRITO SILVA - matrícula 01710976;

3. FERNANDO EDSON CERQUEIRA FILHO - matrícula 1681551-3;

4. VIRGÍLIO LUIZ MARQUES DE MACEDO - matrícula 1707023-6;

5. GLEDSON SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA - matrícula 1438608-9, Gerente de Orçamento e Finanças;

III - Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Custeio da Atenção Especializada;

1. NEGI DA LUZ - matrícula 1686350-X;

2. VERONICA DE PAULA SILVA - matrícula 1711753-4;

3. LUIZA REGINA MELLO - matrícula 1691024-9;

4. TATIANA SANCHES BELCHIOR E SILVA - matrícula 159045-6;

5. JANE SAMPAIO CARVALHO FRANKLIN - matrícula 180518-5;

6. CLARISSE DONA SOL ARAUJO - matrícula 1796410;

7. MARIA ROSA FURTADO CLEMENS TEIXEIRA DE ARAUJO - matrícula 1682695-7;

8. LUCYARA ARAUJO SIMPLICIO - matrícula 182679-4;

9. HORTENCIA MARIA SANTOS SALES - matrícula 16850017;

10. GLEDSON SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA - matrícula 1438608-9, Gerente de Orçamento e Finanças;

IV - Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Investimento da Atenção Especializada;

1. MAYKON JONATHAN RODRIGUES DE MOURA - matrícula 1714593-7;

2. LUCYARA ARAUJO SIMPLICIO- matrícula 182679-4;

3. MARIA ROSA FURTADO CLEMENS TEIXEIRA DE ARAUJO - matrícula 1682695-7;

4. TATIANA SANCHES BELCHIOR E SILVA - matrícula 159045-6;

5. JANE SAMPAIO CARVALHO FRANKLIN - matrícula 180518-5;
6. CLARISSE DONA SOL ARAUJO - matrícula 01796410;
7. HORTENCIA MARIA SANTOS SALES - matrícula 16850017;
8. GLEDSON SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA - matrícula 1438608-9, Gerente de Orçamento e Finanças;
§ 1º Por ocasião da primeira reunião, a CAPDPAS-LE deverá aprovar o Manual do PDPAS da Região de Saúde Leste;
§ 2º A CAPDPAS-LE deverá se reunir, uma vez por mês, ordinariamente para deliberações, e extraordinariamente, a qualquer momento, mediante convocação do Presidente ou de maioria absoluta, com a devida justificativa, havendo quórum mínimo de dois terços de seus membros.
§ 3º Os membros terão direito à liberação de carga horária de 05 (cinco) horas de trabalho semanal para exercer suas atribuições.
§ 4º O membro que estiver, por alguma razão, impossibilitado de participar de quaisquer das reuniões, deverá comunicar previamente o Presidente da CAPDPAS-LE, por meio de documento, com a devida justificativa.
Art. 5º A CAPDPAS-LE será coordenada pelo Presidente e Secretário-executivo.
Art. 6º A servidora MONICA BORGES SILVA SOUZA, matrícula 182916-5, exercerá a função de Presidente da CAPDPAS-LE.
Art. 7º A servidora HELOISA SIRIMARCO FERNANDES MOTA, matrícula 1436538-3, exercerá a função de Secretária-executiva da CAPDPAS-LE.
Art. 8º Compete à CAPDPAS-LE:
I – Realizar levantamento de necessidade, e monitoramento de estoque relacionado às demandas prioritárias da Região de Saúde Leste;
II - Alinhar as aquisições conforme metodologia de priorização, Planejamento Estratégico e Indicadores da Região;
III - Formular o documento de Termo de Referência com justificativa técnica para aquisição;
IV - Acompanhar e monitorar a execução do processo à partir da demanda;
V - Avaliar e propor a adoção de ações complementares para a execução do PDPAS;
VI – Examinar os resultados alcançados;
Art. 9º A comissão terá vigência por tempo indeterminado.
Art. 10. Os membros terão mandatos de dois anos, permitida sua recondução.
Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HALINA CARVALHO ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 13, inciso IV, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a MARCIA HIROKO UEDA HONMA, matrícula 01803042, processo 278.000.571/2014, 3º - 04/07/2019 a 01/07/2024; FERNANDA SILVA WADIE CASTRO, matrícula 16633555, processo 00060-00237508/2019-66, 2º - 06/03/2019 a 25/03/2024; DANIANE DAVI RAMOS, matrícula 16752694, processo 00060-00493448/2024-27, 1º - 04/05/2016 a 02/05/2021; LUSIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 16766849, processo 00060-00493543/2024-21, 1º - 01/08/2016 a 30/07/2021; THIAGO INACIO ALVIM DE PAIVA, matrícula 16766970, processo 00060-00493550/2024-22, 1º - 13/07/2016 a 11/07/2021; KARINA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 16767551, processo 00060-00493563/2024-00, 1º - 02/08/2016 a 06/08/2021; GUTEMBERG STIVAL DE FARIA FILHO, matrícula 16767705, processo 00060-00493567/2024-80, 1º - 27/07/2016 a 26/07/2021; ANA CAROLINA TAVARES AZEVEDO, matrícula 16767977, processo 00060-00493584/2024-17, 1º - 22/07/2016 a 20/07/2021; TANIA RENATA LOPES FALCAO, matrícula 16803744, processo 00060-00494314/2024-23, 1º - 05/06/2017 a 03/06/2022 ; VALERIA PAULINO DA SILVA, matrícula 16804236, processo 00060-00495043/2024-23, 1º - 12/06/2017 a 21/09/2022 ; LIVIA PEREIRA GOMES, matrícula 16819004, processo 00060-00495897/2024-18, 1º - 20/11/2017 a 18/11/2022; MARIANA DE ARAUJO SANTOS BATISTA, matrícula 16819195, processo 00060-00496924/2024-61, 1º - 20/11/2017 a 18/11/2022; THOMAZ SCHRODER LAMEIRINHAS, matrícula 16801474, processo 00060-00497070/2024-31, 1º - 05/06/2017 a 03/06/2022.
DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 13, inciso IV, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:
TORNAR SEM EFEITO O ATO QUE RETIFICOU na Ordem de Serviço de 07 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 240 de 18 de de dezembro de 2017, pág. 14, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SILVIA LOPES ROQUETE FILHA, 139.838-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 2.611 dias, ou seja, 7 anos, 1 mês e 26 dias...". LEIA-SE: "... 2.607 dias, ou seja, 20 anos 1 mês e 20 dias...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0278.000546/2016. AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO,

prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): FABIA DA COSTA NUNES, 142.744-X, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 561 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 16 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de novembro de 1997 a 18 de dezembro de 1998 e 20 de março de 2001 a 04 de setembro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00109345/2024-90.
DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 13, inciso IV, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:
AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora DANIELLE SANTOS GRISOLIA, matrícula 1675607-X, ocupante de cargo efetivo de Médico-Infecologista, lotada na Policlínica Planaltina/GSAS2/SRSNO/SES, a fim de participar do EVENTO denominado 4.º Congresso Goiano de Infectologia - INFECTOGOÍAS 2024, no período de 06/06/2024 a 08/06/2024, já incluso o período previsto para trânsito, na cidade de Goiânia/GO, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00104813/2024-30.
DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço de 07 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 240 de 18 de de dezembro de 2017, pág. 14, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SILVIA LOPES ROQUETE FILHA, 139.838-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 2.611 dias, ou seja, 7 anos, 1 mês e 26 dias...". LEIA-SE: "... 2.607 dias, ou seja, 7 anos 1 mês e 22 dias...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0278.000546/2016.

Na Ordem de Serviço de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 131 de 11 de julho de 2017, pág. 24 e 25, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ELIANE MENDES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 131.607-9, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 1.248 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 3 dias...". LEIA-SE: "... 1.247 dias, ou seja, 3 anos 5 meses e 2 dias...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias e dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0278-000770/2016.

Na Ordem de Serviço de Serviço nº 273, de 09 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 195, quinta-feira, 10 de outubro de 2024, página 35 o ato que publicou a licença prêmio a: GRASIELA FERREIRA DA SILVA, matrícula 16711475, processo 00060-00458989/2024-17, ONDE SE LÊ: "... matrícula 16634241;..." LEIA-SE: "... matrícula 16711475..."

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 380 de 26 de maio de 2022, publicado no DODF nº 99 de 27 de maio de 2022 - pág. 11, e conforme o Processo SEI nº. 00060-00507682/2024-49, resolve:
DISPENSAR ANNELICE SILVA OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula nº 1670.975-6, de substituir o(a) Chefe do Núcleo de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 15 DE AGOSTO DE 2023, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 161, de 24/08/2023.
DESIGNAR NAYARA RODRIGUES SILVA, TECNICO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1433.285-X , para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº. 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21 /06/2022, resolve:
CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. (Nome; matrícula; quinquênio/período; documento): RICARDO GUIMARAES DA ROCHA, 01826174, 3º, 21/10/2019 a 21/10/2024; ANDERSON FERREIRA DOS REIS, 0182614X, 3º, 23/10/2019 a 27/10/2024; DENNIS DANIEL MORAIS DE SOUSA, 01827693, 3º, 01/11/2019 a 29/10/2024; HELLEN RODRIGUES GONCALVES FLOR, 01828282, 3º, 01/11/2019 a 29/10/2024; MARIA EMILIA BATISTA DOS SANTOS, 01828592, 3º, 01/11/2019 a 29/10/2024; MAURICIO FERREIRA MASCARENHAS, 01828770, 3º, 01/11/2019 a 29/10/2024; DARLENE DA SILVA OLIVEIRA, 01828851, 3º, 01/11/2019

a 29/10/2024; ROSINEIDE DA SILVA ROCHA, 01829688, 3º, 01/11/2019 a 29/10/2024; JEFFERSON AMARAL DE MORAIS, 01828258, 3º, 01/11/2019 a 30/10/2024; PRISCILLA PASCOAL RIBEIRO, 01829378, 3º, 02/11/2019 a 30/10/2024.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe conferem o art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19/8/2005; c/c o art. 74, inciso III, da Instrução FEPECS nº 4, de 21/6/2002; e da Instrução FEPECS nº 27, de 12/11/2020 (DODF nº 218, de 18/11/2020), resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto da servidora VERÔNICA LOBO FERREIRA DE ASSIS, Enfermeiro, Matrícula SES 1440518-0, Matrícula Fepecs 0284.922-4, no período de 1º/11/2024 a 6/11/2024, para participar do Encontro das Redes de Escolas de Saúde, a realizar-se em Fortaleza-CE (Processo SEI-GDF 00064.00004605/2024-29).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMÍLCAR BARBOSA CINTRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 340, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME GEORGE DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº: 1.703.276-8 como Gestor do Contrato nº 020/2023 – DCC/UNIAF/FHB em substituição a ANA ELISA NEVES LIMA, matrícula nº: 1.702.915-5, e ANA ELISA NEVES LIMA, matrícula nº: 1.702.915-5 como Gestora Substituta do Contrato nº 020/2023 – DCC/UNIAF/FHB em substituição a Guilherme George de Sousa Rodrigues, matrícula nº: 1.703.276-8, objeto do processo nº 00063-00003634/2023-11.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 341, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º - Designar CARMEN SINIRA MIRANDA VALDÊS, matrícula nº: 1.401.858-6 como Gestora do Contrato nº 034/2023 – DCC/UNIAF/FHB em substituição a MARINA DE MELO LIMA PAIVA, matrícula nº: 1.402.195-1, objeto do processo nº 00063-00005502/2023-23.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 342, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Dispensar, NAUALE DE JESUS SIMOES JORGE, Técnico de Atividades do Hemocentro - Agente Administrativo, matrícula nº 1402047-5, da função de 2º Suplente da 2ª Comissão Permanente de Disciplina – 2º CPD, da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB, designada pela Instrução nº 90, de 26 de março de 2024, publicada no DODF nº 060, de 27 de março de 2024

Art. 2º Designar, OLAVIO PEREIRA GOMES, Técnico de Atividades do Hemocentro - Agente Administrativo, matrícula nº 1700546-9, para a função de 2º Suplente da 2ª Comissão Permanente de Disciplina – 2º CPD, da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB, designada pela Instrução nº 90, de 26 de março de 2024, publicada no DODF nº 060, de 27 de março de 2024

Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 343, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor(a) FABIO DE FRANCA MARTINS, matrícula nº 1401865-9, para participar do Encontro para a Qualificação da Rede de Serviços Públicos de 5/11/2024 a 06/11/2024. PROCESSO 00063-00003584/2024-52.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 344, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor(a) CARLA CARVALHO DAAPÍCOLLA, matrícula nº 1401991-4, para participar do Encontro para a Qualificação da Rede de Serviços Públicos de 5/11/2024 a 06/11/2024. PROCESSO 00063-00005478/2024-11.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 345, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor(a) LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA, matrícula nº1697681-9, para participar do Encontro de Troca de Experiências em Pesquisa Clínica - ROCHE, dia 22/11/2024, em Fortaleza, promovido pelos Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. PROCESSO 00063-00005444/2024-19.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 346, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar as servidoras: TUANE PONTES DA SILVA, matrícula nº 1698417-X e CYNTHIA RAAB DUARTE FRANÇA, matrícula nº 1690182-7, da função de membro da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD, constituída por meio da Instrução nº 150, de 05 de julho de 2021, publicada no DODF nº 125, de 06 de julho de 2021 e alterada pela Instrução nº 63, de 03 de março de 2022, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2022.

Art. 2º Designar LOIDE MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula nº 1402127-7, para compor na função de Presidente a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, constituída por meio da Instrução nº 150, de 05 de julho de 2021, publicada no DODF nº 125, de 06 de julho de 2021 e alterada pela Instrução nº 63, de 03 de março de 2022, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2022.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 347, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor(a) BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, matrícula nº3532356, para participar do Encontro para a Qualificação dos Avaliadores do Programa Nacional de Qualificação da Hemorrede-PNQH, em Brasília-DF, de 05 a 06/11/2024, promovido pela Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados/Ministério da Saúde. Processo 00063-00005486/2024-50.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 441, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar RAFAELA DOURADO DA SILVA SOARES, matrícula nº 226.674-1, fiscal titular, e MARIA CECÍLIA MAIA XIMENES SOUSA, matrícula nº 226.664-4, fiscal suplente, do Contrato nº 103/2024, firmado entre a SEE/DF e a COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL (Coopbrasil), objeto do processo nº 00080-00289317/2024-72.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 489, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, e em consonância com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, resolve:

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho ao servidor ALESSANDRO RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 259.668-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 02/09/2024, conforme Processo nº 00080-00212889/2024-63.

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho ao servidor DAVID LEONARDO DA SILVA DE ANDRADE TEIXEIRA, matrícula nº 259.216-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 21/08/2024, conforme Processo nº 00080-00302758/2024-77.

BRUNO DA SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 490, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor THIAGO NORONHA GARDIN, matrícula 247.044-6, para participar do IX Treinamento Nacional de Convênios promovido pelo Inep, em Teresina/PI, no período de 04 a 08/11/2024, conforme Processo nº 00080-00302652/2024-73.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora VIVIANE SANTOS ALMEIDA QUEIROZ, matrícula nº 256.311-8, para participar de reunião da Comissão de Assessoramento Técnico-Pedagógico em Adaptação de Provas e Itens para Exames e Avaliações da Diretoria de Avaliação da Educação Básica, nos dias 23, 24 e 31/10/2024, conforme Processo nº 00080-00113066/2024-56.

BRUNO DA SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 491, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora LUÍZA HORTA PAIVA, matrícula nº 246.416-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, no período de 11/10/2024 a 10/10/2027, conforme Processo nº 00080-00296987/2024-45.

BRUNO DA SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 492, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro à servidora VERUSKA CAVALCANTE AZEVEDO, matrícula nº 229.086-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 03/03/2025, pelo prazo de até cinco anos, conforme Processo nº 00080-00279078/2024-42.

BRUNO DA SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 493, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor FABRÍCIO SANTOS DIAS DE ABREU, matrícula nº 229.517-2, para participar do III Congresso Internacional Marxismo e Psicologia, em Goiânia/GO, no período de 12 a 14/11/2024, conforme Processo nº 00080-00182357/2023-11.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora SÔNIA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 56.223-8, para participar do VI Congresso de Psicanálise de Brasília, em Brasília/DF, no período de 25 e 26/10/2024, conforme Processo nº 00080-00294468/2024-42.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 494, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, mediante dispensa de ponto, ao servidor CARLOS AUGUSTO AMARAL VALIM, matrícula nº 300.516-X, para participar dos Jogos Universitários Brasileiro, em Brasília/DF, no período de 09 a 12/10/2024, conforme Processo nº 00080-00223713/2024-37.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 495, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora ELISA MARIA AMATE, matrícula nº 245.501-3, para participar do Congresso Brasileiro de Ergonomia e Fatores Humanos, em Goiânia/GO, no período de 18 a 22/11/2024, conforme Processo nº 00080-00302294/2024-07.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 496, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “m” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 10% na jornada de trabalho, à servidora MIREILE D'ARC AZEVEDO, matrícula nº 243.802-X, conforme Laudo Médico Pericial nº 89/2024 – SUBSAUDE e processo nº 00080-00246488/2023-26.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A REITORA PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do parágrafo 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar no 987, de 26 de julho de 2021, resolve:

DESIGNAR ANA CLÁUDIA ALVES ROSA, matrícula 255.483-6, Símbolo CPC-08, Gerente da Gerência de Execução Orçamentária, da Unidade de Administração Geral da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o(a) Diretor de Contabilidade Orçamento e Finanças da Unidade de Administração Geral da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, Símbolo CPE-07, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea e, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor CEL. QOBM FÁBIO MARTINS DA SILVA, matrícula SSP 1.712.453-0, Subsecretário, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, para participar do evento Smart City Expo World Congress 2024, na cidade de Barcelona, Espanha, de 3 a 8 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1.366, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00154478/2024-45, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: ST QPPMC MARCELO HENRIQUE CARVALHO COSTA, matrícula 17.951/5, processo nº 00054-00145946/2024-91; ST QPPMC ASTROGILSON ALVES DE FREITAS, matrícula 19.307/0, processo nº 00054-00139998/2024-28; ST QPPMC JOAO FLORENCIO RAMOS, matrícula 19.908/7, processo nº

00054-00141622/2024-83; ST QPPMC CARLOS MARTINS DA SILVA, matrícula 22.106/6, processo nº 00054-00142336/2024-35; 1º SGT QPPMC MARCOS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA, matrícula 23.813/9, processo nº 00054-00147267/2024-56 e 1º SGT QPPMC VALDO LUIZ OLIVEIRA DE PINHO, matrícula 24.029/X, processo nº 00054-00138896/2024-95.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o inciso I, do art. 8º, do Decreto Federal nº 10.443/20, e em atenção ao contido no Requerimento/APMB/ESFP, de 31/10/2024 (154927044), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00155280/2024-89, resolve: LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o SD 2ª Classe DANYLO VIEIRA VASCONCELOS OLIVEIRA - mat. 3427692-0, com base no inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 7.289/84 (Estatuto dos Policiais Militares da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF; Efetivar o licenciamento a contar de 31 de outubro de 2024; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 02 de fevereiro de 2024, o 3º Sargento QBMG-1 RAFAEL ALVES DA SILVA NETO, matr. 1244179, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; por ter sido incorporado na condição de Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Complementar, nos termos da instrução contida no Processo Administrativo nº 00053-00119327/2024-79.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 16 de maio de 2024, o SD QBMG-1 PEDRO THIAGO DE OLIVEIRA RIBEIRO, matr. 1310536, de acordo com os artigos 88, V; 110, II e 111, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; por ter tomado posse em cargo inacumulável e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo nº 00053-00110297/2024-35.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve: Conceder abono de permanência ao servidor SILVIO PINTO DE SOUZA, Papiloscopista Policial, matrícula SIGHR nº 58.819-9, matrícula SIAPE nº 1412142, a partir de 26.10.2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00032646/2024-07, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º caput da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985. Conceder abono de permanência à servidora ELIANE VIANNA DA SILVA, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGHR nº 58.419-3, matrícula SIAPE nº 1411939, a partir de 26.10.2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00031766/2024-89, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º caput da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve: CONCEDER abono de permanência à servidora VALMA MILOGRANA DE OLIVEIRA SANTANA, Delegada de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.396-5, matrícula SIAPE nº 1411103, a partir de 21.10.2024, em razão de cumprir os requisitos de aposentadoria previstos no art. 5º, caput, da EC nº 103/2019, com a alteração proferida em sede de Medida Cautelar na ADI 7.727 MC/DF do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 1º, inc. II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00034347/2024-07, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. CONCEDER abono de permanência à servidora GILMARA GLEIDE DA SILVA PASSOS, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.368-5, matrícula SIAPE nº 1411895, a partir de 21.10.2024, em razão de cumprir os requisitos de aposentadoria previstos no art. 5º, caput, da EC nº 103/2019, com a alteração proferida em sede de Medida Cautelar na ADI 7.727 MC/DF do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 1º, inc. II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00008532/2024-38, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. CONCEDER abono de permanência à servidora NÚBIA ALVES RODRIGUES, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.335-9, matrícula SIAPE nº 1411865, a partir de 21.10.2024, em razão de cumprir os requisitos de aposentadoria previstos no art. 5º, caput, da EC nº 103/2019, com a alteração proferida em sede de Medida Cautelar na ADI 7.727 MC/DF do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 1º, inc. II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00034347/2024-07, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. CONCEDER abono de permanência à servidora FRANCISCA ROMANA SOARES FARIAS, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.767-7, matrícula SIAPE nº 1411415, a partir de 21.10.2024, em razão de cumprir os requisitos de aposentadoria previstos no art. 5º, caput, da EC nº 103/2019, com a alteração proferida em sede de Medida Cautelar na ADI 7.727 MC/DF do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 1º, inc. II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00034408/2024-28, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º caput da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112/90, resolve: NOTIFICAR a servidora JOVITA VILARINO CÉSAR, Agente de Polícia aposentada na Classe Especial, matrícula nº 48.452-0, acerca do indeferimento do requerimento contido nos autos do Processo SEI/GDF nº 00052-00015594/2024-04, que trata de pedido de revisão de períodos de licença prêmio, para conversão em pecúnia e conceder prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para apresentar recurso, nos termos do art. 108, da Lei nº 8.112/90.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4426, de 18 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, cargo, matrícula, percentual, data de requerimento e número do processo: DECLEVER FERNANDES MARRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 38986-2, 4%, 25/10/2024, 00052-00035315/2024-11-SEI/GDF.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 804, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR KLEITON LUIZ ALVES DE FARIA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.254-8, para substituir ZOELTON SOUSA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.406-5, chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Serviços Gerais (Nuseg), da Gerência de Apoio Administrativo (Gerad), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do DETRAN/DF, no período de 18/11 a 27/11/2024, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00031649/2024-31.

CIRO CONCEIÇÃO DA COSTA

INSTRUÇÃO Nº 805, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR LIZANI DE LIZ TAVARES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.399-9, para substituir REGIS OTAVIO RAMOS DE LIMA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.236-X, coordenador, símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Cocrep), do DETRAN/DF, no período de 31/10/2024 a 14/11/2024, por motivo de licença médica do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00015762/2023-98.

CIRO CONCEIÇÃO DA COSTA

INSTRUÇÃO Nº 806, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR KARINA ALVES FARIA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199.199-X, para substituir ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.284-4, chefe, símbolo CPE-06, da Ouvidoria, do DETRAN/DF, no período de 04 a 13/11/2024, em virtude de férias regulamentares da Titular e no dia 14/11/2024, em virtude abono de ponto anual da Titular, nos termos do processo 00055-00007819/2024-66.

CIRO CONCEIÇÃO DA COSTA

INSTRUÇÃO Nº 808, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR FRANCISCO RONALDO GUERREIRO BEZERRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.116-9, para substituir MARIA REGINA MONTEIRO SIMÕES, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 85.509-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Planejamento, Projetos Estratégicos e Modernização Administrativa (Nupla), da Gerência de Planejamento e Modernização Administrativa (Gerplan), da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), do DETRAN/DF, no período de 05/11 a 14/11/2024, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00008240/2024-11.

CIRO CONCEIÇÃO DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 257, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no cumprimento de suas funções legais e regulamentares, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220230022/2023 - SEAPE resolve:

Art. 1º Aplicar ao servidor JOELSON DAMASCENO LOPES, Policial Penal, Matrícula Nº 192.197-5, lotado no Centro de Detenção Provisória - CDP, a sanção disciplinar de 03 (três) dias de SUSPENSÃO, com fulcro no artigo 199, Parágrafo único, da LC nº 840/2011, já que restaram demonstradas condutas transgressoras da disciplina, previstas no art. 190, inciso I (“Art. 190. São infrações leves: I – descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes;”) c/c art.180, incisos V e XIII (“Art. 180. São deveres do servidor: (...) V – observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições; (...) XIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;), ambos dispositivos da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, bem como, o art. 8, inciso VII da PORTARIA Nº 116, de 02 de Maio de 2022, que estabelece o Código de Ética da Polícia Penal do Distrito Federal, além do Art. 12 do Decreto nº 42.024 de 22 de Abril de 2021, o qual dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e Art. 6º da Portaria 158 de 14 de Junho de 2022, a qual estabelece as normas e os procedimentos de utilização das viaturas oficiais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, com Decisão (146806199), em razão dos fatos narrados nos autos do Processo SEI nº (04026-00035164/2023-05).

Art. 2º Após publicação encaminhe-se à Unidade de lotação do servidor para a devida Notificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 258, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no cumprimento de suas funções legais e regulamentares, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220230030/2023 – SEAPE, resolve:

Art. 1º Aplicar ao servidor HELIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, Policial Penal, Matrícula nº 197.061-5, lotado no Centro de Detenção Provisória - CDP, a sanção disciplinar de 12 (doze) dias de SUSPENSÃO, com fulcro no artigo 200 da LC nº 840/2011, já que restaram demonstradas condutas transgressoras da disciplina, previstas no art. 190, inciso I (“Art. 190. São infrações leves: I – descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes;”) c/c art.180, inciso V (“Art. 180. São deveres do servidor: (...) V – observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições;”), e ainda, art. 191, inciso IV (“Art. 191. São infrações médias do grupo I: (...) IV – praticar ato incompatível com a moralidade administrativa”) todos dispositivos da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, com Decisão (149152237), em razão dos fatos narrados nos autos do Processo SEI nº (04026-00044731/2023-14) .

Art. 2º Após publicação encaminhe-se à Unidade de lotação do servidor para a devida Notificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 516, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor JADSON HONORIO SILVA, matrícula 16826663, da função de Executor Central, do Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2019 - SSP, oriundo do Processo SEI nº 04026-00011762/2020-38, firmado com a empresa SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º Designar o servidor FABIO MOREIRA DA SILVA, matrícula 16823990, para atuar como Executor Central, do Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2019 - SSP, oriundo do Processo SEI nº 04026-00011762/2020-38, firmado com a empresa SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal..

Art. 3º Ao executor designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 517, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.682.640-1, e WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01634, emitida em 22/10/2024, em favor da empresa CASAMIR MATERIAIS ELÉTRICOS, Processo SEI nº 04026-00043239/2024-02, que tem por objeto a aquisição de 500 (quinhentas) unidades de CONECTOR TUBO 0,75 - Terminal para Condutor Elétrico; de Compressão; para 1 Condutor de 0,75 Mm2; Com 1 Pino Tubular; de Cobre; Com Acabamento Estandado; aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades de CONECTOR TUBO 2,5 - Terminal para Condutor Elétrico; de Compressão; para 1 Condutor de 2,5 Mm2; Com 1 Pino Tubular; de Cobre; Com Acabamento Estandado; e aquisição de 50 (cinquenta) unidades de CONECTOR TUBO 6,0 - Terminal para Condutor Elétrico; Olhal; para 1 Condutor de 6.0 Mm2; Com 01 (um) Furo de Fixação; Cobre Eletrolítico e Isolação Em PVC Amarelo; Com Acabamento Pré Isolado, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00018556/2024-11, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso C do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 11 de junho de 2021, que foi incluído pela OS nº 194, de 26 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 203, de 30 de outubro de 2023, onde passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º"

C - PEDRO HENRIQUE FLORENCIO ALVES, matrícula nº 283.903-2, para substituir o Diretor de Projetos, Símbolo CNE-07, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inc. III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inc. II, alínea E, da Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, resolve:

CONCEDER Gratificação por habilitação em Políticas Públicas (GHPP), a título de Especialização, correspondendo a 25%, ao servidor GIOVANNI HAGE KARAM GIORDANO, matrícula nº 285.496-1, Gestor de Políticas Públicas e Gestão governamental, Classe 3, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Capítulo X, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, por atender aos requisitos, a contar de 24/10/2024. Processo Sei nº 00090-00019606/2024-79.

CONCEDER Gratificação por habilitação em Políticas Públicas (GHPP), a título de Especialização, correspondendo a 25%, à servidora PATRICIA MOURA DIAS, matrícula nº 285.509-7, Gestora de Políticas Públicas e Gestão governamental, Classe 3, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Capítulo X, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, por atender aos requisitos, a contar de 23/10/2024. Processo Sei nº 00090-00019176/2024-95.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00015564/2024-05, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato nº 052657/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB e a INDUSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA. EPP, cujo objeto é a aquisição de material de gênero de alimentação - água potável acondicionada em garrafão retornável com 20 litros.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Executora a que se refere o artigo anterior: PAULO PAULUCIO, matrícula nº 283714-5, que atuará como Titular, e MARCELO BARBOSA VIDAL, matrícula nº 283709-9, na qualidade de suplente.

Art. 3º O Titular será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo suplente, segundo a Ordem de Serviço de designação.

Art. 4º Competirá aos servidores designados atenderem às recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 1.035, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133/2018, em observância ao disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00053596/2024-41, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado pela servidora LAYS SOUSA DE FARIA, matrícula 0247136-1, por motivo de posse em cargo inacumulável, a contar de 26/09/2024.

MARCELA PASSAMANI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.036, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, o contido no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o disposto no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 43.169, de 31 de março de 2022, Decreto nº 42.758, de 02 de dezembro de 2021, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI - GDF nº 00400-00018919/2022-98, resolve:

Art. 1º Designar a inclusão do servidor BRUNO CAMELO FERREIRA - Matr.0248989-9, na Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, de caráter permanente, para conduzir o processo de avaliação documental, conforme estabelecido pela Portaria nº444, de 11 de maio de 2022, publicada no DODF nº 89, pág. 53, em 13 de maio de 2022, e as alterações apresentadas na Portaria nº 511, de 17 de maio de 2024, publicada no DODF nº 96, pág. 39, em 21 de maio de 2024.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.037, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução processual necessária para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob demanda, de impressão, incluindo todo o material e mão de obra necessária para a execução e acabamento dos serviços gráficos no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I - CAROLINA PLENTZ DE ANDRADE, Matrícula nº 197.426-2;

II - MARIANA LEMOS ALMEIDA RAPOSO, Matrícula 241.004-4; e

III - PRISCILLA RODRIGUES JUSTINO GELINSKI, Matrícula 249.582-1.

Art. 3º A EPC, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborará os documentos de planejamento da contratação constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, quais sejam:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Análise de Riscos;

d) Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.038, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09

de julho de 2019, bem como o contido no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher os fundamentos da Assessoria Jurídico-Legislativa apresentados na Nota Jurídica Nº 571/2024 - SEJUS/AJL, relacionados ao Processo Disciplinar nº 00400-00020897/2024-98, por seus próprios fundamentos, para conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pelo servidor IGOR MOREIRA DA COSTA, matrícula 245.050-X, Agente Socioeducativo, e dar-lhe provimento.

Art. 2º Alterar a Portaria nº 910, de 12 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 177, de 16 de setembro de 2024, para anular a decisão que determina o exercício provisório do servidor IGOR MOREIRA DA COSTA, matrícula 245.050-X, Agente Socioeducativo, para outra Unidade Administrativa do Sistema Socioeducativo.

Art. 3º As demais cláusulas da Portaria nº 910, de 12 de setembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por ALDO HERMENEGILDO ALVES, matrícula 104.495-8, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, referente ao período de 01/08/1986 a 31/07/1987, prestado ao Comando da Aeronáutica - Ministério da Defesa, conforme Certidão nº 174/SSPM/9436, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI 0101-001091/1999.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 458, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por FERNANDA FREITAS DE SOUZA, matrícula 196.335-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, no total de 5.369 (cinco mil e trezentos e sessenta e nove) dias, referente aos períodos de 01/04/1995 a 30/06/1995, 01/08/1995 a 30/03/1999, 01/06/1999 a 20/01/2006, 10/07/2006 a 01/02/2007 e de 08/02/2007 a 13/09/2010, sendo 4.910 (quatro mil e novecentos e dez) dias, contados para efeitos de aposentadoria e 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) dias contados para efeitos de aposentadoria e adicionais, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Declaração de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Certidão de Tempo de Contribuição nº 26863/2023, emitida pela GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do Processo SEI nº 00400-00056890/2024-12.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 459, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por FERNANDA MOURA FERREIRA, matrícula 247.542-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assistência Social, sendo 7.055 (sete mil e cinquenta e cinco) dias, referente aos períodos de 01/11/2001 a 30/04/2003, 01/05/2003 a 31/10/2015 e de 01/12/2015 a 31/03/2021, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00059633/2024-24.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 460, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso VII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 e considerando o disposto no artigo artigo 6º do Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 2.663, de 4 de janeiro de 2001, c/c com o Art. 57, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

CONCEDER a Redução para 30 (trinta) horas semanais da jornada de trabalho da servidora PAULA ARAUJO LANDIM, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Pedagoga, matrícula nº 02496216, da Carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social, a contar de 23/10/2024, em conformidade com o Processo 00400-00025056/2024-77.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo

Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ELISÂNGELA MENDES PIRES, matrícula: 249741-7, e FERNANDO BRAGA GOMES, matrícula: 171383-6, como gestor(a) titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Fomento nº 016/2024, constante no processo SEI nº 00400-00022425/2024-70.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto 37.843/2016, inciso II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, art. 40 a 47 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 462, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO MANOEL DA SILVA MARTINS, matrícula: 251590-3 e JOSÉ CORREIA DE BRITO, matrícula: 246276-5, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento nº 016/2024, constante no processo SEI nº 00400-00022425/2024-70.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço atuarão em caráter saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei 13.019/2014, artigo 47 do Decreto 37.843/2016, art. 49 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 436, de 17 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 201, de 18 de outubro de 2024, página 67, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora LUCIMEIRE DOS SANTOS BISPO, matrícula 249.697-6, ONDE SE LÊ: "...sendo 583 (quinhentos e oitenta e três) dias contados para efeito de aposentadoria e 777 (setecentos e setenta e sete) dias contados para efeitos de aposentadoria e adicionais...", LEIA-SE: "...sendo 495 (quatrocentos e noventa e cinco) dias contados para efeito de aposentadoria e 865 (oitocentos e sessenta e cinco) dias contados para efeitos de aposentadoria e adicionais..."

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

DESPACHO DO CONTROLADOR
Em 1º de novembro de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00400-00051078/2023-10. Agente público: BRUNO BARBOSA LAGARES - Matr. 0197073-9, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Descrição do Fato: praticar ato incompatível com a moralidade administrativa, conforme descritos nos autos nº 00400-00051078/2023-10 (Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

ALISSON MELO RIOS

DESPACHO DO CONTROLADOR
Em 1º de novembro de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00400-00051078/2023-10. Agente público: FABIANO RIBEIRO DE SOUZA - Matr. 0248979-1, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Descrição do Fato: praticar ato incompatível com a moralidade administrativa, conforme descritos nos autos nº 00400-00051078/2023-10 (Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

ALISSON MELO RIOS

DESPACHO DO CONTROLADOR
Em 1º de novembro de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00400-00051078/2023-10. Agente público: FELIPE ALEXANDRE AUGUSTUS FERNANDES ROCHA BERNARDO - Matr. 0172588-2, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Descrição do Fato: praticar ato incompatível com a moralidade administrativa, conforme descritos nos autos nº 00400-00051078/2023-10 (Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

ALISSON MELO RIOS

DESPACHO DO CONTROLADOR
Em 1º de novembro de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00400-00051078/2023-10. Agente público: GUSTAVO LIMA CERQUEIRA DA LUZ - Matr. 172.393-6, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Descrição do Fato: praticar ato incompatível com a moralidade administrativa, conforme descritos nos autos nº 00400-00051078/2023-10 (Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

ALISSON MELO RIOS

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 1º de novembro de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00400-00051078/2023-10. Agente público: LILIAN SOARES MORAES - Matr. 0197297-9, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Descrição do Fato: praticar ato incompatível com a moralidade administrativa, conforme descritos nos autos nº 00400-00051078/2023-10 (Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

ALISSON MELO RIOS

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 20, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, § 2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o art. 76, da Lei nº 5.294, de 2014, como novos membros da Comissão Processante do Processo nº 00400-00002550/2024-63, ADRIANA DA LUZ RODRIGUES DE SOUSA, ELENY CORREIA DA SILVA e WARLEI MARQUES PONTE, para, sob a presidência do primeiro, substituírem os antigos membros da Comissão Processante, designados pela Portaria nº 19, de 25 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 207, de 29 de outubro de 2024, página 45.

Art. 2º Designar ANA PATRÍCIA BOMFIM DE OLIVEIRA MOTA, como membro suplente, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 89, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora MONISE DANTAS DE ARAUJO FERREIRA, matrícula 249.133-8, referente ao exercício de 2023, marcada para o período de 02/12/2024 a 19/12/2024, a suspensão é a contar de 07/12/2024, ficando assegurada a fruição de férias em período a ser marcado posteriormente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 90, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018 e de acordo com a alínea “a”, inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve:

Art. 1º Designar JOSVÂNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 244.248-5, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Chefe, símbolo CPE-07, da Assessoria Jurídica, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “F”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor ANDRE LUIZ VIANA DA SILVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 91.676-5, por haver completado os requisitos para aposentadoria e

optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00038765/2024-51, com vigência a contar de 29 de outubro de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço da servidora IRENILZA GOMES DE ALCANTARA, matrícula 83.058-5, Auditor Fiscal de Resíduos, laborado no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU-DF, no total de 136 (cento e trinta e seis) dias em condições insalubres, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), resultantes da aplicação do fator conversão de 20% compreendido entre o período 17/09/1990 a 31/07/1992, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a fundamentação legal do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação da EC nº 41/2003, e 47/2005, artigos 46 e 51 da LC nº 8.213/1991, e Decisão nº 426/2022 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Declaração de Tempo de Atividade Especial expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal- IPREV-DF, constante do Processo SEI-GDF nº 0094.000343/1997.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 1º NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea C, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - GHPP, nos termos do Art. 22, da Lei nº 5.190 de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 285.527-5, por haver concluído curso de Pós-Graduação Latu Sensu, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), Processo SEI nº. 04017-00041839/2024-37, com efeitos financeiros a contar de 1º de novembro de 2024.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, para o servidor: NOME, MATRÍCULA, CARGO EFETIVO, QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO: ADELSON DE ALMEIDA, 42.777-2, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 15/10/2019 a 12/10/2024; ADRIANO FERREIRA MOITA, 43.149-4, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 11/10/2019 a 08/10/2024; ALDANICE VIEIRA DE MELO MENDONÇA, 43.368-3, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 19/10/2019 a 16/10/2024; ANAMARIA DE ARAGAO COSTA MARTINS, 91.232-8, Auditor Atividades Urbanas, 1º quinquênio de 22/10/2019 a 19/10/2024; ANTONIA FONSECA COELHO, 43.181-8, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 07/10/2019 a 04/10/2024; DECIO DE SOUZA FELIX, 43.313-6, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 12/10/2019 a 09/10/2024; DORACI DA COSTA RIBEIRO SOARES, 43.456-6, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 02/11/2019 a 30/10/2024; DORALICE PINTO AGUIAR BRASILEIRO, 42.859-0, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 17/10/2019 a 14/10/2024; EDNA LOURENÇO SANTOS DAS CHAGAS, 42.937-6, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 14/10/2019 a 11/10/2024; EDNILSON CORDEIRO DE LIMA, 43.226-1, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 12/10/2019 a 09/10/2024; ELIANE ROSA DE AZEVEDO, 43.089-7, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 05/10/2019 a 02/10/2024; EMILIA JOANA MARIA SIQUEIRA, 43.253-9, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 05/10/2019 a 02/10/2024; EVA MARIA TOME ANGELO, 43.372-1, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 20/10/2019 a 17/10/2024; EVANDRO DE MELO OLIVEIRA, 91.370-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 1º quinquênio de 07/10/2019 a 04/10/2024; FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA, 43.360-8, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 20/10/2019 a 17/10/2024; GERALDO ORIONE DA SILVA, 43.402-7, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 28/10/2019 a 25/10/2024; GIOVANA CHAVES DE SANT ANNA GOMES, 43.316-0, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 21/10/2019 a 18/10/2024; HERMES SANTOS SILVA SALES, 42.921-X, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 20/09/2019 a 02/10/2024; ILZA FRANCISCO LOPES DE MENDONÇA, 43.279-2, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 07/10/2019 a

04/10/2024; IVANILDE PEREIRA DOS SANTOS, 43.165-6, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 03/11/2019 a 31/10/2024; JOANA PEREIRA SOUZA, 43.047-1, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 12/10/2019 a 09/10/2024; JOAQUIM CLENILTON DOS SANTOS RODRIGUES, 42.716-0, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 13/10/2019 a 10/10/2024; JULIANE DOS SANTOS BERBER, 46.514-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 1º quinquênio de 10/10/2019 a 07/10/2024; LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS BARBOSA, 43.228-8, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 05/10/2019 a 02/10/2024; LYANNKA YANNE BRAGA RIBEIRO, 43.399-3, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 26/10/2019 a 23/10/2024; MARCIA DAVID LOPES DA SILVA, 43.134-6, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 05/10/2019 a 02/10/2024; MARCIA DE OLIVEIRA LIMA, 42.831-0, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 15/10/2019 a 12/10/2024; MARCOS ROBERTE MARTINS DE AGUIAR, 43.145-1, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 01/10/2019 a 28/09/2024; MARGARIDA GONZAGA DE SOUZA, 31.085-9, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 04/10/2019 a 01/10/2024; MARIA APARECIDA DE SOUZA DOURADO, 43.176-1, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 04/10/2019 a 01/10/2024; MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE MOURA, 43.148-6, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 18/10/2019 a 15/10/2024; MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA, 43.164-8, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 04/10/2019 a 01/10/2024; MARIA FRANCISCA DAS NEVES, 43.394-2, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 28/10/2019 a 25/10/2024; MARIA JOSE COELHO DE ASSIS, 42.840-X, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 22/09/2019 a 09/10/2024; MARIO FELICIANO DE SOUZA FILHO, 43.166-4, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 03/11/2019 a 31/10/2024; MARISTELA FARIAS, 43.358-6, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 18/10/2019 a 15/10/2024; MARISTENIA NOGUEIRA DE SOUSA SANTANA, 42.708-X, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 18/09/2019 a 24/10/2024; MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES, 43.045-5, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 28/10/2019 a 25/10/2024; NEUSA MARIA DA SILVA, 43.343-8, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 14/10/2019 a 11/10/2024; NEUSA MARIA ROBERTO MARTINS, 43.308-X, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 20/10/2019 a 17/10/2024; RAIMUNDA NONATA SOUSA PENHA CABRAL, 43.048-X, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 12/10/2019 a 09/10/2024; RENE MENDES LOPES, 43.465-5, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 03/11/2019 a 31/10/2024; ROSALIA RIBEIRO DO CARMO, 43.376-4, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 21/10/2019 a 18/10/2024; RUTE ARAUJO SANTOS, 43.191-5, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 04/10/2019 a 01/10/2024; SHIRLENE DAS GRAÇAS REFERINO OHOFUGI, 43.195-8, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 04/10/2019 a 01/10/2024; SONIA MARIA AZEVEDO ANDRADE, 43.231-8, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 08/10/2019 a 05/10/2024; TEREZA LUCIA DA SILVA TEIXEIRA, 43.168-0, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 04/10/2019 a 01/10/2024; VALERIA MARIA FIALHO DE OLIVEIRA, 43.088-9, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 07/10/2019 a 04/10/2024; WILSON ARCANJO JUSTINO, 42.950-3, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 22/10/2019 a 19/10/2024; ZAILA BARBOSA MACHADO BARROS, 43.187-7 Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 04/10/2019 a 01/10/2024.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 17, do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, resolve:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, para os servidores: MATRÍCULA, NOME, CARGO EFETIVO, QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO:
IURI DE BRITO PEREIRA, 174.439-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º quinquênio de 03/01/2019 a 30/05/2024.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 828, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
DESIGNAR o(a) servidor(a) RAFAEL MODE LUNA, matrícula nº 221.473-3, para substituir o(a) servidor(a) GLAYDSON REIS NASCIMENTO, matrícula nº 197.444-0,

no cargo de GERENTE DE OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 04/11/2024 A 14/11/2024, por motivo de Titular do cargo substituindo Diretor de Fiscalização e Segurança no Trânsito no período.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 829, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
DESIGNAR o(a) servidor(a) VALDEMAR FRANCISCO BARBOSA, matrícula nº 00939919, para substituir o(a) servidor(a) REGIO RODRIGUES DA ROCHA, matrícula nº 00939005, no cargo de CHEFE NUPCD do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 04/11/2024 A 13/11/2024 e de 18/11/2024 A 27/11/2024, por motivo de Titular substituindo gerente da GEINF e Férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 830, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
DESIGNAR o(a) servidor(a) RODRIGO PAIVA ARANHA, matrícula nº 224375-x, para substituir o(a) servidor(a) RAFAEL MODÉ LUNA, matrícula nº 221473-3, no cargo de Chefe do Núcleo de Operações Especializadas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 04/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de Titular substituindo gerente da DIFIS.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 831, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
DESIGNAR o(a) servidor(a) MAYARA ALMEIDA MITSUKA, matrícula nº 0221504-7, para substituir o(a) servidor(a) TAINÁ DE AGUIAR BOTELHO, matrícula nº 02208059, no cargo de Chefe do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 04/11/2024 a 13/11/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 832, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
DESIGNAR o(a) servidor(a) FERNANDA DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula nº 223.890-X, para substituir o(a) servidor(a) MÁRCIA BEATRIZ PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 223.762-8, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo da SUTRAN do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 25/10/2024; 11/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de titular substituindo a Gerente de Contratos.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 833, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
DESIGNAR o(a) servidor(a) MÁRCIA BEATRIZ PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 223.762-8, para substituir o(a) servidor(a) AMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº 193.727-8, no cargo de Gerente de Acompanhamento de Contratos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 25/10/2024; 11/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de titular do cargo substituindo o Diretor de Contratos.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 834, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) AMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº 193.727-8, para substituir o(a) servidor(a) FRANCISCO FRANCINEUDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.255-X, no cargo de Diretor de Acompanhamento de Contratos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-06, no período de 25/10/2024; 11/11/2024 a 14/11/2024 por motivo de Abono anual de ponto do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 835, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) BRUNO NERES DA COSTA, matrícula nº 0215337-8, para substituir o(a) servidor(a) LUCÍLIA DE FÁTIMA CINTRA, matrícula nº 93.762-2, no cargo de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-03, no período de 15/07/2024 A 24/07/2024, por motivo de Abono anual de ponto e Férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 836, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) VALERIA GONCALVES REGIS, matrícula nº 02209500, para substituir o(a) servidor(a) LÍVIA CÉFORA DA ROCHA AIRES, matrícula nº 01898779, no cargo de NÚCLEO DE PROJETOS DE OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZACAO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 29/06/2024 a 28/07/2024, por motivo de Licença médica da titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 840, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) GLAYDSON REIS NASCIMENTO, matrícula nº 197.444-0, para substituir o(a) servidor(a) SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 224.109-9, no cargo de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-06, no período de 04/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 841, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSÉ GERALDO NETO, matrícula nº 222.011-3, para substituir o(a) servidor(a) DÉLCIO PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 94.264-2, no cargo de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024 e de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de Recesso de fim de ano do titular e titular substituindo o Chefe do Núcleo de Conservação e Serviços Manuais.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 318, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR PETRÚCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 16616383, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir FABRÍCIA GUEDES DE

FREITAS, matrícula 16617096, Gerente da Gerência de Programação de Aquisições, Símbolo CPC-08, nos períodos de 18/11/2024, 19/11/2024, 21/11/2024 e 22/11/2024, e de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00007124/2024-41.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 319, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula 16613996, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, para substituir LUANA CHANTIN MOREL GATTO, matrícula 14065916, Diretora da Diretoria de Políticas Sociais Rurais, Símbolo CPE-07, no período de 29/10/2024 a 07/11/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00004186/2024-09.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 320, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR PRISCILLA PEREIRA MOURA, matrícula 1863290, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir a servidora MARIANA DE FÁTIMA GOIS CÉSAR, matrícula 1893246, Chefe do Núcleo de Epidemiologia e Apoio Operacional, símbolo CPC-06, no período de 11/11/2024 a 10/12/2024, por motivo de afastamento do titular do cargo. Processo: 00070-00006835/2023-17.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 322, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único, inciso I, III e V, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda, considerando o disposto no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003 e na Portaria nº 321, de 1 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, na condição de membros, os servidores a seguir relacionados: ALINE DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula nº 1719237-4; ANDRÉ LUIZ GOMES DIAS DE MEDEIROS, matrícula nº 1406594-0; CARLOS VINÍCIUS DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1661378-3, GUSTAVO CARVALHO PARANHOS, matrícula nº 198575-2; JOCILENE DANTAS TORRES NASCIMENTO, matrícula nº 187057-2. JULLYANA CARNEIRO DE SOUZA, matrícula nº 1658024-9; MARCUS VINICIUS THOMÉ ARRUDA, matrícula nº 1661657-X; MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 101062-X. MARISVONE CARLOS PEREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 1661639-1; MAURIÂNGELA TELES RODRIGUES, matrícula nº 1661416-X; PETRÚCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 1661638-3;ROBERTA SANTANA HONDA, matrícula nº 1719261-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 493, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, para atuar como executor da Nota de Empenho nº 2024NE00722 (153088112), emitida em 08/10/2024, em favor da empresa SUPER MIL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, no valor de R\$ 1.443,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais), cujo objeto é a aquisição de 01 unidade do Item 24-PULPITO, conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90041/2024-SEEC/DF, conforme processo 00070-00005635/2024-28.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria SEAGRI-DF nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio ao servidor ora designado, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE JESUS KATO AVILA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 494, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 17 (dezesete) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor CLAUDIO SILVA, matrícula 100.840-4, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00007151/2024-13.

MARCELO DE JESUS KATO AVILA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 480, de 23 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 91, o ato que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor GIBRAN DAOUD, matrícula 1.719.124-6, ONDE SE LÊ: "...para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão. Processo 00070-00006505/2024-11.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XXII, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, resolve: DESIGNAR ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 1.719.210-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Coordenação Tecnológica e de Inovação, para substituir GILMAR DOS SANTOS MARQUES, matrícula 1.700.951-0, Coordenador da Coordenação Tecnológica e de Inovação da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, símbolo CNE-06, no período de 04/11/2024 a 13/11/2024, por motivo de férias do titular.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 17, inciso VIII, do Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELA MELLO DOS SANTOS, Matrícula nº 1.720.306-6, para atuar sem prejuízo de suas atribuições, como Executora da Nota de Empenho nº 2024NE00735, constante no Processo SEI-GDF nº 00193-00001601/2024-69.

Art. 2º A servidora, de que trata o artigo 1º, deve observar o estabelecido na Lei nº 14.133/2021 c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de Dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de Dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAETANO BARROSO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 293, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento interno Aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010; Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019 e, com fulcro no artigo 1º, inciso IX do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar Vacância do Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, Especialidade Auxiliar Administrativo, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotado na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ocupado por CLEVERTON DE JESUS SILVA, matrícula nº 90062-1, com base nos termos do Artigo 51 c/c o Artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 21 de outubro de 2024, em virtude de posse inacumulável em outro cargo público, conforme os autos do Processo 00150-00006476/2024-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 648, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, matrícula 238615-1, Técnico de Atividades Culturais, para substituir RAFAEL RANGEL SOFFREDI, matrícula 240603-9, Gerente do Centro Cultural Três Poderes, da Secretaria de Estado de Cultura e

Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 25/11 a 06/12/24 e nos dias 14 e 15/10; 21 e 22/11 e 13/12/2024, referente ao usufruto de férias regulamentares e abonos de ponto, respectivamente, do titular, conforme Processo 00150-00008992/2023-95.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 17, de 08 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 152, de 09 de agosto de 2024, que trata da concessão da promoção funcional referente ao ano de 2024, retificada no DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, ONDE SE LÊ: "...01900250, BEATRIZ NUNES DE OLIVEIRA, EDAS – EDUC. SOCIAL, 1ª, V, 40, 50, 90, Esp.I, 30/05/2024, 00, 00, 00431-00005103/2019-69...", LEIA-SE: "...01900250, BEATRIZ NUNES DE OLIVEIRA, EDAS – EDUC. SOCIAL, 1ª, V, 40, 50, 90, Esp.I, 30/05/2024, 00, 00, 00431-00009221/2024-11..."; ONDE SE LÊ: "...01791273, BRUNO MARCOS SALVIANO, TDAS - AGENTE SOCIAL, 1ª, V, 40, 45, 85, Esp.I, 03/06/2024, 00, 00, 00431-00004890/2019-21...", LEIA-SE: "...01791273, BRUNO MARCOS SALVIANO, TDAS - AGENTE SOCIAL, 1ª, V, 40, 45, 85, Esp.I, 03/06/2024, 00, 00, 00431-00003068/2024-19..."; ONDE SE LÊ: "...01793462, LOYANE MEDEIROS MOREIRA, TDAS-CUIDADORA SOCIAL, 1ª, V, 40, 68, 108...", LEIA-SE: "...01793462, LOYANE MEDEIROS MOREIRA, TDAS- CUIDADORA SOCIAL, 1ª, V 40,55,5,95.5..."; ONDE SE LÊ: "...01791524, MARIA ISABEL ALVES DE MELO COSTA, TDAS - AGENTE SOCIAL, 1ª, V, 25, 72, 97, Esp., I, 11/06/2024, 00, 00...", LEIA-SE: "...01791524, MARIA ISABEL ALVES DE MELO COSTA, TDAS - AGENTE SOCIAL, 1ª, V, 25, 72, 97, Esp., I, 11/06/2024, 00, 22..."; ONDE SE LÊ: "...02253062, PRISCILA DOS SANTOS ROCHA, TDAS - TÊC. ADM. 2ª, V, 40, 40, 114...", LEIA-SE: "...02253062, PRISCILA DOS SANTOS ROCHA, TDAS - TÊC. ADM. 2ª, V, 40,40,104..."; ONDE SE LÊ: "...01899082, RAQUEL DOS SANTOS ALMEIDA, EDAS – EDUC. SOCIAL, 1ª, V, 40, 117, 157, Esp., I, 15/05/2024...", LEIA-SE: "...01899082, RAQUEL DOS SANTOS ALMEIDA, EDAS – EDUC. SOCIAL, 1ª, V, 40, 117, 157, Esp., I, 18/05/2024...".

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 525, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00022167/2024-91, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora CRISTIANE PEREIRA DA PAZ RODRIGUES, matrícula 01039431, Técnica em Desenvolvimento e Assistência Social, a contar de 23 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 526, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no art. 20 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30 de junho de 2008, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00022104/2024-35, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora ELZA GOMES RODRIGUES, matrícula 01892673, Técnica em Desenvolvimento e Assistência social, a contar de 31 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 527, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no art. 40, § 4º-A, da Constituição Federal, no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.329, de 12 de maio de 2016, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00017380/2024-81, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria especial com deficiência relativa a um único grau (leve) e optado por permanecer em atividade, ao

servidor WANDIR OLIVEIRA MORAIS, matrícula 01845969, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, a contar de 06 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 528, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00022102/2024-46, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora SANDRA DE FATIMA COSTA CUNHA, matrícula 01039466, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social, a contar de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 529, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00017431/2024-75, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor ANACLETO ROSA DE OLIVEIRA, matrícula 01040111, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social, a contar de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 530, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no art. 20 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30 de junho de 2008, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00017390/2024-17 resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora EDILENE DOS SANTOS LEANDRO, matrícula 01048430, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social, a contar de 15 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 531, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00000335/2024-98, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor EDMU JOSE DE ALCANTARA, matrícula 01033654, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social, a contar de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 533, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "b", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 2º da Lei Complementar Distrital nº 952, de 16 de julho de 2019, e o que consta do Processo nº 0101-000104/1992, resolve:

Art. 1º Aditar a Ordem de Serviço nº 99, de 10 de março de 2022, publicada no DODF nº 49, de 14 de março de 2022, pág. 38, para fazer constar o nome de MARI ENI PEREIRA BARROS, companheira do ex-servidor, na qualidade de pensionista vitalícia, no ato que converteu em pecúnia licenças-prêmios por assiduidade, em razão do óbito de ISIDORO SOARES DA FONSECA, matrícula 1022768, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 30 de outubro de 2024

PROCESSO SEI-GDF Nº 00431-00018997/2024-14. INTERESSADOS: SOFIA FERREIRA BORGES. ASSUNTO: Retificação de dispensa de ponto

RETIFICO no Despacho do Subsecretário de 13/09/2024, publicado no DODF nº 178, de 17/09/2024, páginas 41 e 42, que se refere a dispensa de ponto da servidora SOFIA FERREIRA BORGES, matrícula 0179226-1, Especialista em Assistência Social - Educadora Social, para participação em competição desportiva, entre os dias 08/11/2024 e 16/11/2024, na cidade de Caxias do Sul - RS, ONDE SE LÊ: "...sem ônus para o Governo do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...com ônus limitado..."

EDWARD FONSECA DE LIMA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 30 de outubro de 2024

PROCESSO:00431-00021850/2024-10. INTERESSADO: LOYDE CARDOSO SANTOS. ASSUNTO: Dispensa de ponto.

AUTORIZO, com fundamento no inciso I, alínea "f" do art. 8º da Portaria 03, de 22 de fevereiro de 2024, combinado com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, com ônus limitado, da servidora LOYDE CARDOSO SANTOS, matrícula: 2783304 para participar do XXVII Congresso Internacional de Humanidades - Utopias y Distopías: Crisis y desafíos en Latinoamérica, de 21 a 24 de outubro de 2024, com período necessário de deslocamento, de 20 a 25 de outubro de 2024, em Santiago/Chile.

EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 83, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar RODRIGO CAPELLE SUESS da função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

Art. 2º Designar KATIANA RODRIGUES DE SOUZA a função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 86, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea "f", do art. 1, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora ALINE DE QUEIROZ CALDAS, matrícula nº 275.081-3, Chefe de Gabinete e da Assessora Especial, RACHEL LINO BARDAWIL SIGMARINGA SEIXAS, matrícula nº 277.083-0, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, a fim de participar do evento "Visita Técnica para troca de

experiências sobre políticas públicas ambientais sustentáveis”, que ocorrerá no Rio de Janeiro/RJ, no período de 06/11/2024 a 08/11/2024, com ônus total para o Distrito Federal, conforme disposto nos autos do processo SEI/GDF 04039-00001978/2024-05.

GUTEMBERG GOMES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b), do inciso III, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, à servidora BRUNA ALVES ARAUJO - Matrícula 285.516-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialidade: Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01/11/2024. Processo SEI nº 04039-00002032/2024-58.

Art. 2º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor HAMILTON FAVILLA NETO - Matrícula 285.473-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialidade: Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído o curso Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Governança Pública, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01/11/2024. Processo SEI nº 04039-00001990/2024-10.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 63, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR UDO HENRIQUE GUIMARAES BALBINO, matrícula 284.031-6, para substituir JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula 284.848-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Patrimônio, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 04/11/2024 a 08/11/2024, tendo em vista férias regulamentares do titular.

ALLAN FREIRE

PORTARIA Nº 64, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 281.004-2, para substituir DIEGO LIMA DE MIRANDA, matrícula 277.398-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Preservação e Combate, da Diretoria de Biodiversidade, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 04/11/2024 a 11/11/2024, tendo em vista Licença Casamento do titular.

DESIGNAR LETÍCIA MARTINS ROCHA, matrícula 282.776-X, para substituir DANIELLA BRUNNETH EDUARDA DE SOUZA, matrícula 283.859-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Administração Geral, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 21/10/2024 a 23/10/2024, tendo em vista atestado médico do titular.

ALLAN FREIRE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 37, de 24 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 95, que concedeu licença servidor à CARLA REGINA SILVA PAIVA, ONDE SE LÊ: “...1º quinquênio de 11/10/2019 a 08/10/2024...”, LEIA-SE: “...6º quinquênio de 11/10/2019 a 08/10/2024...”.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 218, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância com prazo de 30 dias, para apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 00196-00000985/2022-56.

Art. 2º Designar FREDERICO ERNESTO DOS SANTOS, matrícula nº 91.278-6; em substituição ao servidor LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula nº 174.807-6, na referida Comissão de Sindicância.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 (*)

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 052.056/2024, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET e a empresa MB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 09.542.597/0001-70, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial, situado no Lote 22 Quadra A Chácara 125 lojas 1 e 2 Sol Nascente/DF, com área de 370 metros quadrados, Agência do Sol Nascente/Pôr do Sol, CEP: 72.210-000, conforme especifica o respectivo Termo de Referência nº 10 (SEI nº 144312568), a Proposta da empresa (SEI nº 151956094), o Relatório de Vistoria (SEI nº 146319566), o Julgamento (SEI nº 146320396), baseado no Edital de Chamamento Público de nº 33/2024 (SEI nº 144873032) que passa a integrar o presente Termo., constante no Processo SEI nº 04035-00000394/2024-17, a saber:

I – BAIRON NUNES DA SILVA NETO, Matrícula nº 281.526-5, lotada na Agência de Atendimento ao Trabalhador do Sol Nascente/ Pôr do Sol, para atuar como EXECUTOR TITULAR;

II – CLÉCIO JURITI GALENO, Matrícula nº 282.172-9, lotado na Agência de Atendimento ao Trabalhador do Sol Nascente/ Pôr do Sol, para atuar como EXECUTOR SUPLENTE.

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber, as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais dos membros da Comissão Executora do Contrato, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º Publique-se em DODF.
Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, páginas 95.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 052.444/2024, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NORDEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 20.022.974/0001-83, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no apoio, suporte e consultoria à infraestrutura de TIC com atendimento (Service Desk) em 1º Nível, 2º Nível, e 3º Nível aos usuários, monitoramento, com suporte de inteligência artificial, sustentação de infraestrutura, gestão de ativos e serviços especializados sob demanda de projetos de infraestrutura, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos constantes no Anexo I do Edital, afim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET, conforme informações constantes do Processo SEI nº 04035-00006138/2023-52, a saber:

I – MANOEL CARDOSO DE MOURA, Matrícula: 0282337-3, lotado na Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, para exercer a função de GESTOR;

II – CASSIANO ORTIGA FRADE DE ARAGÃO, Matrícula: 277007-5, lotado na Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO;

III – ANTONIO FERNANDO DA SILVA, Matrícula: 0284495-8, lotado na Diretoria de Material, Apoio Operacional e Patrimônio, da Coordenação Administrativa da Subsecretaria de Administração Geral, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO;

IV – ELTON TAVARES DE OLIVEIRA, Matrícula: 0276833-X, lotado na Diretoria de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador, para exercer a função de FISCAL REQUISITANTE.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27, no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a qual foi recepcionada pelo Decreto Distrital nº 45.011/23.

Art. 3º Nos afastamentos legais dos Fiscais Técnico ou Administrativo, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os fiscais, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 195, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00004281/2024-52, resolve:

DESIGNAR a servidora GABRIELA DE SALES JARDIM, matrícula nº 02758040, Assessora Especial, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor MATEUS ALVES TEIXEIRA, matrícula nº 02836475, Diretor de Apoio ao Colegiado - CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 06/11/2024 a 15/11/2024, por motivo de usufruto de férias, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00002484/2024-12.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 48, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no arts. 10º e 23º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme informações contidas no processo SEI/GDF nº 04019-00004227/2024-15, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores VITOR ALVES NALON, Matrícula: 02776642, como Gestor, RODRIGO TRINDADE LUZ, Matrícula: 02781352, como Fiscal Administrativo, e CAROLINA ROLIM CERVEIRA, Matrícula: 02844826 e MARIANA OLIVEIRA BARRETO, Matrícula: 02810018, como fiscais técnicas do contrato Administrativo nº 06/2024 - JUCIS/DF, celebrado entre O DISTRITO FEDERAL, por meio da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, inscrita no CNPJ nº. 34.167.066/0001-92 e a empresa MATRIZ SHOPPING DOS MÓVEIS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 50.472.353/0001-62 cujo o objeto é a confecção e instalação de móveis planejados (mesas, gaveteiros, armários, balcões, cadeiras, sofás, dentre outros) para atender às necessidades da nova SEDE da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (152331786).

Art. 2º. Caberá ao Gestor do contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21;

II - acompanhar os registros realizados pelos gestores do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos gestores quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º. Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 5º. A Unidade Administrativa - JUCIS/DF, deverá disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais do referido contrato, acesso aos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00004227/2024-15, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento de suas respectivas funções, com base nos normativos vigentes.

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 199, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00424967/2021-01, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 1/2023 - CGDF/CE-PAD-PORT169/2021 (111900864), por seus próprios fundamentos, os quais adota como razão de decidir e como parte integrante deste julgamento, para determinar a aplicação da sanção de suspensão de 10 (dez) dias ao servidor LUCIANO GOMES ALMEIDA, médico, matrícula nº 0.146.907-X, com fulcro no art. 191, IV, da Lei Complementar nº 840/2011, devendo ser observado o art. 140, I, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Concede licença servidor.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que dispõe o artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Licença-servidor à CLÁUDIA REGINA SOUZA FERREIRA, matrícula nº 43.346-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 6º quinquênio, no período de 23/10/2019 a 26/10/2024 (prorrogado 6 dias, em virtude da licença prevista no art. 134, da LC 840/2011).

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Designa substituto.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE, Subcontroladora de Controle Interno, matrícula nº 271.974-6, em substituição a PATRÍCIA COSTA DIDIER, matrícula nº 174.481-X, para atuar como fiscal suplente da Ordem de Serviço nº 132, de 24 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 207, de 29 de outubro de 2024, pág. 58, que trata de contratação de capacitação. Processo nº 00480-00002988/2024-53.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, c/c as disposições estabelecidas nos arts. 23 ao 26, do Decreto nº 44.330/2023, bem como o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo ao servidor, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à servidora DÉBORA RIBEIRO MARTINS, matrícula nº 1720965-X, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 25/10/2024, Processo nº 00020-00062201/2024-10. Efeitos financeiros a contar de 01/11/2024, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 410, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

Art. 1º Dispensar, nos termos dos incisos I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, os servidores ocupantes de funções de confiança mencionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Designar, nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer função de confiança, da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MICHEL

ANEXO I

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1429	ANNA BARROSO SANTOS	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1425	RENATA BARNABÉ SANTIAGO CÁCERES	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA

ANEXO II

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1882	ANDRESSA MESSIAS DA SILVA	TC-CCA-6	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1889	ANNE LIEGE SILVA DOS SANTOS	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00044277/2024-00. Contratada: TERA RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 17.252.011/0001-61 Objeto: prestação de serviços em Medicina Diagnóstica conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1884739 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 1885541. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 30 de outubro de 2024. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00039760/2024-64. Contrato nº 92/2024, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a FISIOTERAPIA CORPO ATIVO STYLLUS LTDA., CNPJ: 54.584.181/0001-70. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia e afins. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE01564; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 18/10/2024; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Brasília/DF, 30 de outubro de 2024. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Luy Matheus Gustavo de Magalhães.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00040666/2024-58. Contrato nº 97/2024, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a SAÚDE MAIS LTDA., CNPJ: 17.369.198/0001-88. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE01548; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 14/10/2024; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Brasília/DF, 30 de outubro de 2024. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Marcelo Barbosa Luckemeyer de Melo.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00041612/2024-18. Contrato nº 101/2024, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a RADIOGRAPH CLÍNICA DE IMAGEM LTDA., CNPJ: 00.243.530/0001-60. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços de diagnóstico por imagem. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE01557; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 17/10/2024; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Brasília/DF, 30 de outubro de 2024. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr(a). Thales Queiroz Souza.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00042340/2024-65. Contrato nº 104/2024, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a BIOFACE - CIRURGIA ORAL E MAXILOFACIAL LTDA., CNPJ: 02.280.379/0001-66. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE01597; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 23/10/2024; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Robson Carvalho da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00042292/2024-13. Contrato nº 106/2024, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CLÍNICA DOMICILIAR SANTA CAMILA LTDA. - FISIQUER, CNPJ: 13.649.407/0001-96. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data

da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia e afins. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE01608; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 25/10/2024; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Brasília/DF, 30 de outubro de 2024. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Elizabeth Dias dos Santos.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024 - CPC/SUAG/VGDF
PROCESSO SEI Nº 04043-00000217/2024-50

(EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

O Distrito Federal - DF, por meio da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada VGDF, autorizada pelo Decreto Distrital nº 44.504/2023, por meio do Subsecretário de Administração Geral - SUAG, no uso das atribuições, e nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 (Recepcionado deplto Decreto Distrital nº 44.330/23), torna público, para conhecimento dos interessados do PREGÃO Nº 0010/2024, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO, Adjudicação POR GRUPO, PROCESSO SEI Nº 04043-00000217/2024-50, cujo objeto é a Aquisição de flores, arranjos, buquês e coroas de flores naturais, sob demanda, para atender às demandas da Vice-Governadoria do Distrito Federal, com GRUPO ÚNICO, DESTINADO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do GRUPO ÚNICO à Licitante DFLORES FLORES E PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.853.493/0001-94, pelo valor total do fornecedor de R\$ 37.732,80 (trinta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Licitante vencedora. O Termo de Adjudicação e de Homologação e informações complementares encontram-se disponibilizadas, sem ônus no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG nº 927721 e/ou na página da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF, www.vice.df.gov.br (clique em “Brasília Transparente > Pregões”).

CLEMILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 58, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca, para emissão de Licenças Eventuais, na área pública descampada, após a ciclovia, na SRPN QD. 901 trecho 01 - Asa Norte/DF e no gramado ao redor do estacionamento público do Planetário de Brasília - Setor de Divulgação Cultural - Brasília/DF, para o evento "SHOW SORRISO MAROTO - AS ANTIGAS", que ocorrerá no dia 16/11/2024, de 15:00h às 03:00h da madrugada, no estacionamento da ARENA BRB ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA - SRPN, Asa Norte - Brasília/DF. As Licenças Eventuais serão SOMENTE na modalidade de barraca, na quantidade de 40 vagas no total, com a metragem da barraca de 16m2 (4x4) ou 20m2 (4x5), para alimentação, com máximo de 06 mesas plásticas com 04 cadeiras; 25 vagas numeradas na SRPN QD.901 trecho 01 - Asa Norte/DF; 15 vagas sinalizadas para o gramado ao redor do estacionamento público do Planetário de Brasília - Setor de Divulgação Cultural - Brasília/DF (05 vagas do lado do FUNARTE e 10 vagas do lado do Ulisses Guimarães); O vendedor ambulante no ato de inscrição deve optar por qual local de licenciamento.

- DAS INSCRIÇÕES
 - DIA: 05/11/2024 (terça-feira).
 - HORÁRIO: 09:00h às 17:00h
 - LOCAL: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF.
 - O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.
- DA MONTAGEM
 - A montagem será no dia 16/11/2024, a partir das 10:00h;
 - O tamanho da barraca é de 16 m2 (4x4) ou 20m2 (4x5) de alimentação, com máximo de 06 mesas plásticas com 04 cadeiras;

3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para o evento "SHOW SORRISO MAROTO AS ANTIGAS".

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	área descampada, após a ciclovía, na SRPN QD. 901 trecho 01 - Asa Norte.	25
BARRACA	gramado em torno do estacionamento público do Planetário de Brasília.	15

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar:

- 4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;
 - 4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;
5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 22, de 29/01/2024 da Administração Regional do Plano Piloto, que estabeleceu-se;

- 5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,28 por dia, por m².
- 5.3. A barraca de venda de produtos não alimentícios será de 16m2 (4m x 4m).
- 5.4. A barraca que usar área para mesas e cadeiras (alimentação) será de 20 m2 (4m x 5m).

5.5. Como será de 01 dia de licenciamento, o valor a ser cobrado pela barraca 16m2 será de R\$ 20,48 (vinte reais e quarenta e oito centavos) e pela barraca 20m2 será de R\$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos).

5.6. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Será reservado 01 vaga para a SRPN QD.901 e 01 vaga para gramado do estacionamento do Planetário, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas para cada dia, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto nº 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

- 7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;
- 7.3. No sorteio será lançado o total de inscritos, e sorteia a quantidade de vagas para o local descrito no edital, se tiver mais de um, faz-se outro sorteio;
- 7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;
- 7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 06/11/2024 (quarta-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 14/11/2024 (quinta-feira), na sala 911 do Anexo do Buriti, de 9:00h às 17:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros e não poderá utilizar procuração para utilização de licença eventual, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

8.5. Em casos de contemplados que sejam cônjuge, companheiro ou filhos dependentes será mantido apenas um, de acordo com Art. 16 da Lei nº 6.190/2018.

9. DAS PROIBIÇÕES.

- 9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);
- 9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);
- 9.3. Venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;
- 9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;
- 9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;
- 9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;
- 9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;
- 9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

10. DOS DEVERES.

- 10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;
- 10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;
- 10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;
- 10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;
- 10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.
- 10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;
- 10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

- 11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;
- 11.2. Apreensão de mercadorias;
- 11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;
- 11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA LOCALIZAÇÃO.

- 12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.
- 12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário Executivo



ÁREA 01 – 25 vagas na SRPN QD.901 trecho 01



ÁREA 02 – 15 vagas GRAMADO AO REDOR DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 57, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 RESULTADO - LISTA DE CONTEMPLADOS "SHOW CAETANO & BETHÂNIA"		
RELAÇÃO DE VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, MODALIDADE BARRACA PARA ÁREA PÚBLICA, NO GRAMADO DO ESTACIONAMENTO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA - BRASÍLIA/DF, PARA EVENTO "SHOW CAETANO & BETHÂNIA", DIA 09/11/2024, AS 17:00 AS 01:00H DA MADRUGADA.		
Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	ADRYHELLEN GONTIJO GOMES DE ANDRADE	XXX.843.881-XX
2	BRUNA CASEMIRO FERNANDES	XXX.488.451-XX
3	CLAUDIO PEREIRA DE MOURA	XXX.828.451-XX
4	ELISÂNGELA OLIVEIRA INACIO	XXX.471.245-XX
5	GISLAINE RODRIGUES PEREIRA	XXX.776.471-XX
6	GUTO DA MOTA CORREA	XXX.164.201-XX
7	JAYCELY CARVALHO DE SOUZA	XXX.401.071-XX
8	JOSÉ FRANCISCO CORREIA DA SILVA (PCD)	XXX.663.331-XX
9	JULIA EMANUELA DO NASCIMENTO BISERRA	XXX.785.901-XX
10	KAREN HELLEN FRANÇA SANTOS	XXX.607.301-XX
11	LUCIMAR MARQUES DOS SANTOS	XXX.937.693-XX
12	MARCIO LUCAS GALDINO MENEZES	XXX.765.161-XX
13	ROLANDRO RODRIGUES BRAGANÇA	XXX.516.311-XX
14	VANIA MARIA DOS SANTOS MATOS	XXX.795.943-XX
15	ZENILDA CORREIA DA SILVA	XXX.996.221-XX

RELAÇÃO DE VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, MODALIDADE BARRACA PARA ÁREA PÚBLICA, NO SRPN QD.901 TRECHO 01 - ASA NORTE/DF, PARA EVENTO "SHOW CAETANO & BETHÂNIA", DIA 09/11/2024, AS 17:00 AS 01:00 H DA MADRUGADA.		
Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	AGMAR LOPES DA SILVA	XXX.222.551-XX
2	ANDRESSA MARQUES DOS SANTOS	XXX.335.501-XX
3	ANNA CAROLINA COSTA DESTER	XXX.577.811-XX
4	CARLOS DA SILVA BUARQUE	XXX.883.841-XX
5	CARLOS EDUARDO FERREIRA LIMA	XXX.523.973-XX
6	CELIA MARIA DE FREITAS	XXX.500.021-XX
7	CLENES DE SOUZA SANTOS	XXX.628.131-XX
8	CRISTIANE RODRIGUES GOMES	XXX.161.301-XX
9	ELDIR ALVES RIBEIRO	XXX.898.031-XX
10	GEOVANNA DE SOUSA FERREIRA	XXX.118.451-XX
11	GILVAN MOTA PINTO	XXX.037.683-XX
12	GISELE RODRIGUES DA SILVA	XXX.754.071-XX
13	JACKELINE MENESES CASTRO	XXX.668.188-XX
14	KADMIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	XXX.555.371-XX
15	MANUELLY CRISTINA ARAUJO	XXX.267.993-XX
16	MARLUCIA DO CARMO DA CRUZ	XXX.428.631-XX
17	MONICA ALVES BARROS	XXX.404.971-XX
18	PATRICIA FERREIRA ROCHA	XXX.192.141-XX
19	PAULO EDUARDO RODRIGUES GOMES	XXX.299.821-XX
20	ROGERIO LUIZ DA SILVA DE JESUS	XXX.084.521-XX
21	ROSILANDE DA SILVA	XXX.608.921-XX
22	SARA PEREIRA DO NASCIMENTO	XXX.991.741-XX
23	SILVANA DO NASCIMENTO PEIXOTO	XXX.942.461-XX
24	THAIS CRISTINA PAGLIARIN	XXX.898.098-XX
25	THALIA DA SILVA ALVES	XXX.245.551-XX

CLÁUDIO JOSE TRINCHÃO SANTOS
Secretário executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 29/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2022, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do Edital nº 10/2023, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, que homologou o resultado final para o cargo de Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, conforme instrução do Processo SEI nº 04017-0003967/2024-77, da seguinte forma:

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

1.1 Na relação de candidatos aprovados e classificados para as VAGAS RESERVAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES, ONDE SE LÊ: "...302128632, ALESSANDO RODRIGUES DA SILVA, 82.35, 2 ...", LEIA-SE: "... 302128632, ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA, 82.35, 2 ...".

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90081/2024, que fiza o registro de preços para a eventual contratação de solução de segurança de endpoint com detecção e resposta a ameaças e incidentes, na modalidade subscrição, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia técnica, atualização contínua, instalação, configuração e treinamento, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), CONVOCA a empresa classificada: DFTI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no nº CNPJ 09.650.283/0001-91 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2024
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC operacionalizará licitação do PE 90091/2024 no Sistema de Compras Governamentais, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, sob demanda, de certificado digital, tipo A3, padrão e-CPF, armazenado em nuvem, com validade de 36 (trinta e seis) meses, garantia e suporte técnico, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 73.372,00. Tipo de Licitação: menor preço por item. Elemento de Despesa: 3.3.90.40. Abertura das propostas dia 19/11/2024, às 10 horas. Processo nº: 00060-00104669/2024-31. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2024
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 273/2024

Empresa: TROVALE LTDA. Modalidade: INEXIGIBILIDADE. Objeto: Serviços Técnicos especializados na área de TI. Vigência: 18 meses a partir de 31/10/2024. Valor Total: R\$ 1.800.000,00. Gestor: Aline D. Aerre. Pelo BRB: Luana de A. Ribeiro e pela contratada: André G. S. Assumpção. Processo nº: 1.263/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 286/2024

Empresa: RIMINI LTDA. Modalidade: PE 067/2024. Objeto: Prestação de serviços de suporte e manutenção de produtos licenciados SAP. Vigência: 12 meses a partir de 31/10/2024. Valor Total: R\$ 3.840.000,00. Gestor: Paulo S. Martins. Pelo BRB: José Maria C. D. Júnior e pela contratada: João Victor P. Texeira. Processo nº: 564/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

DIRETORIA EXECUTIVA DE VAREJO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE REDE
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partícipe: - Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal – ANAPE. Objeto: Acordo de Cooperação Técnica com objeto: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto criar bases de relacionamento entre o BRB e a ANAPE. Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2029. Pelo BRB: Diogo Ilário de Araújo Oliveira , Diretor Executivo de Atacado e Governo, e pela ANAPE: Vicente Martins Prata Braga, Presidente, e Rafael Farias Loureiro Amorim, Diretor. Processo nº: 041.001.180-2024.

DEIVISON LUIS OLIVEIRA DA SILVA
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 052769/2024. SIGGO Nº 052769. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDIMPLANTES – SERVIÇOS E PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 14.683.737/0002-41. Objeto: a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos VENTILADORES PULMONARES, modelo VG 70, marca Aeonmed, pertencentes ao patrimônio da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), nos termos do Termo de Referência 24 (144048329), Homologação de Inexigibilidade 005/2024 (154105548), Proposta da empresa (150964175), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. Vigência: de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor do Contrato: R\$ 1.508.472,00 (um milhão, quinhentos e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais). Unidade Orçamentaria: 23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 2600.338003467. Nota de Empenho: 2024NE12170. Valor de empenho inicial: R\$ 276.553,20 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Emitido em: 01/11/2024. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00328090/2023-81. Data de Assinatura: 01/11/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: JULIO CEZAR DE JESUS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90197/2024A

PROCESSO: 00060-00180441/2024-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90197/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90197/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DF MEDICAL LTDA, CNPJ nº 44.656.846/0001-50. OBJETO: Aquisição de medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.B.05.A - SANGUE E PRODUTOS RELACIONADOS e Grupo: 09.B.05.X - ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, nos termos da tabela abaixo, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 52.490,26. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90197/2024B

PROCESSO: 00060-00180441/2024-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90197/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90197/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: Aquisição de medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.B.05.A - SANGUE E PRODUTOS RELACIONADOS e Grupo: 09.B.05.X - ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, nos termos da tabela abaixo, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 69.693,60. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa GERALDO CELSO ALVES DE LIMA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90197/2024C

PROCESSO: 00060-00180441/2024-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90197/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90197/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: Aquisição de medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.B.05.A - SANGUE E PRODUTOS RELACIONADOS e Grupo: 09.B.05.X - ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, nos termos da tabela abaixo, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27.567,00. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FERNANDA SANTOS RUFATO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90197/2024D

PROCESSO: 00060-00180441/2024-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90197/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90197/2024D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GRIFOLS BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.513.899/0004-14. OBJETO: Aquisição de medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.B.05.A - SANGUE E PRODUTOS RELACIONADOS e Grupo: 09.B.05.X - ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, nos termos da tabela abaixo, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 13, 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.512.765,80. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ROBERTO ANTUNES DE MATTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90197/2024E

PROCESSO: 00060-00180441/2024-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90197/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90197/2024E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: Aquisição de medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.B.05.A - SANGUE E PRODUTOS RELACIONADOS e Grupo: 09.B.05.X - ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, nos termos da tabela abaixo, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 228.334,60. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa GIULIANO VARGAS GONÇALVES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90197/2024F

PROCESSO: 00060-00180441/2024-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90197/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90197/2024F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, CNPJ nº 17.174.657/0008-44. OBJETO: Aquisição de medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.B.05.A - SANGUE E PRODUTOS RELACIONADOS e Grupo: 09.B.05.X - ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, nos termos da tabela abaixo, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 08, 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 92.323,66. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUDMILLA AMARAL ALVES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90197/2024G

PROCESSO: 00060-00180441/2024-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90197/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90197/2024G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: Aquisição de medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.B.05.A - SANGUE E PRODUTOS RELACIONADOS e Grupo: 09.B.05.X - ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, nos termos da tabela abaixo, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.139,52. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa SEDINEI ROBERTO STIEVENS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90197/2024H

PROCESSO: 00060-00180441/2024-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90197/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90197/2024H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: Aquisição de medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.B.05.A - SANGUE E PRODUTOS RELACIONADOS e Grupo: 09.B.05.X - ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, nos termos da tabela abaixo, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 05,07,10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 211.236,90. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa AUGUSTO HENRIQUE WEIS.

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação, em 25 de outubro de 2024, resultante do Edital de Credenciamento nº 04/2024 Edital (00060-00534012/2023-14), cujo objeto é o "Credenciamento de pessoa jurídica com a finalidade de execução de serviços complementares de TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA - TMO, garantindo a continuidade do atendimento aos pacientes, portadores de neoplasias graves, que requerem o tratamento para reconstituição de uma medula saudável, conforme condições, exigências, especificações e quantitativos constantes no Instrumento Convocatório", em favor da empresa: FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ 92.898.550/0006-00, no valor global de R\$ 11.932.800,00 (onze milhões, novecentos e trinta e dois mil e oitocentos reais) em seu processo principal SEI 00060-00534012/2023-14.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO QUEIROZ
Secretária de Estado

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90238/2024 - UASG 926119
Objeto: Aquisição potencial dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo 09.B.01.A (AGENTES ANTITROMBÓTICOS), Grupo 09.B.03.X (OUTROS PREPARADOS ANTIANÊMICOS), Grupo 09.B.01.A (AGENTES ANTITROMBÓTICOS), Grupo

09.B.05.X (ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS) e Grupo 09.N.05.A (ANTIPISICÓTICOS), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00611086/2023-81. Total de 22 itens (Ampla e Cota ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 9.624.019,44. Cadastro das Propostas: a partir de 04/11/2024. Abertura das Propostas: 14/11/2024, às 9h30min., horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

HELBERTH GONÇALVES MACAU
Pregoeiro

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPAS/CRDF/SES

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR, em 01 de novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000525, processo SEI nº 00060-00415701/2024-10, homologada em 22 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P08005845 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, no valor global de R\$ 12.201,00 (doze mil duzentos e um reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 01 de novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000525, processo SEI nº 00060-00415701/2024-10, homologada em 22 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P08314 - ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO E PEDIÁTRICO, no valor global de R\$ 10.963,26 (dez mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 01 de novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000527, processo SEI nº 00060-00429561/2024-59, homologada em 22 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME - CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P35005 - MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), no valor global de R\$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 01 de novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000528, processo SEI nº 00060-00429546/2024-19, homologada em 22 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.594.621/0001-67, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P08338 - MÁQUINA DE GELO, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 01 de novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000537, processo SEI nº 00060-00451259/2024-87, homologada em 24 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.336.598/0001-48, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P42052 - QUADRO BRANCO 120X90CM, no valor global de R\$ 4.758,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 01 de novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000540, processo SEI nº 00060-00447391/2024-94, homologada em 24 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SEK TECNOLOGIA INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - CNPJ: 46.552.276/0001-83, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P3300390 - TELEVISÃO, no valor global de R\$ 26.475,00 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 01 de novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000540, processo SEI nº 00060-00447391/2024-94, homologada em 24 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.336.598/0001-48, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P42059 - SUPORTE PARA TV, no valor global de R\$ 343,50 (trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 01 de novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000532, processo SEI nº 00060-00458448/2024-81, homologada em 22 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 37143 - CÉLULA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COMPATÍVEL COM O VENTILADOR DE TRANSPORTE MAGNAMED/ OXYMAG, no valor global de R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 01 de novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000532, processo SEI nº 00060-00458448/2024-81, homologada em 22 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 37144 - KIT BATERIA, PACOTE COM 6 (SEIS) BATERIA, COMPATÍVEL COM O VENTILADOR DE TRANSPORTE MAGNAMED/ OXYMAG, no valor global de R\$ 1.526,20 (um mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 01 de novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000532, processo SEI nº 00060-00458448/2024-81, homologada em 22 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 38155 - KIT PAINEL TRASEIRO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA OXYMAG, no valor global de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 01 de novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000532, processo SEI nº 00060-00458448/2024-81, homologada em 22 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 38696 - MICROCONTROLADOR ARM TEXAS, COMPATÍVEL COM O VENTILADOR MAGMAMED/ OXYMAG, no valor global de R\$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 01 de novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000532, processo SEI nº 00060-00458448/2024-81, homologada em 22 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 37979 - KIT PROLONGADOR ROSCADO DO OXYMAG BÁSICO, COMPATÍVEL COM O VENTILADOR DE TRANSPORTE MAGNAMED/ OXYMAG, no valor global de R\$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 01 de novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000532, processo SEI nº 00060-00458448/2024-81, homologada em 22 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 38226 - ENVELOPE COM 3 FILTROS AMBIENTE PARA OXYMAG, PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO CONTRA SUJEIRA AMBIENTE, no valor global de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 01 de novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 13-2024, processo SEI nº 00060-00458408/2024-39, homologada em 22 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é SERVIÇO DE REPARO CORRETIVO DE 02 (dois) VENTILADORES PULMONARES DA MARCA MAGNAMED/OXYMAG, chapa nº 1.458.329 e 1.485.137, no valor global de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 99/2024

Processo nº: 00080-00289174/2024-07 - Partes: SEE/DF X ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA ECO COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO 15 DE AGOSTO (Afeca). Objeto: A aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (193,020 kg), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140. Nota de Empenho: nº 2024NE08903, no valor de R\$ 338.109,83 (trezentos e trinta e oito mil, cento e nove reais e oitenta e três centavos), emitida em 11/10/2024. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 1.439.996,96 (um milhão, quatrocentos e

trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). Vigência: 12 meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado. Assinatura: 25/10/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA ECO COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO 15 DE AGOSTO (Afeca): FRANCISCO JORGE SILVA DE ALMEIDA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00015744/2019-59. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 2.007.370,08 (dois milhões, sete mil trezentos e setenta reais e oito centavos), em favor da empresa PHENÍCIA COMÉRCIO, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 01.019.181/0001-60, referente a despesa indenizatória relativa à locação de imóvel ocupado pela Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, no período de 02/04/2022 à 01/01/2023. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.8221.8517.0036, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.93, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024) e contemplada na Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024). FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, Subsecretário.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00112-00019147/2024-19. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 45.929,61 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), em favor da empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.374.268/0002-62, referente ao Contrato de Execução de Obra Nº 98/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de Centro de Educação para Primeira Infância - CEPI localizado na Praça de Atividades 04, Lote 02 – Jardins Manguelral, São Sebastião, RA XIV/DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.3982.0001, Fonte 303, Natureza 4.4.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313/2023 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.377/2023. FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, Subsecretário.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR os servidores a seguir indicados, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula e processo, para comparecerem, imprerivelmente em até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital, à GERÊNCIA DE PAGAMENTO (SCN Qd. 6 Bl. B - Edifício Venâncio 3000 - Shopping ID - Atendimento da SEE - Praça de Alimentação - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70716-900), no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente a ressarcimento ao erário.

ADAILTON SCANDER SANT ANNA, 49.454-2, 00080-00029955/2018-98; ANA JOSINA LOPES DA SILVA DE CARVALHO, 27.092-X, 00080-00207871/2020-16; FANI COSTA DE ABREU, 0201.121-2, 00080-00090108/2018-25; JOAO HENRIQUE SENA BEZERRA BONFIM, 226.3130, 00080-00068797/2021-97; MICHELE DE CASTRO PAULA, 226.207-X, 0080-008384/2015; NATALIA DE SOUZA DUARTE, 66.388-3, 00080-00061944/2018-01; NATALIA DE SOUZA DUARTE, 66.388-3, 00080-00061944/2018-01; OBERDAN LIMA DE ARAUJO, 228.265-8, 00080-00057580/2021-51; TIRZA QUIRINO ROZA, 175.275-8, 00080-00120614/2021-51.

DIMITRIUS BERCOT DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE AVISO
CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2022
PROCESSO 00080-00258223/2024-51

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 980, de 12 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, em Prédio Próprio de Organizações da Sociedade Civil, gratuita, a crianças de quatro meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a três anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de quatro anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de cinco

anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de dez horas diárias, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, comunica à Obra de Assistência à Infância e à Sociedade (Oasis) o cronograma para participação no Edital de Prédio Próprio:

ANEXO V - CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2022 PRÉDIO PRÓPRIO - OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE (OASIS)		
ATIVIDADE	PRAZO	PERÍODO
Publicação.	----	18/08/2022
Análise da Proposta do Plano de Trabalho/Classificação.	5 dias úteis	4 a 8/11/2024
Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.	1 dia	11/11/2024
Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas.	5 dias úteis	12 a 19/11/2024
Análise dos recursos.	3 dias úteis	20 a 22/11/2024
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.	1 dia	25/11/2024
Entrega da documentação de habilitação.	5 dias	26/11 a 2/12/2024
Análise da Documentação/Habilitação.	8 dias úteis	3 a 12/12/2024
Regularização de documentação conforme § 3º do artigo 18 do Decreto nº 37.843, de 2016.	5 dias úteis	13 a 19/12/2024
Divulgação do resultado provisório de habilitação.	1 dia	20/12/2024
Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação.	5 dias úteis	23 a 30/12/2024
Análise do recurso.	2 dias	31/12/2024 a 2/01/2025
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação. Homologação do resultado final da seleção.	1 dia	3/01/2025
Convocação da organização selecionada para apresentar, no prazo de cinco dias úteis, o Plano de Trabalho, juntamente com a documentação de habilitação.	5 dias úteis	6 a 10/01/2025

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica. Processo SEI/GDF 00050-00015457/2023-37. Partícipes: Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SSPDF e da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF X UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Objeto: a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica 01/2023 por mais 12 (doze) meses, alteração da redação da Cláusula Primeira e Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação Técnica, alteração do Plano de Trabalho (Anexo I), e alteração da mecânica do acordo e condições de elegibilidade dos códigos Promocionais (Anexo II). Data de Assinatura: 30/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 14/11/2024, podendo ser prorrogado. SIGNATÁRIOS: Pela SSPDF, Sandro Torres Avelar, na qualidade de Secretário de Estado; Pela PCDF, José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral; Pela UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, Vanessa Rodrigues Lopes, na qualidade de representante legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 314/2024 - DGP/PMDF, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO, SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

- Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica reintegrado ao certame, no cargo de Soldado QPPMC, o candidato relacionado a seguir:
 - Gabriel Pereira Mendonça (Sub Judice) , inscrição 4300019156 , Autos nº 0708138-49.2024.8.07.0018.
- Orienta-se ao candidato com fases pendentes que acompanhe as publicações seguintes.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

EDITAL Nº 315/2024 - DGP/PMDF, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA
ADIADA POR SITUAÇÃO GESTACIONAL
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA, ADIADA POR SITUAÇÃO GESTACIONAL, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Fica divulgado o resultado da Avaliação Médica e Odontológica, adiada por situação gestacional, das candidatas convocadas pelos Editais Nº 284/2024 - DGP/PMDF, de 30 de setembro de 2024 e Nº 292/2024 - DGP/PMDF, e foram consideradas APTAS, relacionadas a seguir na ordem de inscrição, nome e cargo:

1.1. 4630030108, Amanda Almeida Dos Santos (Sub Judge); 4630012946, Andressa Paiva Biage; 4630011762, Barbara Reis De Arruda; 4630036376, Estela Silva Miranda; 463003169, Fernanda Azevedo Cavalcante;

2. A candidata poderá consultar individualmente seu resultado na Avaliação Médica e Odontológica através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no link “Boletim de desempenho da Avaliação Médica e Odontológica”.

2.1. Quanto ao resultado da Avaliação Médica caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00 do dia 04/11/2024 até às 23h59 do dia 08/11/2024, observado o horário oficial de Brasília –DF.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

EDITAL Nº 316/2024 - DGP/PMDF, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA
ADIADA POR SITUAÇÃO GESTACIONAL
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023-DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital, em seus anexos e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA, ADIADA POR SITUAÇÃO GESTACIONAL, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Fica divulgado o resultado da Avaliação Médica e Odontológica, adiada por situação gestacional, das candidatas convocadas pelos editais Nº 284/2024 - DGP/PMDF, de 30 de setembro de 2024 e Nº 292/2024 - DGP/PMDF, e foram consideradas APTAS, relacionadas a seguir na ordem de inscrição, nome e cargo:

1.1. 4630030108, Amanda Almeida Dos Santos (Sub Judge); 4630012946, Andressa Paiva Biage; 4630011762, Barbara Reis De Arruda; 4630036376, Estela Silva Miranda; 463003169, Fernanda Azevedo Cavalcante;

2. A candidata poderá consultar individualmente seu resultado na Avaliação Médica e Odontológica no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no link “Boletim de desempenho da Avaliação Médica e Odontológica”.

2.1. Quanto ao resultado da Avaliação Médica caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 04/11/2024 até às 23h59min do dia 08/11/2024, observado o horário oficial de Brasília –DF.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

EDITAL Nº 317/2024 - DGP/PMDF, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
ADIADO POR SITUAÇÃO GESTACIONAL
QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA SAÚDE QOPMS
(MÉDICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS)

EDITAL DE ABERTURA Nº 33/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, ADIADO POR SITUAÇÃO GESTACIONAL, DO EDITAL Nº 33/2023 - DGP/PMDF, conforme as disposições:

1. Fica convocada para o Teste de Aptidão Física, a candidata relacionada a seguir:

1.1. Andrea Sousa Dos Santos, 2000000675, ODONTOLOGIA EM TEMPOROMANDIBULAR DE DOR OROFACIAL – QOPMS;

1.2. O Teste de Aptidão Física será realizado no dia 23 novembro de 2024, na UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - CAMPUS TAGUATINGA, Endereço: QS 07 - LOTE 01 - EPCT - TAGUATINGA S/N - BRASÍLIA/DF - 71.966-700;

1.3. Os portões serão abertos às 7h30 e fechados às 8h, no horário oficial de Brasília – DF;

1.4. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização do teste, munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO (ORIGINAL E FÍSICO) e ATESTADO MÉDICO original, ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes. O atestado médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome do candidato por extenso, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do MÉDICO CARDIOLOGISTA responsável por sua emissão;

1.5. No atestado médico deverá constar, expressamente, que a candidata está apta a realizar a prova de aptidão física ou a realizar exercícios físicos;

1.6. A candidata que deixar de apresentar o atestado médico, ou que o apresente sem que conste expressamente que ela está apta a realizar a prova de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedida de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminada do certame;

1.7. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, período menstrual, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado;

1.8. A candidata que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data horário de convocação pré-determinados neste edital, será eliminada do concurso público;

1.9. O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a sua realização;

1.10. É DE RESPONSABILIDADE DA CANDIDATA VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO;

1.11. A candidata convocada para a Prova de Aptidão Física deverá observar todo o disposto no item 12 do Edital de Abertura nº 33/2023 – DGP/PMDF.

1.12. No dia de realização do Teste de Aptidão Física, não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

2. A candidata deve acompanhar a convocação para a Avaliação Médica e Odontológica.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

EDITAL Nº 318/2024 - DGP/PMDF, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
ADIADO POR SITUAÇÃO GESTACIONAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, ADIADO POR SITUAÇÃO GESTACIONAL, DO EDITAL Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Ficam convocadas para o Teste de Aptidão Física, as candidatas relacionadas a seguir:

1.1. Amanda Falluh Frago de Mendonça, 4630009236. Ana Letícia Da Silva Carneiro, 4630001336. Khetully Joaquim Cipriano De Lima, 4630036282. Luana Tomaz Barreto, 4630009839. Orlantina Evelyn Mauriz Saraiva Silva, 4630019948;

1.2. O Teste de Aptidão Física será realizado nos dias 23 e 24 de novembro de 2024, na UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - CAMPUS TAGUATINGA Endereço: QS 07 - LOTE 01 - EPCT - TAGUATINGA S/N - BRASÍLIA/DF - 71.966-700;

1.3. Os portões serão abertos às 7h30 e fechados às 8h, no horário oficial de Brasília – DF;

1.4. A candidata deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização do teste, munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO (ORIGINAL E FÍSICO) e ATESTADO MÉDICO original ou cópia autenticada, em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes. O atestado médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome da candidata por extenso, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do MÉDICO CARDIOLOGISTA responsável por sua emissão;

1.5. No atestado médico deverá constar, expressamente, que a candidata está apta a realizar a prova de aptidão física ou a realizar exercícios físicos;

1.6. A candidata que deixar de apresentar o atestado médico, ou que o apresente sem que conste expressamente que ela está apta a realizar a prova de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedida de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminada do certame;

1.7. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, período menstrual, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física das candidatas não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado;

1.8. A candidata que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data horário de convocação pré-determinados neste edital, será eliminada do concurso público;

1.9. O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a sua realização;

1.10. É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO;

1.11. A candidata convocada para a Prova de Aptidão Física deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital de Abertura nº 04/2023 – DGP/PMDF.

1.12. No dia de realização do Teste de Aptidão Física, não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

2. As candidatas devem acompanhar a convocação para a Avaliação Médica e Odontológica.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

EDITAL Nº 319/2024-DGP/PMDF, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
EDITAL DE REINTEGRAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº04/2023-DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32, da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as disposições:

1. Em cumprimento a decisão judicial proferida, fica reintegrado ao certame, no cargo de Soldado QPPMC, o candidato relacionado a seguir:

1.1. Maian Lucas De Lima Silva (Sub Judice), inscrição 4300026718, Autos nº 0741768-53.2024.8.07.0000.

2. Em cumprimento a decisão judicial proferida, fica divulgado o resultado final e a classificação do candidato, conforme segue:

Nome	Maian Lucas De Lima Silva (Sub Judice)
Autos nº	0741768-53.2024.8.07.0000
Inscrição	4300026718
Língua Portuguesa	6.233766234
Língua Inglesa	2.077922078
Matemática e Raciocínio Lógico	3.116883117
Atualidades	4.155844156
Legislação aplicada a PMDF	9.350649351
Conhecimentos Específicos	25.974025975
Nota da prova objetiva	50.909090911
Nota da redação	13.00
Nota final	63.909090911
Classificação Negro	518
Classificação Ampla Concorrência	3069

2.1. Os candidatos, na forma do Anexo I do Edital nº 183/2024-DGP/PMDF, de 02 de agosto de 2024, ficam reposicionados e assim sucessivamente, quantas vezes forem necessárias, até a nova última posição gerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

EDITAL Nº 320/2024 - DGP/PMDF, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em atenção à decisão contida no Processo nº 0743178-49.2024.8.07.0000 torna público a convocação, para entrega de documentos, do candidato abaixo relacionado na condição Sub Judice, aprovado dentro do quantitativo de vagas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 04/DGP, do dia 23 de janeiro de 2023 e suas alterações, conforme a seguir.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 O candidato abaixo relacionado, fica convocado para comparecer ao corpo da guarda do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), situado no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, no dia e horário a seguir discriminado, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista no item 2 do presente edital, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo e classificação.

Dia 07/11/2024 às 14h:

1.2. Candidato ao Curso de Formação de Praças - Combatente – QPPMC

403 - SOLDADO QPPMC - AMPLA CONCORRÊNCIA

4300013265	Frederico Veras Pereira Da Cruz (Sub Judice)	403 - SOLDADO QPPMC	371
------------	--	---------------------	-----

2. O candidato convocado para a inclusão na PMDF deverá apresentar os seguintes documentos e suas cópias:

a) Ficha Cadastral da PMDF preencher digitalmente (formulário próprio);

b) Registro Geral (RG) do Distrito Federal (SSP/DF);

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Original);

e) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (2 turnos);

f) Certidão de Nascimento ou de Casamento, emitida nos últimos 90 dias;

g) PIS/PASEP (não pode ser o NIT);

h) Diploma de graduação em curso de nível superior, registrado no MEC;

i) Comprovante de Residência com CEP;

j) Tipo Sanguíneo e Fator RH;

k) Comprovante de conta no Banco Regional de Brasília – BRB;

l) CNH, no mínimo categoria tipo “B”;

m) Declaração de Bens e Direitos (formulário próprio);

n) Termo de Ressarcimento ao Erário (formulário próprio);

o) Declaração de Não Acumulação de Cargo Público (formulário próprio).

2.1 O candidatos relacionados no item 1.2, deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>, para preenchimento da ficha Cadastral da PMDF.

2.3 Os candidatos com Registro Geral (RG) emitidos por outras unidades da Federação deverão adotar as providências determinadas no momento da entrega da documentação.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

ATO AUTORIZATIVO

Considerando as informações, as justificativas e as documentações constantes no processo nº 00054-00129116/2024-16; e de acordo com o art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021; artigo 15 do Decreto nº 10.443/2020; e § 3º, inciso I do artigo 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 2º da Portaria PMDF nº 785/2012 (DLF); Parecer Técnico nº 331/2024 - PMDF/DLF/ATJ (SEI nº 154549250), Parecer Referencial SEI-GDF nº 061/2024 - PGDF/PGCONS, Artigo 35 § 1º e inciso IV e § 6º, inciso I, Artigos 224, 228, 229, 230 e 231 do Decreto DF nº 44.330/2023, AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA do presente processo, por Contratação Direta, Inexigibilidade de Licitação, para fazer face com as inscrições de 10 (dez) servidores da Polícia Militar do Distrito Federal para o Curso Aberto na I SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTRATAÇÕES PÚBLICA, Empresa Associação Brasileira de Orçamento Público, CNPJ: 00.398.099/0001-21, no valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), com 40 horas/aula de atividade, para os dias 04 a 08 de novembro de 2024, para atender necessidade da Polícia Militar do Distrito Federal, nesta cidade, Brasília/DF. HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM. Ordenador de Despesas, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00135603/2024-46. Nota de Empenho Ordinário, nº 615, emitida em 10/10/2024. Contratada: EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA-ME., CNPJ: 0.214.272/0001-48, no valor de R\$ 1.500,00. Objeto: aquisição de 03 furadeiras. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00151376/2024-04. Nota de Empenho Ordinário, nº 193, emitida em 25/10/2024. Contratada: SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 19.486.478/0001-00, no valor de R\$ 2.767,41. Objeto: câmula de guedel e máscara de nebulização. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 58/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00192107/2022-28. Partes: CBMDF X HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A - HELIBRAS, CNPJ nº 20.367.629/0001-81. Objeto: suprimir o valor do contrato em R\$ 45.989,00, correspondendo a 0,13% sobre o seu valor inicial atualizado. UO: 24104. PT: 06181621730299510. ND: 449052. FR: 135023103. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 18/10/2024. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 18/10/2024; Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Wainer Mendes Lima, na qualidade de Vice-Presidente de Operações e Alessandro Fontes Sampaio, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00167439/2021-93. Partes: CBMDF X ATOM TECNOLOGIA EM INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 15.330.687/0001-09. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. UO: 170394. PT: 89302. ND: 339030.

FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 17/12/2024. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 24/10/2024; Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Daniel Carvalho Bordin, na qualidade de Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA
PROCESSO SEI/GDF Nº (00053-00144101/2024-14). Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2024. RESOLVE credenciar, de acordo com o subitem 7.2.2 (estabelecimentos do tipo Hospital Especializado, para oferta de procedimentos médicos ou odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência), a empresa SMD SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, nome fantasia HOSPITAL ANNA NERY, inscrita sob o CNPJ:43.181.280/0001-94, sito à QS 5 RUA 600 AREAL, Águas Claras - DF, CEP 71.955-100, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde. Brasília/DF, 31/10/2024.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE PARCIAL
O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE PARCIAL (TORRE 9 SEM O SUBSOLO) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na RUA DAS CARNAÚBAS LOTE 12, ÁGUAS CLARAS/DF de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR área construída de 133.011,05 m², de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1202/2021 e área construída de 11.923,75 m², conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2022-0324-00 conforme ART/RRT/TRT de execução dos sistemas Nº 0720240022781, 0720240084088, 0720240093685 e 0720240095756 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00165113/2024-74, expedido em 24/10/2024. VALBER COSTA JUNIOR.

POLÍCIA CIVIL
ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 60 – PCDF, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, Em exercício, em cumprimento ao trânsito em julgado de sentença e de decisão judicial, torna pública a exclusão dos candidatos Alefe Paulo Xavier da Silva e Lucas Gomes Marques, inscrição nº 10073077 e nº 10006976, respectivamente, da condição sub judice, passando os candidatos a figurarem como regulares no resultado final no curso de formação profissional (CFP) e do resultado final no concurso público, mediante a sua exclusão dos subitens 1.1.3, 1.1.5, 2.1.1.3 e 2.1.1.5 e sua inclusão nos subitens 1.1.1, 1.1.2, 2.1.1 e 2.1.1.2 do Edital nº 45 – PCDF, de 25 de setembro de 2023, e suas alterações, conforme a seguir especificado.
Torna público, ainda, em razão das alterações acima, que os candidatos à ampla concorrência da Turma 1, com classificação a partir da 104ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade; que os candidatos negros da Turma 1, com classificação a partir da 86ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.
[...]
1 DO RESULTADO FINAL NO CFP
1.1 Resultado final no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.
[...] 10006976, Lucas Gomes Marques, 46,39
[...]
1.1.2 Resultado final dos candidatos negros no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.
[...] 10073077, Alefe Paulo Xavier da Silva, 41,75
[...]
2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO
2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: turma, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

2.1.1 TURMA 1
[...] 10006976, Lucas Gomes Marques, 148,07, 104
[...]
2.1.1.2 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.
[...] 10073077, Alefe Paulo Xavier da Silva, 127,89, 86
[...]

JONAY LEMES VIEIRA

EDITAL Nº 62 – PCDF, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, Em exercício, em cumprimento ao trânsito em julgado do acórdão proferido nos autos do Processo nº 0701403-34.2023.8.07.0018, tramitado na 3ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, torna pública a exclusão da candidata Marcela Ribas Silva Farage, inscrição nº 10048925, da condição sub judice, passando a candidata a figurar como regular no resultado final no curso de formação profissional (CFP) e no resultado final no concurso público, mediante a sua exclusão dos subitens 1.1.3 e 2.1.3 e inclusão nos subitens 1.1 e 2.1 do Edital nº 52 – PCDF, de 27 de julho de 2023, e suas alterações, conforme a seguir especificado.
Torna público, ainda, em razão das alterações acima, que os candidatos à ampla concorrência, classificados a partir da 258ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.
[...]
1 DO RESULTADO FINAL NO CFP
1.1 Resultado final no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.
[...] 10048925, Marcela Ribas Silva Farage, 83,33
[...]
2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO
2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.
[...].10048925, Marcela Ribas Silva Farage, 185,44, 258
[...]

JONAY LEMES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 072/2024
Partes: DETRAN-DF e a credenciada CFC B IDEAL LTDA (EDUCAR AUTO ESCOLA), CNPJ nº 19.273.157/0001-19. Processo: 00055-00080637/2023-59. Objeto: execução dos serviços de formação de condutores de veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso de prática de direção veicular na Categoria B. Data da assinatura: 30/10/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e IVANILTON SILVA DOS SANTOS, Sócio(a).
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 077/2024
Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB EXPRESS LTDA (CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB EXPRESS), CNPJ nº 19.023.184/0001-33 Processo: 00055-00075222/2023-63. Objeto: execução dos serviços de formação de condutores de veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso teórico-técnico e prática de direção veicular na Categoria AB. Data da assinatura: 30/10/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e MARCUS HENRIQUE RODRIGUES VITURINO, Sócio(a).
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 079/2024
Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A/B DEFENSIVA LTDA, CNPJ nº 06.926.888/0001-74. Processo: 00055-00074098/2023-19. Objeto: execução dos serviços de formação de condutores de veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso teórico-técnico e prática de direção veicular na Categoria AB. Data da assinatura: 30/10/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e BARBARA KELLY RAMOS SEBA, Sócio(a).
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2024
Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.gov.br/compras, o seguinte Edital: "Aquisição na modalidade de Pregão Eletrônico em regime de Registro de Preço de veículos automotores caracterizados a serem utilizados em transporte de servidores e carga do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme condições, quantidades

e exigências estabelecidas no Termo de Referência e, Anexo A do Edital". Abertura: 18 de novembro de 2024, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 56.388.815,92(cinquenta e seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site Comprasnet sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.
Brasília/DF, 1º de novembro de 2024
MARCELLO CARVALHO DE ARAUJO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01634
PROCESSO: 04026-00043239/2024-02. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CASAMIR MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ 53.055.713/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II (CONECTOR TUBO), consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 92/2024 SEAPE-DF. CONECTOR TUBO 0,75 - ITEM 72. MARCA DECORLUX - Quantidade: 500 unidades. Valor total: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Valor unitário R\$ 0,13 (treze centavos). CONECTOR TUBO 2,5 - ITEM 73. MARCA DECORLUX - Quantidade: 450 unidades. Valor total: R\$ 117,00 (cento e dezessete reais). Valor unitário R\$ 0,26 (vinte e seis centavos). CONECTOR TUBO 6,0 - ITEM 74. MARCA DECORLUX - Quantidade: 50 unidades. Valor total: R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Valor unitário R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos). VALOR TOTAL DA COMPRA: R\$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/10/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01742
PROCESSO: 04026-00023249/2024-13. Anulação do saldo não utilizado da Nota de Empenho 2024NE01569, emitida em 31/10/2024, Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400095. Suprido: DOUGLADYS NUNES PESSOA. CPF: 004.***.***.03, no valor de R\$ 231,48 (duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos). OBJETO: ANULAÇÃO 2024NE01569. Suprimento de Fundos em favor de DOUGLADYS NUNES PESSOA - Policial Penal, Matrícula: 1.692.831-8, para aquisição de medicação de uso contínuo pelo período de 6 (seis) meses a ser ministrada à interna alojada na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, conforme prescrito por relatório médico, em razão de indisponibilidade de fornecimento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. Fundamento Legal: ARTIGO 4º, INCISO II E VIII DO DECRETO Nº 13.771/92. SIGNATÁRIO: JEFERSON LISBOA GIMENES, Ordenador de Despesas - SEAPE/DF.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 - SEAPE/DF-SRP
UASG 928082

Processo nº 04026-00001987/2024-18. Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos para prática de atividade física e acessórios afins, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 7.769.906,32 (sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil novecentos e seis reais e trinta e dois centavos). Data da sessão pública: 14/11/2024, às 13h, no www.gov.br/compras. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.
EDUARDO DE FREITAS DA SILVA
Subsecretário, Substituto

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90009/2024 - SEAPE/DF
Processo: 04026-00040464/2024-89. UASG 928082. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção das Sedes do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica (CIME) e da Diretoria de Fiscalização da Policial Penal (DFPP), localizadas no prédio da antiga Rodoferroviária de Brasília, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, por dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ADJUDICAÇÃO do grupo único à empresa DUARTE & BARBOSA LTDA, CNPJ nº 54.279.764/0001-97, no valor total de R\$ 26.580,72 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos) para o grupo único; e a HOMOLOGAÇÃO da dispensa, conforme Art. 257, do Decreto Distrital 44.330/2023.
EDUARDO DE FREITAS DA SILVA
Subsecretário, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO: 00090-00021019/2021-05. ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 044923/2021, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a HOST SERVER DO BRASIL INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 19.833.155/0001-37. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital WEB SSL OV de Cadeia Internacional. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses e reajustar o valor total do contrato pelo IPCA, com a devida suplementação orçamentária. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2024 a 05/11/2025. VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.702,49. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 26.101, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.0144, Natureza de Despesa 33.90.40, Subitem 23, Fonte de Recursos 161, Nota de Empenho 2024NE01453. REGIME DO CONTRATO: Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, Subsecretário de Administração Geral; pela Contratada, MATEUS VALGAS, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52.657/2024
Processo: 00090-00015564/2024-05. DAS PARTES: SEMOB x INDUSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA EPP. DA MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços SEEC nº 0197/2024. DO OBJETO: Aquisição de material de gênero de alimentação - água potável acondicionado em garrafão retornável com 20 litros. DO VALOR: R\$ 18.300,00. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 26.101. Fonte 100, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.0144, Natureza da Despesa 33.90.30, Subelemento 07, nota de Empenho 2024NE01410. DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024. DA VIGÊNCIA: 17/10/2024 a 17/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; e pela Contratada, LUCCA CAMALLE COUTO, na qualidade de Representante Legal.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024
Contrato nº 20/2024 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB/JS COMUNICAÇÕES & SERVIÇOS EM GERAL LTDA; CNPJ nº 27.983.951/0001-84; 2) Processo nº 00095-00001273/2022-29; 3) Data de Assinatura: 2 de outubro de 2024; 4) Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90019/2024; 5) Objeto: Contratação de empresa especializada em operacionalização e sustentação de Centro de Controle Operacional, para atender à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, no monitoramento e controle de operação dos veículos das frota do transporte escolar e demais veículos que venham a compor qualquer frota própria, ou contratada, ou que integre qualquer atividade da empresa em caráter permanente, continuado ou eventual; 6) Valor do contrato: R\$ 3.049.900,00 (três milhões, quarenta e nove mil e novecentos reais); 7) Notas de Empenho: Nº 2024NE01145, Data de Emissão: 31/10/2024, Valor: R\$488.744,52 (quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); Fonte: 1500.100; Programa de trabalho: 12361622149760002; 26782621631280002; Natureza da Despesa: 339039; 7) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, sendo facultada a sua prorrogação; 8) Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente, Substituto - THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretora Administrativa e Financeira - LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES e P/JS COMUNICAÇÕES & SERVIÇOS EM GERAL LTDA - JOHNNY PEREIRA TRAJANO DA SILVA - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE
JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2024
Processo nº 00400-00022425/2024-70 - DOS PARTICIPANTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil ILE ASE LOGUM CETOMI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.206.113/0001-12. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Instrumento tem por objeto a execução do projeto "AFOXÉ EWE 2024 - o matriarcado negro no DF e Entorno", a ser realizado nas cidades de Areal/Taguatinga, Taguatinga Norte e Ceilândia, que tem como objetivo ofertar as seguintes oficinas: Corte e Costura, Percussão, Dança

afro-brasileira e de blocos afro, Oficina de Adereços, Construção/manutenção de instrumentos musicais, Oficina de Expressão vocal e canto popular coletivo, Expressão corporal e performance e a Apresentação do cortejo de afoxé. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global da parceria é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14422621190910019; III - Natureza da Despesa: 335043; IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000; 2.4 - O empenho é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE01339, emitida em 24/10/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade 1 - Ordinário. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 20/01/2025. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ELVIRA FREITAS BARBOSA FILHA BOA MORTE.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2021

PROCESSO Nº 00110-00002168/2020-28 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00003082/2021-01 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001377/2022-16 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002649/2022-03 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002488/2022-40 (4º e 7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000222/2023-43 (5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000224/2023-32 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003157/2022-27 (8º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003258/2021-17 (9º Aditivo e 15º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002649/2022-03 (10º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000740/2023-67 (11º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000071/2024-12 (12º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001920/2024-47 (13º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002108/2024-39 (14º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, representado por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa CONSÓRCIO G5 ESPM, CNPJ Nº. 43.619.133/0001-53 (formado pelas empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A - CNPJ nº 00.086.165/0001-28, EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 08.448.846/0001-09, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 03.186.991/0001-37, CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ nº 37.991.338/0001-62 e GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ nº 00.528.786/0001-14) com sede no SIA Sul, Trecho 06, Bloco "A", Lotes 05/15 - Mezanino - Parte, Brasília - DF, CEP: 71.205-060. DO OBJETO: O presente Termo, sob o amparo dos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e dos artigos 54 e 58 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, tem como objetivo a retificação, por motivo de erro material, da CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, do Nono Termo Aditivo do Contrato nº. 022/2021 - SODF, celebrado em 02 de outubro de 2023 e publicado no Diário Oficial nº 186 do Distrito Federal em 03 de outubro de 2023, que tem por objeto execução do reservatório de detenção do sistema de drenagem pluvial do Túnel de Taguatinga, no Região Administrativa de Taguatinga/DF, com volume aproximado de 5.033 m³, incluindo implantação de dispositivos de entrada e saída, dissipação, contenção e lançamento, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 004/2023 - SODF (115166074). DA RERRATIFICAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Nono Termo Aditivo do Contrato nº. 022/2021 - SODF (123586279), publicado no DODF nº 186, de 03 de outubro de 2023, página 127 (123717165), por motivo de erro material. Dessa forma, a redação da CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Nono Termo Aditivo do Contrato nº. 022/2021 - SODF passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "3.1 - Fica suplementado o valor contratual, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação de preço dos insumos no limite de valor de análise, conforme consta do Relatório Técnico - SODF/SUAF/UNEOBAS (id. 120229779), na quantia de R\$ 12.346.758,03 (doze milhões, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e três centavos).3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 56.743.995,53 (cinquenta e seis milhões, setecentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), passa a ser de R\$ 69.090.753,56 (sessenta e nove milhões, noventa mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO G5 ESPM, CNPJ Nº. 43.619.133/0001-53, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº. 855/2023, emitida em 26/09/2023, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativa, e a despesa ocorrerá com

recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2023, Lei nº 7.212, de 30/12/2022 (DODF Edição Extra nº 98-A, de 30/12/2022), adicionada dos créditos provenientes do Decreto nº 44.370, de 27/03/2023 (DODF nº 60, de 28/03/2023), em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2023, Lei de nº 7.171, de 01/08/2022 (DODF nº 144, de 02/08/2022), em conformidade com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), por conseguinte, pode-se afirmar adequação aos instrumentos orçamentários acima especificados. Sobre os recursos remanescentes, na ordem de R\$ 3.846.758,03 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e três centavos), estimados a serem demandados no exercício financeiro de 2024, estes deverão figurar no próximo instrumento de planejamento plurianual, para vigorar na gestão governamental do Período de 2024-2027, devendo constar notadamente da Lei Orçamentária do exercício subsequente de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51; FONTE DE RECURSOS: 335.023.063; ID: 3." LEIA-SE: "3.1 - Fica suplementado o valor contratual, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação de preço dos insumos no limite de valor de análise, conforme consta do Parecer Técnico 2 (SEI nº 149829138), na quantia de R\$ 11.113.460,11 (onze milhões cento e treze mil quatrocentos e sessenta reais e onze centavos). 3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 56.743.995,53 (cinquenta e seis milhões, setecentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), passa a ser de R\$ 67.857.455,64 (sessenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). 3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO G5 ESPM, CNPJ Nº. 43.619.133/0001-53, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº. 855/2023, emitida em 26/09/2023, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativa, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2023, Lei nº 7.212, de 30/12/2022 (DODF Edição Extra nº 98-A, de 30/12/2022), adicionada dos créditos provenientes do Decreto nº 44.370, de 27/03/2023 (DODF nº 60, de 28/03/2023), em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2023, Lei de nº 7.171, de 01/08/2022 (DODF nº 144, de 02/08/2022), em conformidade com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), por conseguinte, pode-se afirmar adequação aos instrumentos orçamentários acima especificados. Sobre os recursos remanescentes, na ordem de R\$ 3.846.758,03 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e três centavos), estimados a serem demandados no exercício financeiro de 2024, estes deverão figurar no próximo instrumento de planejamento plurianual, para vigorar na gestão governamental do Período de 2024-2027, devendo constar notadamente da Lei Orçamentária do exercício subsequente de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101; ROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51; FONTE DE RECURSOS: 335.023.063; ID: 3 3.4; - O presente Reequilíbrio encontra-se vigente para as medições que ocorreram até 10/12/2023, uma vez que a a partir de 10/12/2023 o contrato possui uma nova anualidade de reajuste, conforme previsto no item 15 do Manual Reequilíbrio - Revisado Setembro 2023 (SEI nº 121677424)." DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MAURO CÉSAR ALVES LACERDA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao CUSD e CCER 158/2019. ASSINATURA: 18/10/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: Redução de Demanda

MODIFICAÇÕES PREVISTAS AO CUSD				
SEQUÊNCIA	TIPO DE MODIFICAÇÃO	MODIFICAÇÃO PREVISTA DE:	MODIFICAÇÃO PREVISTA PARA:	INÍCIO DE FATURAMENTO
2º	AUMENTO DE DEMANDA	HORÁRIA VERDE DEMANDA 1945 KW	HORÁRIA VERDE DEMANDA 2340 KW	MÊS SUBSEQUENTE A ASSINATURA DO TERMO ADITIVO

ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis – Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA: Gustavo Alvares Santos e Fabiola Maria da Cruz de Almeida.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8686/2016. PARTES: CAESB X Unitech-Rio Comércio e Serviços Ltda. ASSINATURA: 31/10/2024. ASSINANTES: Luis Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela contratada: Micaela Belen Palmaz.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0155/2024 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00041252/2024-93. Pregão Eletrônico nº 90208/2024 – CAESB. ASSINATURA: 31/10/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de cimento comum CP II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA:33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 874.500,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, e quinhentos reais) para os itens 1 e 2. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcus Pereira Aucelio – Diretor e Sergio Antunes Lemos - Diretor Substituto. Pela ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA: Vicente Dias de Lima Júnior.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB LAJEADO S/A
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

A CEB LAJEADO S/A torna pública a assinatura do Contrato nº 006/2024, em 31/10/2024, por meio de Dispensa de Licitação. OBJETO: Contratação de serviços de advocacia e consultoria especializada em direito tributário, para acompanhamento administrativo e judicial de atividades e processos contenciosos tributários perante a Justiça Federal - TRF1 - de interesse da CEB Lajeado. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). Programa de Trabalho: 25.122.8209.8517.7251 - Recursos Próprios da CEB-L. Processo SEI nº 00117-00000032/2024-58. CONTRATADO: JAKSON AIRES ADVOGADOS, CNPJ: 22.622.920/0001-84. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JOÃO WELLISCH e JAIRO FERNANDO MECABÔ e pela CONTRATADA: JAKSON CLEITON AIRES.

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 001/2023 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – modo de disputa fechado, que o mesmo fica suspenso, por Conveniência Administrativa, conforme fundamentado nos autos do processo nº 00112-00019403/2022-14. Data da última publicação no DODF nº 193 - página 63, de 08.10.2024. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e E-mail dilic@novacap.df.gov.br. Brasília, 1º de novembro de 2024.

SILVIO ROMERO C. GOMES
Chefe, Substituto

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00015521/2023-06; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: LICITOP COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 21.822.463/0001-09, lotes: 2, 3, 8, 9, 16, 19 e 20; OBJETO: aquisição de materiais de campanhas educativas de trânsito; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90026/2024, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024; VALOR DA ATA: R\$ 776.835,00 (setecentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais); SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa NATALI THAYNARA RESENDE MENDONÇA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00015521/2023-06; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES, CNPJ nº 10.214.272/0001-48, lotes: 4, 6, 7 e 17; OBJETO: aquisição de materiais de campanhas educativas de trânsito Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90026/2024, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024; VALOR DA ATA: R\$ 227.375,00 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e setenta e cinco reais); SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa EDMAR RODRIGUES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00015521/2023-06; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: D & R COMERCIO DE BOLSAS E ACESSÓRIOS EIRELI,

CNPJ nº 09.674.711/0001-16, lotes: 5, 14 e 15; OBJETO: aquisição de materiais de campanhas educativas de trânsito; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90026/2024, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024; VALOR DA ATA: R\$139.375,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais); SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa DAVILTON PAULO SANTOS DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00015521/2023-06; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 29.382.254/0001-01, lotes: 12 e 18; OBJETO: aquisição de materiais de campanhas educativas de trânsito; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90026/2024, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024; VALOR DA ATA: R\$118.350,00 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta reais); SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00019115/2023-12; CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.739.265/0001-79, ITENS 5; OBJETO: aquisição de ferramentarias; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2024 - DER/DF, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024; VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.876,57 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela Empresa VICENTE DIAS DE LIMA JÚNIOR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00004515/2024-04; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: LEO E BORBA ENGENHARIA, Objeto: fornecimento de módulos de parada de ônibus; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 100; III - Programa de Trabalho: 26.451.6216.2886.0001; Elemento de Despesa: 339030. Nota de Empenho nº: 2024NE01854, datado de 16/10/2024, no valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais); Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 31/10/2024; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: MARCELA AIRES BORBA. Valor Total: R\$ 1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil reais).

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024 – UASG: 926120

Processo:	00113-00017807/2020-75
Modalidade/Número:	Concorrência Eletrônica nº 90001/2024
Tipo:	Contratação Integrada - Maior Desconto
Objeto:	O objeto da presente licitação é a contratação integrada de empresa especializada para a implantação de obra de interseção em desnível (viaduto 04 - Nova Esperança - BRT Norte) localizado no km 22,6 da BR-020 entr. com a DF-128 (Novos Pavimentos, Encabeçamento, Viaduto e Contenção). Os serviços a serem executados são: Projeto Básico; Projeto Executivo; Serviços de Adequação Geométrica; Serviços de Terraplenagem; Serviços de Pavimentação; Serviço de Sinalização (Vertical e Horizontal); Serviços de Obras Complementares; Serviços de Urbanismo, Acessibilidade e Paisagismo; Serviços de Drenagem; Canteiro de Obras; Execução de Contenção; Serviços Ambientais; Execução de OAE (Viaduto); Interferências; Ciclovia; Desvio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 55.900.157,03
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.782.6216.5902.0011 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DER -DISTRITO FEDERAL, Fonte 100, ND 449051 e BNDES.
Prazo Execução:	540 dias consecutivos
Data/Hora para recebimento das propostas:	Até às 10h00min do dia 10 de fevereiro de 2025.
Contatos:	Fone (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Retirada do Edital e Anexos:	Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024
PROCESSO: 00113-00001110/2024-14

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90025/2024, do Tipo Menor Preço, para Registro de Preços Para Aquisição de Luminárias Públicas e Refletores. Empresa: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Lote 01, Valor: R\$82.968,75 (oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), lote 2. Valor: R\$27.656,25 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Empresa: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, Valor: R\$6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Valor total: R\$117.325,00 (cento e dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br>, UASG: 926120.

Brasília/DF, 1º novembro de 2024
GEDEON SANTOS CAVALCANTE
PregoeiroSECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURALCENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 08/2023. Partes: CEASA/DF e UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARE-UPA, CNPJ: 05.342.580/0001-19. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 08/2023 por mais 1 (um) mês, contados a partir do último dia da vigência do Contrato (124586064), com base nos arts. 71 da Lei nº 13.303/16 e 89 do RILC. Do Valor: aditivado em R\$ 36.706,80. Autorização id 144419539. Executor: Marcos Mateus Mousinho de Sousa Ribeiro, mat. 1082-0 e Iolanda Izumi Tsuno, mat. 1052-9 (substituta). Data: 25 de outubro de 2024. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (Presidente), Augusto Pedro Silva - matr. 121-5 (diretor administrativo-financeiro), Diego Lopes Costa - matr. 1247 e Igor Pimentel Cruz - matr. 1228; pela contratada: Cicero Anderson Palácio de Carvalho (representante legal). Processo SEI 00071-00000678/2023-16.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 – UASG 926241

Objeto: Aquisição de material de Expediente (caneta, cola, e outros), Material de Informática (mouse e outros), Material de Acondicionamento e Embalagem (lacre e outros), Material de Copa e Cozinha (Garrafa térmica e outros), Material Elétrico e Eletrônico (pilha e outros), Material Hospitalar (seringa e outros), e Material Para Utilização Em Gráfica (papel fotográfico e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: Sigiloso nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Programa de Trabalho: 20.122.8201.8517.0093. Fonte: 100. Vigência do Contrato: Substituído pela Nota de Empenho. Abertura das Propostas dia 18/11/2024 às 09h30. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site www.compras.gov.br. Processo: 00072-00000494/2024-09. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br. Brasília/DF, 1º de novembro de 2024.

GERARDA DA SILVA CARVALHO
PregoeiraSECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO 2024NE0000335

Processo: 04008-00001077/2023-64. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASILIA S.A, CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: Reforço da Nota de Empenho 2024NE00054 (135773131) cujo objeto consiste na prestação dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica para as dependências do Planetário de Brasília Luiz Cruls. Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão:

00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.2998.0002 MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO - Manutenção do Planetário - PLANO PILOTO, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.39; Modalidade: estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de outubro de 2024. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária.

EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO 2024NE0000336

Processo: 00054-00140267/2024-25. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF, inscrito no CNPJ sob o nº 05.448.380/0001-45. Do Objeto: Pagamento do ressarcimento do servidor CAP. QOPM MARCUS UTTALO MARQUES MENEZES, matrícula 730.590/7, e do 2º SGT QPPMC LEANDRO BATISTA REIS, matrícula 73.815/8, cedido a SECTI; A recomposição refere-se ao período de SETEMBRO de 2024, conforme autorização SEI 153741568 nº . Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 33.006,15 (trinta e três mil, seis reais e quinze centavos). Da Classificação Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 28.846.0001.9050.0107, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.96; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de outubro de 2024. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE
DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00193-00001601/2024-69; Interessado: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal; Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 17, incisos XVII, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Regimento Interno da FAPDF, resolve:

AUTORIZAR a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação em favor do Centro de Estudos Avançados em Tecnologia, Privacidade e Proteção de Dados CEAPD LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.090.946/0001-33, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços para a capacitação de 25 servidores, no curso "Gestão Avançada de Contratações Públicas para Fundações de Apoio: Inovação, Legalidade e Segurança", a se realizar em Brasília-DF, na modalidade presencial in company, no período de 04, 05 e 06 de novembro de 2024 e 14 de novembro de 2024, conforme Termo de Referência - FAPDF/SUAG/DGA (154728134) e Proposta da Contratada (154662567), no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consoante disposto no Inciso "f" do Art. III do 74 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 c/c art. 228 do Decreto 44.330/2023. Caetano Barroso de Oliveira; Superintendente da Unidade de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO Nº 14/2024 - CIG/SEFJ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL e PRESIDENTE DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA - CIG/SEFJ, instituído por meio da Portaria nº 249, de 11 de junho de 2024, CONVOCA todos os membros titulares, bem como os Chefes de Assessoria, Unidade e Ouvidoria desta Pasta, para a Reunião Extraordinária do Comitê Interno de Governança, a realizar-se no dia 4 de novembro, às 15 horas, no Gabinete da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, a fim de debater a seguinte pauta:

1) Aprovação do Manual de Integridade.

RODRIGO DELMASSO

Secretário de Estado

Presidente do Comitê Interno de Governança

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RESULTADO DEFINITIVO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 38/2024 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do Consciência Negra,

constante no Processo nº 00150-00005783/2024-71, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 65-A, de 18 de setembro de 2024, pg. 5, torna público que após análise dos recursos interpostos, o resultado definitivo da classificação segue descrito a seguir:

Proposta	Nota Final	Status
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	17,75	Selecionada
ASSOCIAÇÃO VILA DOS SONHOS	17,55	Não Selecionada
INSTITUTO JANELAS DA ARTE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE	16,05	Não Selecionada
INSTITUTO CULTURAL CASA DE AUTORES	14,00	Não Selecionada
INSTITUTO NO SETOR	10,70	Não Selecionada

1.1 Nesse sentido, conforme previsto no item 9.1.1 do Edital, convocamos a OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação, constante ao item 10 do Edital e, em conformidade com o Decreto nº 37.843/2016, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

1.2 As documentações devem ser enviadas para o e-mail: editais.secec@gmail.com

Brasília/DF, 1º de novembro de 2024
CLAUDIO ABRANTES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Convocação para a 222ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Complan), publicado no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, pág. 157, no ato que convoca os membros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Complan) para a 222ª Reunião Ordinária, ONDE SE LÊ: "...a realizar-se no dia 14 de novembro de 2024...", LEIA-SE: "...a realizar-se no dia 28 de novembro de 2024...".

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00390-00000336/2024-93. Interessado: Clemar Engenharia LTDA. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

RATIFICAR E AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (153752447), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no canteiro central da via DF-004 / EPNA, entre o SAFS Qd 4 e SCES trecho 3, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00390-00000765/2024-61. Interessado: Clemar Engenharia LTDA. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

RATIFICAR E AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (153803852), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública do Setor Terminal Sul - STS, adjacente à SQS 216/416, próximo a

Associação Brasiliense de Aeromodelismo, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00390-00004757/2024-93. Interessado: Clemar Engenharia LTDA. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

RATIFICAR E AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (153820649), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no Setor de Embaixadas Sul - SES, Quadra 803, próximo ao lote 9, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 041/2024

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 041/2024 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - small cell (site sustentável), localizada em área pública do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, QI 28, Conjunto 6, próximo ao lote 23, Lago Sul/DF, pela empresa Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0440-04, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00004121/2022-80.

Observação: Esta licença foi emitida visando a renovação da Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura de Telecomunicações nº 018/2017, no âmbito do Processo SEI nº 0429-000078/2017 em atenção ao parágrafo único do art. 19, da Lei Complementar nº 971, de 20 de julho de 2020.

Referências de contato: Rodrigo Esteves Pinto Morgado e Soraia Lapa Santos Tupinamba Gomes.

St SCN Quadra 3, Bloco: A; Terreo; Sala: 01; : Ed. Estagco Tele Norte. Asa Norte, Brasília/DF.

Endereço eletrônico: atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)			23,50
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)			25,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)			28,43
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)			0,54
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)			22,97
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)			1,35
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim	não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 042/2024

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 042/2024 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de uma Estação Rádio Base - ERB, modelo Rooftop, no

SCRN 714/715, topo de edificação do Bloco E, Plano Piloto/DF, pela empresa IHS Brasil Cessão de Infraestrutura S.A., CNPJ nº 15.811.119/0001-11, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00004606/2023-54.

Referências de contato:

José Evandro Monteiro - Diretor Legal

Endereço e CEP: Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 296 – 22º andar, Vila Cordeiro, São Paulo / CEP: 04578-901

Telefone: (11) 4210-6503

E-mail: evandro.monteiro@ihstowers.com

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)			23,00	
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)			23,00	
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)			-	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)			-	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – TOPO DA EDIFICAÇÃO (m2)			8,03	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)			-	
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA		sim	X	não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e a FEDERAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL DE MUAY THAI - BOXE TAILANDÊS, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 36.929.884/0001-00, visando apoio para realização do Projeto "Campeonato Brasileiro de Muay Thai". Destaca-se que de acordo com a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MUAY THAI - BOXE TAILANDÊS (CBMT-BT), integrante do Sistema Nacional do Desporto (Lei nº 9.615/98), a Federação do Distrito Federal de Muay Thai - Boxe Tailandês é a única entidade no Distrito Federal, com o aval da CBMT-BT, que detém a exclusividade para a realização do “CAMPEONATO BRASILEIRO DE MUAY THAI 2024”, que acontecerá em Brasília, no segundo semestre de 2024, com a participação das principais Federações de Muay Thai do Brasil a serem indicadas pela CBMT-BT. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria, o chamamento público torna-se inexigível, nos termos da legislação supramencionada.

RENATO JUNQUEIRA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 006/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e a deliberação da Diretoria Colegiada, constante no processo SEI nº 00197-00001086/2024-12, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados na temática da regulação dos serviços públicos de saneamento básico e dos recursos hídricos, que será aberto período para recebimento de contribuições da Consulta Pública nº 006-2024 ADASA.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente a Agenda Regulatória da Adasa para o biênio 2025-2026.

PERÍODO 05/11/2024 a 25/11/2024.

DOCUMENTOS SUBMETIDOS À CONSULTA: Os documentos para consulta serão disponibilizados no site da Adasa (www.adasa.df.gov.br) na parte "Audiências e Consultas Públicas".

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: As contribuições poderão ser enviadas pelo endereço eletrônico CP-006-2024@adasa.df.gov.br ou por correspondência endereçada ao Protocolo Geral da ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília-DF, até as 18 horas do dia 25 de novembro de 2024.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 041.056/2020

PROCESSO Nº 04012-00000717/2019-64. A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL (SEDET-DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 38.056.404/0001-70, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato de Prestação de Serviços nº 041.056/2020, celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, assinado em 02 de junho de 2020, conforme a publicação do Extrato no DODF nº 105, de 04/06/2020, páginas nº 48 e 49. A RESCISÃO AMIGÁVEL se dá com base no inciso II, artigo 79, da Lei nº 8.666/93, bem como justificativa apresentada no Despacho (SEI nº 142000603) e conforme item 2.1. da Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo (SEI nº 141859621). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 25/10/2024. DA PARTE: Pela SEDET/DF: THALES MENDES FERREIRA.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 17/2024 (SIGGO Nº 041.984/2020)

Processo: 04012-00001319/2020-07. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa PHENÍCIA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.019.181/0001-60, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme justificativas apresentadas; conforme Proposta constante no Documento/E-mail, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93, ao disposto na Lei nº 8.245/91, do Decreto nº 33.788, de 13/07/2012, do Parecer Normativo nº 949/2012 – PROCAD/PGDF, e do Parecer Normativo nº 607/2015 – PRCON/PGDF. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.122.8207.8517.9839. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 100. Foi empenhado o valor de R\$ 236.596,50, conforme a Nota de Empenho nº 2024NE0002, emitida em 10/01/2024, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativa". DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato. Assinatura: 25/10/2024. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela Empresa RBS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA: RICARDO PORTO BITTAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052.444/2024

Processo: 04012-00006138/2023-52. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa NORDEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 20.022.974/0001-83 na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no apoio, suporte e consultoria à infraestrutura de TIC com atendimento (Service Desk) em 1º Nível, 2º Nível, e 3º Nível aos usuários, monitoramento, com suporte de inteligência artificial, sustentação de infraestrutura, gestão de ativos e serviços especializados sob demanda de projetos de infraestrutura, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos constantes no Anexo I do Edital, afim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET. . Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.126.8207.2557.0010. Natureza da Despesa: 33.90.40. Fonte de Recursos: 100. Foi empenhado o valor de R\$ 124.268,92 (cento e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme a Nota de Empenho nº 2024NE00608, emitida em 01/10/2024, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativa". DA VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses contados da data da assinatura do contrato. Assinatura: 25/10/2024. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela Empresa: NORDEN TECNOLOGIA LTDA: PRISCYLA SILVA GOMES DE SOUZA .

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO
AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO
DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I art. 3º e art. 23 da Resolução Normativa nº 01/2023, que dispõe sobre o Regimento Interno do COPEP/DF, CONVOCA os membros do Conselho para a 7ª Reunião Extraordinária de 2024, a realizar-se na modalidade presencial no dia 08 de novembro de 2024, sexta-feira, às 09h30min, na SEP/ Quadra 511 Bloco A, 4º andar, Edifício Sede da SEDET, Sala de Reuniões, Asa Norte/DF, para conhecimento/deliberação quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo:

PAUTA:

- 1º item - Abertura dos Trabalhos;
- 2º item - Conhecimento e Julgamento dos processos submetidos ao Conselho;
- 3º item - Assuntos Gerais.
- Os processos, objetos da pauta da presente convocação, serão tempestivamente disponibilizados, no prazo regimental, via e-mail a todos os membros do colegiado.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado
Presidente do COPEP/DF

NOTIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I art. 3º e art. 23 da Resolução Normativa nº 01, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno do COPEP/DF, NOTIFICA os empresários, para conhecimento, da 7ª Reunião Extraordinária de 2024, a realizar-se na modalidade presencial no dia 08 de novembro de 2024, sexta-feira, às 09h30, na SEP/ Quadra 511, Bloco A, 4º andar, Edifício Sede da SEDET, Sala de Reuniões - Asa Norte/DF, conforme lista a seguir:

N.	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	0160-001657/1994	A & A GRÁFICA LTDA - ME	38.xxx.xxx/xxxx-93
2	0160-003441/2000	ACADEMIA ATLAS MUSCULAÇÃO LTDA	03.xxx.xxx/xxxx-40
3	0160-003544/2000	ALVES & FREITAS CONFECÇÕES E MALHARIA LTDA-ME	04.xxx.xxx/xxxx-11
4	0160-001426/1990	ANTÔNIO GARCEZ DA COSTA ME	33.xxx.xxx/xxxx-07
5	0160-002709/2000	ARCOPLAN CONSTRUTORA LTDA EPP	00.xxx.xxx/xxxx-56
6	0160-001470/2001	AUTO ELETRICA BRANDÃO LTDA	04.xxx.xxx/xxxx-56
7	0160-004233/1999	BENETON PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS EM GERAL LTDA ME	36.xxx.xxx/xxxx-90
8	0160-002629/2001	BTCP - COMÉRCIO TEXTIL LTDA	02.xxx.xxx/xxxx-28
9	0160-000816/1994	CARLINHOS AUTO CENTER, LANTERNAGEM E PINTURA EIRELI	00.xxx.xxx/xxxx-40
10	0160-001113/2002	CARLOS DE SOUZA RIBEIRO ME	04.xxx.xxx/xxxx-90
11	0370-000426/2012	CIA DO AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA EPP	07.xxx.xxx/xxxx-03
12	0160-001108/1999	DALMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	00.xxx.xxx/xxxx-46
13	0160-000879/1999	DECORAR DECORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	00.xxx.xxx/xxxx-08
14	0160-000686/1998	DILMA ALVES DE SOUZA ME	02.xxx.xxx/xxxx-82
15	0160-002615/1999	DJALMA ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA ME	72.xxx.xxx/xxxx-23
16	0160-002458/2001	DONDOCA CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA ME	04.xxx.xxx/xxxx-09

17	0370-000417/2007	ELA DISTRIBUIDORA	04.xxx.xxx/xxxx-07
18	0160-000319/2000	ELETROPLAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	02.xxx.xxx/xxxx-04
19	0160-000476/2006	GEO BRASIL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	07.xxx.xxx/xxxx-94
20	0160-002688/1999	JOÃO FRANCISCO LIMA ME	03.xxx.xxx/xxxx-53
21	0160-001200/2000	JOAQUIM DA ROCHA E SILVA ME	72.xxx.xxx/xxxx-54
22	0160-001467/2001	JURI SERVICE ESPAÇO COMPARTILHADO LTDA	03.xxx.xxx/xxxx-97
23	0370-000615/2008	LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME	09.xxx.xxx/xxxx-59
24	0160-001267/2001	MANA LEITE E MEL LTDA	03.xxx.xxx/xxxx-80
25	0160-002658/1999	MARCENARIA CLEONE LTDA ME	01.xxx.xxx/xxxx-35
26	0160-002624/2001	MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA - ME	26.xxx.xxx/xxxx-86
27	0370-000164/2012	NC BICICLETARIA LTDA	03.xxx.xxx/xxxx-71
28	0160-000287/1999	NILTON JOSE DOS REIS LTDA	03.xxx.xxx/xxxx-78
29	0160-001408/2001	NILZA GALDINO CARDOSO GONÇALVES - ME	04.xxx.xxx/xxxx-32
30	0370-000693/2008	PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	01.xxx.xxx/xxxx-03
31	0160-000452/2002	PEDRO DE SALES ARAÚJO ME	01.xxx.xxx/xxxx-05
32	0160-001410/1990	PROCÓPIO RODRIGUES CARDOZO - ME	33.xxx.xxx/xxxx-10
33	0160-001530/1999	RANDOLFA RIBEIRO DOS SANTOS - ME	02.xxx.xxx/xxxx-26
34	0370-000493/2014	REAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE COMUNICAÇÕES LTDA-ME	08.xxx.xxx/xxxx-02
35	0160-002013/2001	RF TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	02.xxx.xxx/xxxx-58
36	0160-002082/2000	RUI ASSIS SANTOS ME	72.xxx.xxx/xxxx-00
37	0160-002060/1999	S.P. TINTAS LTDA - EPP	02.xxx.xxx/xxxx-86
38	0370-000630/2009	SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DF	00.xxx.xxx/xxxx-56
39	0160-001432/2000	MERCEARIA SURPRESA LTDA ME	26.xxx.xxx/xxxx-40
40	0160-000485/1992	TAPEÇARIA ESTRELA LTDA ME	00.xxx.xxx/xxxx-35
41	0160-001190/2001	TELESHOPPING ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI	37.xxx.xxx/xxxx-61
42	0370-000968/2010	TOP LIGH ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08.xxx.xxx/xxxx-20
43	0160-000288/1999	PANIFICADORA E MERCADAO SÃO GERALDO LTDA-ME	02.xxx.xxx/xxxx-43
44	0160-000731/2001	VALDIRENE LUIZA DE OLIVEIRA - ME	04.xxx.xxx/xxxx-48
45	0160-002787/1999	VICENTE ALVES DE FREITAS-ME	02.xxx.xxx/xxxx-40
46	0160-000283/1998	CIAMI SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA	02.xxx.xxx/xxxx-02
47	0160-000477/2006	HIDROBRASIL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ANÁLISE, PERFURAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE AÇO - EPP	03.xxx.xxx/xxxx-42

48	0370-000081/2009	MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	04.xxx.xxx/xxxx-52
49	0160-003921/1999	FINITURA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS – LTDA	30.xxx.xxx/xxxx-96
50	0160-001034/2000	EDIMAR DA SILVA FREIRE - ME	32.xxx.xxx/xxxx-31
51	0160-004098/1999	J.V. PEREIRA DA SILVA - ME	02.xxx.xxx/xxxx-76
52	0160-002004/1994	SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	02.xxx.xxx/xxxx-10
53	04035-00008948/2024-24	MARESIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	16.xxx.xxx/xxxx-54
54	04035-00008785/2024-80	ATTOS I CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	39.xxx.xxx/xxxx-99
55	0403-00009901/2024-88	VILLA BIANCO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO S/A	20.xxx.xxx/xxxx-66

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado
Presidente do COPEP/DF

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002143/2023-49; ESPÉCIE: Contrato nº 142/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA; OBJETO: a prestação de serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento dos serviços de Postos de Vigilância Desarmada (com ou sem infraestrutura e/ou motorizado) SOB DEMANDA, integrados com os serviços de Monitoramento Eletrônico, SOB DEMANDA; EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-CPLIC/TERRACAP, homologado pela Decisão nº 867/2024, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3815ª Sessão, realizada em 25/10/2024; VALOR: R\$ 22.998.559,44 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/10/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS.

**DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
DE IMÓVEIS URBANOS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES
A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3814ª sessão, realizada em 24/10/2024, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 45.563/2024, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 360 meses, dos seguintes imóveis urbanos: Setor H Norte Área Especial 182, 183 e 184 - Taguatinga/DF (item 46 - anexo VI e Artigo 22 da LC 806/2009) – Adquirente: Mitra Arquidiocesana de Brasília - Paróquia Sagrada Família (Comunidade Nossa Senhora Aparecida) - CNPJ: 00.108.217/0022-44 - Processo nº 00390-00010302/2017-88 – Valor de R\$ 162.140,78 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta reais e setenta e oito centavos) para cada imóvel – Decisão DIRET nº 863/2024, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do item 4.10, alínea "c", da Norma Organizacional Nº REG 01 - Regularização de Ocupações Históricas/2023 da Terracap, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2024
MATEUS BARBOSA
Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PEDIDOS DE DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2024
A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº 08/2024, torna público o INDEFERIMENTO do pedido de direito de preferência postulado pela licitante FARIA DUE COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (Proposta de Compra nº 5027814 - ITEM 73), conforme consta da documentação acostada no Processo nº 00111-00007138/2024-36. Na oportunidade, comunica-se a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente decisão, para interposição de eventuais recursos.
Brasília/DF, 1º de novembro de 2024
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS,
SERVIÇOS E OBRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 112/2024 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00013454/2024-14
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 12/2024
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Aquisição de 02 unidades de Licenças do software Agisoft Metashape Professional, para atender a Gerência de Fiscalização e órgãos do Governo do Distrito Federal, a fim de atender a demanda da Terracap na manutenção e proteção do patrimônio da empresa
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016
Data/hora de abertura:	18/11/2024, às 15 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2024
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Presidente da Comissão

INEDITORIAL

**R13 SETOR INDUSTRIAL CEILANDIA COMERCIO
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Q Setor De Industria QI 14 Lt. 69 e 71, Setor Industrial (Ceilândia), Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00009383/2024-74. Engª RENATA VIEIRA.

VIAÇÃO PIONEIRA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 02/2024 (Processo nº 00391-00005263/2024-06), para a atividade de Ponto de abastecimento, na Quadra 2, lotes 1060 a 1100 e Quadra 03, lotes 1060 A 1180, Setor Leste, Gama/DF, CEP: 72.450-020. VIAÇÃO PIONEIRA LTDA.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS
REGISTRAIS E NOTARIAIS DO DF - SINTSERN/DF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O Presidente do SINTSERN-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social da entidade, convoca todos os trabalhadores em cartórios e extrajudiciais do DF, regularmente em dia com suas obrigações estatutárias, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13/11/2024, as 17:30 horas em primeira convocação, 18:00 horas em Segunda convocação, na sede da CUT-DF, no SDS, Edifício Venâncio V, Loja 14, Sub-solo, Brasília –DF, para a deliberação da seguinte ordem do dia : 1) Leitura e apreciação do parecer do conselho fiscal; 2) Apreciação, discussão e aprovação da prestação de contas do sindicato; 3) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 31 de outubro de 2024.
FRANCISCO ASSIS DUARTE DA SILVA
Presidente do SINTSERN-DF

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS DO DF - SINTSERN/DF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA
O Presidente do SINTSERN-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social da entidade, convoca todos os trabalhadores em Cartórios e Extrajudiciais do DF, regularmente em dia com suas obrigações estatutárias, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13/11/2024, as 19:00 horas em primeira convocação, 19:30 horas em Segunda convocação, na sede da CUT-DF, no SDS, Edifício Venâncio V, Loja 14, Sub-solo, Brasília –DF, para a deliberação da seguinte ordem do dia : 1) – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA, tendo em vista a necessidade de alteração estatutária para novas filiações e renovação do quadro de diretores do SINTSERN-DF, assim poderemos realização as eleições com mais participação de toda a classe; 3)-assuntos gerais; Brasília/DF, 31 de outubro de 2024.
FRANCISCO ASSIS DUARTE DA SILVA
Presidente do SINTSERN-DF